SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3415

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 037/2023

Contrato de Programa nº. 037/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de março a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5FEE1AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023
De 16 de fevereiro de 2023.

Considerando que conforme o que dispõe o contrato nº 005/2022 para a reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal;

Considerando que houve a necessidade de locação do imóvel localizado na avenida Brasil n. 3333, para os trabalhos administrativos da Câmara durante a execução da Obra;

Considerando que com o retorno dos trabalhos Legislativos e as sessões ordinária, não há espaço suficiente para a realização dos trabalhos impossibilitando realizações de tarefas correlatas ao cargo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica determinado o trabalho "Remoto" H**ome Office** na Câmara Municipal para os Assessores Parlamentar, Assistentes Legislativo, Assessores Especial da Mesa Diretora e Assessor Jurídico.

Parágrafo Único - Durante o período do expediente das 07:00 as 13:00, os servidores em **HOME OFFICE,** ficarão à disposição dos parlamentares para atividades internas e externas que julgarem necessário.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento, revogando em especial o Ato n. 09 de 14 de fevereiro de 2023.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023).

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara Municipal/AFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DBB9770A

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022 - SEMTRAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022 - SEMTRAS

O Secretário de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n° 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
11°	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	PSICÓLOGA	SEMTRAS

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 03/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 16 de fevereiro de 2023.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A59202A

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.013/2021 CONTRATO Nº. 033/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI OBJETO: REAJUSTE REFERENTE AO ÍNDICE IGP-M

Processo Administrativo nº 1.013/2021
Contrato nº. 033/2021
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Dalberto Consultoria e Assessoria Eireli
Objeto: Reajuste referente ao índice IGP-M

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 033/2022, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro Dalberto Consultoria e Assessoria Eireli**.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 018/2022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 201, sala 201 e 301, bairro Centro, município de Putinga – RS, CEP 95.975-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 033/2021 em mais R$ 2.548,37 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), na qual será pago mensalmente o valor de R$ 231,67 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), referente ao reajuste segundo o índice IGP-M acumulado de janeiro a dezembro de 2022 (5,45%), conforme definido no memorando nº 035/2023 e solicitação de despesa nº 422/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6096C222

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para uma possível e futura **Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros,** junto as Secretarias: SEMSAU, SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMTRAS, SEMIE e SEMAGRI do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$621.143,52** Data da abertura e início da disputa: **07/03/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/02/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:368E20F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº [01] /2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº [01] /2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS".

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede em Alto Paraíso, RO, na rua Marechal Cândido Rondon, n°3131, Centro, CEP 76862-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. João PAvan e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.
A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

PARCEIRO PÚBLICO: o município de Alto Paraíso/RO por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Fica autorizada a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;

Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;

Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;

Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá ao CENTRO:

Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;

Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;

Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO vigerá pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

Os PARTÍCIPES convalidam todos os atos anteriormente praticados, para o bom e fiel cumprimento do ACORDO.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, *c*, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela ocorrência de pandemias ou quaisquer outros motivos que impossibilitem ações presenciais, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO:
A/C: João Pavan
E-mail: gabinete@altoparaiso.ro.gov.br
Rua Marechal Cândido Rondon, 3131, Centro.
CEP: 76862-000 – Alto Paraíso/RO
Telefone: 08006446055

Para o CENTRO:
A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais)
E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br
Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1
CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO**,** bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

Caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

No caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;

Caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;
Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual de Rondônia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que a ele integram, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraíso/RO de janeiro de 2023

_____
JOÃO PAVAN

Centro Lemann de Liderança Para Equidade na Educação
ANNA PENIDO
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:00B83E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 137/2023, cujo objeto é **"**Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da paciente MARILENE PARRA MARTINS DA SILVA por determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, pelo período estimado de 06 (seis) meses**",** em favor das seguintes empresas: **01: BR DANTAI**

DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTD, CNPJ: 04.316.867/0001-01, ganhadora dos itens 01 e 02, no valor de R$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos); **02: AMC COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA** - CNPJ: 18.410.800/0001-46, ganhadora dos itens 03, 05 e 06, no valor de R$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **03: FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA** - CNPJ: 05.782.693/0001- 35, ganhadora do item 07, no valor de R$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), **cujo valor global é de R$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),**

Alto Paraíso-RO, 16 de fevereiro de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:33A202AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO ANO DE 2023

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para comporem a Comissão que realizará a organização da festa em comemoração ao aniversário da cidade de Alvorada do Oeste, no ano de 2023;
CONSIDERANDO que a realização de grandes eventos festivos demandam um planejamento prévio e a execução de vários atos com razoável antecedência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Organização da Festa de Aniversário da Cidade, no ano de 2023, objetivando o planejamento, organização e acompanhamento do aludido evento.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão:
I - **LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA**, cadastro 1706, como presidente;
II - **CÁSSIO DE SOUZA PEREIRA,** cadastro 3416, como membro;
III - **ADRIANO ALVES FRANCO,** cadastro 584, como membro;
IV - **VICENTE VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR,** cadastro 3419, como membro;
V - **HENRIQUE TURCI TEMOTEO,** cadastro 3289, como membro.

Art. 3º - A Comissão de Organização deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua organização e acompanhar sua execução.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:01DCEB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

CELEBRAÇÃO: 7/2/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 2 (dois) meses a partir do dia 8 de fevereiro de 2023.

Interveniente:
Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Verônica Vieira da Silva
Código Identificador:3D7D8957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2021 PROCESSO Nº 18.760/SEMED/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
2) EMPRESA: RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP - CNPJ 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivar valor estabelecido no contrato nº 325/2021contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ariquemes,com base no Quadro comparativo de ID 1383418, Despacho 192 ID 1396191.

VALOR: R$412.059,84(quatrocentos e doz e mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.760/SEMED/2021

Ariquemes-RO, 16 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:65C54CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGAO ELETRONICO Nº 178/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.908/2022/SEMSAU CÓD. UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 19.400/2022, torna públicoque está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.721.028,90.
Em razão do **pedido de Impugnação**, foram procedidas as seguintes modificações: **INSERIDO as novas exigências quanto a Qualificação Técnica no item 29.4 do Termo de Referência e concomitantemente a cláusula item 16.12 do Edital**. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA da Sessão Pública** Virtual para o **dia 13/03/2023** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 16 de fevereiro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:36BC15F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Aviso de chamamento público de credenciamento nº 001/2023
Processo administrativo n.º 1-22578/2022

Objeto: credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas credenciadas que atuem na prestação de serviços médicos nas áreas de oftalmologia, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de ariquemes/ro.
Atenção: orientamos ler com atenção as condições dispostas neste aviso e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do projeto básico e edital de chamamento público.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no edital e projeto básico, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da lei 8.666/93.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serões encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no projeto básico e edital.
Cronograma

Aviso	**Data**
Publicação do Edital	16/02/2023
Período de solicitação de credenciamento (inicial)	16/02/2023 a 16/03/2023
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	22/02/2023
Período de solicitação de credenciamento. (Distribuição dos demais)	06/03/2023 a 05/03/2026
Prazo para Julgamento e homologação do Credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual	5 (cinco) dias úteis após homologação

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo link:.http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php ?
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes, 15 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E18B19F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 028/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 17 a 24/02/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (17 a 24/02/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
33°	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**

•MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5°	ANDRESSA JAMILY KADOR ROLIM	***.408.952-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B614AAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2023
Processo Administrativo nº 24.821/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ:15.724.019/0001-58

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
CABO ÁUDIO E VÍDEO HDMI PADRÃO 1.4 BLINDADO FULL HD 3D 1080P
Características Mínimas:
Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo
Tipo Cabo: HDMI Padrão 1.4 blindado full HD 3D 1080p
Comprimento: 20 M
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 1.162,46 (um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme Nota de Empenho nº 5681.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:69A0CCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 02/CGMA/SEMUST, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina instauração pelo rito ordinário, nas faltas disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitam e maior dilação probatória.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinarda Corregedoria da Guarda Municipal deAriquemes, instituído pelo art 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 65, de 15 de Fevereiro de 2023, que designa os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o processo nº 8-6912/2022, de Sindicância Acusatória, destinado averiguar relatos prestados e relatórios circunstanciados encaminhados à Corregedoria da Guarda Municipal;

CONSIDERANDOo Despacho 27/2022 da Autoridade Julgadora, que ratifica a decisão emanada nos autos, sendo favorável a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para melhor apurar os fatos narrados no Relatório 7, em conformidades com o Parecer Jurídico 1034.

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art .68 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidoresda Guarda Municipal), e item 20 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Sindicância e PAD da CGMA), visando à apuração de responsabilidade de servidor, integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes, por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art 2º-**REQUISITAR** à Comissão Processante designada pela Portaria nº 65/2023, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022.

Art3º-**ESTABELECER** o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediantejustificativa da Comissão, conforme indicado no art. 75 da Lei Municipal nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 16 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 16/02/2023 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:26A5D915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/02/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:55586564

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1713/2020.

Processo nº 1-1713/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **22/02/2023** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7961CDD9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 746/2022.

Processo nº 1-746/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21/02/2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5FB3CCBA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº43/2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº11/2022/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 36/CMB/2022,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.
VALOR ESTIMADO: R$ 257.208,56 (Duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DATA:01/03/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br **ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F1BC0D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 573/2023/SEMFAZ, Tendo como objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO).
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 16 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:532E0E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1027/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de Consumo e Permanente (Mobiliário, Escritório e outros),** valor prévio total **R$ 2.191.795,07** (dois milhões cento e noventa e um mil setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1AE6F296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **124/2023/AGERB** que tem como Objeto: **Contratação de empresa na prestação de serviços específicos para realização das atividades alusivas à "v semana da água em buritis"; organizar e coordenar a "II corrida da água em BURITIS-RO".**

Classifica se a favor de: **OAF SPORTS BRASIL LTDA** CNPJ: 41.789.514/0001-55, no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).
8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F9A6F3AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 17/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XXII artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **262.10.1-2023, objeto: (despesas com pagamento de energia elétrica)**. **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Buritis, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67712916

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DECISÓRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 1-1208/2022

ONDE SE LÊ:

Cláusula sexta do contrato n° 045/PMB/2021

LEIA –SE:

Cláusula sexta do contrato n° 041/PMB/2021

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo de sanção de Empresas n° 1-1208/2021

LEIA –SE:

Processo Administrativo de sanção de Empresas n° 1-1208/2022

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0578123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de ROSANA LUIZA DE FRANÇA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **interinamente**, **ROSANA LUIZA DE FRANÇA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 420.788.062-34, no cargo de **Coordenadora de Programa Estratégicos - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F39777B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de RAFAELA MOREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **RAFAELA MOREIRA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.244.952-82 no cargo de **Assessor Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3512AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 019.847.532-23 do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME 1088/17.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46289DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13417 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$700.037,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.0002.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 700.037,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICI F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

69 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -300.037,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

70 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -400.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de fevereiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABC8E779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13418 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1814

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$105.736,17 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

607 12.361.1002.1230.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 36.557,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2571

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012233 CV 073/2022/PJ/PGE-RO

608 12.361.1002.1230.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 15.092,40
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

609 12.361.1002.1231.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 10.770,65
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2571

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012234 CV 167/PGE-2022

610 12.361.1002.1231.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 2.410,35
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

611 12.361.1002.1224.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 1.871,23
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2571

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012232 CV 041/PGE-2022

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

612 12.361.1002.1224.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 5.164,07
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

613 12.368.1002.1219.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 11.419,32
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2571

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012231 AQ. MAT. PEGADOGICO CV 391/PGE

614 12.368.1002.1219.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 22.450,40
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 105.736,17

Fontes de Recurso
2 500 45.117,22

2 571 60.618,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de fevereiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4BA3620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13419 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$353.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

615 20.605.1008.1189.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1700

1 Recursos do Exercicio Corrente
002175 IMPLEMENTOS AGRICOLA CV 909359/2020/MDR

616 20.605.1008.1189.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002175 IMPLEMENTOS AGRICOLA CV 909359/2020/MDR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso
1 700 350.000,00

Superávit Financeiro: 3.500,00

Fontes de Recurso
2 500 3.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de fevereiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2616FC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.423, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 004/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 002/2023 pelo período de 06 (seis) meses a servidora **SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no cargo de **COZINHEIRA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 26 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 14 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DB1F81B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.425, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora MAGNA ANGELICA DE FREITAS FALLER, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, Convocação de nº 006/2023 pelo período de 06 (seis) meses a servidora **MAGNA ANGELICA DE FREITAS FALLER**, no cargo de **Médico Clinico Geral 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 14 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E30543AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.426, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação 005/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Cleiciane Lopes Ribeiro Souza	Agente de Apoio Educacional 40h	10.02.2023 a 09.08.2023
	Cleusa Ferreira da Silva	Professora 30h	13.02.2023 a 12.08.2023
	Ivete Braga Saraiva Torres	Professora 30h	10.02.2023 a 09.08.2023
	Joseane Aparecida Cabral de Morais	Professora 30h	10.02.2023 a 09.08.2023
	Katia Martins Fernandes Alves	Professora AEE – Atendimento Ed. Especializado 40h	10.02.2023 a 09.08.2023
	Kelly Freire da Silva	Professora AEE – Atendimento Ed. Especializado 40h	13.02.2023 a 12.08.2023
	Lucelia Carvalho da Silva	Auxiliar de Sala 40h	13.02.2023 a 12.08.2023
	Luiz Paulino Veloso Freire	Assistente Social 40h	10.02.2023 a 09.08.2023
	Maria Luiza Fainelo Steffen	Auxiliar de Sala 40h	10.02.2023 a 09.08.2023
	Paulo Sergio Correa de Castro	Motorista de Veículo Pesado 40h	13.02.2023 a 12.08.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99FDFFB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.427, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ROSA MARIA MESQUITA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

***Artigo 1º**. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Ed. de Convocação 002/2023 da servidora **ROSA MARIA MESQUITA**, do cargo de Professora 30 horas.*

***Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.*

Buritis-RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:168B8DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.428, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Alterar cargo da servidora SIMONE DA SILVA AGUIAR, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Simone da Silva Aguiar**, nomeada de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022 através do Decreto de nº 13.398/2023,

Onde se-lê:
- Cargo de **Orientadora 40 horas.**

Leia-se:
- Cargo de **Supervisora 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DEC238A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.429, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ZILMA GOMES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Ed. de Convocação 003/2023 da servidora **ZILMA GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DEEF4DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.431 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 2225.8.3-2022/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 1º de fevereiro de 2023**, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **JULIANA CIBELLY DOS SANTOS,** matricula 1649-1 cargo de Professora 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Buritis-RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16E68653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.432, DE 16 DE FEVEREIRO 2023

Dispõe sobra readaptação da servidora MARILEI DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 2126.8.3.2002/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 22 de janeiro de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARILEI DE OLIVEIRA,** matricula 1149-1 cargo de Pedagoga 40 h, para a função de **Supervisora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de janeiro de 2023.

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BFA07D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.433, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre readaptação de função a servidora CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 598.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 02 de fevereiro de 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS,** matricula 411-1 do cargo de zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DEE4FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.434, DE 16 FEVEREIRO DE 2023

Prorrogar o afastamento sem remuneração a servidora Vanderlene Paizante de Souza, adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-390/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos a partir de **01 de março de 2023**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **Vanderlene Paizante de Souza,** matrícula 2015-1, ocupante do cargo de Professora 20 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D6E13EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.439, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorrogação do afastamento do servidor PAULO MENDES PEDRO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 248/2018 e considerando manifestação jurídica em processos análogo a este,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração ao servidor **PAULO MENDES PEDRO** – cargo de Professor 40h, matricula 2016-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CE00E12

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso apresentado pela empresa : **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ nº 04.433.214/0001-02** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente a Pregão Eletrônico 07/23 – Processo 2117.1.1/22.

16 10 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:640BC378

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 17 a 23/02/2023.

2.0. TECNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
12º	83	Dioneia da Silva Santos	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54C2B7A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 17 e 23/02/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
20	196	SANDRA LUCIA SERAFIM (BURITIS/RO)	***.871.441-**
21	1.336	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS/RO)	***.016.832-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo. Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	648	LARISSA BATISTA FERREIRA (BURITIS/RO)	***.204.472-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)

Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de fevereiro de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11A7E8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.438, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto n 27.720, de 22 de dezembro de 2022 do Governo do Estado de Rondônia;

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Buritis **nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023** (segunda e terça-feira) em virtude dos festejos do Carnaval.

Artigo 2°. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços que não podem ser interrompidos deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B31D7DCC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2023

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, através do Diretor Executivo, atendendo aos princípios da legalidade da Transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste Edital, **CONVIDAR**a população em geral para acompanhar a Audiência Pública de Prestaçãode Contas do **Segundo Semestre de 2022** do **INPREB** JUNTAMENTE COM A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E AGERB,** no dia**23 de Fevereiro de 2023.**
A apresentação ocorreránas dependências da Câmara municipal Municipal de Buritis, **iniciando às 19h00min**, contamos com sua presença.

Buritis/RO, 16 Fevereiro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:2F95FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Á empresa
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI
CNPJ21.395.275/0001-41

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 2728/22** e nota de empenho **N° 7023,** referente à aquisição de materiais consumo (material esportivo), tendo em vista que foi entregue parcialmente. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:18C3331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Á empresa
APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ06.198.597/0001-07

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 3144/22** nota de empenho **N° 6638,** referente à aquisição de materiais consumo (material esportivo), tendo em vista que foi entregue parcialmente. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DE8B59B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Á empresa
JPR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ63.772.925/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 2639/22** e nota de empenho **N° 6659,** referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos e psicopedagógicos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela terceira vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:630D0F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Á empresa
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOSLTDA
CNPJ19.859.630/0001-44

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 2767/22** e nota de empenho **N° 7123,** referente à aquisição de material de consumo (itens de prevenção contra covid – 19), tendo em vista que foi entregue parcialmente. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:F48ADB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Á empresa
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ30.511.964/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordem de Faturamento **N° 2768/22,** da nota de empenho **N° 7124**, referente à aquisição de material de consumo (itens de prevenção contra a covid-19).

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:609E72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto a não entrega das autorizações de transporte escolar dos veículos recebidos pela comissão de Recebimento de Frotas e Aferição de Trajetos e que irão prestar serviços de Transporte Escolar de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 043/2022. Tendo em vista que as aulas deveriam iniciar dia 02/02/2023, considerando o oficio que a empresa encaminhou para esta Secretaria Municipal de Educação no dia 08 de fevereiro de 2023, informando que **a execução do transporte aconteceria entre os dias 13 e 15 de fevereiro, alegando atrasos de logística no transporte dos veículos até a cidade de Buritis.**
Vale ressaltar que a não entrega das autorizações de Transporte Escolar neste Departamento de Transporte Escolar impossibilita o andamento do processo referente aos tramites para confecção de contrato além do atraso no início das aulas e prejuízos quanto ao cumprimento do calendário escolar 2023. Assim sendo, *NOTIFICAMOS* a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1.
As sanções previstas são estas: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções: **I**- Advertência; **II-** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; **III-** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; **IV-** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; **V-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: - ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico; - não mantiver a proposta, injustificadamente; - comportar-se de modo inidôneo - fizer declaração falsa; - cometer fraude fiscal; - falhar ou fraudar na execução do contrato. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:00E75771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 31 de janeiro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO: a resolução CNS Nº 680, de 05 de agosto de 2022, que Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO: que a Conferência Municipal de Saúde de Buritis-Ro, será realizada nos dias 16 e 17 de março de 2023, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia";
CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
CONSIDERANDO: elaboração do regimento interno da 7° Conferência Municipal de Saúde, pela comissão Organizadora;
CONSIDERANDO: lei 8142 de 1990, parte que fala que "as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho".
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o regimento interno da 7° Conferência Municipal de Saúde de Buritis-Ro.

Art. 2º Esse regimento cessará seus feitos com fim da Conferência Nacional.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de 31 de janeiro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **001/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

REGIMENTO
INTERNO DA 7° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMARIO:

CAPITULO I DOS OBJETIVOS.....ART 1 – 8

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO.....ART 6 – 7

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES.....ART 8 – 11

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DAS DELIBERAÇÕES.....ART 12

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS ESTADUIAS.....ART 13- 16

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....ART 17-18

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO.....ART 19-26

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA .....ART 27-29

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 7° Conferência Municipal de Saúde – CMS, convocada pelo Prefeito de Buritis-Ro, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, por meio DECRETO Nº 13.332 de 17 de janeiro de 2023, será realizada no dia 16 e 17 de março de 2023, a partir das 7:30, que tem por objetivos:
Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde;
Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade de atenção integral;
Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da
Seguridade Social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;
Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do município à união.

Artigo 2º – Contribuir para a propagação da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 3º – Ampliar a participação popular na elaboração de políticas públicas e de saúde.

Artigo 4º – A 7 Conferência Municipal de Saúde é o foro municipal de debates sobre a saúde. Aberto a todos os segmentos da sociedade civil
Artigo 5º – O tema Central da 7° Conferência Municipal de Saúde será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia'', com os seguintes eixos:
I - O Brasil que*temos*. O Brasil que*queremos*;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º – Poderão participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições de Buritis interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da Conferência, na condição de: convidados e participantes de maneira geral.

Artigo 9º – Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os participantes e convidados da 7º Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 10º- Todos os participantes e convidados são considerado delegados na etapa Municipal.

Artigo 11º – Serão considerados convidados, as pessoas que à convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da 7 Conferência Municipal de Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS E DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 12º – Serão consideradas etapas e deliberações da 7° Conferência Municipal de Saúde:
– Plenária de abertura
– Palestras
– Grupos de Trabalhos
-– Votação das Propostas
– Eleição dos Indicados
– Plenária Final

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo a leitura do regimento interno da 7° Conferência Municipal de Saúde e a realização do Credenciamento.

§2º –Após a Plenária de abertura dar-se início com as palestras, conforme o cronograma da 7º Conferência Municipal de Saúde.

§3º – Os de Grupos de Trabalhos serão formados após a etapa que trata art.12º parágrafo 2, serão formados 4 (quatro) grupos de trabalho que discutirão o eixo da Conferência e elaborarão propostas para serem submetidas a votação.

§4º – Votação das Propostas terá como objetivo aprovar as propostas dos grupos de trabalho, será aprovada a proposta que obtiver maior número de votos favorável pelos delegados da Conferência Municipal de Saúde.

§5º – Aprovação que trata o parágrafo anterior se dará por meio de levantamento de crachá, na falta dele com as mãos.

§6º– Após a Votação das Propostas, serão eleito delegados de forma paritária para participar da etapa Estadual.

§7º – Plenária Final consiste nas considerações finas acerca da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS ESTADUIAS

Artigo 13º – Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do
Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas da 7 Conferência Municipal de Saúde será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:
– 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
– 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
– 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 14º- Será considera eleito os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

Artigo 15º- A votação para os delegados da Conferência seguira o rito Capitulo IV do art.12°, parágrafo 5.

Parágrafo Único – Serão eleitos 10 delegados para Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 16º- após a realização da eleição para os delegados, realizar-se-á eleição para os delegados suplentes para cada segmento observando o art.13° deste capitulo.

§1º – Será eleito no mínimo 1 e máximo 3 delegado suplente para cada segmento.

§2º – Se, porventura, o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, assumirá o delegado suplente como titular do segmente que ele pertence.

§3º – Caso tenha vários delegados suplentes para assumir uma vaga de delegado titular, dar-se preferência as pessoas que não participaram das conferências anteriores, no caso de ter participado, dar-se preferência a suplente de idade mais elevada.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17º - A Comissão Organizadora da 7° Conferência Municipal de Saúde de Buritis/RO terá a seguinte estrutura:
I- Presidente
II-Vice - presidente
III-Secretário
IV-Coord. De mesa
V-Relator geral
VI-Relator adjunto
VII-Secretário cronometrista
VIII-Membro
§1º Os cargos que trata o art17°. da Comissão Organizadora da 7° Conferência Municipal de Saúde serão eleitos através da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Buritis em uma de suas reuniões.
§2º -das atribuições que trata art.17° para cada cargo:

Cabe ao Presidente e o vice-Presidente da comissão decidir, organizar e elaborar os matérias e a estrutura para 7º Conferência Municipal de Saúde, como também presidir a Conferência;

Cabe ao Relator geral digitalizar as propostas dos grupos de trabalho, como também redigir atas e relatório final da Conferência e demais documentos que forem solicitados;

Cabe ao Relator adjunto auxiliar o relator geral;

Cabe ao Secretário cronometrista ministrar o tempo dos palestrantes, coffee break, momentos culturais, almoço, grupo de trabalho e dentre outros;

Cabe coordenador de mesa orientar e ajudar os grupos de trabalhos da Conferência de Saúde;

Cabe o secretário auxiliar os moderadores e os relatores dos grupo de trabalho acerca do eixo trabalhado, como também tirar dúvidas acerca do regimento da Conferência;

Cabe aos membros ajudar a Comissão organizadora.

Art. 18° - Sem prejuízo das atribuições do art. 17, cabe a Comissão Organizadora:

a) mobilização da população, garantindo ampla divulgação nos meios de comunicação locais (rádio, TV, jornais, associações de bairro, mídias sociais, etc);

b) organização da programação da Conferência, compondo mesas de debate e momentos de deliberação em torno das ações a serem encaminhadas ao gestor acerca do plano de saúde e do PPA;

c) confecção dos materiais necessários para subsidiar os debates e orientar a população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19° - Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados de forma paritária para cada eixo abordado.

Art. 20° - Os grupos de trabalho serão divido de forma paritária e respeitará quantitativo de delegados para cada grupo.

Art. 21° - Cada grupo de trabalho contará com um **moderador** indicada pela Comissão Organizadora. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um **relator.**

§1º – Moderador terá a função de presidir os debates e conduzir as discussões.

§2º – Cabe ao relator sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

Art. 22° - Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

§1º – Na esfera Municipal Serão elaborado (03) propostas por cada eixo.
§2º – Na etapa estadual serão elaborado uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz.

Art. 23° - As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

Art. 24° - Será efetivada a leitura de todas as propostas, assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.

Parágrafo único- O item que não for destacado será considerado aprovado.

Art. 25° - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:

Os propositores do destaque terão 05 (cinco) minutos para defesa de seu ponto de vista;

Os defensores da proposta terão mesmo prazo para defender, podendo ser prorrogável uma única vez para ambos.

Art. 26° - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 27º – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 28º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 29º - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferencia.

18 de janeiro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:B5CBF2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 31 de janeiro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
CONSIDERANDO: a incompatibilidade do calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Saúde com as reuniões da Câmara técnica, CIB e CIT;
CONSIDERANDO: necessidade de adequação do Calendário de reuniões do Conselho, com as reuniões a Câmara técnica, CIB e CIT, para possibilitar a participações dos Conselheiros nas referidas reuniões;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar alteração do Calendário anual da 7° Conferência Municipal de Saúde de Buritis-Ro.

CALENDÁRIO ALTERADO

DATA	DIA DA SEMANA
31/01/2023	Terça - feira
21/02/2023	Terça - feira
21/03/2023	Terça - feira
25/04/2023	Terça - feira
30/05/2023	Terça - feira
20/06/2023	Terça - feira
25/07/2023	Terça - feira
29/08/2023	Terça - feira
26/09/2023	Terça - feira
24/10/2023	Terça - feira
28/11/2023	Terça - feira
12/12/2023	Terça - feira

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 31 de janeiro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **002/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:15C1345E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 005/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0187/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 1.336.333,33 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0187/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova.

Início do recebimento das propostas: 23 de fevereiro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09 de março de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9190D13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 003/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0123/2023/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** à empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0123/2023/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa qualificada para contratação 01 (uma) instrutora, para ministrar oficina de artesanatos em geral.

Início do recebimento das propostas: 23 de fevereiro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de março de 2023, às 09h 30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:89DE5395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 004/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0119/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de

16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 13.042,28 (treze mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0119/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material para manutenção de bens imóveis (materiais de construção).

Início do recebimento das propostas: 22 de fevereiro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 01 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 03 de março de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:024E3284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 006/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0156/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 11.593,56 (onze mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0156/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS destinados para pequenos reparos e melhorias no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Início do recebimento das propostas: 23 de fevereiro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 06 de março de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E89B7C46

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 023/2023-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022
EDITAL 023/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 028/2023/SEMAP, considerando a desistencia do candidato NATTAN DA SILVA TRINDADE, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
029	Clair Prestes de Oliveira	15/04/1965	Classificado	70,50	2º

Cabixi, 16 de fevereiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:BA402D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 06/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo uma colhedora de forragem e uma plantadeira, com o valor total estimado em R$ 124.413,32 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 06 de março de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6158C0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.283/GP/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O Sr. NAILDON DA SILVA PEREIRA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o processo administrativo nº 505/2022.

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **NAILDON DA SILVA PEREIRA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1820B055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocadas, as candidatas abaixo relacionadas, haja vista, que as mesmas foram aprovadas no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. As convocadas deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Anos Iniciais

Nome	Cargo	Lotação
Eugênia Patrícia Antunes Lima	Professora 25 horas Anos Iniciais	E.M.E.F Valdir Alberton

Cargo/Função: Professora 25 horas Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Leissa Sousa do Nascimento	Professora 25 horas Educação Infantil	E.M.E.I Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA

( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:73DC021E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 24/02/2023 (sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F3D5FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 093/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 093/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
MARLI PELENTIR DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/01/2023	27/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados da enfermagem paciente gestante para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 603/2023, Processo 11116/2023. Justificativa: Memorando nº 90/HMMI/2023 Saída: 26/01/2023 as 14h50min Retorno: 27/01/2023 as 13h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância de Ministro Andreazza placa QRK6D27				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60F2C75A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5459/2022
b) Licitação Nrº :	153/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	15/02/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE: 01, ITENS:01, 02, 03, 04, 05 e 06.
LOTE: 03, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.434.461,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.611.760,60 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO,15 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64CB61E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIALDE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo n.5459/2022.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIALda homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 153/SUPEL/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 5459/2022, referente à Empresa **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: **12.398.013/0001-40**, quanto aosLOTES 01, 03, 04, 05 e 06 ITEM 01, no valor de R$ 6.071.270,73 (seis milhões, setenta e um mil,duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 04 de janeiro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:280967F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 10189/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 9.715.680,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/03/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de fevereiro de 2023.

CELSO ANTONIO PRAMIO
Superintendente Adjunto de Licitações
Portaria 1082/PMC/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FB33F1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2610/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	2610/2022
b) Modalidade:	Dispensa nº 5/2023
c) Data Homologação:	16/02/2023
d) Objeto Homologado:	REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2022, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA CUSTEIO DO PROGRAMA CASA DE APOIO (DESPESA EXCEDENTE).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 02.049.227/0001-57
Item: 1
Valor: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B365D193

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/PMC/2023

PROC. 9948/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA:VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, TEATRO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.
VALOR: R$ 76.214,40 (setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).
DATA:14/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9D5D886

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 11148/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 85.549,87 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0859D3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/CPL/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA
Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Processo Administrativo Nº 127/CMC/2022.

1. DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de SEGURO TOTAL para 07 (sete) veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Cacoal, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidro, faróis e retrovisores e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
PREÂMBULO
Ø RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 06/03/2023.
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 06/03/2023.
Ø INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h10min do dia 06/03/2023.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Ø LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".
Ø TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, JOYCE RODRIGUES VIANA, designada pela portaria N.º 85/GP-2022 de 01 de junho de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EFE0E650

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 255018/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL O FUTURA AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMÍNIO, CAL VIRGEM, SAL SULFATO FERROSO, CLORO EM PASTILHA E ÁGUA OXIGENADA. Valor prévio R$ 3.281.433,00 (Três milhões e duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/03/2023 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de fevereiro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:F43D7CB7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Processo nº: 00254/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Objeto: Aquisição de solução fisiológica, atendendo as necessidades das Unidades Hospitalar e Básicas de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

Quantitativo para aquisição IMEDIATA, considerando itens declarados FRACASSADOS em Processo de registro de preços nº 2463/2022.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022, Processo Administrativo nº 1289/2022, do Município de Alto Paraíso/RO.

Cadastro realizado Termo de Referência Retificado, (ID 203431).

Valor Total: R$ 53.765,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Entrega/Realização: Os produtos deverão ser entregues de forma **INTEGRAL/TOTAL** em prazo MÁXIMO de **30 (trinta) dias** a contar da requisição/nota de empenho/ordem de entrega feita por esta Secretaria, contato via telefone/e-mail, no almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte – HPP em horários de expediente, Rua Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2185, Campo Novo de Rondônia, das 07h30min ás 12:00hs das 14h00min ás 17h30min de segundas as quintas-feiras, e sextas-feiras das 07h30min as 13h30min, em dias úteis, ou via agendamento, telefones (69) 3239-2322 e 3239-2342, conforme itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referencia Retificado, (ID 203431).

Forma de Pagamento: O pagamento terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la, conforme item 13.2 do Termo de Referencia Retificado, (ID 203431).

Orçamento: 020505.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 02.621 004 112 Recursos Fundo a Fundo – SUS - Estadual, Ficha: 472.

Contratada: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 30.511.964/0001-65.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Fevereiro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2B9A445B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023.

Processo nº: 00285/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Locação de imóvel situado na zona urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil C.E.M.E.I, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cadastro realizado de acordo com Projeto Básico Retificado, ID 203796, e Despacho Integrado 3, (ID 203926).

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: O Locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para disponibilizar o imóvel locado devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais e documentos especificados neste Projeto Básico, sendo solicitação/informação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços ou ainda do envio de Nota de Empenho ao Locador, podendo ser via e-mail e/ou telefone, WhatsApp.

A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Conforme itens 12.1, 14.1, 14.2 do Projeto Básico Retificado, (ID 203796).

Forma de Pagamento: O desembolso financeiro ocorrerá mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, conforme item 12.2 do Projeto Básico Retificado, (ID 203796).

Orçamento: 020404.12.365.0004.2032.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 494.

Contratada: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA, ***.958.18***.

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5E47EADF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023.

Processo nº: 00021/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2023 - SEMAS.

Instituição Acolhedora (Abrigo) - 20/260445-2
Capela Mortuária - 20/1300298-5
Conselho Tutelar - 20/1233914-9
CRAS - 20/2210244-6 Considerando a soma referente ao prédio antigo 20/260449-4
SEMAS - 20/259781-3.

Valor Total Estimado: R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas/Boletos, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020606.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 244.

020606.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 245.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA BRUM DE LARA
Secretária Interina SEMAS - Port. 053/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:00A2B52E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2371/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **IRLEI DE OLIVEIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 30/09/2019 à 29/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:33AF5819

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 007 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 007 de 2023, referente ao Processo

Eletrônico n° 11-361/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Isac da Cunha Santana	24280

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:24194BA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2357/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABIO SERAFIM DE LUCENA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 13/03/2023 a 01/04/2023 e 02/04/2023 a 21/04/2023, referente aos períodos aquisitivo de 11/11/2019 a 10/05/2020 e 11/05/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E06A06FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 134 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido Tatiane Gomes Alves do cargo efetivo de Merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **Tatiane Gomes Alves**, Matrícula n° 24217 do cargo efetivo de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B992DB3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 038 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COM O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 402/2008 C/C § 2º DO ART. 9º DA EC 103/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais c/c a lei municipal n. 839/2019;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu:"§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte"; e: "§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula";

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO, executado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO, contemplava, até então, os benefícios de Auxílio-doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão e Salário-Família;

CONSIDERANDO que os benefícios que vem sendo pagos não podem ser suprimidos da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da "análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais" em que se classifica como interessados os "Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "as normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da lei 839/2019: "O auxílio-doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá numa renda mensal correspondente a **91% (noventa e um por cento) do salário-de-benefício**, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela."

DECRETA:

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º. O auxílio-doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e***corresponderá a 91% (noventa e um por cento) sobre a média***de remuneração de contribuição dos últimos 12(doze) meses e acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º O segurado que tenha tomado posse no MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

§ 6º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 30 (trinta) dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 7º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 8º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, juntamente com novos exames, diagnósticos e comprovações dos tratamentos do período anterior, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela perícia médica terceirizada ou pela junta médica do Município.

§ 9° Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10 O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias, deverão ser homologados por um profissional médico terceirizado ou pela junta médica do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 11 Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será **obrigatória a cada 03 (três) meses**, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente, com comprovação de tratamento nesse período.

Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

§ 1º Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN, para homologação da invalidez permanente.

§ 2º Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN.

Art. 4º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, **perderá o direito a férias e licença prêmio** no período concessivo.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

Art. 5º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.
Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 9º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 12. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses (pode ser última remuneração de contribuição), acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º A segurada que tenha tomado posse no município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 7º Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 13. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 14. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

§ 8º Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos de origem o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o caput, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.

II – A realização, e os pagamentos das perícias médicas referentes aos auxílios doenças dos servidores do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO.

Art. 16. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA aos segurados ou dependentes de acordo com a lei municipal n.839/2019, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 17. As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Própria – IPECAN em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posteriores à promulgação da EC n. 103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivos órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescidos do índice de correção IPCA acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

Art. 18. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 092/2021 e as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52B52079

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Fabrício Rodrigues da Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1809/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Fabrício Rodrigues da Rocha**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 à 20/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECAA365E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem na Comissão de Avaliação e Análise para Habilitação da Proposta Técnica e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem na Comissão de Avaliação e Análise para Habilitação da Proposta Técnica, referente ao Processo Eletrônico n° 11-2900/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Servidor	Matrícula
Izaias Alves Pinheiro	24108
Marcelo Kunio Murata	24180
Altina Fernandes De Sousa Rohleder	24066
Giselly Mendes Marques Dos Santos	24743
Roseli Heleno Dos Santos	580
Rosangela Da Silva Ferreira Machado	23834

Art. 2°Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:940625B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Jesus Vieira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Jesus Vieira da Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 30/03/2021 à 29/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F5D6A260

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **CRISTIANE IZABEL MURATA,** CPF: ***.897.612-**, Secretária Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em Material de Consumo, R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa fisíca.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:508F1538

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

REGIMENTO INTERNO

Campo Novo de Rondônia – RO
Fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, criado pela Lei 049 de 29 de dezembro de 1994, reestruturado pela Lei n.º 839, de 31 de Maio de 2019, com funções consultivas e fiscalizadoras da previdência dos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, reger-se-á pelo presente regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados por entidades sindicais, conforme Art. 77 da Lei 839/2019, definidos pelos seguintes critérios:
§ 1º - Exercerá a função de Conselho Fiscal do IPECAN servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos com formação mínima em Nível Médio.
§ 2º - Cabe ao Superintendente solicitar das entidades sindicais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, os quais posteriormente serão nomeados através da Portaria da Diretoria Executiva do IPECAN.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, indicado a partir da aprovação da Lei 839/2019 será de 04 (quatro) anos, conforme Art. 80, da Lei 839/2019, sendo admitida a recondução no exercício seguinte.

Art. 4 ° - Em caso de licenças ou afastamentos, estes deverão ser previamente requeridos e dependerão de aprovação do Conselho.

§ 1º - O Conselheiro deverá apresentar por escrito ao presidente do Conselho Fiscal o motivo do afastamento ou licença, com a devida comprovação, no prazo de 48 horas de antecedência.
§ 2º - O membro titular do Conselho Fiscal que não puder comparecer às reuniões deverá comunicar ao (a) presidente com antecedência de 24h, para que a mesma convoque o seu suplente.
§ 3° - A justificativa da ausência em reuniões deverá ser comunicada em no máximo 48 horas após a realização da mesma, para que seja considerada falta justificada.

Art. 5° - Em caso de afastamento definitivo do titular ou licença aprovada pelo Conselho o suplente assumirá até o final do mandato do Conselho, ou até o final da licença.

Art. 6º - Em caso de vacância do titular e suplente, far-se-á nova definição dos Conselheiros, conforme o que estabelece a Lei nº. 839 de 31 de maio de 2019, Art. 77, Parágrafo Único.

Art. 7° - Conforme § 7°, do Art. 79 da lei 839/2019, o servidor, sempre que necessário, no exercício de suas atividades de Conselheiro Fiscal ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 8° - É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - Ao Conselho Fiscal competem as seguintes atribuições:
elaborar seu regimento interno ;
eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;
acompanhar a execução orçamentária do IPECAN ;
julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
acompanhar as receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos Segurados, patronal e de Parcelamentos;
acompanhar as despesas previdenciárias e administrativas do IPECAN;
analisar as Prestações de Contas e emitir parecer sobre as mesmas ;
notificar o Ente quanto à falta de recolhimentos de contribuições ao IPECAN;
zelar pela gestão econômico - financeira;
examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
Outras atribuições Contidas na Lei 839/2019 de 31/05/2019.

Art. 10º Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I - não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - o prazo para a observação do disposto no inciso II será de 1 (um) ano, a contar da data da posse.

IV –. a certificação mencionada no inciso II deste artigo será de nível básico, visto que o instituto, nos padrões que estabelece o Pró-Gestão RPPS, é de pequeno porte.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 11° A comprovação do requisito de que trata o inciso II do Art.10º deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida e autorizada pela SPREV.

§ 1° - Na hipótese de substituição dos membros titulares, devido a quaisquer implicações quanto ao que está referido nos incisos l e ll do Art 10º, ou qualquer outro fato ou motivo que obste sua permanência no Conselho Fiscal:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o membro suplente que assumir como titular deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função;

III - as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12° - O Conselho Fiscal compor-se-á de:
I - Presidente,
II - Secretário,
III - Membro;

Art. 13° - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente, conforme calendário elaborado, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente (a) ou da Superintendência do Instituto de Previdência do IPECAN.

Art. 14°- O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

Art. 15° - As reuniões ordinárias e extraordinárias constarão de pauta e ordem do dia que incluem:
I - Apresentação dos relatórios encaminhados pelo IPECAN;
II - Análise, apreciação, discussão e votação da matéria incluída na pauta;
III- Assuntos gerais.

Art. 16°- Para cada reunião haverá uma ATA, redigida pelo secretário (a) constando:
I - dia, mês, ano, hora e local de sua realização;
II - nome do Presidente e demais Conselheiros presentes;
III - indicação de outro participante se houver;
IV - descrição dos assuntos tratados e declaração de votos se houver;

Parágrafo Único - O comparecimento dos conselheiros às reuniões será comprovado pela assinatura na ata das reuniões.

Art. 17°- O Conselho Fiscal deve analisar documentos de movimentação e aplicação dos recursos do Instituto, caso haja indícios de irregularidades serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo para tomar as providências necessárias.

Art. 18° - O Conselho Fiscal reunir-se-á com um "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 19° - Após a apresentação da matéria e concedida manifestação dos Conselheiros, o Presidente submeterá esta à votação da plenária.
§ 1° - Em regime de votação, nenhum Conselheiro poderá se abster de votar, inclusive o Presidente.
§ 2° - O (a) Superintendente ou os diretores do IPECAN, quando participarem as reuniões do Conselho Fiscal, não terão direito a voto.

Art. 20° - O Conselho Fiscal realizará de forma mensal o acompanhamento dos demonstrativos contábeis e da Gestão do RPPS.

Parágrafo Único: No desempenho das funções atribuídas a este Conselho, poderá ser requisitado ao Instituto que disponibilize qualquer documento ou livro, a qualquer tempo, que sejam necessários para análise e apreciação;

Art. 21° - O Conselho Fiscal realizará de forma anual a análise da Prestação de Contas do Instituto, acompanhado do Relatório de Gestão e do Relatório da Controladoria. Após esta análise o Conselho emitirá um parecer quanto aos achados na referida Prestação de Contas.

Art. 22° - O Conselho Fiscal emitirá pareceres ou indicações especificas de suas atribuições decorrentes das análises realizadas que, quando necessário, serão remetidas ao Conselho Deliberativo e aos Gestores do Instituto.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 23° - O Conselho elegerá a cada 02 (dois) anos, dentre os membros, pela totalidade dos conselheiros titulares, um Presidente, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 24° - Competem ao Presidente, as seguintes atribuições pertinentes ao cargo:
I - Divulgação do cronograma das Reuniões ordinárias;
II - Convocação das reuniões extraordinárias com antecedência de 48h00min;
III - Representar o Conselho Fiscal ou designar representante;
IV- Atender as solicitações do Conselho Deliberativo do Instituto ou de outros interessados, quando solicitado;
V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
VI - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS

Art. 25° - Os atos deliberados e aprovados pelo Conselho Fiscal serão relatos em Atas, exceto os de cunho pessoal que possam causar constrangimentos ou envolvam servidores públicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 26º - As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Conselho Fiscal, que também decidirá os casos omissos.

Art. 27° - O presente regimento só poderá ser alterado por deliberação total de seus membros.

Art. 28º - É vedado aos Conselheiros manifestarem-se sobre assuntos antes da sua resolução final, salvo às pessoas diretamente interessadas no respectivo assunto.

Art. 27º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, pelos membros do Conselho Fiscal.

Campo Novo de Rondônia – 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS
Membro

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D9381BE1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2023

Processo Administrativo 361/2023/SEAMAT.
Empenho 264

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO EJ OSE VIEIRA GONÇALVES, PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO TRÊS COQUEIROS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99.

JOSE VIEIRAGONÇALVES, Pessoa Física, denominada LOCADOR;

O presente Contrato obedece a Justificativa de Dispensa de Licitação documento de ID 201835 e **Termo de Dispensa de Licitação n°014/2023** documento de ID 203352, baseada no inciso X, art. 24 , c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, conforme Projeto BásicodeID103399 **REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 361/2023**, e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91., mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA Tem por finalidade a **Locação de Imóvel Urbano situado a BR 421 Km 48 linhas 03, Campo Novo de Rondônia, para suprir as necessidades do IDARON**.

PARÁGRAFO ÚNICO Locação de Um Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano do Distrito Três Coqueiros, tipo estabelecimento comercial, conforme descrito no item 04 a ser utilizado para a instalação do Escritório para atendimentos administrativos e técnicos

da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON em cooperação com a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, visando atender as necessidades da mesma junto à população.

DO VALOR
O aluguel mensal é de R$700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total do Contrato em R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), procedente do Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o corrente exercício.

DO PRAZO
O Presente contrato terá**prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que previamente solicitado e autorizado pelo Prefeito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária: DODER EXECUTIVO - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 001500 Recursos Livres, Ficha 389.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão**efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil do mês** subsequente a assinatura do presente contrato.

Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de fevereiro de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia /RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

JOSE VIEIRA GONÇALVES
Locador

Sec. Mun. de Agric. Meio Amb. e Turismo
Locatário
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:3C9FDA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 16/02/2023 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 365/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:E16CEC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 16/02/2023 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8.841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 366/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:E2ED8A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 16/02/2023 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 367/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:720ED8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 16/02/2023 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 18.396,00 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 368/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:55A6F82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 16/02/2023 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 369/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.
Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:938637B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 16/02/2023, Edição 3414,
Processo Administrativo: 112/2023
OBJETO: Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete e tipo passeio, com assistência total, com exceção de motorista e combustível.
Onde se lê:
Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos SEMINF.
Leia-se:
Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária -SEMPH.
Onde se lê:
Candeias do Jamari – RO, 10 de fevereiro de 2023.
Leia-se:
Candeias do Jamari – RO, 15 de fevereiro de 2023.

NELSON LUIZ JUCHEM
Secretaria Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária -SEMPH

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:72822577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2769/2022
OBJETO: Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete e tipo passeio, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência. Adesão à ATA de Registro de Preço: 021/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, Processo Administrativo: Nº 2043/2022, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa: COUTINHO TERRA EIRELI – CNPJ: 21.043390/0001-57, Preço Total R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 16 de fevereiro de 2023.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:77C130C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DO OUTRO LADO A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA".*

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53, denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de ANUENTE, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03-Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba- SP, CEP 06502-160 neste ato representado por sua representante legal Sra. RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 e CPF sob nº 371.237.288-40, denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente 1º (primeiro) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 059/2022, de Id 638.0CD nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O objeto do Termo de Contrato é a contratação de serviço de fornecimento de combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital,

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Segunda do Contrato nº 059/2022, por mais 06 (seis) mês, passando a ter vigência a partir de 16 de Fevereiro de 2023 até 16 de Agosto de 2023, podendo ainda a ser rescindo antes do prazo estipulado, mediante simples notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste 1º Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Funcional programa: 10.301
Projeto/atividade: 2120- atenção básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 473
Valor: R$ 143.944,80 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Funcional programa: 10.305
Projeto/atividade: 2133- vigilância /epidemiologia
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 505
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Funcional programa: 10.302
Projeto/atividade: 2125- MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 487
Valor: R$ 137.328,45 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 296.273,25 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 10 de Fevereiro de 2023.

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:D41E625D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 60 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Requerimento protocolado em 16/02/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida à Servidora **ROSIELE SANTOS RAMOS**, cadastro nº 5908, cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:55B6223C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 60 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Requerimento protocolado em 16/02/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida à Servidora **ROSIELE SANTOS RAMOS**, cadastro nº 5908, cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ACFBE4A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7618 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **CHARLE CARDOSO DA SILVA, matricula 313,** da Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1,

pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:80EA3C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01 /2023/SEMED DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo indicado como **FISCAL DO CONTRATO** Nº 006/2023/PGM/PMCJ celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari através da Secretaria de Educação – SEMED e a Empresa Gráfica e Editora Posigraf LTDA, assinado no dia 10/02/2023 com vigência até 10/02/2024 a contar da data de assinatura, Processo nº 2620.7.1-2022, que tem por objeto aquisição de **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS DIDÁTICOS)** para os alunos da Educação Infantil nas faixas etárias de 2 e 3 anos de idade (EDUCAÇÃO INFANTIL – Maternal I e II)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Candeias do Jamari/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo contrato, bem como no Termo de de Referência do processo citado acima.
Seguem os dados da Fiscal do Contrato:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	SILENE DE SOUZA CASTRO	4469

Art. 2º – Compete a servidora nomeada como Fiscal do Contrato de que trata esta portaria:

•Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

•Controlar o prazo de vigência do contrato;

•Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se houver e for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;

•Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:81AEF0FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 60.597,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais) corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 5,70	R$ 5,88
DIESEL COMUM	R$ 7,31	R$ 6,92
DIESEL S10	R$ 7,33	R$ 6,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-RO, 26 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:79DD76DF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 001/IPC/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. CREMILDA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO".

A Coordenadora do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Castanheiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Cremilda Maria de Almeida Araújo** brasileira, casada, portadora do RG nº. 513963 SESDEC/RO e do CPF/MF nº.648.989.462-91, efetiva no cargo ZELADORA, matrícula nº.198, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 30/IPC/2022, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 401/2005, de julho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 16 de fevereiro de 2023.

KEILA FRANCELINA ROSA
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:A1F2D9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 011/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **JULIANA PEREIRA COSTA,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **FISCAL MUNICIPAL - FISCAL 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 15 de fevereiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02D5CA9C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.236/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 148/2022, cujo objeto consiste no Empenho Estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de caminhão Munck (contabilizados por hora trabalhada), com operador, para desmontagem do barracão do antigo CTG e após, montagem da estrutura do barracão/garagem dos ônibus escolares da frota própria do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

M.F MARTINS - EPP
CNPJ: 04.749.241/0001 -99
Lote: 01
Valor: R$ 307,00 (trezentos e sete reais)

Cerejeiras, 13 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7CB58BE1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Florianópolis nº 503, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **ANTONIO FERNANDO MARTINOWSKI CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, menor, com 17 anos, residente e domiciliado na Rua Mario Pereira da Silva nº1391 Bairro Alvorada, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1565178 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. 035.805.792-23 e seus responsáveis legais o senhor Alexandre Gonçalves Cordeiro(pai) e a senhora Rosa Helena Martinowsk (mãe), aluno regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.
Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino

1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário
4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.
Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades
O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em 20/02/2023 e término em 20/02/2024, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário
Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.
Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.
Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.
E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 15 de Fevereiro de 2023.

LISETE MARTH –
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cerejeiras- RO
Concedente

ANTONIO FERNANDO MARTINOWSKI CORDEIRO
Estagiário

ROSA HELENA MARTINOWSK (MÃE)
Responsável Pelo Menor

Responsável Legal
EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C3EB52C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 068/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora Renata de Souza Rocha, nomeada no cargo de Professor Pedagogo/Educ. Infantil Pré Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido **licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares** a servidora **Renata de Souza Rocha,** cadastro nº 34207, nomeada no cargo de Professor Pedagogo/Educ. Infantil Pré

Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma no art. 126 da Lei Municipal 1.900/2011.

Art. 2º A Licença perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 03/02/2023 ao dia 03/02/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03/02/2023.
Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EF58B8A1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 108/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 004/2023, cujo objeto consiste na aquisição de Produtos de Limpeza para ser utilizado no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

ECOLIM EIRELI -EPP
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Lote: 01
Valor: R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais)

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7F2B8B83

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 92/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 003/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em regularização de poços tubulares para regularizar 06 (seis) poços no município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RAVAZI LTDA
CNPJ: 34.165.512/0001-20
Lote: 01
Valor: R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AD0590C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de**20/02/2023 a 21/03/2023**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
ENFERMEIRO ESF -SEMUSA 01
Savielly Sinthia AlbrigoPF. 71
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 16/02/2023 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID354729e o código verificadorE909E949.
Docto ID: 354729 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B72FC1FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/23 PROC.923

EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
OBJETO:Aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e

Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº416 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte)dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 14/02/2023 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID353480e o código verificadorB54FF455.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/02/2023 12:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:093BA6D6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/23 PROC.923

EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/23

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022.

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº417 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 11.599,98 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DO PRAZO:120 (cento e vinte)dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/02/2023 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**353488**e o código verificador**8C65C20B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/02/2023 12:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EF97B1DC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.281

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aempresa**BANCO DO BRASIL S/A,PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS**,objetivando atender as necessidadesda **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,para o exercício 2023, conforme Termo de Referência(ID 350939))Justificativa da Contratação(ID 351007)), NAD(ID 351061)e Parecer da Auditoria(ID 351768), Termo de adjudicação**inexigibilidade nº 29(ID 353573)**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, com empenho estimativo no valor deR$4.000,00 (Quatro mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.029/2023.

Processo Administrativo nº 281/2023.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**353735**e o código verificador**3F61B1CA**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:67D54109

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.163

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 163/2023, conforme o**Pregão Eletrônico nº 15/2023**, para a empresa**JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI,**perfazendo o valor total do certame R$**2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais,**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item1licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 353553), Documentação da empresa(ID 353550)Termo de Adjudicação(ID 353569), em anexo.
Chupinguaia-RO, 15 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**353778**e o código verificador**3206DC37**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CBE90C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°074 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**NILSA TEIXEIRA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em19/05/2004ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2004/2009, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 14.02.2023 a 30.03.2023..

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/02/2023 às 14:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**221726**e o código verificador**4FA227BD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B1044057

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 073, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte**ERRATA**:

CONSIDERANDO,erro material, na numeração do decreto**nº 073, de 15 de Fevereiro de 2023**, quando da edição para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:

Art. 1º-RETIFICAa numeração do**Decreto nº 073, de 15 de Fevereiro de 2023**, queDispõe Sobre Exoneraçãodo Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, do servidor**RONALDO RODRIGUES**ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 2º Passando a vigorar com a seguinte **correção** **Decreto nº 078, de 16 de Fevereiro de 2023.**

Art. 3º Esta**Errata**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 13 de Fevereiro de 2023**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 16/02/2023 às 16:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID222171e o código verificador5032CA5C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7B66BAD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - REGULAMENTO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão para Implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Regulamento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Colorado do Oeste/RO, com a seguinte composição:

FRANCESCO DELLA CHIESA -Procurador do Município;
TERTULIANO PEREIRA NETO -Controlador-geral do Município;
AILTON DOS SANTOS -Supervisor Geral de Execução e Fiscalização Administrativa, Financeira, Contábil e Orçamentária;

GUTENBERG AZEVEDO MATIAS -Assessor Especial de Governo;
ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ -Coordenadora-Geral de Licitações/Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS -Assistente em Administração.

Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 16/02/2023 às 16:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID222301e o código verificador6AC4CCA8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:24A2B5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 115, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3324, de 10 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 116, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3331, de 20 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 124, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3352, de 22 de novembro de 2022, alterada pela Portaria nº 126, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3365, de 09 de dezembro e 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 220121, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 16/02/2023 às 16:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID222298e o código verificador07B6C47D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1239D225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 08-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PE 08/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 43/2023 – Semplafin, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 08/2023 do tipo menor preço global, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO E SEU TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **07/03/2023**. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 99901-4517 ou 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 16 de Fevereiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:BBF0DC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1 ORDEM DE PARALISAÇÃO ILUMINAÇÃO RO 370

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°1597/2022/SEMOSP**, na licitação de**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, em cumprimento ao contrato n°**203/2022e**Nota de Empenho**nº1459/2022**, , autorizaa empresa**M. F. MARTINS EPP**,inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99,com sede àRio de Janeiro, nº 2165, bairro: São Paulo, Cerejeiras/RO, a**PARALISAR**os serviçosde***Iluminação Pública com Aplicação de***

Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município.

Informamos que estamos paralisando o andamento dos serviços do respectivo contrato pelo período de**29 de dezembro de 2022**a**28 de fevereiro de 2023**, em função da necessidade de atendimento à solicitação da empresa**M.F. MARTINS - EPP-ENERCAMPOSolicitação ENERCAMPO de 15/02/2023 (ID 69052)**, e oficio da fiscalizaçãoOfício RESPOSTA ENERCAMPO de 15/02/2023 (ID 69053), para execução de**NIVELAMENTO**e**LIMPEZA**da obra, itens que não estão previstos em contrato.

Corumbiara RO, 15 de fevereiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:0FE03F48

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023
PROCESSOS DE NRSº 2189/2190/2191/2022/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 003/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrs.º 2189/2190/2191/2022/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção de Galerias, para construir Bueiros Triplo Celular de Concreto, com dimensões de 3,00m X 3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO, Coordenadas: 12°51'24''S - 60°50'59''O, 12°55'38''S - 60°43'46''O, 12°55'53''S - 60°43'51''O e 13°02'10''S - 60°50'23''O. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 1.579.677,17, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 2.079.677,17 (dois milhões e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, às 09:00h, do dia 16/03/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (www.bit.ly/editaltomada003-2023 e www.bit.ly/anexostomada003-2023).

Corumbiara-RO, 16 de fevereiro de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B0731D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA GILVAN

PORTARIA 29/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 404.643.045-49, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de fevereiro 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E91D7EB0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023
PROCESSO N.º 813/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de

empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **C.V. MOREIRA EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65 - TEL/FAX: (69) 3442-3044 / 98459 - 2733
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5079, 3º PISO, SALA 06 – CENTRO– ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: admin@dataplex.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE GASTOS	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão de obra. Para atender a necessidade das secretarias municipais de Cujubim/RO.**	**SV**	**R$ 4.320.833,14**	**TAXA -6,76**	**C.V. MOREIRA EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. O local de entrega esta acondicionado ao item 11.0 do Termo de Referencia.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais/serviços, objeto da presente ata serão conforme item 11.0 e seus sub itens, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais participantes do registro da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 813/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

C.V. Moreira EIRELI.
C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65
Representante:
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6EA4667A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade.
PROCESSO Nº. 183/2023
FORNECEDOR: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
RECURSO: Próprio
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE **CURSO PRESENCIAL: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico; Contratação Direta + Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos.**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição dos servidores para o **CURSO PRESENCIAL: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico; Contratação Direta + Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos**, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme mencionado nas justificativas da SEMAF no Termo de Referência 5 (ID 133902), a presente contratação tem como objetivo:

...Capacitar e CERTIFICAR os Servidores Públicos Municipais para utilizar técnicas e procedimentos apropriados para a Realização dos certames licitatórios, com o intuito de suprir a administração pública com produtos e serviços de qualidade e eficiência, bem como apresentar as normas e regras trazidas para os agentes públicos que atuam em compras e licitações, assessoramento jurídico e no controle interno, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)...

Participarão desta capacitação servidores da SUPEL, SEMSAU, SEMECD, SEMAF, SEMOSP, PROCURADORIA e CONTROLADORIA:

ORDEM	PARTICIPANTE	SECRETARIA
01	SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO	SUPEL
02	CLAUDINEI PELIZZON	SUPEL
03	LUZIA VIEIRA DE LIMA	SUPEL
04	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	SEMSAU
05	DAYANE TEIXEIRA ALVES	SEMSAU
06	DAIANE SILVA DOS SANTOS	SEMSAU
07	ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES	SEMECD
08	ALECI DE ASSIS RAMOS	SEMECD
09	ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS	SEMAF
10	JOÃO ALBERTO CHAGAS MUNIZ	PROCURADORIA
11	GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES	CONTROLADORIA
12	BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA	SEMOSP

Quanto a notoriedade do profissional que ira ministrar os cursos salienta-se que o Professor **JAMIL MANASFI** possui grande reconhecimento na área da administração publica, conforme pode ser verificado no Termo de Referência.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da
Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988).

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos
Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 13, 17, 24 e 25, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em

especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no inciso II
do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual justifica em face o caráter vinculativo da necessidade para
emissão da aos profissionais do quadro de pessoal desta administração, em decorrência dos
projetos a serem por eles elaborados.

- DA POSSIBILIDAE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante; III justificativa do preço;
IV documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (BRASIL. Lei Federal n. 8.666. 1993)

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 25, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, na obra *Contratação Direta sem Licitação*, Jacoby, traz: O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal [...] (JACOBY, Fernandes, pg. 154/159), nesta mesma vertente temos o posicionamento do Tribunal de Contas as União, e também o TCU, onde ambos firmaram entendimento de que as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere- se à despesa. [...]
Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (Acórdão 73/2003 Segunda Câmara)
Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 Primeira Câmara).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 25, I da Lei 8.666/93, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A priori, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93. (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, 1995, pág. 22).
Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório [...]. (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes. Neste contexto, é mister ressaltar que o valor aferido para a despesa pleiteada, refere-se a Processo de ESTIMATIVA, onde a Pasta, de acordo com a disponibilidade financeira, orçamentária e o histórico de consumo anterior, promove uma previsão de valor como foi informado nos autos.

Por se tratar de Inexigibilidade de licitação, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados. Assim, para afirmar que os preços são os praticados no mercado, a administração tem a obrigatoriedade de cuidar para que os pagamentos a serem efetivados, estejam com os valores comprovadamente praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). (Acórdão 260/2002 Plenário).

Resta deixar consignado que a referida empresa **demonstrou** habilmente a sua habilitação e regularidade, conforme consultas realizadas, foram consultadas por esta SUPEL o cadastro, CAGEFIMP e CEIS e CNJ conforme: Documentos de Habilitação (ID 134200, 134206 e 134215).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, **é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, I da Lei 8.666/93, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim, 16 de Fevereiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:434D957D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/INPREC/2023

Processo nº. **047/2023**
Fornecedor: **ANDERSON DA S R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20.**
Valor total R$: **15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 133470).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 133507).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"Curso de Capacitação Previdenciaria com tema:O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1467/2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC.**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 133470) e solicitação de despesa (ID 133478).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 133503).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 134248) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ANDERSON DA S R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais) para 13 (treze) servidores e conselheiros.

O valor cobrado encontra-se (ID 133464), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F1D2452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO- APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA CONFORME EDITAL Nº001/2022 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	Auxiliar de Serviço de Limpeza	40

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO

Alessandra Alves Rocha	Auxiliar de Serviço de Limpeza	40

Nestes termos, publica-se. Cujubim-RO, 15 de Fevereiro 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:581D2505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS - COMPRAS E RECEBIMENTO

Portaria Nº 002/CUJUBIM

A.P.P. E.M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO. Cujubim-RO, 06 de Fevereiro de 2023.

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da EMEIEF 23 de Março), no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:

Art. 1º - Formar **de Compras e Recebimento**, nomeando os seguintes servidores em suas respectivas funções.

a) Rosangela de Souza Figueira, como Presidente;
b) Maria Aparecida de Souza, como 1º Membro;
c) Maria Rogéria Almeida de Araujo, como 2º Membro;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

Receber produtos e serviços, analisar acompanhar, classificar, conferir e certificar.
Finalizar o processo de recebimento e controle de qualidade dos produtos e serviços adquiridos e contratados e encerrar com possíveis relatórios.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.EMEF 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7CBA4901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

Portaria Nº 001/CUJUBIM
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO. Cujubim-RO, 06 de Fevereiro de 2023.

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março), **Samanta Beatriz Gonçalves Souza**, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, o qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
Clebson Silva Teófilo – Matricula nº 142-6, como Presidente;
Degmar Ribeiro dos Reis – Matricula nº 785-1, como membro;
Rozelene Soares Alkimin - Matricula nº 837, como membro;
Rosangela de Souza Figueira - Matricula nº246-1 como Suplente.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:
I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

§ 4º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições dos mesmos.
Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9ºda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES SOUZA
Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5CB9A52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS - FORMAR COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANALISE DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2023

Portaria Nº 003/CUJUBIM
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO. Cujubim-RO, 15 de Fevereiro de 2023.

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março), no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:

Art. 1º - Formar Comissão Especial de Recebimento e Analise das Inscrições do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.I.E.F. 23 de Março nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
Clebson Silva Teófilo, como Presidente;
Elizete de Jesus Santos, como 1° membro;
Juarez Lucio Mendes, como 2° membro;
Antonia Bezerra Filgueira, como 1° Suplente;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
Receber as inscrições, conferir e certificar.
Analisar, conferir, classificar e certificar.
Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A cópia desta Portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2023, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES SOUZA
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8C99204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº**32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho** visando à execução de Serviços **de Exames Demissional**, em favor da proponente, **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, CNPJ:**20.529.231/001-02**, no valor total de **R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Exames admissionais monitor de transporte escolar	Unid.	06	70,00	420,00
02	Exames admissionais motorista de transporte escolar	Unid.	09	70,00	630,00
TOTAL					**1.050,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 16 de fevereiro de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:00342764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5477, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 3/SEMOD-EXEC.CONV. /2023, ID 451977, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3006 Contribuições para a Formação do PASEP;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.750 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 929/3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.750 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51B3F9C4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3329/SEMAME/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Concorrência Edital 001/CCP/2022**, com abertura prevista para **o dia 01 de março de 2023**, as 08h00min, tendo como **objeto A CONCESSÃO DE AGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, no Município de Espigão do Oeste**, em atendimento a Sec. Munic. de Meio Ambiente, Minas e Energia**"**, **PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação edital 001/CCP/2022, para o dia 02 de maio de 2023 às 08h00min**. JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da Economicidade.

Espigão do Oeste - RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coordenadora da CCP Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:DD651DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 699/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor**CLAUDINO ARLINDO SCHONS**, matrícula 24600, CPF***.916.909-**,para realizar o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, onde irá efetuar prestação de contas periodicamente, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:17585A2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/IPRAM/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a **Portaria nº 02/PRESIDÊNCIA/2023**, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, torna pública **a lista de candidatos que interpuseram recurso** no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/IPRAM/2023 para Contratação Emergencial e Temporária para o cargo de Controlador Interno (40 horas).

RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/IPRAM/2023		
Nome	**Data do envio do Recurso pelo candidato (a)**	**Resultado**
Maria Lucielza Oliveira Facco	08/02/2023	Indeferido
Jean Carlos de Paula	09/02/2023	Indeferido
Natália Ues Cury	09/02/2023	Indeferido
Camila Araujo dos Santos	09/02/2023	Deferido

Publica-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste-RO,16 de fevereiro de 2023.

ELAINE FERREIRA TEIXEIRA CHAVES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo/IPRAM
Portaria nº. 02/PRESIDÊNCIA/2023

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:42252637

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONVOCAÇÃO Nº 001/IPRAM/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a **Portaria nº 02/PRESIDÊNCIA/2023**, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, **CONVOCA** candidato do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/IPRAM/2023 para Contratação Emergencial e Temporária para o cargo de Controlador Interno (40 horas).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS

Ressalta-se que o candidato deverá apresentar a documentação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do Resultado Fina**l, **a qual se deu em 15/02/2023**, devendo ser apresentado na sede do IPRAM, no horário de expediente das 07h às 13h, nos termos do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/IPRAM/2023.

Publica-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste-RO,16 de fevereiro de 2023.

ELAINE FERREIRA TEIXEIRA CHAVES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo/IPRAM
Portaria nº. 02/PRESIDÊNCIA/2023

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:410576FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas através do convênio MAPA n° 9228834/2021 para atender a Secretaria municipal de Agricultura SEMAGRI conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: R$= 263.500,00
Proc. Administrativo nº. 1138/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 17/02/2023.
Abertura de propostas dia 03/03/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 03/03/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Fevereiro de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:37BCD648

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.344/2023 16 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS, CARGOS ESPECIFICO; CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, BEM COMO, ALTERA A LEI Nº 1015, DE 22 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI ORDINÁRIA N° 1.344/2023
16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação, alteração, revogação e extinção de órgãos, cargos especifico; cria cargos de provimento em comissão, bem como, altera a Lei nº 1015, de 22 de julho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT**, órgão de apoio e incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações culturais, esportivas e de Turismo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo compete as seguintes atribuições:

I Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas, culturais, de lazer e de incentivo ao turismo no âmbito do Município.

II Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas, culturais e de turismo, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa.

III Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, culturais, de lazer e de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, esportivas, lazer e de Turismo do povo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

IV Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade em geral.

V Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas, culturais, Lazer e de turismo.

VI Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos.

VII Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura, esporte, lazer e turismo.

VIII Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo, cultural, lazer e Turismo.

IX Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo.

X Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor.

XI Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso município.

XII Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc.

XIII Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.

XIV Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivar o Turismo local.

XV Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

XVI Destacar as riquezas ecológicas e turísticas do nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.

Art. 3º - É de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada.

Art. 4º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos esportivos ou culturais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo fica extinto o Setor de Cultura, esporte, lazer e turismo integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços, e as atividades a ela inerentes, forem sendo implantados segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 7º - O Art. 6º, inciso III, da Lei Municipal n. 1015/2019 passa ter a seguinte redação:
Art. 6º- ----------

[...]

III ÓRGÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS:

a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

b) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

e) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

f) Secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM.

[...]
Art. 8º - São **Órgãos, Cargos e funções vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, acrescendo ao art. 6º da Lei 1015/2019, que passará a ter a seguinte redação acrescida:**
[...]

§ 11- Órgãos, Cargos e funções vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT.

I-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

a) Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo AP.

b) Coordenador de esportes - CCIV

c) Diretor do Departamento de Cultura e Turismo - CCVI

d) Diretor do Departamento de Biblioteca - CCVI

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 10 - Fica extinta a Secretaria Municipal de Governo e consequentemente a extinção do Cargo de Secretário Municipal de Governo, excluindo-se os cargos constante nos arts. 39 e 9º, § 2º, inciso I alíneas a da Lei Municipal n. 1015/2019.

Art. 11 Revoga-se o § 2º, inciso I, alíneas a,b,c,d, do art.9º da Lei 1015/2019.

Art. 12 - O orçamento da extinta Secretaria Municipal de Governo passará à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 13 Os Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Governo, como: Coordenadoria de Representação CCIV, Assessoria Técnica Administrativa CCVI, Assessor de Imprensa e Comunicação CCIV, passa a integrar ao Gabinete do Prefeito.

Art. 14 - Cria o cargo de **Secretário Geral de Gabinete - AP** de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração no quadro de Servidores na estrutura administrativa do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, alterando-se o art. 9º, § 1º, inciso I da Lei Municipal n. 1015/2019, com as seguintes atribuições:

a) Coordenar os serviços das dependências do Gabinete; baixar ordens relativas às atividades do setor;

b) Encaminhar documentos relativos aos serviços internos do gabinete do Prefeito; determinar a publicação dos atos oficiais;

c) Assinar, juntamente com o Chefe de Gabinete e o Chefe do Executivo, quando necessário, as leis, resoluções, portarias e demais atos oficiais;

d) Prestar informações que lhes forem solicitadas pelo Prefeito e pela Procuradoria Geral do Município;

e) Auxiliar o Chefe do Executivo na organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito,

f) Auxiliar na elaboração das correspondências do Prefeito

g) Auxiliar o Chefe do Executivo na preparação dos registros, expedição e publicações dos atos do Prefeito;

h) Em conjunto do o Chefe de Gabinete, acompanhar as metas e as ações, bem como, planejamento e estratégicas de Governo relacionado a Chefia de Gabinete;

i) Prestar acompanhamento e coordenar órgãos integrantes da Secretaria de Gabinete do Prefeito.

j) Acompanhar os Processos e Projetos de interesse do Executivo, em conjunto com a Engenharia Civil e Secretarias Municipais, bem como, protocolar e acompanhar projetos de interesse do poder Executivo junto a Câmara Municipal;

l) Desempenhar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

m) Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação.

n) Coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral;

Art.15 O **§ 1º, inciso I e § 5º do Art. 9º** da Lei Municipal passará a ter a seguinte redação:

§1º-Órgãos, Cargos e funções vinculados a Secretaria de Gabinete do Prefeito:

I- Gabinete do Prefeito

a) Chefe de Gabinete -AP

b) Secretário Geral de Gabinete - AP

c) Coordenador de Gabinete CCIV

d) Assessor Técnico Administrativo CCVI

e) Motorista Executivo do Prefeito- CCVI

f) Coordenadoria de Representação - CCIV

g) Assessoria Técnica Administrativa - CCVI

h) Assessor de Imprensa e Comunicação CCIV

§ 5º-Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

I Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário Municipal de Educação - AP

b) Diretor do Departamento de Transporte Escolar - CCVI

c) Diretor do Departamento de Apoio Administrativo- CCVI

d) Diretor do Departamento de Projetos e Inspeção Escolar- CCVI

e) Assessor Técnico Administrativo - CCVI

f) Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar- CCVII

g) Diretor da Divisão de Legislação e Escrituração do Registro Escolar - CCVII

h) Diretor da Divisão Setorial e Inspeção Escolar - CCVII

i) Diretor da Divisão de Serviços Gerais- CCVII

j) Diretor da Divisão de informática- CCVII

k) Diretor Escolar - FGI

l) Vice-Diretor Escolar - FGII

m) Secretário Escolar - FGIII
n) Chefe da Sessão de Projetos e Inspeção Escolar - FGIV
o) Chefe da Sessão de Escrituração e Registro Escolar - FGIV

Art. 16 - Ficam revogados o art. 39 da Lei Municipal n. 1015 de 22 de julho de 2.019, bem como, seus incisos,I,II,III,IV,V,IV,VII,VIII,IX,X,XI,XII,XIII,XIV,XV,XVI,XVII, XVIII e XIX.
Art. 17 - Os cargos criados nesta lei passara a fazer parte integrante do anexo I da Lei Municipal nº 1015/2019, bem como suas alterações.

Art. 18 - Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Executivo Municipal.

Art. 19 - Fica o Executivo autorizado a efetuar as movimentações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de fevereiro de 2.023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F76C1BAC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9418/ GAB / 2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 "INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9418/ GAB / 2023
DE16 de fevereiro de 2023

"Institui PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Calendário em alusão ao Carnaval 2023;

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo dia 20 e 21 de Fevereiro de 2023 em decorrência ao **PONTO FACULTATIVO.**

Parágrafo Único Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de **Serviços de Caráter Essenciais à População,** o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As atividades administrativas retornarão no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BDC9120C

GABINETE
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

1° Termo Aditivo ao contrato n°.002/2023de prestação de serviços detransporte escolar, que entre si celebram, de um lado, o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor **GILMARTOMAZDESOUZA,** inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34,juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/ROeaempresa**VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob onº. 09.003.395/0001-50,com endereço comercial na Av. Paraná n°44, na cidade de Vale do Paraíso,estado de Rondônia,sendo sua Representante Legal,Sra. **ANDRESSA ALVES GOMES**,devidamente inscritonoCPFnº 727.***.***-72,residenteedomiciliadoà Av. Presidente Dutra,estadode Rondônia,doravante denomina dasimplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação deserviços de transporte escolar aos alunosda educação infantil, ensino fundamental e médio, residentesnoMunicípiode Governador Jorge Teixeira,com fornecimento de veículos tipo ônibus conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e ummonitor, objetivando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares do municípioconforme,**mapa das linhas,**pelo período de 210**(duzentos e dez) dias letivos,**de acordo com o calendário escolar,assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares,através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC**e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que perme ou este certame,juntamente com a documentação e propostadepreços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos doprocessonº. 989-1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo comOfício 6 de 01/02/2023 (ID 84774),Ofício DECLAÇÃO EMPRESA VIDA de 03/02/2023 (ID 85159),Justificativa 01 de 03/02/2023 (ID 85233)eJustificativa 02 - SEMEC de 15/02/2023 (ID 87228), formaliza - se oaditamento de rotas com 36.607,2 km, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos no**valor de R$ 482.149,92 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais noventa e dois centavos)**, compreendendo o percentual de 22,8223% (vinte e dois virgula oito mil duzentos e vinte três por cento)**trajeto nº 24 com 98,32 km**ida e voltae**trajeto nº 25 com 76 km**ida e volta,localizados na região do**assentamento BOA ESPERANÇA e Assentamento BEM BRASIL na divisa do Município de Governador Jorge Teixeira**com o município de Campo Novo Rondônia.

Sendo assim descrito, prescrevo abaixo valores e quilometragem das rotas a serem aditivadas:
O itinerário**24Despacho TRAJETOS de 03/02/2023 (ID 85296)**com**98,32 km diários,**valor total diário de**R$ 1.091,35**(um mil noventa e um reais e trinta e cinco centavos),**totalizando 20.647,2 km pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**, ficando**R$ 11,10 (onze reais e dez centavos)**por km,com base no itinerário 10 noTermo de Adjudicação adjudicação de 09/01/2023 (ID 79871)km aproximado. Sendo assim, ficando um valor total de R$ 229.183,92 (duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

O itinerário**25Despacho TRAJETO 25 de 03/02/2023 (ID 85297)**com**76 km**, ficando**R$ 15,85**(quinze reais e oitenta e cinco centavos**)**por km,ficandovalor total diário de**R$ 1.204,60**(um mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos),**totalizando 15.960km pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos,**com base no itinerário 11 noTermo de Adjudicação adjudicação de 09/01/2023 (ID 79871)km aproximado. Sendo assim, ficando um valor de R$ 252.966,00 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).

De acordo comParecer Jurídico 50 de 09/02/2023 (ID 86342),dá-se o aditivo doContrato 002 de 19/01/2023 (ID 81783), após o mesmo, o valor total do contrato que era deR$ 2.112.630,93 (dois milhões, cento e doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos), passa a vigorar em R$ 2.594.780,85 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados no orçamento do exercício de 2023, conforme:

02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046.0000AssegurarTransporteEscolarParaTodos
3.3.90.39OutrosServiçosDeTerceirosPessoaJurídica

02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046.0000AssegurarTransporte
EscolarParaTodos 3.3.90.39OutrosServiçosDeTerceirosPessoaJurídica

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 002/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado noart. 65, inciso II alínea b da Lei 8.666/93 e no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, dentre outras passagens desta norma.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente este instrumento, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de fevereiro de 2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA PREFEITO
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Vida Transportes Escolar LTDA
ANDRESSA ALVES GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:424A779A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/GP/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 "CONSTITUI COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E JULGAMENTO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/GP/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Constitui Comissão de Chamamento Público e Julgamento, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º- Constituir e Designar os servidores, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Chamamento Público e Julgamento** que tem como finalidade a formalização de parcerias **para concessão de Quiosque conforme a Lei Federal N.º 8.666/93**, e suas atribuições.

Marcio De Souza	654.***.***- 49	Presidente
Jenifer Lopes Mendes	010***.***- 02	Membro
Rogério Alexandre Leal	408.***.***- 15	Membro

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:69FA4EB0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 33/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 33/GP/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°023/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 17 de 23/01/2023 (ID 82065).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE
Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°. 023/GP/2023, Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022, referente à gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de peças e manutenção de veículos, que celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF: 032.***.***-02 denominado **fiscal;**

Moises Alves dos Santos, CPF: 703.***.***-40 denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2C3E5F7E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.023/GP/2023 CONTRATO N°023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.023/GP/2023

CONTRATO N°023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:015/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aaquisição de peças e manutenção de veículos, conforme consta nos autos do processo nº. 22/2023.

VALOR:R$ 54.533,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 33 de 13/02/2023 (ID 86760)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de6 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14de fevereiro de 2023.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7B785B3C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.022/GP/2023 CONTRATO N°022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.022/GP/2023

CONTRATO N°022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:014/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº. 19/2023.

VALOR:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 32 de 13/02/2023 (ID 86752)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de6 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14de fevereiro de 2023.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5BF70B2A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 32/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 32/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.022/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 20 de 26/01/2023 (ID 83383).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°. 022/GP/2023, Pregão Eletrônico 014/SUPEL/2022, referente à aquisição de combustível, que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Governador Jorge Teixeira e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF: 032.***.***-02 denominado **fiscal;**
Adriele de Oliveira Santos, CPF: 031.***.***-48 denominado **suplente;**

A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D4633358

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.12/GP/2023 CONTRATO N°015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.12/GP/2023

CONTRATO N°015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ:17.552.444/0001-32

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 91/2023.

VALOR:R$48.693,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 22 de 05/02/2023 (ID 85343).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Deeducação e Cultura
Contratante

M.LBezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:20A97E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/CHEF-GAB/2023 EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta reais, em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,a fim de Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar de participar de solenidade de entrega de retroescavadeiras e escavadeiras Hidráulicas no Palácio Rio Madeira, no **período de 15/02/2023 a 16/02/2023**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5823DE1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2023 PROCESSO Nº 1364/2022 CELEBRAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
JAQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 18.985.386/0001-01

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos/jurídicos especializados para assessorar, analisar, diagnosticar e recuperar créditos identificados no Município de Guajará- Mirim, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.
DA VIGÊNCIA-O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.
DO VALOR DO CONTRATO-Pela prestação de serviços contratados, a Contratante pagará a Contratada o percentual de 18%, ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado a CONTRATADA receberá R$ 0,18(dezoito centavos), conforme termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte unidade orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 020500- SEMFAZ
DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:681BB361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº: 034518 / 2023.

Notificado: JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO.
CPF: 814.790.426 – 68.
Endereço: nº, Bairro: .
Municipio de Porto Velho/RO.
Base da Notificação: Fica a contribuinte acima identificada, NOTIFICADA, a comparecer ao setor de Departamento de Tributos / Divida ativa.

Assunto: Apresentar-se no prazo de 07 (SETE) Dias uteis a contar da data do recebimento ou publicação desta, para tratar assunto referente ao Processo de TCE-RO por meio da certidão de responsabilização nº 00628/2022/TCE-RO.
Observação: O não atendimento desta notificação no prazo legal, implicara em adoçao de medidas judiciais previstas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.892/GAB.PREF/13.

Observação: .

Guajará-Mirim (RO), 16 de Fevereiro DE 2023.

_____
CARLOS AUGUSTO COSTA MOURÃO

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:8545412B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2023

SRP 001/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **61-05/2022**, ocorrido em 14 de fevereiro de 2023.
Objeto: Aquisição de material hospitalar - penso.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos.
Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85	1 - 2	2.882,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	3	17.702,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	4 - 5 - 8	20.961,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	6 - 7 - 10 - 11	2.224,46
Total Geral			**R$ 43.769,46**

O certame totalizou a importância de **R$ 43.769,46** (quarenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Lote deserto/fracassado: 09
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:45B2AACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

Processo Administrativo nº: 177-07/2023.
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 28.271.243/0001-83.
Endereço: Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Candido Rondon/PR, 85960-000.
Objeto: Aquisição das Cartilhas faz parte das ações de educação ambiental no combate de Queimadas ilegais no município de Itapuã do Oeste e de preservação do meio ambiente com a gestão de resíduos sólidos.
Base Legal: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total de: **R$ 5.135,00** (cinco mil cento e trinta e cinco reais).

Itapuã do Oeste 16 de fevereiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Port,005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:756ABA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **42-05/2023.**

Objeto: Aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 702.865,74.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/02/2023	09h00min do dia 03/03/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 03/03/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0565DDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **007/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **43-03/2023.**

Objeto: Aquisição decombustíveis.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 10.110.303,60.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/02/2023	09h00min do dia 07/03/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 07/03/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:79448E22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689-05-2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.

63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01- Itapuã do Oesre/RO.

CONTRATADO: MARIA INÊS CANDIDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 24.639.643/0001-48, com sede na Rua Ana Ferreira, nº 1221, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-970.

OBJETO: Prestação de serviço de saúde especializado em atendimento em fisioterapia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 98.923,80 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10 302 0006 0083 0000 Implementação Ações de Fisioterapia

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C5E1D0F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

***Processo Administrativo nº*.179-04/2023.**
Objeto: Aquisição de Material-Concreto Betuminoso Usinado à Quente Aplicado a Frio (CBUQ)
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para* Aquisição de Material -Concreto Betuminoso Usinado à Quente Aplicado a Frio (CBUQ) para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,
CNPJ: º 84.602.481/0001-03
Valor Total:**R$** 16.790,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:591497FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da comissão de pregão designada pelo **Decreto Municipal nº 4.238 GAB/PMJP/2022**, **Processo Administrativo nº. 1-7909/2022 - SEMASF**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **PREGÃO ELETRONICO 013/2023**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo (peças intimas), visando atender as necessidades das crianças e adolescentes da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca e Instituição de Acolhimento Girassol, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família,** foi declarado **"FRACASSADO"** considerando que não houve propostas validas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 15/02/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:7EDE447D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da comissão de pregão designada pelo **Decreto Municipal nº 4.238 GAB/PMJP/2022**, **Processo Administrativo nº. 1-14367/2022 - SEMUSA**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **PREGÃO ELETRONICO 022/2023**, cujo objeto é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de nutrição parenteral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA.** Foi declarado **"FRACASSADO"** considerando que não houve propostas validas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 15/02/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:3ED226A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2848/2022.

PROCESSO Nº:2848/2022.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2848/2022,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM IDADE MÁXIMA DE 15 (QUINZE) ANOS, COM CONDUTORES E MONITORES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED,** em favor da Empresa: **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: Nº12.398.013/0001-40, no valor de R$ 4.503.715,23 (quatro milhões quinhentos e três mil setecentos e quinze reais e vinte e três centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 311470), Parecer Técnico da Controladoria(ID 297543).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/02/2023 às 13:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AD993083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4112/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4112 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2295 de 28 de novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 553/PGE/22 e contra partida de R$ 79.885,57(setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, totalizando o valor do convênio em R$ 229.885,57 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)visando a Construção de Muro na Creche Municipal de Ensino Infantil José Ferreira Machado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**327449**e o código verificador**0D505270**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A33CE289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130/2023

PORTARIA N°130/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERAR APORTARIA Nº 936/2022, A QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DOFUNDEB -FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando oMemorando nº 49/2023(ID 327240)

R E S O L V E:

Art. 1º -ALTERAR OS MEMBROS DOCONSELHO DO FUNDEB Para atender a indicação do MEC e a Lei Municipal nº2.081 de 01 de Abril de 2021, conforme a relação abaixo:

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a)Suzidarly Maria de Brito Rodrigues- Titular

b)Graziela Barboza Oliveira dos Santos -Suplente

II -Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:

a)Maria de Nazaré Viana Borges- Titular

b)Roselaine Abreu Magalhães- Suplente

III-Representante dos Diretores da Escola Básica Publicas:

a)Sergio Carlos Viana Coelho- Titular

b)Ilda Perpétua Ribeiro- Suplente

IV-Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

a)Valmir da Silva Nascimento- Titular

b)Leila Mota Teixeira- Suplente

V - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a)Rosinei Machado Paz- Titular

b)Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim- Suplente

c)Denize Cardoso Siqueira- Titular

d)Heloisa Pimentel Batista- Suplente

VI-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a)Mateus Aparecida da Silva- Titular

b)Fátima dos Santos- Suplente

c)Sônia de Jesus Mota- Titular

d)Ronaldo dos Santos Ferreira-Suplente

VII-Representante do Conselho Tutelar:

a)Loide Almeida da Silva-Titular

b)Paula Andressa Neves Bitencourt- Suplente

VIII-Representante do Conselho Municipal de Educação

a)Sidicleia Soares Santos- Titular
b)José Carlos Martins de Lima- Suplente

IX-Representante de Organizações de Sociedade Cívil

a)Maxuel Rosa Queiroz-Titular
b)Nilton Rafael Fernandes da Silva-Suplente
c)Odete Maria de Oliveira-Titular
d)Geane Pereira de Souza- Suplente

X - Representante do Poder Executivo Municipal:

a)Douglas Miquel de Queiroz-Titular

b)Jaqueline Schaustz dos Santos-Suplente

Art. 2º -Esta Portaria terá a vigência de 2(dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aPortaria Nº 936/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**328863**e o código verificador**E60F2EB8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9D01AC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4113/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4113 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2297 de 28 de novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar porsuperávit financeiro no valor total deR$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 561/PGE/22 econtrapartida de R$ 4.564,12 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) provenientes desuperávit financeiro, totalizando o valor do convênio em R$ 39.564,12 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), visandoa aquisição de materiais permanentes para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**327518**e o código verificador**05F5BF0E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D362A7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4114/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4114 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2317 de 30 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro valor total deR$1.038.933,14(Um milhão, trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), oriundos do termo de convênio nº 574/PGE/22 e contrapartida de R$ 54.680,69(cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro, totalizando o valor do convênio em R$1.093.613,83(Um milhão, noventa e três mil e seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), visando a construção deum Bloco com 05 Salas de Aula com Banheiro e um Bloco com 05 Salas de Aula sem Banheiro, na Escola Polo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amigos do Campo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**327555**e o código verificador**F7C05379**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CF386CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4114/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4114 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2317 de 30 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro valor total de R$1.038.933,14 (Um milhão, trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), oriundos do termo de convênio nº 574/PGE/22 e contra partida de R$ 54.680,69 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro, totalizando o valor do convênio em R$1.093.613,83(Um milhão, noventa e três mil e seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), visando a construção deum Bloco com 05 Salas de Aula com Banheiro e um Bloco com 05 Salas de Aula sem Banheiro, na Escola Polo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amigos do Campo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:342AE225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4115/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4115 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2296 de 28 de novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO valor total deR$100.000,00 (cem mil reais), oriundos do termo de convênio nº 527/PGE/22 e contrapartida de R$ 14.697,61 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, totalizando o valor do convênio em R$ 114.697,61(cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), visando a reforma e ampliação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**327652**e o código verificador**9957B128**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:140324F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:470/2015

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:470/2015
NOME: Cleonice de Fátima Palhano e Jeane Pinto de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 470/2015,para i investigação das Conselheiras Tutelares Cleonice de Fátima Palhano e Jeane Pinto de Oliveira.

1.CONSIDERANDOo Relatório((ID 317227),onde restou configurado o desaparecimento do Processo, não havendo nada mais a fazer, visto que já é decorrido o prazo para punição, conforme a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item12.2;

"São situações que no caso tornam **juridicamente inviável** a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d)**a prescrição evidente**;"

2.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam **juridicamente inviável** a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº470/2015, instaurado (a) pela PortariaNº102 de 11 de fevereiro de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos16 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/02/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID328543e o código verificador9D36D016

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:96D3CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 047

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°047 de 13/02/2023
Nº do Processo: 3454/2022
Objeto:aquisição de Estação de Radiocomunicação e Fornecimento e instalação de Torre de Telecomunicação, conforme Memo. nº 171/2022/ SEMUSA
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 15.512.542/0001-10
Data de Assinatura do Contrato:14/02/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.302.0007.2054
Manutenção do Programa Samu Estadual;10.302.0007.2053
Elemento de despesa:44.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente:4.4.90.51.00
Valor: R$97.420,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 16 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:BF8B81F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 003/PMMA/2023.

PORTARIA Nº. 003/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VICE - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES – GILDASIO MOURA VILAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, o Senhor **GILDASIO MOURA VILAS BOAS,** brasileiro, Servidor Público Municipal, Professor, matrícula n. 589, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há de 01 de fevereiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:555642C4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 004/PMMA/2023.

PORTARIA Nº. 004/PMMA/2023.

"EXONERA DIRETORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES – UMBETE PEREIRA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **UMBETE PEREIRA DE MATOS,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula nº. 1270, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há de 01 de fevereiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:190AEB28

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 005/PMMA/2023.

PORTARIA Nº. 005/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES – JANE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a Senhora **JANE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, Servidor Público Municipal, Professora, matrícula n. 1257, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há de 01 de fevereiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ABBBDB1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 006/PMMA/2023.

PORTARIA Nº. 006/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO– JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a Senhora **JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, Servidor Público Municipal, Professora, matrícula n. 661, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há de 01 de fevereiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7C33DAAE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 007/PMMA/2023.

PORTARIA Nº. 007/PMMA/2023.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO SENHORA UMBETE PEREIRA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **UMBETE PEREIRA DE MATOS,** brasileira, Servidor Público Municipal, Professora, matrícula n. 1270, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.899/PMMA/2.019, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B13D9E26

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 008/PMMA/2023.

PORTARIA Nº. 008/PMMA/2023.

"NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES SENHOR VALDIVINO PEREIRA TEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 3º. Nomear, o Senhor **VALDIVINO PEREIRA TEODORO** brasileiro, Servidor Público Municipal, Professor, matrícula n. 1058, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante na Lei nº. 1.899/PMMA/2.019, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F9E3AD3F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.947/PMMA/2023

DECRETO N. 5.947/PMMA/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 21 de fevereiro (terça feira) de 2023, devido às festividades do carnaval, **exceto** na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 20 de fevereiro (segunda feira) de 2023, devido às festividades do carnaval**, exceto** na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II e Escolas Municipais.

Art. 3º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) "de cinzas" de 2023, devido a tradição religiosa, **exceto** na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente e Escolas Municipais.

Art. 4º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 5º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8B37AAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1566-SRP- 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1566-SRP- 2022

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA CNPJ: 43.867.444/0001-31

Representante: MATHEUS MORENO DE SOUZA

Telefone: (69) 3441-5906

Email: morenolicitacoes@gmail.com

Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-864

Item: 1

Quantidade:
10,00

Unidade:

Und.

Marca:
CARBOGRAFITE

Modelo:
CARBOGRAFITE

Preço Unitário: R$
31,00

Valor Total:
R$310,00

Descrição: Abafador protetor auricular auditivo tipo concha, dobrável, constituido por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário e no interior das conchas). Nível de atenuação sonora mínima de: 20 dB

Item: 4

Quantidade:
10,00

Unidade:
Und.

Marca: BONIN **Modelo:** BONIN **Preço Unitário:** R$ 25,00

Valor Total:
R$250,00

Descrição: Chapéu com proteção de pescoço, na cor caqui, (modelo Australiano), com tira para amarrar, tamanho único adulto, para agentes de endemias, dengue.

Item: 5

Quantidade:
10,00

Unidade:
Und.

Marca:
CARBOGRAFITE

Modelo:
CARBOGRAFITE

Preço Unitário: R$
54,00

Valor Total:
R$540,00

Descrição: Máscara com 2 Filtros (modelo cartucho: CMC-1: VAPOR ORGÂNICO (VO) + GÁS ÁCIDO (GA)) Para Gases Orgânicos e Ácidos.

Total: R$ 1.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Esse procedimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 199/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 077/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1566/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 077/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:984162D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1566-SRP- 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1566-SRP- 2022

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA CNPJ: 49.161.180/0001-82

Representante: GUSTAVO MARINO

Telefone: (69) 9339-6333

Email: depaulalicita@gmail.com

Endereço: RUA GERALDO CARDOSO CAMPOS, 4086 - JOSINO BRITO, Cacoal - RO - 76961-536

Item: 2 Quantidade:
10,00

Unidade:
Und.

Marca: MF BOLSA

Modelo: ENDEMIA **Preço Unitário:** R$ 158,00

Valor Total:
R$1.580,00

Descrição: Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso sem

lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira). Para agentes de endemias, dengue.

Item: 3 Quantidade:
10,00

Unidade:
Und.

Marca: ZIP **Modelo:** Militar **Preço Unitário:** R$ 214,67

Valor Total:
R$2.146,70

Descrição: Bota coturno em couro cano longo, com zíper na lateral, confortável (numeração a definir na ordem de fornecimento), para agentes de endemias, controle de dengue

Item: 6 Quantidade:
10,00

Unidade:
Und.

Marca: moch **Modelo:** YEPP **Preço Unitário:** R$ 185,00

Valor Total:
R$1.850,00

Descrição: Mochila reforçada em lona grossa, unissex, com medidas de aproximadamente 48 cm (Altura) X 34 cm (Largura) X 24 cm (Profundidade), 2 bolsos laterais (Porta-garrafas), 4 compartimentos com fecho de zíper 2 alças reforçadas e almofadadas, faixa de reforço duplamente costurada em baixo das alças, alça de mão com cabo de aço, fechos com zípers reforçados (10mm), com acabamento de costuras de extrema qualidade.

Item: 9 Quantidade:
10,00

Unidade:
Und.

Marca: alg **Modelo:** SUN FPS60 200ML

Preço Unitário: R$
33,00

Valor Total: R$330,00

Descrição: Protetor solar FPS 50, uso adulto, toque seco. Devendo ser resistente a água e suor. Embalagem com 200ml.

Item: 11

Quantidade: 4,00 **Unidade:**
Und.

Marca: incoterm **Modelo:** CT015 **Preço Unitário:** R$ 357,26

Valor Total:
R$1.429,04

Descrição: Caixa térmica, com termômetro digital: máxima e mínima, com capacidade de 15 litros.

Total: R$ 7.335,74

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Esse procedimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 199/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual

deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 077/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1566/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 077/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:BFB3F6C1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1566-SRP- 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1566-SRP- 2022

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

Email: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302

Item: 8 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Und. **Marca:** Pipeta **Modelo:** 3ml **Preço Unitário:** R$ 64,00 **Valor Total:** R$640,00

Descrição: Pipetas tipo pasteur em plástico tipo conta gotas 3 ml (pesca larvas). Embalagem contendo 100 unidades.

Total: R$ 640,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Esse procedimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 199/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal

n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 077/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1566/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 077/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Assinado de forma digital por:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
50353632104
30.029.272/0001-85
Dados: 09/02/2023 10:02:05

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A9EF6707

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/SEMOSP/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/SEMOSP/2022
INTERESSADO: SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 11/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Convênio: **Convênio: 355/PGE-2022**
Objeto: Contratação empresa especializada para iluminação publica na Av. Dos Migrantes trecho 1, Rua Agnaldo Serrate e rua Sargento Veloso e trecho 2 e 3 entre rua dos Voluntários e rua Getulio Vargas no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, especificação técnica, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legaise com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 1220/SEMOSP/2022, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50, – valor da proposta – menor preço global, R$ 343.017,73 (Trezentos e quarenta e Três mil dezessete reais e setenta e três centavos). Devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominado Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 15 de fevereiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D50D1A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6515/2022

PORTARIA DE Nº 6515 /2023. EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Nilson Marques para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4. Está portaria tem efeito ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:66473A9F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6515/2022

ERRATA

PORTARIA N° 6515/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
A portaria 65153/2023 de 15 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de Fevereiro de 2023, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art.1º Nomeia Nilson Marques para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4. Está portaria tem efeito ao dia 14 de fevereiro de 2023.
LÊ-SE:
Art.1º Nomeia IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4. Está portaria tem efeito ao dia 14 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E638DCC7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº. 04/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 07/02/2023

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.104.816/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços informatizados de manutenção da frota em estabelecimentos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando sistema eletrônico.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 24.375,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

EMPENHO: 133/2023.

VIGENCIA: De 07/02/2023 á 07/02/2024.

PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência, conforme procedimento administrativo 1118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118/2022, VOL. 02.

Mirante da Serra/RO, 16 de Fevereiro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:42A54414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6516/2023

PORTARIA DE Nº 6516/2023 Mirante da Serra/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 5615/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA PARA COMPOR O CORPO TÉCNICO QUE ATUARÁ NA DESCENTRALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a solicitação de providências formulada pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através da notificação nº 11/2019/SEDAM – ASDEA de 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 2º, da Portaria nº 5615/2021, que passará a vigorar com a seguinte Redação:
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta Portaria a Comissão será composta pelos seguintes Servidores:
JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL– Cadastro 2151 (Subcoordenação de Assistência Técnica).
PAULO ANDRÉ O. ALBERGARIA – Cadastro 2228 (Subcoordenação de Licenciamento Ambiental)
RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA – Cadastro nº 1760 (Assessor Técnico)
JOSÉ BRAZ – Cadastro nº 57 (Fiscal)
ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA – Cadastro nº 2210 (Técnico administrativo).
PARAGRAFO ÚNICO: Está portaria tem efeito retroativo ao dia 09 de fevereiro de 2023.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:94D01D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6517/2023

PORTARIA DE Nº6517/2023. EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA SUELI MONTEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia SUELI MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7086B5B8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.41.60**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que os servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná, no dia 16 de Fevereiro de 2023, para transporte do veiculo Fiat Argo QTB 8B86 para revisão e troca de pneus..

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/02/2023**	Chegada em	**16/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **15/02/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:49BDBD89

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 001/SEMSAU/2023. Mirante da Serra, 15 de Fevereiro de 2023.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.650,00(Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 150,00(Cento e Cinquenta)na Programação 10.1220010-2032 elemento de Despesa 3390-39 Recurso Próprio, no valor de R$ 1.500,00(Mil e Quinhentos Reais) no Elemento de Despesa 3390-30, no valor de R$ 1.000,00(Mil Reais) no Elemento de Despesa 3390-39, ambos na programação 10.3030010-2033 Recurso Rede Básica, e no valor de R$ 1.000,00(Mil Reais) na Programação 10.3010010-2039 no Elemento de Despesa 3390-39 na Programação 10.30100-2039 Recurso MAC, em nome de **JOÃO FERNANDES DA SILVA,** Diretor Administrativo e Financeiro, Cad. 1086, CPF: 730.100.492-34 e RG: 96989.0006 SSP/CE, em conformidade com o artigo 5.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:916572BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação/emissão do certificado digital do tipo A3 com Token, CNPJ, pessoa jurídica compatível conforme ICP-Brasil para atender à infraestrutura de produção de Tecnologia da Informação para atender as necessidades Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA,** no valor total para a despesa de: **R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **035/2023**.

MONTE NEGRO, 16 de fevereiro de 2023

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da CMMN/2023-2024

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:9F7FDEA6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA 003/2023

ATO DAPRESIDÊNCIANº.003/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre o ponto facultativo relativo ao Carnaval na Câmara Municipal de Monte Negro-RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 na Câmara Municipal de Monte Negro-RO**,** em razão do feriado de ***Carnaval*** no dia 21/02/2023 (Terça-Feira) e ***Cinzas*** no dia 22/02/2023 (Quarta-feira).

Art. 2º. Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa de Lei nos referidos dias, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Publique-se e arquive-se.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:13F20BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2023

CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO 2023

PROCESSO nº 235.6.1/2023/SETUR/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek nº 2272, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/

OBJETO: A **CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO 2023**, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma do regulamento. - Será aceita a inscrição das empresas que quiserem participar do campeonato que será organizado e dirigido pela SETUR.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições ocorrerão no período de Início das inscrições: de 13deFevereiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2023, de forma presencial na SETUR. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e Encerramento das inscrições 17 de Fevereiro de 2023, às 13:30 h.
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, junto a ficha de inscrição;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo determinado;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

PREMIAÇÕES:
Campeão R$ 4.000,00;
Vice - Campeão R$ 2.000,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 383 / **Valor total: R$ 6.000,00 seis mil reais**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.6.1/2023.

Monte Negro/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCOS AUGUSTINHO BATISTA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Port. 1343/GAB//2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C76AE367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 248.9.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **027/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **248.9.1-2023**, que tem como objeto **PAGAMENTO DE TAXAS COMPLEMENTARES DO DETRAN,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 Fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1A1314CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO 3ª. CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001493.12.1-2022**
DATA DA ABERTURA: 03 de Março de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 189.142,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro***, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1A0060AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/GAB/2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento celetista conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ELIANE DA SILVA SAMPAIO foi aprovada em 31º lugar no seletivo Público n. 006/2022 e convocada (Edital n. 010/2023 e Decreto n. 3022/2023) para posse do cargo de provimento celetista de PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr (a). ELIANE DA SILVA SAMPAIO, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento celetista de PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato (a) ELIANE DA SILVA SAMPAIO.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC794899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 312.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, Matricula 1522 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/12/2022 a 01/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EEBEAA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 926/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora IZABEL ALVES AMARAL, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, como Inspetora de Pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED a contar de 16 de dezembro de 2022, por 06 meses e/ou até conclusão do competente procedimento de avaliação de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de

Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3B1EFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 542 02.06.00 20.601.0013.1051 4.4.90.52.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 290.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E62E3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.178,85 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 541 02.06.00 20.601.0012.1148 3.3.90.93.00 0.2.701.0000
Recurso 0.2.701.0000 15.178,85
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA947B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.160,88 (dez mil, cento e sessenta reais e oitenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 543 02.07.00 10.302.0016.1037 3.3.90.93.00 0.2.636.0000
Recurso 0.2.636.0000 10.160,88

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68BFB6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3028, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.375,62 (nove mil, trezentos
e setenta e cinco reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes
de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 544 02.06.00 20.601.0012.1149 3.3.90.93.00 0.2.701.0000
Recurso 0.2.701.0000 9.375,62
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE7DA273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3029, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na educação *Edital n. 006/2022 e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no item 1.1 do Edital nº 006/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regem o processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na educação da Prefeitura do Município de Monte Negro, que fixou o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;
Considerando que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;
Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,
Considerando a existência de candidatos classificados e não convocados no Processo seletivo para provimento de vagas em diversos cargos e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do seletivo.

D E C R E T A:

Art. 1º.Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na educação *Edital n. 006/2022*, por 12 (doze) meses, contado do dia 16 de fevereiro de 2023, em razão da publicação do Decreto de Homologação n° 2615/2022 de 17 de fevereiro de 2022, que tornou público o resultado final do certame, ficando devidamente homologado naquela data;
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BFEAB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3030, DE 16 DE FEVREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 121/SEMED/2023 e (ID: B60AAB) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/02/2023, as candidatas relacionadas no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
107	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO/RO)	62,00	32
424	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	62,00	33

Art. 2º - a candidata devera comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 012/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:005626CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 012/2023

EDITAL N. 012/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
107	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO/RO)	62,00	32
424	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	62,00	33

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C621BEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GAB/2023

Nomear servidora pública para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, MATRICULA 120, PROFESSORA/SUPERVISORA NIVEL III 40 HORAS, para desempenhar a função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31924D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	625/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/02/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializado para prestação de serviço tipo frete, para transporte de 04 unidade de retroescavadeira. OBS: o esmo será francionado em duas viagnes pois, sendo 02 unidades cada viagem.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME
CNPJ/CPF: 23.739.331/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializado para prestação de serviço tipo frete, para transporte de 04 unidade de retroescavadeira.	960	R$ 28,12	R$ 26.995,20

Valor Total Homologado - R$ 26.995,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5DE057D4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	625/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/02/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializado para prestação de serviço tipo frete, para transporte de 04 unidade de retroescavadeira. OBS: o esmo será francionado em duas viagnes pois, sendo 02 unidades cada viagem.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME
CNPJ/CPF: 23.739.331/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializado para prestação de serviço tipo frete, para transporte de 04 unidade de retroescavadeira.	960	R$ 28,12	R$ 26.995,20

Valor Total Homologado - R$ 26.995,20

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:872A0C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 010/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Premio Nº 010/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, CICERO DA SILVA RAMOS, matrícula N° 2528, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, por assiduidade, nos meses de junho e julho de 2023, a contar a partir de 01 de junho, referente ao 1º Quinquênio 2013/2018, Conforme Processo Nº 470/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E0FAA19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 119/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 119/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora CRISTIANE LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do CPF Nº 006. ***. ***-06, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital Nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 004/2023 tomando posse na data de 16 de fevereiro de 2023, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9E3B2987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 120/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 120/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora, EMILY KAROLINE DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF Nº 035. ***. ***-59, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital Nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 004/2023, tomando posse na data de 16 de fevereiro de 2023, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FCF62F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 209/SEMED/2023
Tomada de Preços nº: 002/PMNM/2023
Objeto: Contratação de Empresa para realizar a REFORMA E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI - LINHA 20 D.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 002-PMNM/2023, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ de **29.000.574/0001-41**, com o valor de **R$ 1.000.643,01** (um milhão seiscentos e quarenta e três reais e um centavo), uma economia de 1,18% em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:41136DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.354-GP/2023

DECRETO Nº 7.354-GP/2023. Em, 01 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FIDÉRCIO DE ALMEIDA GOMES do Cargo em Comissão de VICE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FIDÉRCIO DE ALMEIDA GOMES,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1114851 SSP/RO e do CPF nº 889.635.192-87, servidor público municipal, pertencente ao quadro de servidores efetivos, Professor II Pedagogo 40 horas, do cargo em comissão de **VICE DIRETOR ESCOLAR NIVEL III CC6**, EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1D0F5711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.358- GP/2023

DECRETO Nº 7.358- GP/2023. Em, 01 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora NOEMIR CORREIA MENDES, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE BURITIS/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 25/GAB/2023, expedido pelo Senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito de Buritis/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **NOEMIR CORREIA MENDES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 973435 SESDEC/RO e do CPF nº 922.838.532-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga 25 horas – matrícula 8010 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE BURITIS/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3AC50345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.360-GP/2023

DECRETO Nº 7.360-GP/2023. Em, 02 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ZENILTON PINTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ZENILTON PINTO DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 294.527 SSP/RO e do CPF nº 242.082.052-53, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Vigilante Municipal, matrícula 1413, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.664-GP/2022, de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3EE6A936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.362-GP/2023

DECRETO Nº 7.362-GP/2023. Em, 06 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EDUARDA CAROLINI CAO COUTO, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – CC5, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EDUARDA CAROLINI CAO COUTO***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 029.051.712-51 e do RG 1301543 SESDEC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2955A5CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.363-GP/2023

DECRETO Nº 7.363-GP/2023. Em, 06 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU, para o Cargo em Comissão de VICE- DIRETORA ESCOLAR – CC4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU,*** brasileira, maior, portadora do CPF nº 879.236.292-34, e do RG 891976 – SSP/RO, servidora pública municipal, ocupante da função de Professora II (Matemática) 20h matrícula 6026 e Professor II (Orientador) 25h matrícula 8358, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – 3ª LINHA DO RIBEIRÃO NÍVEL I - CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:26FE16C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.366-GP/2023

DECRETO Nº 7.366-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ADEMILTO DA SILVA CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADEMILTO DA SILVA CARVALHO,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1270075-SEDESC/RO e do CPF Nº 990.594.102-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:376DC3E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.367-GP/2023

DECRETO Nº 7.367-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCIO DA SILVA CLIMACO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E PREGOEIRO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARCIO DA SILVA CLIMACO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 343.351- SSP/RO e do CPF nº 861.337.996-68, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de adminsitrador de Empresas, matrícula 855, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B7B5D8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.368-GP/2023

DECRETO Nº 7.368-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 526.772–SEDESC/RO e do CPF nº 689.163.612-49, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO – CC 2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. **Com efeitos financeiros retroativos financeiros a 01/02/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 7.066-GP/2022 de 15 de julho de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:269E8813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.369-GPP/2023

DECRETO Nº 7.369-GPP/2023 Em, 13 de fevereiro 2.023.

"APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DE ESPECIAL DAS QUADRAS (02.04, 02.07, 04.05, 05.01, 05.13, 06.17, 09.13, 10.19, 12.11, 18.15 e 20.06) SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, ESTADO DE RONDÔNIA no uso e gozo de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica aprovado o Desmembramento Especial de Nova Mamoré, situado no solo de propriedade do Município, Conforme Planta Memorial Descritivo, Certidões, Pareceres Técnicos, Licença Ambiental, regidos por esse Decreto Lei.

Artigo 2°- O presente Desmembramento tem como proprietário: **Município de Nova Mamoré,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/001- 60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 7096- bairro João Francisco Clímaco, cidade de Nova Mamoré-RO, e as áreas objeto deste desmembramento aqui aprovadas são áreas de quadras inteiras, já consolidadas integrantes do Loteamento Nova Mamoré, devidamente aprovado e registrado em Cartório, tendo por finalidade, as regularizações residenciais, comerciais e mista.

Artigo 3° - ÁREA DO DESMEMBRAMENTO ESPECIAL: **101.068,657m²**; QUADRAS A RECEBER O DESMEMBRAMENTO: **11 (onze) Quadras**; Total de Terrenos a serem desmembrados: **203 terrenos**. objeto do desmembramento especial: são as Quadras: **02.04, 02.07, 04.05, 05.01, 05.13, 06.17, 09.13, 10.19, 12.11, 18.15 e 20.06,** as quadras acima mencionadas estão localizadas Nova Mamoré, situado no solo de propriedade do Município, conforme planta, Memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos, regidos pelo Decreto Lei Nº 3.743-GP/2015, e Licenciamento Ambiental.
§ Único: Quanto aos equipamentos e áreas necessários por lei, a servirem este desmembramento, são os integrantes do Projeto Nova Mamoré, já aprovado nos termos legais.

Artigo 4° - O Desmembramento Especial de Nova Mamoré está em conformidade com artigo 48 da Lei nº 824-GP/2011– *Que Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Nova Mamoré.* O loteamento especial prevê, o desmembramento das frações dos lotes dentro de cada quadra, mantendo o projeto original sem alterar as vias públicas e travessas, as áreas específicas necessárias, à colocação de equipamentos comunitários de acordo com os art.2°, § 5° e 6°, e art. 4°, IV, § 2° previsto nos termos da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MACÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DD5CA5F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.370-GP/2023

DECRETO Nº 7.370-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO para exercer o Cargo em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Senhores, abaixo discrimandos, para exercerem o Cargo em Comissão, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**

Item	Nome	RG/CPF	CARGO EM COMISSÃO	REVOGAÇÃO DO DECRETO
	ADILSON FERNANDES DA SILVA	122230462-SSP/SC 656.956.669-53	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS CÓDIGO -CC- 3	DECRETO Nº 6.740-GP/2022
	IGOR FERREIRA DOS SANTOS	11.112.890-SSP/RO 010.696.792-53	GERENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CÓDIGO- CC-5	DECRETO Nº 6.847-GP/2022
	GEOVÁ DOS SANTOS BARBOSA	002.702 SSP/RO 325.883.482-20	COORDENADOR DE OBRAS CÓDIGO -CC- 2	DECRETO Nº 7.009-GP/2022
	ROSINEGIO SILVA DA ROCHA	0309716-SSP/RO 650.967.032-15	GERENTE DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO CODIGO – CC-5	DECRETO Nº 7.028-GP/2022
	SIMÃO MIGUEL DE SOUZA	439.408-SSP/RO 349.157.102-20	GERENTE DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO CODIGO – CC-5	DECRETO Nº 6.806-GP/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4C2D8986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.371-GP/2023

DECRETO Nº 7.371-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RONALDO ANANIAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR I DE ESTRADAS E LOGÍSTICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RONALDO ANANIAS DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 664.145- SSP/RO e do CPF nº 512.197.512-00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR I ESTRADAS E LOGÍSTICA *CC 2*,** em apoio a **Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.670-GP/2022, de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2929DF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.372-GP/2023

DECRETO Nº 7.372-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCIRNEY PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GARAGEM MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERADO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCIRNEY PEREIRA SOARES,** maior, brasileiro, portador do RG nº 1024396-SSP/RO e do CPF nº 004.585.992-20, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GARAGEM MUNICIPAL - CC-3,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICA - SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.846-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:889255C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.373-GP/2023

DECRETO Nº 7.373-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SIDCLEY DE ABREU DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SIDCLEY DE ABREU DOURADO,** maior, brasileiro, portador do RG nº 877.379-SESDEC/RO e do CPF nº 996.807.002-59, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL III - CC-3,** em apoio **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICA - SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.846-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E1B91FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.374-GP/2023

DECRETO Nº 7.374-GP/2023 Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA no Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA**, brasileira, maior, portadora do RG 1420896 SESDEC/RO e do CPF 034.399.712-60, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - *CC 3,* em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. **Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 7.244-GP/2022 de 28 de novembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:60B6C10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.375-GP/2023

DECRETO Nº 7.375-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ÂNGELA NETO HALANDA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ÂNGELA NETO HALANDA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.534.475-SESDEC/RO e do CPF Nº 054.151.272-24, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO** – CC 5 **,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei

Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a ***01 de fevereiro de 2023.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.888-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F3D4EDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.376-GP/2023

DECRETO Nº 7.376-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA***, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1.276.032-SESDEC/RO e do CPF Nº 029.420.272-23, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO - CC-5,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 6.911-GP/2022 de 14 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7F0CC973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.378-GP/2023

DECRETO Nº 7.378-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELZILENE SOARES PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA TÉCNICA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELZILENE SOARES PINHEIRO,*** brasileira, maior, portadora do RG 669.449-SESDEC/RO e do CPF nº 741.353.762-15, para exercer o Cargo em Comissão **ASSESSORA TÉCNICA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS,** em apoio ao Departamento de Convênios e Projetos, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Nº 7.088-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:56937BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.379-GP/2023

DECRETO Nº 7.379-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CRAS – NÍVEL II, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG 862.759-SSP/RO e do CPF Nº 807.086.922-49, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1432, para exercer o Cargo em Comissão **COORDENADORA DO CRAS - *NÍVEL II* - *CC-3,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos Financeiros a 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.796-GP/2022**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1D859167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.380-GP/2023

DECRETO Nº 7.380-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SABRINA RIBEIRO SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CAD-ÚNICO – NÍVEL III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SABRINA RIBEIRO SILVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1314030 SSP/RO e do CPF n° 062.182.855-61, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CAD-ÚNICO – NÍVEL III -CC4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo

com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros a **01 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8C0400D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.381-GP/2023

DECRETO Nº 7.381-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JEFFERSON FRANKLIN AFONSO DE MELO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO–CC4, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JEFFERSON FRANKLYN AFONSO DE MELO***, brasileiro, maior, portador do CPF nº 091.316.164-02 e do RG 3.592.204 SSP/PB, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - CC4**,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a ***06 de fevereiro de 2023.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DDE1C779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.385-GP/2023

DECRETO Nº 7.385-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MAIRLA BRASILERO ABREU, para o Cargo em Comissão de OUVIDORA GERAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MAIRLA BRASILERO ABREU,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 442.938 – SSP/RO e do CPF Nº 350.212.922-34, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, ocupante da função de Orientadora Social, Matrícula 7478, para exercer o Cargo em Comissão de **OUVIDORA GERAL – CC-3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8CADD9D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/PMNM/2022.

PROCESSO Nº 1113-2/2021
SRP Nº 021/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021
APENSO SEMED
OBJETO: *Prorrogação do prazo de vigência e execução, que passa a ser de 31/01/2023 até 31/01/2024*.

Valor *R$1.162.776,00 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)*

Publicado Mural em: 19/01/2023.

Procuradoria Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6E30F6A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113-3/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: *NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA*
OBJETO: Prorrogação da execução e vigência, com acréscimos de valores, da Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, e a Ata de Registro de Preços nº 021/2021.

VALOR *R$384.659,85(trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos*).

Publicado Mural em:___/___/____.

Procuradoria Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2A284A80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 009/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113-3/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: *COMBATE LTDA EPP*

OBJETO: Prorrogação da execução e vigência da Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Ata de

Registro de Preços nº 021/2021, que passa a ser de 31/01/2023 até 31/01/2024.

VALOR *R$1.108.396,20 (hum milhão, cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).*

Publicado Mural em:___/___/____.

Procuradoria Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EA1B8250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48, no valor total de **R$** 254.558,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

- SUPERMERCADO FAMILIA NOVA UNIAO LTDA, CNPJ: 32.087.560/0001-11, no valor total de **R$** 735.425,40 (Setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

- START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55, no valor total de **R$** 62.846,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACEEB0DA

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação pronta (marmitex).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, CNPJ: 37.483.927/0001-30, no valor total de **R$** 29.908,80 (Vinte e nove mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F65D1716

P M N U - RO
PORTARIA Nº 037, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Júlia Aparecida Bijos, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia - IFRO

João José de Oliveira, prefeito do Munícipio de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o Termo de Convênio nº 12/2019/REIT-DEAD/REIT firmado entre o Município de Nova União e o Instituto Federal de Rondônia IFRO;
Considerando, Memorando nº 43/SEMECET/2023(ID 31652)
Resolve:
Art. 1º Nomeia Júlia Aparecida Bijos, portadora do CPF 485.741.632-87, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia IFRO, no Município de Nova União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 035, de 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:69B3ADAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
PROCESSO 748/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº103/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº748/SEMUSA/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRASecretaria Municipal De Saúde**portadora da Carteira de Identidade **RG:643.486 SSP/RO CPF:619.961.142-04 ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 748/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais),** conforme segue.

EMPRESAR: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI, CNPJ:24.143.376/0001-13
VALOR: R$11.400,00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO. Para Implantação de Sistema de Monitoramento do Informatiza APS. no

município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal De Saúde,
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº103/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº748/SEMUSA/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRASecretaria Municipal De Saúde** portadora da Carteira de Identidade **RG:643.486 SSP/RO CPF:619.961.142-04 HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 748/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais),** conforme segue.

EMPRESAR: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI, CNPJ:24.143.376/0001-13
VALOR: R$11.400,00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO. Para Implantação de Sistema de Monitoramento do Informatiza APS. no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal De Saúde,
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº103/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº748/SEMUSA/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRASecretaria Municipal De Saúde** portadora da Carteira de Identidade **RG:643.486 SSP/RO CPF:619.961.142-04 RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 748/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais),** conforme segue.

EMPRESAR: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI, CNPJ:24.143.376/0001-13
VALOR: R$11.400,00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO. Para Implantação de Sistema de Monitoramento do Informatiza APS. no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal De Saúde,
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E12853EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 31/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 528/SEMSAU/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme o Art. 24, II, da Lei 8666/93, o Exmo. Sr. Prefeito, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: COMPRESSOR ODONTOLOGICO, COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: CAPACIDADE DE RESERVATORIO MINIMA 30L, POTENCIA MINIMA DE 1HP, CONSUMO MINIMO 6 PES, ISENTO DE OLEO.

FORNECEDOR: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
VALOR: R$ 3.499,91
MARCA: Tekna

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de fevereiro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3C997905

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 530/SEMSAU/2023

FORNECEDOR/CNPJ: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 38.460.625/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL EM FAVOR DE GERALDA MARIA DE OLIVEIRA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7005463-31.2022.8.22.0004, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. **VALOR**: R$ 2.782,20 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 530/SEMSAU/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de dispensa de licitação em caráter emergencial, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 107, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, fevereiro de 2023.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:489ED355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 254/2023

Empresa Vencedora:

J. H. DA SILVA CLINICA LTDA

CNPJ N° : 47.063.974/0001-88

VALOR R$ 6.336,37 (SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

TOTAL GERAL R$: 6.336,37

Pimenteiras do Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D305CBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 150/CMPV-2023

DECRETO Nº 150/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração No Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Breno Rodrigo Brito Onofre	Assessor Parlamentar Volante APV-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF28A56

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE II ERRATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 018/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00068/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no regime de execução, **POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ASSISTÊNCIA TOTAL. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364CFC97

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00149/2022, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA TIPO TAÇA COM COLUNA SECA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 038/C.I./EMDUR/2023, de 09 de fevereiro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.669.969/0001-98
ITEM: 1 e 2
VALOR TOTAL: R$ 765.000,00
POR EXTENSO: (Setecentos e sessenta e cinco mil)

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03530014

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 025/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.901 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022 a 2025 e do Decreto nº 9.007/I de 22 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Cristiano Fernandes Oliveira**, matricula nº 1003595, Diretor do Departamento Administrativo – DA, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de ***60*** (sessenta) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de ***30*** (trinta) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I de 22/06/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DAA1F50

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.901 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022 a 2025 e do Decreto nº 9.007/I de 22 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Raimesson Gama Barboza**, matricula nº 305880, Gerente de Divisão do Mercado Cultural, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de ***60*** (sessenta) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de ***30*** (trinta) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I de 22/06/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC162E9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/IPAM

Regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 11.395, de 10 de agosto de 2009.

ONDE LÊ-SE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 11.395/2009, em especial em seu art. 2º, além do presente edital e seus Anexos, deflagrado no Processo Administrativo nº. 2023.47.100073PA, torna pública a abertura de CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços, Pessoas Jurídicas, interessadas na prestação de serviço médico ambulatorial e hospitalar, laboratoriais, transporte em ambulância, banco de sangue, OPMEC (órteses, próteses, materiais especiais e cirúrgicos) diagnóstico por imagem, observadas as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, para atendimento dos usuários da Assistência Médica à Saúde de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 841/2021.

Horário de Recebimento das Propostas: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, período de 30 dias corridos, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE:
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, nomeada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 73/2023/IPAM DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3410 no dia 10/02/2023, com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 11.395/2009, em especial em seu art. 2º, além do presente edital e seus Anexos, deflagrado no Processo Administrativo nº. 2023.47.100073PA, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE,** conforme especialidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/IPAM, para atendimento dos usuários da Assistência Médica à Saúde de que trata a Lei Complementar Municipal nº 841/2021.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, período de 30 dias corridos, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR GIUNCO
Presidente da Comissão
Portaria nº 73/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646655FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 78/2023

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 23 de fevereiro a 04 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E00BA1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº: 2022.67.804246PA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria de Investimentos, credenciada junto a CVM, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria financeira das aplicações do Instituto de Previdência do Servidor Público de Porto Velho/RO – IPAM.

Ao Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta da Parecer Jurídico nº 192/2023/PROGER- (fls. 815/818), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** a Tomada de Preço nº 01/2022, em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ nº: 14.057.808/0001-10
ENDEREÇO: AV. OLINDA, Nº 960, EDIFÍCIO LOZANDES CORPORATE DESING, SALA 809, PARK LOZANDES, GOIÂNIA – GO.
ITENS ADJUDICADOS: 01
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C2F76E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 016/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 016/CD/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0024/CD/SPPD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 18.06170-000/2017; 18.05260.000/2018 e 18.05994-000/2017, instaurado por intermédio da Portaria nº 080/CD/SPPD/PGM/2020, publicado no D.O.M.E, nº 2668, em 11.03.2020, a fim de apurar possíveis irregularidades de alterações cadastrais.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B638D29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 035/PGM/2023

EXTRATO Nº 035/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 0600.00017563/2022-82 e
CONTRATANTE: **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**
CONTRATADA: **empresa IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**
ESPECIE: CONTRATO Nº 005/PGM/2023
OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, solução para Endpoints – Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, prestação de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças, com atualização, para atender às necessidades técnicas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme ADESÃO de Ata de Registro de Preços nº. 0008/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 019/2022 – CML/PM.

O valor global do presente Contrato importa a quantia de R$ 617.634,00 (Seiscentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº. 2022.163330.16341.0.001272 – SIGED/SEMAD.

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500, Programa de atividade: 02.81.19.572.356.2.844, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, provenientes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme Nota de Empenho nº. 206/2023.

O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (Trinta e Seis) meses, contados da data de assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Porto Velho,14 de fevereiro 2023.

Responsável pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27B2626E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 036/PGM/2023

EXTRATO Nº 036/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 23.00043/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa MR.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2020/SML/2020 e anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2023.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/ Atividade: 23.01.04.122.019.22.615
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 15.00

Nota de empenho nº 0086, de 19.01.2023 no valor de R$ 5.944,26 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

Nota de empenho nº 00319, de 01.02.2023 no valor de R$ 1.189,04 (mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Porto Velho,14 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos- Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62899B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 037/PGM/2023

EXTRATO Nº 037/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00388/2022
PARTÍCIPE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
PARTÍCIPE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC"
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2023
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinado a:

Elaboração de estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais, que possam subsidiar a tomada de decisão do gestor público municipal, para a viabilização de Parcerias Públicos Privadas - PPPs, para a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos do Município de Porto Velho.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como não poderão ser oferecidos bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do presente instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
Realizadas as condições de uma licitação bem sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame licitatório, constará no Edital referente ao certame que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, irá garantir recompensa

pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC - o autor dos estudos - nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.987/95.
O prazo de vigência deste presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.
A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, cumprimento dos objetivos e satisfação do interesse público, inerentes ao presente instrumento.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:600890FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 038/PGM/2023

EXTRATO Nº 038/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 09.00521/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: M E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 095/PGM/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA, COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, TIPO I, RUA: AVENTURINA, LOTEAMENTO CRYSTAL DA CALAMA, PORTO VELHO – RO - BAIRRO: TEIXEIRÃO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº005/2022/SML/PVH.
O valor global deste contrato é de R$ 5.779.754,78 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.
Os recursos financeiros para custear a presente despesa são provenientes de Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e Recursos do Exercício Corrente – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos, podendo haver a devida suplementação, conforme classificação a seguir:

P.A	Fonte	Elemento de Despesa
09.01.12.361.311.2.231	2.569	44.90.512514894,73
09.01.12.365.155.1073	2.569	44.90.51
09.01.12.365.155.1.769	1.540	44.90.5
09.01.12.361.311.2.231	1.540	44.90.51

Os recursos acima estão previstos no PPA 2022-202, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária de fl. 1614, devendo serem consignados na ocasião da abertura do exercício financeiro de 2023.
O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 24 (vinte quatro) meses, contados da assinatura deste contrato

Porto Velho,16 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B002833E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 039/PGM/2023

EXTRATO Nº 039/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 09.00522/2021.
ESPECIE: CONTRATO Nº 098/PGM/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL ORGULHO DE MADEIRA, PADRÃO FNDE, TIPO I, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.004/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 3.425.100,67 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais e sessenta e sete centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

Projeto Atividade: 09.01.123.650.1551.073 (obras em andamento).
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações).
Fonte: 1.569 (outras transferências de recur).
Nota de Empenho: 3718 de 02.12.2022, fl. 522.
Valor: R$ 1.648.827,32 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

O restante dos recursos estão previstos no PPA 2022-2025, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentário, fls. 1293, e deverão ser empenhados quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Porto Velho,16 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:452B536E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 040/PGM/2023

EXTRATO Nº 040/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO 07.04854-2019
ESPECIE: CONTRATO Nº 008/PGM/2023
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA – ME
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos,

executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 2, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

Valor desta contratação é de R$ 1.772.371,99 (um milhão setecentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), referente ao Grupo 02 do Edital.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.002 (Administração Geral das Unidades Administrativas), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Fonte: 1.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R$ 886.188,00 (oitocentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e oito reais), conforme nota de Empenho nº 214/2023, fl. 1529, de janeiro a junho de 2023.

Os demais recursos serão consignados no decorrer do exercício financeiro por meio da emissão das Notas de Empenho, conforme liberação orçamentária, mediante Termo de Apostilamento.

A vigência do contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Porto Velho,16 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos- Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A687EC2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 041/PGM/2023

EXTRATO Nº 041/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO 07.04854-2019
ESPECIE: CONTRATO Nº 009/PGM/2023
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA:COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos GRUPOS 3 e 4, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 15.619.056,12 (quinze milhões seiscentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e doze centavos), referentes aos Grupos 03 e 04 do Edital.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.002 (Administração Geral das Unidades Administrativas), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Fonte: 1.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R$ 7.809.528,06 (sete milhões oitocentos e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), conforme nota de Empenho nº 212/2023, fl. 1527, de janeiro a junho de 2023.

Os demais recursos serão consignados no decorrer do exercício financeiro por meio da emissão das Notas de Empenho, conforme liberação orçamentária, mediante Termo de Apostilamento.

A vigência do contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Porto Velho,16 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E8550E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 042/PGM/2023

EXTRATO Nº 042/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO 07.04854-2019
ESPECIE: CONTRATO Nº 007/PGM/2023
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 1, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 6.518.921,76 (Seis milhões quinhentos e dezoito mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referente ao Grupo 01 do Edital.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.002 (Administração Geral das Unidades Administrativas), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Fonte: 1.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R$ 3.259.460,88 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), conforme nota de Empenho nº 213/2023, fl. 1528, de janeiro a junho de 2023.

Os demais recursos serão consignados no decorrer do exercício financeiro por meio da emissão das Notas de Empenho, conforme liberação orçamentária, mediante Termo de Apostilamento.

A vigência do contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Porto Velho,16 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B67CD247

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 933 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 691, de 14 de novembro de 2017, que Reestrutura o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF), disciplina a organização e o funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso III do § 3º do Art. 11 da Lei Complementar n° 691, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** (...)
(…)
§ 3º (...)
(…)
III – Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRC-RO)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02ED5A32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.797 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 6/2023/GAB/SEMUSA, de 19 de janeiro de 2023.
.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, **ELIANA PASINI**, cadastro nº 59883, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar da reunião do COSEMS/RO que visa discutir avanços e melhorias dos indicadores de saúde da população ribeirinha, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 30.01.2023 a 31.01.2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20231FC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.798 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005137/2023-87-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Geral de Governo – SGG**, FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, cadastro nº 1003553, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais)no período de 26/02/2023 à 1º/03/2023, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito, Hildon de Lima Chaves, no evento P3C – PPPs e Concessões: Investimentos em Infraestrutura no Brasil – Conferência & Prêmio.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1D6B45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.799 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005137/2023-87-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1002490, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 26/02/2023 à 1º/03/2023, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito, Hildon de Lima Chaves, no evento P3C – PPPs e Concessões: Investimentos em Infraestrutura no Brasil – Conferência & Prêmio.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89B4B085

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 021/SGG/2023

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no inciso III do Art. 7º do Decreto nº

15.025, 15 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005137/2023-87-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Licitações - SML**, GUILHERME MARCEL GIOTTO JAQUINI**, cadastro nº 329335, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 26/02/2023 à 1º/03/2023, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando acompanhar o Exmo Sr. Prefeito, Hildon de Lima Chaves, no evento P3C – PPPs e Concessões: Investimentos em Infraestrutura no Brasil – Conferência & Prêmio.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680C41B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.022/I DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de **ESDRAS NUNES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de fevereiro de 2023, constante do Decreto nº 10.021/I, de 15 de fevereiro de 2023.

Onde se lê: Encarregado de Campo, CC-6;
Leia-se: Assessor Técnico Nível III, CC-14.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C9E2EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.023/I DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Rio Pardo), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77619E9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.024/I DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOAIR FOGAÇA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Rio Pardo), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB9E3AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.025/I DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCEL SANTOS BRAGA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B166618

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.026/I DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALZENOR LIMA DE VASCONCELOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948F61E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.027/I DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer os Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de março de 2023.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO								
KETLEN	HIUANE	GERENTE	DA	DIVISÃO	DE	NORMAS	E	CC-11

MIRANDA DE SOUZA	PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DA RECEITA	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL		
IRAN CESAR DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9612CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício nº 021/DIFC/SEMAD de 15 de Fevereiro de 2023.
R E S O L V E:
Art.1º – REVOGAR a Portaria nº PORTARIA Nº 071 /ASTEC/GAB/SEMAD, 18 de Julho de 2022, Publicada no D.O.M nº 3266 de 19/07/2022.
Art. 2º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº037/2022, referente ao Processo Administrativo nº 07.04724-000/2018.
EMPRESA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA – CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO Nº037/2022
EXTRATO: Nº 344/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 3.371, de 19.12.2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.02492-000/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº (00600-00006777/2022-23**-e)**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.12.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	SUPLENTE	SEMAD
1005027	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA12F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 198 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 198/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, **CLARISSA DE MOURA**, Cadastro nº 46913, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para usufruto no período de **01/02/2023 a 30/01/2026**, conforme Processo nº 00600-00002500/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCEA8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 199 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 199/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LAURICEIA ALVES SANTOS,** Cadastro nº 39314, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 13/12/2022, constante na peça 13, e Despacho nº 180/2023/DGP/SEMAD, de 26/01/2023 constante na peça 15 do processo nº 00600-00014430/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E863E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 200 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 200/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VANUZA MARCHIOLI LOPES,** cadastro nº 268575, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **08/02/2023 ,** conforme processo nº 00600-00004503/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609FAE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 201 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 201/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ALCIENIA DUTRA DA SILVA**, cadastro nº 1003930, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **30/01/2023,** conforme processo nº **00600 - 00005026/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87D5D02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 202 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 202/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ANA LETICIA MAIORQUIN**, cadastro nº 212283, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **04.06.2014,** conforme processo nº **00600 - 00005147/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1137FCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 de Fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 203/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EWELINE GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 53950, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** , conforme Ofício Nº 20/DPCJT/DGPGAB/SEMUSA , 07/02/2023 - e-DOC 39A035E7, e-DOC 7C17326E.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/08/2009 a 09/08/2014	03/03/2023 a 01/04/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E112BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 205 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 205/2023 - DEMITIR a servidora **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA,** Cadastro nº 241670, ocupante do cargo de Agente De Secretaria Escolar, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **09/11/2021,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3088, de 09/11/2021, exarado no Processo nº 04.0031/CD/PGM/2020, anexo ao Processo nº 07.04783-000/2019 e processo nº 07.02936.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C7DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 282 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº13/CMAS de 02 de agosto de 2007, Regimento Interno inciso 7º do Art.4º que dispõe: convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho, que terá prerrogativa de avaliar a situação da assistência social, podendo para tanto, propor diretrizes que visem ao aperfeiçoamento do sistema;

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº Nº 90 de 21 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

I-Presidente: Waldemarina Galvão Lopes (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG);

II-Vice-Presidente: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues (Portal Raio Rosa);

III-Coordenadores e Secretaria-Executiva do Conselho:

a) Fernanda Vinholi Brazil (Representante dos Trabalhadores dos SUAS)

b) Helenrita Cássia Carvalho de Oliveira (Casa Família Rosetta)

c) Liliana Vilarim Vieira Lira (Secretária Executiva do CMAS)

d) Marcelo Lima Lucena (Lar Espirita da Terceira Idade-LAR LEAL)

e) Marlene Costa de Souza (Instituto Educacional Espirita André Luiz-ICEAL)

f) Massimo Araújo de Mesquita (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF);

g) Rejany Correa Reateque da Silva (Usuária da Política Municipal de Assistência Social);

h)Thaís Manuela de Oliveira Chagas (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo (SEMDESTUR);

i) Wanusa Madaleno da Silva (Secretaria Municipal de Educação-SEMED);

Art. 2º-A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração até 28 de Junho de 2023.

Art. 3º-A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS e pelo Coordenador Massimo Araújo de Mesquita e terá as seguintes competências:

I-Preparar e acompanhar a operacionalização da 11º Conferência Municipal;

II-Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III-Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV-Promover a integração com os departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) para tratar de assuntos referentes a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VI-Dar suporte técnico e operacional durante a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII-A comissão acompanhará as ações desenvolvidas pela(s) empresa(s) contratadas para organização da conferência, subsidiando-a(s) por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre o processo conferencial;

VIII-Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programática e de sistematização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 4º-A Comissão reunir-se-á conforme convocação da Presidente e Coordenadores;

Art. 5ª- O comparecimento dos conselheiros na comissão é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado;

Art. 6º A Comissão apresentará as minutas de documentos pertinentes a organização da conferência para conhecimento, discussões e deliberações na plenária do CMAS;

Art. 7º A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I. Conselheiros do CMAS;

II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III. Secretaria-Executiva do CMAS;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C46583C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº22/DEAD/GAB/SEMASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº22/DEAD/GAB/SEMASF

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de Contratação de Serviço de Locação, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Empresa: V & L TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº84.705.987/0001-30.
Pregão Eletrônico nº204/2022/SML/PVH, publicado no DOM Nº3330 de 19.10.2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Passageiros – BARCO.

Processo Administrativo nº 12.00203-00/2022. Contrato nº 097/PGM/2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
75830	Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	Presidente
259904	Giovany dos Santos Lima	1º Membro
287278	Vitor Junior Nascimento	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B5A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS WARAO.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS WARAO.

A Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar o Serviço de Acolhimento para Indígenas Warao no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 12.00394-000/2023
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Organização da Sociedade Civil/OSC: Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho
CNPJ: 18.737.474-0001-86
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2470 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO
Valor da Parceria: R$ 489.471,72 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Vigência do Termo de Colaboração:do 90 (noventa) dias a partir da assinatura.
Gestor da Parceria: Laís Lima Carvalho

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se à execução de acolhimento institucional de indígenas Warao com o fito de buscar-se autonomia e integração socioeconômica, garantia aos direitos fundamentais, sendo eles seguridade alimentar, moradia, assistência psicossocial, educação e geração de renda.

III - CARACTERIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA DISPENSA

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução do serviço, para acolhimento de Indígenas Warao:

A assistência social é uma política de seguridade social não contributiva de direito do cidadão que dela necessitar, reconhecida pela Constituição Federal brasileira de 1988 e regulamentada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com execução descentralizada e gestão compartilhada pela União, estados, Distrito Federal e municípios – cada qual com suas responsabilidades específicas e comuns.
Além disso, o Brasil é signatário de uma série de tratados e convenções internacionais que reforçam o compromisso com o reconhecimento dos povos indígenas e de seus direitos. Entre eles, destaca-se a Convenção nº 169 da Organização Internacional para o Trabalho (OIT), que estabelece uma série de diretrizes sobre direitos sociais e consuetudinários das populações indígenas no mundo, especificando ainda o papel dos Estados na preservação dessas coletividades e de suas culturas. Dessa normativa, salientam-se o direito à consulta livre, prévia e informada (CLPI) sobre ações ou projetos que impactem suas vidas e o direito à autodeclaração.

Assim, no âmbito da Política de Assistência Social, a tomada de decisões relativas aos povos indígenas precisa considerar sua opinião, realizando a mediação entre expectativas e realidade.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos. Ainda o art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6°-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) §3° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social,

nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Diante do exposto, deve ser desprendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos comunitários, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais graves à integridade do usuário.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho, foi fundada nesta capital em 2009, sendo uma organização não governamental da Igreja Católica, com campo de atuação no desenvolvimento de programas e oferta de serviços nas áreas da migração refúgio, da infância e juventude, da segurança alimentar e nutricional da inclusão produtiva via economia popular solidária, da promoção da convivências com biomas, do meio ambiente e das situações de emergência.

Tal organização já realizou serviços de acolhimento aos indígenas Warao nesta cidade de Porto Velho/RO com a devida eficiência, tendo expertise e know-how para cumprimento dos objetivos pactuados.

A Organização manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação requisitada no Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de Porto Velho/RO.

V - CONCLUSÃO

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do Serviço de Acolhimento para Indígenas Warao, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos com seus pares. Além disso, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade do atendimento de todos os imigrantes acolhidos.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do Decreto Municipal nº 14.859/2017, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações, bem como às disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509D3E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA IMIGRANTES.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA IMIGRANTES.

A Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar o Serviço de Acolhimento para Imigrantes no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 12.00393-000/2023
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Organização da Sociedade Civil/OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA RONDÔNIA
CNPJ: 17.206.105/0002-30
Endereço: Rua Raimundo Cantuária, n° 6839 - Tiradentes - Porto Velho/RO
Valor da Parceria: R$ 235.162,38 (duzentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Vigência do Termo de Colaboração: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.
Gestor da Parceria: Laís Lima Carvalho

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se à execução de acolhimento institucional casa de passagem com serviços de proteção integral a imigrantes, visando restabelecer o convívio comunitário e promoção de acesso à rede socioassistencial.

III - CARACTERIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA DISPENSA

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade, para acolhimento de imigrantes:

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos. Ainda o art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6°-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) §3° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS.

A Resolução nº 109/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê a garantia de condições de segurança e proteção

e que oportunize o resgate da autoestima, respeitando suas particularidades e contexto social.

Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

Diante do exposto, deve ser desprendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos comunitários, equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com os imigrantes, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais graves à integridade do usuário.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA para execução do serviço deu-se considerando que possui experiência na execução de serviços na área de assistência social e know-how, executando serviços inclusive a esta secretaria durante o ano de 2022.

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA é constituída como Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, dedicada a executar serviços de acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, comprovou estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, portanto atendendo os requisitos do Art. 2º da Resolução 21 do CNAS;

A Organização manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação requisitada no Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de Porto Velho/RO.

V - CONCLUSÃO

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do Serviço de Acolhimento para Imigrantes, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos com seus pares. Além disso, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade do atendimento de todos os imigrantes acolhidos.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do Decreto Municipal nº 14.859/2017, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações, bem como às disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D841BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 315/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 315/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	DENISE MATOS CORDEIRO ORTEGA
ENDEREÇO	RUA - JOAO PEDRO DA ROCHA - N° 192
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	**006598**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	02.06.021.0525.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	15/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/07/2022
PROCESSO	03598/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEB374DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 318/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 318/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JULIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS JUNIOR**
ENDEREÇO	**RUA - SANTO ANTONIO - N° 4632**
BAIRRO	**MILITAR**
AUTO DE INFRAÇÃO	08
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**14.265.847**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/07/2022**
PROCESSO	**03982/2022- e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:207F7954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 320/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 320/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**CHARLES JONH CONDE SHOCKNESS**
ENDEREÇO	**RUA - MARECHAL DEODORO - N° 2742**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006232**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**03.02.036.0401.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/07/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**15/08/2022**
PROCESSO	**04471/2022- e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 16/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1149E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 321/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 321/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**PEDRO AFONSO ALLYEN**
ENDEREÇO	**RUA: GONCALVES DIAS, N° 662.**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03587**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**03.01.036.0259.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	05/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/05/2022**
PROCESSO	**01517/2022- e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B153FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 325/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 325/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	MARIA DO SOCORRO RAMALHO CAVALCANTE BEZERRA
ENDEREÇO	RUA MEQUENS, Nr 353
BAIRRO	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO	003592
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.21.024.0600.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**07/04/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/05/2022
PROCESSO	01579/2022- e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC5E4D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 327/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 327/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	ALCILENE BEZERRA
ENDEREÇO	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21, Nr 5855
BAIRRO	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO	01355
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.21.024.0468.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**21/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/04/2022
PROCESSO	01645/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2FD9F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 329/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 329/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JOSE FRANCISCO FUKUMURA**
ENDEREÇO	**RUA FORTALEZA, Nr 331**
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	**1358**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**02.05.054.0251.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/04/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/05/2022**
PROCESSO	**01722/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:134AC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 331/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 331/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**SIMPLICIO MARTINS BEZERRA**
ENDEREÇO	**RUA - MEQUENS - N° 380**
BAIRRO	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**003593**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.21.025.0276.001**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/05/2022**
PROCESSO	**01999/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5570FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 332/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 332/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO AVILA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA DO SOL - SETOR 07, Nr 292**
BAIRRO	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006220**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.07.002.0345.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/06/2022**
PROCESSO	**02165/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4891188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 333/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 333/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO AVILA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA DO SOL - SETOR 07, Nr 292**
BAIRRO	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006221**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.07.002.0345.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/06/2022**
PROCESSO	**02168/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B5C2434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 334/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 334/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nr 2635
BAIRRO	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO	04679
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	02.04.093.0390.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/06/2022
PROCESSO	02207/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D20B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 335/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 335/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	CHARLES ALBIM SILVA CABERO WERKLAENHG E FILHOS
ENDEREÇO	AVN ABUNA, Nr 1778
BAIRRO	SAO JOAO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO	03115
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.02.081.0110.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	06/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/06/2022
PROCESSO	02285/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 08/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7C5D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 336/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 336/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	DORISMAR PAIXÃO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA INACIO MENDES, Nr 7979
BAIRRO	JUSCELINO KUBITSCHEK
AUTO DE INFRAÇÃO	006211
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.27.047.0436.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/03/2022
PROCESSO	00539/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 11/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3EFBD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 337/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 337/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	DULCINEIA MARIA GIANOTTI
ENDEREÇO	AVN GUANABARA, Nr 2108
BAIRRO	SAO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	006575
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.02.042.0425.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	17/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/03/2022
PROCESSO	00772/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 22/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/ SUREM/ SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74DBE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 338/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 338/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**DULCINEIA MARIA GIANOTTI**
ENDEREÇO	**AVN GUANABARA, Nr 2108**
BAIRRO	**SAO CRISTOVAO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006576**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**03.02.042.0425.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/02/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/03/2022**
PROCESSO	**00773/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:315BF178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 339/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 339/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**DULCINEIA MARIA GIANOTTI**
ENDEREÇO	**AVN GUANABARA, Nr 2108**
BAIRRO	**SAO CRISTOVAO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006577**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**03.02.042.0425.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/02/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/03/2022**
PROCESSO	**00782/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F5AE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 340/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 340/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA**
ENDEREÇO	**ALM DAS VERÔNICAS - LOTEAMENTO ECOVILLE, Nr 141**
BAIRRO	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01326**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.24.556.0369.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**31/12/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/02/2022**
PROCESSO	**00801/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/02/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ABC03DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 341/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 341/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**FRANÇA EMP. E ADM. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA**
ENDEREÇO	**AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nr 746**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006214**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**03.13.002.0492.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/04/2022**
PROCESSO	**00897/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECB01F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 342/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 342/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**LUCIANO DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA 5 - LOTEAMENTO VERANA**
BAIRRO	**APONIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**003275**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.14.535.0179.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/04/2022**
PROCESSO	**00984/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A83DEDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 343/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 343/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JOSE DIONES VALERIO DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA RUDA, Nr 1000 LOT MORADA SUL**
BAIRRO	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01356**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.25.190.0621.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/04/2022**
PROCESSO	**01034/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE902E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 343/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 343/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JOSE DIONES VALERIO DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA RUDA, Nr 1000 LOT MORADA SUL**
BAIRRO	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01356**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.25.190.0621.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/04/2022**
PROCESSO	**01034/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF8FA936

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB	**Projeto Atividade/ Operação Especial:** 11.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 **Fonte:** 1.709

RESUMO DAS PEÇAS SOLICITADAS					
ITEM	**PEÇA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Armário de aço com 12 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, ideal para proteção e segurança de objetos e pertences de EPI's, atendendo a NR-24, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves, capacidade por prateleira de 20 kg (bem distribuídos), totalmente montável, dispensando a utilização de parafusos, estrutura em chapa de aço (portas na cor azul-escuro). Medidas externas: Altura (193 cm), largura (690 cm) e profundidade (400 cm), com garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. Contendo: Kit antivandalismo de fábrica (trancamento triplo e reforço nas portas e na lingueta para minimizar o risco de arrombamento), livre de arestas cortantes (hands cut free), pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia), fabricado em chapa galvanizada, resistente a corrosão, NBR 7008.	UND	03	2.560,00	7.680,00
VALOR TOTAL:					**7.680,00**

JUSTIFICATIVA
A Aquisição dos armários, com a finalidade de condicionamento adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI desta Secretaria, visando atender a Ação Civil Pública n° 0000039-38.2021.5.14.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho.
PROCESSO: 11.00116-000/2022

ASSUNTO: Aquisição de Armários para condicionamento adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI
FORNECEDOR: HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.248.928/0001-40
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR Fls. n° 65
PARECER JURÍDICO: Fls. 101-109
PARECER JURÍDICO: nº 061/SPACC/PGM/2023, DATA: 09/02/2023, Fls. n° 101-109.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DECD086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 002/2023/CTPGSU/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG

EDITAL Nº 002/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária do ano de 2023 no dia 23 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata de reunião do dia 25/11/2022;
- Aprovação da ata de reunião do dia 19/01/2023;
- Elaboração e encaminhamento de Relatório Técnico acerca da Minuta de Lei sobre Regulamentação de Chácaras de Recreio;
- Organização da Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor do Município de Porto Velho – PDPM;
- Indicação de conselheiros da sociedade civil organizada integrantes do Comitê de Planejamento para composição da Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL Tomé de Souza;
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD4DD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 10/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 10/DA/SEMUSA Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00002431/2023-37-e.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor RAYMISON CORREA DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal /SEMUSA, S.A.M.U., no cargo de Diretor, Cadastro nº 86795, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C76429F e-DOC 7C76429F Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C76429F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFD25E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 001/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria nº 001/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato n° 015/2022/COJUSA/PGM** vinculado ao processo nº 08.00308/2022 e cujo **objeto é a Contratação de Serviços de Transporte Terrestre ou Agenciamento/intermediação de Transporte Terrestre dos servidores, empregados e**

colaboradores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por Demanda, no âmbito do município de Porto Velho, RO.

Matrícula	Nome	Atribuição
272435	Edson Carlos Alencar	Fiscal
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Fiscal
485517	Edimar Ferreira da Silva	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, Divisão de Fiscalização e Gestão de Contratos Continuados/Departamento Administrativo/SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AB2E744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo em face da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0004-91**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua Emílio Marconato, n.1000, Bairro Galpão Jaguariúna – SP – CEP 13916-074, Contato (19) 3522-5800, *e-mail Alessandra.rio@rioclarense.com.br*, beneficiária do Processo Administrativo 08.00194-00/2022 – Termo de Referência n. 185/SML/2020 – Nota de Empenho 372/2022, para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 16 do Termo de Referência n. 185/SML/2020 - **PENALIZAR A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0004-91, EM:**

1. ADVERTÊNCIA e;
2. MULTA DE 2% (dois) sobre o valor total do contrato não adimplido, a saber: R$ 683,68 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0004-91.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB741DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº20/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº20/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho,15 de Fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi do Distrito de Jacy Parana nº 0003, outorgada ao Srº CARLESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, sob RG nº00001019924SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 000.051.972-36, Residente à Rua Sebastião Gomes nº 15 Bairro Centro, por Desistência do Mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13855E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 010/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 010/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

O Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências estabelecidas no art. 91-A, inciso I, da Lei Complementar nº 650 de 08.02.2017, que Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN e dá outras providências, combinado com o Decreto 848/I publicado no DOM 5.390 de 09.02.2017.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor Comissão Técnica que irá coordenar, supervisionar e apoiar os serviços de execução da sinalização horizontal e vertical, em conformidade com o **Processo nº 00600-0002268/2023** intitulado "Contratação de Empresa Esp. Na Prestação de Serviços de Execução de Sinalização Viária de Trânsito, Vertical e Horizontal".

RESOLVE:
Art. 1º COMPOR Comissão Técnica para coordenar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos de sinalização vertical e horizontal, conforme Anexo I, desta Portaria.

CARGOS	SERVIDORES	CADASTRO
Presidente	Rafaela Maria Rodrigues de Macedo	1004961
Membro	Vinicius dos Santos Feitosa	1000452
Membro	Jader Luiz Bavaresco Filho	245780
Membro	Carolina Ramos Costa	181058
Membro	Jorge Bezerra Gorayeb	1005047

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AAE4F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 211/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 32.137.731/0001-70**, neste ato representado por seu representante legal, FABIO CASTRO BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 844.060.542-00, com sede na AV. ROMULO MAIORANA 1792-A, CEP: 66093-005, MARCO - BELEM/PA, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 16,24,25 e 32**, ofertando o valor total de R$ 94.080,00 (Noventa e quatro mil e oitenta reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA
CNPJ:32.137.731/0001-70.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 38.140.640/0001-70**, neste ato representado por seu representante legal, JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 049.752.589-51, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1853 - Sala 03 Centro Cascavel PR Cep 85.801-031, doravante denominada DETENTORA** do **item 21**, ofertando o valor total de R$ 76.190,40 (Setenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ:38.140.640/0001-70.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 36.325.157/0001-34**, neste ato representado por seu representante legal, FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, inscrito no CPF sob nº 057.054.937-03, com sede na JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8, Vila Velha-ES, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 1, 8 e 12**, ofertando o valor total de R$ 28.195,20 (Vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:36.325.157/0001-34.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com

sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 41.511.821/0001-70**, neste ato representado por seu representante legal, LEONARDO CELLA BASEGGIO, inscrito no CPF sob nº 053.211.739-58, com sede na Rua Bahia nº 69 sala 004 – setor B, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA** do **item 11**, ofertando o valor total de R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil e novecentos e cinquenta)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:41.511.821/0001-70.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.640.617/0002-00**, neste ato representado por sua representante legal, ANTONIA DANIELA SANTANA, inscrito no CPF sob nº 923.900.561-72, com sede na Rua SIA Trecho 03/04, LT 625/695, Ed Sia Centro Empresarial, Sala 303, bloco A, CEP 71200-030, Brasília - DF, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 03,10,18,22 e 27**, ofertando o valor total de R$ 83.470,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos e setenta reais)**.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES EIRELLI
CNPJ: 07.640.617/0002-00.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.162.170/0001-23**, neste ato representado por seu representante legal, FÁBIO COSER SILVA, inscrito no CPF sob nº 137.762.848.54, com sede na AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211. JARDIM SUMARÉ (18) - ARAÇATUBA-SP, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 29 e 30**, ofertando o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas

Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23.
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28FE302

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 211/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 17.472.278/0001-64**, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF sob nº 820.347.290-72, com sede na RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 20 e 31**, ofertando o valor total de R$ 254.038,16 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:17.472.278/0001-64.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 12.889.035/0001-02**, neste ato representado por sua representante legal, SEDINEI STIEVENS, inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70, com sede na Rua RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM – RS, CEP: 99706-250, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 07,09,15,17,23 e 33**, ofertando o valor total de R$ 79.170,00 (Setenta e nove mil, cento e setenta reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro,

nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 45.517.600/0001-60**, neste ato representado por seu representante legal, DOUGLAS CADINI, inscrito no CPF sob nº 022.588.610-39, com sede na Rua Ernesto Troglio 245 Santo André - Getulio Vargas - RS, doravante denominada DETENTORA** do **item 02**, ofertando o valor total de R$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº** 094**/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:45.517.600/0001-60.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 94.389.400/0001-84**, neste ato representado por seu representante legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 13 e 28**, ofertando o valor total de R$ 51.540,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses,** conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 67.729.178/0004-91**, neste ato representado por seu representante legal, RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, inscrito no CPF sob nº 324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP, doravante denominada DETENTORA** do **item 05**, ofertando o valor total de R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **PERMANENTE Nº 094/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no

mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91.
(Fornecedor)

RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/SML/PVH

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 22.862.531/0001-26**, neste ato representado por seu representante legal, ACÁCIO EVERTON LISOSK, inscrito no CPF sob nº 012.006.390-57, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP. 99740-00, BARÃO DE COTEGIPE – UF: RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada DETENTORA** do **iten 14**, ofertando o valor total de R$ 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00219.2022** e homologada, referente o Pregão Nº211/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094**/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:22.862.531/0001-26.
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8BCB113

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 026/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **11.00106/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TINTA CANON PFI…),** visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 29.023,47 (Vinte e nove mil vinte e três reais e quarenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29AC56C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** º007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.** 11.00090/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: CLEMENTINA, CORUMBÁ, HENRIQUE VALENTE, ADONIRAN BARBOSA, QUINCAS BORBA, RODRIGO ALVES HUGO FERREIRA, GERALDO PERES, SAMUEL FREITAS, GIBRALTAR, BERNADO SIMÃO, JOAQUIM BARTOLO, HUGO FERREIRA, CAPITÃO SÍLVIO E VASCO DA GAMA (CONVÊNIO Nº910971/2021), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o Parecer Jurídico n. 068/SPACC/PGM/2023, fls. 1576-1581, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:3R Construções LTDA., CNPJ: 03.733.899/0001-40, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 6.431.835,40 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de Fevereiro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F447419

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP 003.2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00527/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, LOCALIZADO NA RUA ANGICO, 5030, COHAB, PORTO VELHO – RO, PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11155.7650001/19-008, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por HABILITAR a empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 07.608.975/0001-46 encontra-se APTA para HABILITAÇÃO. A empresa ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 14.727.450/0001-95 encontra-se INAPTA para a HABILITAÇÃO, uma vez que a documentação apresentada não produz resultado útil para comprovação de aptidão da empresa, conforme descrito no Quesito 03, e pela AUSÊNCIA de documentação conforme apontado dos Quesitos 01, 06 e 07 do parecer de engenharia, descrito no subitem 10.5.1; 10.5.3. e 10.5.7 do edital. Devido à ausência dos representantes credenciados das empresas, será aberto o prazo recursal. Fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL- Geral /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CA2B8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-836/SEMUSA/2022
VALIDA ATÉ: 04 DE NOVEMBRO DE 2023
DO OBJETO: registro de preços, para futura e eventual aquisição de**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde, conforme as condições e especificações constantes nesta ata de registro de preço**.**

Onde se Lê: VALIDA ATÉ: **04 DE NOVEMBRO DE 2022**.
Leia-se: VALIDA ATÉ: **04 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 16 de fevereiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:23711308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1337/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa D'água, por um período de 12 meses, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no edital e Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R$ 449.330,73 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta reais e setenta e três centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço por lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Março de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de Fevereiro de 2021.

WENDEL DIAS BRAGANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4A6FA4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APRACHIM

Estado de Rondônia, Município de Presidente Médici, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A Organização da Sociedade Civil intitulada Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.915/0001-21, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, através de seu Presidente, Senhor Edilson Antunes da Rocha, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 067.444.5-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 468.990.141-49, residente e domiciliado na Agrovila nº IV, Lote 02, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VIII, Artigo 21, 22, 23, 24-I,II,II,XI, do Estatuto Social da APRACHIM, convocar todos(a) associados(a) ativos, que nesta data somam-se 35(trinta e cinco) e demais interessados(a) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 03(três) de março de 2023 às 15h00min., nas dependências da Sede da APRACHIM, situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, que terá a seguinte pauta: - Criação de comissão de licitação e compra, composta por Presidente, Secretário(a) e Membro(a); Comissão de recebimento, composta por Presidente, Secretário(a) e Membro(a). As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 207/PGE-2021**, Processo nº 0025.555695/2021-17, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**. Valor total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a aquisição de ´´BEM ADQUIRIDO`` **01 plantadeira/adubadeira e** ´´BEM A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE ADITIVO`` **01 máquina empacotadora de silagem**, com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado. Este edital terá como: primeira convocação com 2/3 do número de associados em condições de votarem, 30(trinta) minutos após para a segunda convocação com metade mais um dos associados, e em terceira convocação 30(trinta) minutos após, com 1/3 do número de associados presentes com direito a votar, 1ª Convocação para as 15h:00min. Horas, 2ª Convocação para as 15h:30min. Horas, 3ª Convocação para as 16h:00min. Horas, Contamos com a presença de todas as famílias dos associados(a),

Presidente Médici-RO, 16 de fevereiro de 2023,

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
Presidente da APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:187B8663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 307/SEMADRH/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:LEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ:45.895.392/0001-32
Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontratação do show para o dia 16/06/2023referente ao 42° aniversário da cidade de Presidente Médici- RO**.**
Valor Total:R$100.000,00 (cem mil reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:44997C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 073/CMPR/2023.

DECRETO LEGISLATIVO N° 073/CMPR/2023.

"Decreta ponto facultativo dos festejos do carnaval."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em observância ao **Decreto Municipal nº 2.714/GP/2023.**
CONSIDERANDO o estabelecido no decreto estadual nº 26.739 de 28 de Dezembro de 2021, do governo do Estado de Rondônia.

DECRETA

Art. 1º - No período dia 20 de Fevereiro de 2023, não haverá sessão ordinária.

Art. 2º - Fica instituído ponto facultativo administrativo do Poder Legislativo Municipal, no período de 20 e 22 de Fevereiro de 2023 e dia 21 de Fevereiro feriado, então não haverá expediente nesse período em razão dos festejos de carnaval.

Parágrafo único: Salvo se houver alguma convocação extraordinária ou necessidades detectadas para atender às demandas, haverá imediata comunicação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia – RO, 16 de Fevereiro de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:7D265636

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

PROCESSO N° 368-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2056 – Manutenção da Frota– SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 135

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA DA SEMEC.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 334,14 (trezentos e trinta e quatro reais e quatorze reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 16 de fevereiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8510E300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 416/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO, no dia 17/02/2023, conforme Memorando 58/SEMAS/2023 para levar a Sr.ª. Vanusa Aparecida de Almeida Faria para perícia médica conclusiva. O deslocamento será com o veículo oficial

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:977C855D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 346/SEMSAU/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 22 e 24/02/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 096/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0DC1BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 414-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 047/SEMAF/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Membro da CPL, CPF: 025.733.362-20;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89704B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/GP/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 087-1/ 2023.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MARIA NICOLAEIWSKI, Zelador (a) – 40hs, Matrícula nº 245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/03/2016 à 28/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2E168A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/GP/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 100-1/ 2023.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI, Agente Administrativo (a) – 40hs, Matrícula nº 1199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 12/01/2017 à 11/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1E932E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/GP/2023.

V**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 417-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 094/SEMSAU/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Uelinton Ricardo da Silva, Membro da CPL, CPF: 977.374.102-87;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F3A0E047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 423-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 051/GP/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Cilso Mendes Gomes, Agente Administrativo, CPF: 419.448.952-72;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Walter dos Santos Junior , Procurador , CPF627.401.252-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B4072789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 430-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 050/SEMAP/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Edina do Amaral Dias, Técnica Agr. , CPF: 000.567.952-46;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1CEFAE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 429-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 084/SEMEC/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Tauane Teles Santos, Assessoria Especial , CPF: 047.824.527-60;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B61F2611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preço para a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos**. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2086 – Benefícios Eventuais.
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Funcional programática 09.002.08.244.0031.2.0.97 – Benefícios Eventuais – FEAS-RO. (70.026-6)
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 459/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **06 de MARÇO de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
VI - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 74.313,40 (Setenta e quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 14 de fevereiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/ Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:3E196B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4ºQUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (24/01/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 76 (setenta e seis) dias, a contar do dia 25 de janeiro de 2023 vencendo em 11 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 24 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:CF4D9104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

Processo: 363/2023
Dispensa: 3/2023

Objeto: Aquisição de filmes a laser para impressão dos resultados dos exames de imagem, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura - UPA.

Fornecedor: Tiradente Medico Hospitalar Ltda
CNPJ/CPF: 01.536.135/0005-62
Valor Total: R$ 67.441,00 sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais.

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos 1, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 67.441,00 sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais

ROLIM DE MOURA, 16 de fevereiro de 2023.

LUCILENE ANDRE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:955E0078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.942/2023

DECRETO Nº 5942/2023

*"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária para os cargos de Costureira, Fonoaudiólogo, Motorista de veículos leves, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, para atender a situação de emergência na área da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na forma que especifica"***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº, 290/2019 e 293/2019:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 5684/2022, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, visando à contratação emergencial dos cargos de *Costureira, Fonoaudiólogo, Motorista de veículos leves, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, para atender a situação de emergência na área da saúde,* com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, demandando a contratação temporária de 03 (três) *Costureiras, 02 (dois) Fonoaudiólogos, 03 (três) Motoristas de veículos leves, 03 (três) Odontólogos e 07 (sete) Técnicos em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta e quatro) horas, nos termos da* Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
Parágrafo único: As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária decorrente de:
I - *Situação de emergência na área da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA*; e.
II - Necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 56/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CF12B1E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2023/AMEROLIM

TERMO ADITIVO N° 002/2023/AMEROLIM

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021/AMEROLIM do Processo nº 13/2021/AMEROLIM que entre si celebram a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES e do outro lado a empresa F.A. ANTONIETTI ME.

Ao 14 (quatorze) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **WILLIAM ZANETTE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 647469 SSP/RO, CPF nº 693.995.302-72**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **F.A. ANTONIETTI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.517.268/0001-11 com sede e foro à Av. PROJETA A nº 5740, Jequitibá, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de o prazo contratual, bem como, proceder reajuste financeiro ao Contrato nº 004/2021, Processo administrativo n° 013/2021/AMEROLIM.

2.DA PRORROGAÇÃO: Prorrogar a vigência contratual, estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 004/2021, por igual período, sendo **12 (doze)** meses, contados a partir do dia **17/02/2023**, vencendo em **17/02/2024**.

3.DO REJUSTE: Aplica-se reajuste de valor no índice IPCA de R$ 2.734,27 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalente a 5,77% do valor inicial do Contrato 004/2021/AMEROLIM.
3.1: O contrato n° 004/2021/AMEROLIM, passará a ter valor anual de R$ 32.811,24 (trinta e dois mil oitocentos e onze reais e vinte e quatro

centavos), sendo valor mensal de R$ 2.734,27 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 0.027, elemento de despesa 3.3.90.39.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 004/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de fevereiro de 2023.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:074C953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 154/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 19/2023**, do processo licitatório **nº 154/2023** de Formalização de ata de Registro de preços nº 18/2023 para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), para atender as necessidades da Secretaria no atendimento aos pacientes usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 78.787,04 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)*

Empresas vencedoras:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: *34.758.599/0001-49*
Valor: *R$* 6.886,20 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

J&A com. E Repres. De Produtos Médico Hospitalar
CNPJ: *49.059.257/0001-08*
Valor: *R$* 71.900,84 (setenta e um mil e novecentos reais e oitenta e quatro centavos)

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2D861512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 05 2023

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura do certame referente ao edital 11/2023, PE 05/2023, Processo 91-1/2.023 e Aviso de Licitação.

ONDE SE LÊ:
22/02/2.023

LEIA-SE:
23/02/2.023

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DEEE31E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 03 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 03/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 03/2023, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às necessidades da escola JOSÉ RONALDO ARAGÃO vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura. Advindo do Processo N.º 1.866-1/2022. Em favor da Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 67.738,00 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:40C0F737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Licença para uso de sistema exclusivode gestão municipal, com certificado de registro no INPI sob nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, visando o recebimento de informações referente ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, ampliando assim a eficiência na captação de recursos federais para o Município aumentando a arrecadação e o investimento em Educação. Advindo do **Processo 1.844-1/2022.** No valor de **R$ 34.933,29 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **07/03/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EA1C63C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DE CARNAVAL NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e considerando as festividades carnavalescas;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Luzia D´Oeste, retornando o expediente normal no dia 22 de fevereiro de 2023, (quarta-feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, departamento de cadastro para emissão de guias de sepultamento, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7A4CA89C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **Município de Santa Luzia D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado a **SEBRAE - Serviço Brasileira de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia**, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 04.774.105/0001-59, localizada na Avenida Campos Sales, Nº 3421 – Olaria, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor Samuel Silva de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 379.275 SSP/RO, e do CPF nº 486.275.502-04, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1. O presente convênio está autorizado pela Lei Municipal nº 1219/2023, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste termo a celebração de parceria junto ao SEBRAE/RO, por meio do Programa Cidade Empreendedora para realizar o projeto melhoramento genético – FIV (Fertilização In Vitro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Será repassado pelo município, no exercício de 2023, o valor de R$ 125.000,00 ao SEBRAE/RO, em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
4.1. A convenente se obrigará a repassar o valor de R$ 125.000,00 após a assinatura do Termo de Convênio.
Parágrafo primeiro: A entidade deverá prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos valores repassados, contados a partir da finalização da execução do projeto, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
5.1. O conveniado deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste.
5.2. O conveniado se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei nº 1219/2023, a qual faz parte integrante do presente convênio.
5.3. O conveniado deverá prestar contas dos termos deste convênio, no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos valores repassados, contados a partir da finalização da execução do projeto, podendo ser prorrogado mediante solicitação.
5.4. O conveniado deverá fornecer o número de uma conta corrente, para a efetivação do crédito, objeto deste convênio.
5.5. O conveniado deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
5.6. O conveniado deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo estabelecido para prestação de contas, ou ainda perante denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomadas de Contas Especial.
5.7. O conveniado deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
5.8. O conveniado deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
5.9. A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do conveniado implicará na aplicação do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente termo de convênio terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da entidade, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fim de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
7.1. Para a consecução do objeto deste convênio, o Município repassará a importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:
SEMAGRI - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de despesas – 3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 125.000,00
E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todos o ato presente.

Santa Luzia d'Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

SAMUEL SILVA DE ALMEIDA
Diretor Técnico

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2680245A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR PROCESSO Nº 1609/2022

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços, Processo nº **1609/2022**, OBJETO; C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTRATO DE REPASSE Nº 909252/2020 - CONTRATO DE REPASSE CAIXA**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação e Edital de Licitação.
Onde se lê nos avisos de publicação: "***data de abertura: 08/03/2023***"
Leia-se: "*data de abertura 06/03/2023*"
Onde se lê no edital de Licitação: ***item 9.1 "...Convênio: R$ 674.903,00; Rec. Próprios (Contrapartida): R$ 3.475,96***.
Leia-se: item 8.4, Convênio: R$ 960.019,00 Rec. Próprios (Contrapartida):R$ 19.250,52.

São Felipe D'Oeste, dia 16 de fevereiro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:893284F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 03-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 03-2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**161/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**03/2023**
Data Licitação/Homologação:	**16 DE FEVEREIRO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE GOLD 24/7, PELO PERÍODO DE 1 ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE– RO,Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e anexo ao Processo administrativo **161/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**11.407.946/0001-93**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 9.431,20**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:40CCF7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2352 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO nº 2352 de 16 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "*Altera os membros da comissão de avaliação do teste seletivo para contratação de voluntários, autorizado pela Lei nº 1149/2022***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.149/2022 que institui o serviço de voluntários no Município de São Felipe D'Oeste/RO.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2.342 de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 1.149/2022.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2348 de 8 de fevereiro de 2023, que alterou o Decreto n. 2.342/2023,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 2.346 de 2 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **Rosângela das Chagas, Marciomar Jesus dos Santos, Pabliane Fernandes Barancelli e Roberta Ronconi Maciel,** todos funcionários públicos municipais para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de ***voluntários***, deste município, nos termos da Lei 1.149/2022 e do Decreto n. 2.342/2023.
Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos de Voluntários conforme descrição em Edital a ser criado.
Art. 3º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e provas práticas, se houver, e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9581E5E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº020/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª JUDITH GABRIELY DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Complementar Municipal nº: 041/2015, Art. 73, inciso 5º.**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR com ônus a Servidora Srª **JUDITH GABRIELY DOS SANTOS** ao Cargo em comissão de DIRETORA FINANCEIRA do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 060/IMPES/2023.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:7D9F3BB2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 120/IMPES/CD/2023

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2023 (06/02/2023), com início às 20h00m, de forma online, a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni C. Pacheco, convocou reunião extraordinária com os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista, Srº José Ferreira de Sousa, Srº Edson Aires Piana, Srª Selma Rosa de Almeida e Srª Angelita Leandro Camilo, com o objetivo de deliberar sobre a participação no Curso: "VIII Curso de Capacitação Previdenciária: O regime próprio de previdência pós emenda constitucional 103 e portaria n.º 1.467/22", que será realizado nos dias 01 a 03 de março de 2023 no município de Porto Velho/RO, com saída de São Francisco no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023. Os membros deliberaram favorável a abertura de processos de inscrições, diárias e transporte para todos os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos e servidores do IMPES que tiverem disponibilidade de participar. Nada mais a tratar eu, Srº Selma Rosa de Almeida, secretária substituto, encerro a presente ATA às 20h30m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:D5CD070C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 0074/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR EDINO DE OLIVEIRA NUNES PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Of. n° 65/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDINO DE OLIVEIRA NUNES**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:057D4F27

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0082/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVONE CORREIA DOS SANTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 318-1/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **IVONE CORREIA DOS SANTOS,** matricula 8752, do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de Fevereiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Fevereiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7E603432

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 0070/GAB/2023

"DESIGNA A SERVIDORA CLAINE NUNES DA SILVA LOPES COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO memorando n° 81/2023-SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Senhora **CLAINE NUNES DA SILVA LOPES**, como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos aos dias 06 de Fevereiro de 2023, **revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0070/GAB/2023

"DESIGNA A SERVIDORA CLAINE NUNES DA SILVA LOPES COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO memorando n° 81/2023-SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Senhora **CLAINE NUNES DA SILVA LOPES**, como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos aos dias 06 de Fevereiro de 2023, **revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EA05C9AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 0071/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR OSVALDO SIQUEIRA ROSA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Of. n° 46/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **OSVALDO SIQUEIRA ROSA**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F015759F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 0072/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL LIMA DE SOUZA, JUNTO AO ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n°. 086/2023/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **DANIEL LIMA DE SOUZA,** matricula 8618, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEP. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** junto ao Órgão de Colaboração com o Governo Estadual e Federal do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao **dia 07 de Fevereiro de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **07 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:52D9B15A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 0073/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR MATHEUS RAASCH FOERSTE PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Of. n° 66/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MATHEUS RAASCH FOERSTE**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:84E3A9EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 397/2022

Processo Administrativo N° 526-1/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 0397/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor: é de R$ 620.500,00 (Seiscentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
Fonte de Recurso: convênio nº 917889/CALHA NORTE-MINISTÉRIO DA DEFESA.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 109/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Janeiro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:178F8CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 1676/2023 "REVOGA O DECRETO Nº 1658/2023, E DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 1676/2023

"Revoga o Decreto nº 1658/2023, e Dispõe sobre nova composição à Comissão Permanente de licitações outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso, XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao regulamentar o disposto no art. 37, XXI, da CF/88, determinou em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, em seu art. 6º, inciso XVI, definiu que a Administração criara comissão, seja permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
CONSIDERANDO o teor do art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1658/2023 da **Comissão Permanente de licitações da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé – CPL/SMG.**
Art. 2º Fica instituída e nomeada a **Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé - CPL/SMG**, a qual terá atribuição de, com auxílio da estrutura administrativa e sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, suas dispensas e inexigibilidades, envolvendo todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sendo composta pelos seguintes servidores:

– Luis Carlos Morais Alfaia - Presidente;
– Cenira Fernandes da Silva Ribeiro - Vice-Presidente;
– Giancarlo franco de morais - Membro;
– Junior Procópio de Oliveira - Membro;
– Roberson Mendes Furlanetto– Membro.

Art. 3°. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação, direta ou indireta, na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 4º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único. A autoridade competente para homologação e Adjudicação dos procedimentos e revisão dos atos da Comissão Permanente de Licitações é o Prefeito Municipal, podendo este delegar, total ou parcialmente, tal função, na forma da Lei.

Art. 5.º Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o art. 64, da Lei n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. A gratificação que trata este artigo será devida aos servidores não investidos em cargos em comissão ou função de confiança, ficando o valor mensal estabelecido na ordem de 80 (oitenta) horas de trabalho do menor rendimento da Administração, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, nesta oportunidade, as disposições anteriores.

Paço Municipal 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé/RO, aos 16 dias de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:9E46F258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 050/2023, que tem como objeto RATEIO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DE RONDONIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº02049.227/0001-57, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO), inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B64F192A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	050/2023
b) Licitação Nrº :	044/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/02/2023
e) Objeto da Licitação :	RATEIO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DE RONDONIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº02049.227/0001-57, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 26.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 16 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:698FC1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 318/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLARES), QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DEVIDO AO ATENDIMENTO AS CRECHES E NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO 2023 TER SIDO SUPERIOR A PROJEÇÃO

REALIZADA SE TORNANDO INSUFICIENTE A QUANTIADE ADQUIRIDA E DISTRIBUIDA NO INICIO DO ANO LETIVO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ZANOL & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.767.739/0001-11, no valor de R$ 6.213,13 (Seis mil e duzentos e treze reais e treze centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de fevereiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7C5CEAF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	318/2023
b) Licitação Nrº :	005/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLARES), QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DEVIDO AO ATENDIMENTO AS CRECHES E NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO 2023 TER SIDO SUPERIOR A PROJEÇÃO REALIZADA SE TORNANDO INSUFICIENTE A QUANTIADE ADQUIRIDA E DISTRIBUIDA NO INICIO DO ANO LETIVO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Adjudicado - R$ 6.213,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 16 de fevereiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:506FD14D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	150/2023
b) Licitação Nrº :	003/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/02/2023
e) Objeto Homologado:	Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, de mudas de arvores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ONEZINA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 23.094.910/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 15.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F28E5DEF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 12/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para participar do treinamento gerenciamento de riscos, saúde e segurança do trabalho no E-social na administração pública. Que acontecerá nos dias 13 e 14 deste mês no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo em Ji Paraná RO. A Saída será no dia 12 às 15, hs 45 min. e retorno no dia 14 às 19 horas (previsão

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2EE09F7E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 13/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Margarete Fernandes** inscrita no CPF: 350.619.012-15 lotada neste instituto de previdência no cargo de diretora administrativo financeiro. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para acompanhar a controladora e participar do treinamento gerenciamento de riscos, saúde e segurança do trabalho no E-social na administração pública. Que acontecerá nos dias 13 e 14 deste mês no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo em Ji Paraná RO. A Saída será no dia 12 às 15, hs 45 min. e retorno no dia 14 às 19 horas (previsão

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B6C1DEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1777

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Lei nº 1.777/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **aprovou** e o Prefeito **sanciona** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 20.265,80 (vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.265,80
Total Suplementação:			**20.265,80**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.265,80
Total Redução:			**20.265,80**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2023.

Projeto de Lei nº 11/2023

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, e Dá Outras Providências.

MENSAGEM DA LEI

Atenciosamente

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7AE9AD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023. PROCESSO Nº. 341/SEMAD/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES.
CPF/MF: N° 966.020.232-68.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 213/2023.
PRAZO; A CONTRATAÇÃO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, OBSERVADA A LIMITAÇÃO LEGAL, PREVISTO NO DA LEI 8.666/93.
VALOR; O PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6C5C8E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO PROGRAMA TEMPO APRENDER

EDITAL 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITOR VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Por. n°.539 GAB/PMS/2021,torna público o edital das normas gerais do processo de seleção simplificado para atuar no programa TEMPO DE APRENDER, como assistente de alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental-de acordo com a portaria 280 de fevereiro de 2020,do ministério de educação que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal e da resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de

fornecimento de recurso via programa dinheiro direto na escola PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa.

1. DO PROGRAMA

O TEMPO DE APRENDER, regulamentado pela portaria Nº280, de 19 de fevereiro de 2020, tem como finalidade melhorar a qualidade em alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, mediante ações organizadas em cinco eixos.

I. Eixo formação continuada para os profissionais da alfabetização
II. Eixo apoio pedagógico para alfabetização
III. Eixo aprimoramento das avaliações da alfabetização
IV. Eixo valorização dos profissionais da alfabetização por meio da instituição de premiação para os professores alfabetizadores

2. DA EXECUÇÃO

A execução do programa O TEMPO DE APRENDER, operacionalidade de fornecimento de recurso via Programa Direto na escola- PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesa de custeio- dá-se à de acordo com o artigo 7º da resolução Nº¨6 de 20 de Abril 2021, do ministério da educação, estando vinculado ao apoio técnico e financeiro de respectivo Ministério, por um período de 10 (dez) meses, no exercícios de 2023, Podendo se estender por mais 10 (dez) meses no ano de 2024.

3. DA SELEÇÃO

O presente edital destina se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do programa TEMPO DE APRENDER, na forma da lei nº 9.608 de 18 de fevereiro (lei do Voluntário) as atividades desenvolvidas pelos assistentes de alfabetização serão consideradas de natureza voluntário (anexo IV), não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo com documentação comprobatória e composição de cadastro de voluntário, listado a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência de vagas nas unidades escolares, o presente processo seletivo terá validade de 24 (vinte) meses , formando um banco de assistente.

4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o assistente de alfabetização assumir até 8 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidades e a necessidade da escola.

§1º- 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades vulnerável; e

§2º- 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turmas, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

4.2 Ao final de 10(dez) meses de Serviço Voluntário o assistente terá direito a um certificado que valerá como experiência em sala de aula, desde que participe efetivamente das formações e desempenhe adequadamente suas funções em sala de aulas.

5. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 As atividades do Programa Tempo de Aprender devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré- estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntárias;

5.2 Considera-se serviços voluntários, a atividades não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, recreativos, científicos ou de assistência social;

5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DOS PRÉ- REQUISITOS

Para atuar como assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

6.1 Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações ,com a equipe da SEMEC e das instituições escolares para as quais forem encaminhados;

6.2 Ter ciência que são voluntários ressarcidos a partir de repasses de recursos do Governo Federal, executado pela escola;

6.3 Ser estudante ou licenciado em pedagogia, ou habilitado em ensino médio, modalidade de curso normal(magistério).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1 Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programas;

7.2 Dá apoio aos estudantes com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;

7.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa (cinco horas semanais para cada turma - escolas não vulneráveis; dez horas semanais para cada turma- escolas vulneráveis);

7.4 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;

7.5 Cumprir com responsabilidades pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

7.6 Executar as atribuições previstas na resolução nº 06, de 02 de abril de 2021, do Ministério da Educação .

8. **DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições serão realizadas no período de 20/02 a 30/02 de 2023. Os formulários (anexos 01 e 02) serão retirados do edital e deverão ser entregues junto com toda documentação, na SEMEC- Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não será cobrada taxa de Inscrição

8.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado os Seguintes documentos :

-Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

- Currículo (anexo)

-Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I -Carteira de Identidade (frente e verso) ou CNH;

II-CPF ou CNH;

III -Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral; (retirado no site do TRE-https://www.tre-ro.jus.br/)

IV -Comprovante de residência;

V -Diploma de graduação em pedagogia ou declaração cursando.

VI- Certidão de Antecedentes Civis e Criminais - http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidaonegativa.

8.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEMEC no direito excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

8.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.6. A documentação supracitada não precisa ser autenticada, exceto as certidões

8.7. As documentações comprobatórias e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexadas juntamente com os formulários.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular documental de caráter eliminatório e classificatório;

9.2 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste edital

9.3 No caso de empate na classificação , o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

● o candidato com maior idade;

9.4 A avaliação curricular/documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos , conforme exemplificado no anexo III;

9.5 A publicação do resultado da avaliação Curricular/Documental (resultado final) sera publicada no dia 10 de março de 2023 até as 18 horas no site da prefeitura de Seringueiras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

10.1 Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso , por escrito, à direção da unidade escolar.

10.2 Será facultada à unidade escolar a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre direção da unidade e a coordenação do Programa.

Seringueiras /RO, 15 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome: _____
Pai: _____ Mãe: _____
Data Nascimento: ___/___/_____Naturalidade: _____
Nacionalidade: ____
RG: _____ Órgão Emissor/Estado:_____/_____ Data Emissão:__/__/__
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Estado Civil:_____
Título eleitoral: _____ Certificado de Reservista: _____ Endereço: _____
Quadra: ____ Lote: _____ Nº. _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____- ____ Telefone residencial: (___) _____
Celular: (___) _____
E-mail:_____ Graduação: _____
Concluída em: ____/____/_____ Instituição: _____
Graduação: _____
Concluída em: ____/____/_____ Instituição: _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender ( ) Sim. ( ) Não. Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Seringueiras, ___ de _____de 2023

Assinatura

ANEXO II
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Eu,_____
RG_____CPF_____
declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura	
Ensino Médio na modalidade Magistério.	
Declaração de atuação nos Programas Tempo de Aprender e Mais Educação/Mais Alfabetização.	
Total Pontuação	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção

Seringueiras -RO , de de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação – Licenciatura	**40**
Ensino Médio na modalidade Magistério.	**20**
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	**40**

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 40 pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, ,
residente e domiciliado (a) no (a) ,
portador do CPF:_____, carteira de identidade nº _ ____ pelo
presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Seringueiras, de de 2023

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:139CCF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AC6C2E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019. PROCESSO N° 1310/SEMAGRI/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS – ARES.
CNPJ N°. 31.857.242/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/02/2023 A 11/02/2024.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F489DBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº. 510/SEMAGRI/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 106.927,61 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E SESSENTA UM CENTAVO), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2EC0A661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021 PROCESSO N° 1075/SEMTRAS/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS - LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 10 (DEZ) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:45AB2C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 031/2023

Decreto n.º 031/2023 Seringueiras, 16 de Fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DE QUEIMADAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o eu dispõe os artigos 23 e 225 da Constituição Federal, c/c os artigos 17, VI, 72, IV, 84, III, 114 e 115 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que se trata de dever legal concorrente entre os Entes federativos à proteção do meio ambiente e os recursos naturais, previsto tanto na Constituição Federal, quanto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto à obrigatoriedade de elaboração de um plano de ação de combate as queimadas, para enfrentamento do período de estiagem amazônico,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **PLANO DE COMBATE ÀS QUEIMADAS PARA O ANO DE 2023**, nos termos do anexo – I deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, tomará todas providências necessárias para implementação do referido plano de Ação, buscando meios eficazes para o cumprimento das metas estabelecidas no combate ás queimadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:39246DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 036/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 036/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **MARCOS VOTRI**, portador do CPF 737.983.479-72 e Cédula de Identidade RG 12/R-2. 850.464 SSP/SC, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Projetos e Programas,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31CFC249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 037/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 037/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ROSILENE PEREIRA GOUVEIA**, portadora do CPF 690.390.032-34 e Cédula de Identidade RG 973004 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 322/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F32948C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/GP/CMT/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA KEZIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a servidora KEZIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 22, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio será realizado de forma fracinária, sendo concedido um período de 60 (sessenta) dias nos meses de março e abril de 2023. E os outros 30 (trinta) dias de acordo com a necessidade do servidor.

Art. 3 º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2023.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO., 16 de Fevereiro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:4AE374DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 08/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: PORTEL E GUIMARÃES LTDA
CNPJ: 21.745.097/0001-31

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Teixeirópolis/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:610F743B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 155/2023**

EMPRESA: **PEREIRA & LOPES LTDA**
CNPJ: **44.236.021/0001-86**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Fio cabo flex 10 M/M e disjuntor 63 A com caixa de proteção) para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 15 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:69AEF00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GAB/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª CLEUCIANE CORREIA RIBEIRO EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CLEUCIANE CORREIA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF n.º 019.315.442-04, para exercer as funções

inerentes ao Cargo de Assessoria Especial PM/DCA1, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019, devidamente atualizada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevererio de 2023.

Teixeirópolis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F78B7527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GAB/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADÃO FERREIRA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF n.º 767.427.842-53, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5 de Diretor da Divisão de Infraestrutura, ligado à Secretária Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 987/2019, devidamente atualizada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6092C451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/GAB/2023, DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando o Memorando nº 087/SEMSAU/2023;

DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 05ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 22 e 23 de março de 2023.

Art. 2° O tema da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia Amanhã Vai Ser Outro Dia.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 05ª Conferência Municipal de Saúde são:
O Brasil que *temos.* O Brasil que *queremos;*
O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º A 05ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, e com a vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

03 (três) membros da Secretaria Municipal de Saúde:
Ellen Suzi Monteiro Nobre – **Presidente**
Ana Quelita Crisostomo Amorim – **Membro**
Josiane Costa da Silva – **Relatora**

03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde:
Gilmar dos Santos – **Vice-Presidente**
Jonathan Soares da Silva – **Membro**
Devair Vieira de Oliveira – **Membro.**

Art. 4º A 05ª Conferência Municipal de Saúde servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual;

Art. 5º O Regimento Interno da 05ª Conferência Municipal de Saúde, bem como as demais normas de organizações e funcionamento serão elaborados pela Comissão Organizadora da 05º Conferência Municipal de Saúde.
Art. 6º As despesas para realização da Conferência correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:253F9884

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para futura prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (locação de ônibus, mínimo 42 lugares, não superior a 15 anos de uso, com motorista incluso) para transporte escolar, jovens da terceira idade, funcionários e acompanhamento fúnebre do Município de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
CONSTRUTORA & TRANSPORTE MELO E CASTRO LTDA	07.546.604/0001-87

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
152.070,00	152.070,00	0,0000 %	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C9F71E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3552/GP/PMT/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 075/2023, edital n° 001/PMT/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado e a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/PMT/2023, Processo Administrativo n° 075/2023, que visa a contratação de 02 (dois) profissionais Psicólogos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) e Secretaria Municipal de Educação Turismo Cultura e Esportes (SEMETEC) do município de Theobroma.

Art. 2° Resultado Final por ordem classificatória:

Cargo	PSICOLOGO		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1º	Laís Cristina Felix Fernandes	90	Aprovado
2º	Krislen Mendonça Piola	75	Aprovado
3º	Bianca Silva Araújo	75	Aprovado
4º	Géssica Pereira da Silva	70	Aprovado
5º	Taís Xavier da Silva	60	Aprovado
6º	Aline Nunes Marinho	60	Aprovado
7º	Getúlio Silva e Souza	55	Aprovado
8º	Lucas dos Santos Simon	50	Aprovado
9º	Karina Pacheco Sobreira	50	Aprovado
10º	Elaine Regina da Silva Possamai	50	Aprovado
11°	Jacqueline Gese da Paz	50	Aprovado
12°	Nayane Ataides de Souza	50	Aprovado
13°	Elizane Silva dos Santos	50	Aprovado

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B218FC5C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023/PMT - SUPEL
PROCESSO Nº. 677/2022 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 32/GP/PMT/2023. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023/PMT - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 250/PGE/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 677/SEMAGRI/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **A entrega dos Envelopes será até o dia 22/03/2023 ás 09h00min. horário Local, A SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 22/03/2023 ÀS 10h00min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 16 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F69C415F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 - SUPEL
PROCESSO Nº. 1049/2022 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 34/GP/PMT/2023. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 003/2023 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UM) SULCADOR, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLANTAFORMA + BRASIL Nº 915093/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1049/SEMAGRI/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **A entrega dos Envelopes será até o dia 30/03/2023 ás 09h00min. horário Local, A SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA SERÃO EM 30/03/2023 ÀS 10h00min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 16 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3216CCCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA ALTO PARAISO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAÍSO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/02/2023	**Data de Retorno** 11/02/2023
Motivo da Viagem: ESTE PROCESSO TEM POR FINALIDADE DESPESAS COM PAGAMENTO COM DE DIÁRIAS PARA O SENHOR OLÍCIO LOPES DA GAMA, O QUAL O MESMO DESLOCOU-SE DESTE MUNICÍPIO NO DIA 11-02-2023 ATÉ A CIDADE DE ALTO PARAISO-RO, COM O OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE ACAMADA NAQUELE MUNICÍPIO PARA SER CUIDADA POR FAMILIARES NESTE MUNICÍPIO DE URUPA-RO.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A5B9D045

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 042/2023

DECRETO N. 042/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao quadriênio 2023/2026 e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nova composição exigida pela Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e a Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal.
Considerando o Ofício n. 008/2023 de 26 de janeiro de 2023, emitido pela da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que solicitou a nomeação de novos membros para composição do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao quadriênio 2023/2026, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao quadriênio 2023/2026, em conformidade com a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, conforme representação a seguir:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Adeilson Pereira, matrícula n. 7730;
Suplente: Flaviane Martins da Silva, matrícula n. 6572.
II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria da Educação:
Titular: Monica Andrea da Silva Araújo Almeida, matrícula n. 3689;
Suplente: Maria Helena de Paula, matrícula n. 2763.
III - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Fabrícia Andréa Távora, matrícula n. 6947;
Suplente: Eliana Soares Alves, matrícula n. 57732.
IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418;
Suplente: Luciano Viana D'orázio, matrícula n. 57783.
V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374;
Suplente: Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso, matrícula n. 7463.
VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Ediane Andrade da Silva, matrícula n. 7013
Suplente: Claudineia Cardoso Martins, matrícula n. 7358.
Titular: Mirian Rodrigues de Freitas Mendes, matrícula n. 57712.
Suplente: Kamila Gabriela Vesfal dos Santos, CPF. ***524.872**.

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Wesley Batista da Silva, matrícula n. 3433;
Suplente: Valda Tolentino de Oliveira, matrícula n. 3298;
Titular: Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, matrícula n.3948.
Suplente: Jailson Rocha Gomes Lima, matrícula n. 3506.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Maria, matrícula n. 582;
Suplente: Aline Edilane Ribeiro de Castro, matrícula n. 57738;
Titular: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581;
Suplente: Valdenir Alves Pereira, matrícula n. 3310.
IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Marinalva Alves Pereira n. 57966.
Suplente: Tassiane Nascimento Azevedo, matrícula n. 57878.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 019 de 30 de janeiro de 2023, que trata da nomeação do Conselho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E4955BCE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 170/2023

PORTARIA N. 170/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Revoga a Portaria n. 017/2023, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Port. 017 de 13 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 16 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:A882EA70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3637-2023

DECRETO Nº 3637/GP/2023
De 08 de Fevereiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para o magistério público da educação básica a que se refere a alínea *"e"*, do inciso III, do ***caput***, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 06, de 28 de Dezembro de 2022, que altera a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Economia – ME, fixando o valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e a estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para entrar em vigor em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO A Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, que Homologa o Parecer nº 01/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB, e;

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá tomar providências para que a despesa com pessoal não exceda os 95% do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e neste momento pós pandêmico, um aumento no vencimento básico do PCCS dos profissionais de magistério implicaria em desrespeito a LRF, em razão do contexto atual e a situação financeira e orçamentária do Município de Vale do Anari/RO;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica fixado o valor de **R$ 4.420,55 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** à título de piso salarial do magistério público da educação básica 40 hs. (Quarenta Horas), à partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica fixado o valor de **R$ 2.762,84 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** à título de piso salarial do magistério público da educação básica 25 hs. (Vinte e Cinco Horas), à partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C6CF702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3638-2023

DECRETO Nº 3638/GP/2023
De 15 de Fevereiro de 2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, a tradição brasileira em que se realiza o Carnaval;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº. 1604 de 25 de abril de 2006, que institui feriado estadual toda segunda-feira de carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciário;
CONSIDERANDO, a tradição católica romana, da Quarta-feira de Cinzas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vale do Anari, nos dias ***20 e 22 de Fevereiro de 2023 (segunda-feira e quarta-feira).***

Parágrafo Único - As atividades administrativas retornarão ao funcionamento com expediente normal no dia 23 de Fevereiro de 2023 (quinta-feira).

Art.2º Nos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, bem como as atividades consideradas emergenciais e essenciais como vigilância, coleta de lixo, manutenção das estradas vicinais e limpeza em geral, permanecem com o horário de funcionamento inalterado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EE623BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2775-2023

PORTARIA Nº 2775/GP/23
De 09 de Fevereiro de 2023.

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº. 2708/2022 A QUAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DOS SERVIDORES *CLEBERSON SILVIO DE CASTRO* E *MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA* PARA APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI - IMPRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Vale do Anari/RO ANILDO ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo nos artigos 126 ao 160 da Lei Municipal nº 046/98 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, e;

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Portaria nº. 2708/2022 a qual instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em face de *Cleberson Silvio de Castro*, servidor público municipal, inscrito sob o CPF nº 778.559.902-59, portador da CI-RG nº 746.760 SSP/RO e de *Michely Cristiane Antunes da Silva*, servidora pública municipal, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, CPF nº 977.623.502-68, RG nº 1.029.402 SESDEC/RO, com a finalidade de apurar suas respectivas condutas funcionais que, em tese, ocasionaram prejuízos ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES* no período de 10/01/17 à 09/07/21.
Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 17 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:861E7397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2776-2023

PORTARIA Nº 2776/GP/23
De 14 de Fevereiro de 2023.

"EXONERA A SRA. ELIZÂNGELA GOMES DO CARGO DE PREGOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Elizângela Gomes*** do cargo de Pregoeira, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B6EF43C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2777-2023

PORTARIA Nº 2777/GP/23
De 14 de Fevereiro de 2023.

"EXONERA A SRA. FABIANA DORIGO SILVA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Fabiana Dorigo Silva*** do cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C9E3B85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2778-2023

PORTARIA Nº 2778/GP/23
De 14 de Fevereiro de 2023.

"EXONERA A SRA. PATRICIA VIEIRA DE SOUSA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 327/2006;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Patrícia Vieira de Sousa,*** do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Licitação, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F1D83F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2779-2023

PORTARIA Nº 2779/GP/23
De 15 de Fevereiro de 2023.

"NOMEIA A SRA. FABIANA DORIGO SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Fabiana Dorigo Silva,*** para ocupar o cargo de Pregoeira, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F038203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2780-2023

PORTARIA Nº 2780/GP/23
De 15 de Fevereiro de 2023.

"NOMEIA A SRA. PATRICIA VIEIRA DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Patricia Vieira de Sousa,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F704048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 37-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 585/2022
Licitação Nrº : 37/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 15/02/2023
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DOIS IRMAOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 31.031.782/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 67.258,00

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.948,10

Fornecedor: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 49.161.180/0001-82
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.890,00

Fornecedor: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA
CNPJ/CPF: 01.319.552/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.343,00

Fornecedor: E M S ARAUJO
CNPJ/CPF: 48.131.681/0001-53
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.655,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DA3F0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 163/2023
Licitação Nrº : 3/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 16/02/2023
Objeto Homologado : TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.100,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 16 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7EA9BCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 157/2023
Licitação Nrº : 4/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 16/02/2023
Objeto Homologado : TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.100,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 16 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E5620DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1002/SEMSAU/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. R$: 68.746,53 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia06/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 16 de fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BEE31D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 91/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-861/SEMECE/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 91/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-861/SEMECE/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT TECNOLÓGICO COMPOSTO POR NOTEBOOK, MOUSE E HEADSET, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.Empresa (s) Vencedora (s): *JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 CNPJ: 27.845.560/0001-01VALOR TOTAL. No valor de R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais). *PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 CNPJ: 47.199.093/0001-99 VALOR TOTAL. No valor de R$ 21.976,50

(vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor Total: 814.976,50 (oitocentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Parecer JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 26/01/2023. Despacho do Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO Data: 08/02/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:00259C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8384 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8384 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede à servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, afastamento para tratar assunto de interesse particular e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1-152/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Concederà servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, Professora nível superior 25 horas, inscrita noCPF n° ***.***.722-**, afastamento para tratar assunto de interesse particular a partir de 1º de Fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5EDC0099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8385 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8385 DE15 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECE DE 24 DE JANEIRO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome e classificação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASecretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismojuntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº01/2023de 24 de Janeiro de 2023, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca o candidato abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Pedagogo Supervisor40 horas- SantaRosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
78	KellyTaysBorgesdaSilvaRomero	20	1º Classificado

ProfessorPedagogo 25 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
01	RaquelVieiraFranco	18	1º Classificado
40	ZelinaFrancisca BorgesDa Silva	16	2º Classificado
49	Suelen MileneMendonça Alves	16	3º Classificado

Professor Educação Física 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
58	Gesieli Da SilvaAmaral	18	1º Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
.Cópia da Carteira de Identidade;
.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
.Título de Eleitor +comprovante que votou na última eleição;
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial;
·Uma(1)foto 3x4 recente;
·Cartão de InscriçãonoPIS -PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensade Incorporação (sexomasculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
·Cópiado CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação(motorista)nãoé obrigatória;
·Carteira de Registro Profissional (ConselhodeClasse);
·Certidão de Nascimentodosfilhosmenoresde21 anos;
·Cópiado CPF dos filhos menores de21anos;
·Cópia da Carteira de Vacinação dosfilhosmenoresde14anos;
·Comprovante de frequência à escola,devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão Física e Mental,emitida por junta médica oficial;
·Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
·Declaração de Grau de Parentesco;
·Declaração de Ficha Limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria(caso seja aposentado);
·Declaração quanto a o exercício ou não de outro cargo,emprego ou função pública;
·Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidão de Ação Criminal Estadual(fórum)e Federal(políciafederal);
·Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaraçãodeposse/exoneração(SIGAP);(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
.Contano banco SICOOB OUROCREDI.
Os Candidatos deverão apresentar os documentos originais para posse, conforme previsto no Edital.
OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 dias úteis.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9A6AD52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-304/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-304/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETOAta de Registro de preço nº 70/2022/ARP, Pregão Eletrônico nº 63/CPL/2022.Processo Gerenciador nº 1-682/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.
FORNECEDOR:-AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI CNPJ:21.308.480/0001-22
ITEM 4:Emissão decertificado digitalpara pessoa física (eCPF) do tipo A1 comvalidade de 12(doze) meses, comgarantia de 1 (um)ano homologadopela ICP-BrasQUANT: 1 SERVIÇO.V.UNTR$: 102,75 VALOR TOTAL R$ 102,75
Valor total R$ 102,75(cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Programação**:**04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Ficha:068

Vale do Paraíso, 15 fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:93568110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 189/2023.
Escola Municipal Professora Ivonete Venâncio: Contemplada
CNPJ:04.445.692/0001-32- Conselho Escolar

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

NOME DA ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO CENSO ESCOLAR 2022	MESES	VALOR DO REPASSE
E.M.P. IVONETE VENÂNCIO	**168**	**6**	**10.080,00**
			VALOR TOTAL: 10.080,00

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C53AF895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora**Maria Del Pilar Arroyo Ortiz Arrabal**, matrícula nº2263, do processo administrativo nº. 2-78/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 31 de Março de 2023 a 29 de Abril de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Fevereiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B8B9E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-48/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a**Registro de Preço paraAquisição de Serviço deMateriais Gráficos,conforme**processo mãe n° 311/2021,que esta secretaria tem saldo junto a Ata de Registro de preço de n°**01/2022/ARP, do Pregão Eletrônico nº01/CPL/2022/SRP**,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

FORNECEDOR:Homel indústria gráfica e comercio de brindes Eireli

C.N.P.J:63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	Cartaz a3. Formato: 297 x 420 mm; papel: couché fosco; cores: 4/0; gramatura: 150g/m².	95,00	Und	3,70	361,50

Valor total**R$:361,50**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:668284ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-88/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-289/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 012/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 001/CPL/2023, para Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-088/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/001-70
ITEM DA ATA:07, 14, 15, 16, e 17.
Fichas:222/CAPACITAÇÃO PONDERADA
VALOR TOTAL;R$ 19.838,80 (Dezenove oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:98E1BCCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6974 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6974 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6761 DE 20 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 70/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6761 de 20 de junho de 2022, que nomeou Eduarda da Silva Souza, para exercero cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D4CE231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8387 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N°8387 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Ofício n° 141/SEMSAU/2023;
RESOLVE:
Art 1º Alterar o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão de Prestação de Contas do HPP Hospital de Pequeno Porte, referente a recurso fundo a fundo composta pelos seguintes membros:
I - Representante do HPP - Hospital de Pequeno Porte:
MAURO DONDONI
LEILIANA DE PAULA CUNHA
II - Representante da SEMSAU
EDUARDA DA SILVA SOUZA
NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
III - Representante dos Usuários do SUS
IRENE LUCIANO DA SILVA
IVO MEDEIROS DOS SANTOS

Art 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42CEF55E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ERNESTO JOSE DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidorErnesto Jose dos Santos, matrícula nº1931, do processo administrativo nº. 1-232/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Março de 2023 a 30 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Fevereiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D143787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Clenyvone Ferreira Franco Vargas,matrícula nº2867, do processo administrativo nº. 4-47/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 13 de Março de 2023 a 11 de Abril de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Fevereiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6996A979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº9/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº148/2022
PROCESSO: 2-1036/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:10/02/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 148/2022, por mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 16 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90EBD8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD
Assunto: Repasse Financeiro do Aporte ao Instituto de Previdência - IPMVP, para Exercício 2023. com a Lei nº 1817/2022, conforme a

tabela com previsão para 2023 referente a cobertura do Déficit atuarial e repasse ao IPMVP de aporte financeiro art.63, § 3º da Lei 1175/2018.
As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.
02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.1003.2005/ Programação
33.91.97.00/ Elemento de despesas
Ficha: 075
Valor de R$ 433.822,68 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e vinte dois reais e sessenta e oito centavos.)

Vale do Paraíso/RO, 16 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:C6C15ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; 09/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art. 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	242/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁEREAS, solicitamos autorização para efetuar despesa, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, justificado a modalidade empregada na aquisição por se tratar de pequeno vulto, para servidores, atendendo aos interesses da Administração e do Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor: KATIA PATRICIA ALVES PESSOA
CNPJ/CPF: 23.725.588/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NO ITINERÁRIO: CACOAL/RO À BELO HORIZONTE/MG - DIA 22/02/2023	2	R$ 1.815,00	R$ 3.630,00

Valor Total R$ 3.630,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISE SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D5BD4424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/SML/2023
PROCESSO N.º 21522/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0173/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.0173/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.563.783/0001-78
TEL: (68) 3225-1809 (68) 99943-4663 (22) 98143-5537. E-MAIL: TOP33COMER@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA: DO BOLA PRETA, 142, BAIRRO CONJ. CASTELO BRANCO - RIO BRANCO AC, CEP: 69911-223.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.316.902-xx. RG SOB O Nº.xx5833xx SSP/AC.
DETENTORA DO ITEM: 2.

2. EMPRESA: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70
TEL: (62) 3086-9999 E-MAIL:VENDAS.LICITACAO@COVEZI.COM.BR.
ENDEREÇO:BR 153, KM 668, S/N, CHÁCARA C, REMANESCENTE, LOTE F PARTE DA FUSÃO DAS CHÁCARAS 28, 29, 23 E 30, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, URBANA, GURUPI-TO. CEP. Nº. 77.402-210
NOME DO REPRESENTANTE: OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.846.209-xx RG SOB O Nº. xx8195x PCII/GO.
DETENTORA DO ITEM: 1 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	01	und	CAMINHÃO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0Km (zero quilometro), ano/modelo corrente ou superior, cor Branca, cabine metálica semi avançada ou superior, com ar condicionado, motor à diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, com 04 cilindros, potência mínima de 180 CV, transmissão com caixa de marchas mínimo de 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo mínimo de 4.800mm, direção hidráulica, PBT mínimo de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, tanque de combustível mínimo de 200 litros, sendo este equipado com Conjunto de Abastecimento e Lubrificação, contendo: Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo mínimo de 4.800mm, com 02 (dois) compartimentos sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16 formato especial para melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal mínimo de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, paralamas plástico com para-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso. Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas. Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo. Conjunto de abastecimento de combustível, equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão mínima de 100 L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com mínimo de 10 metros de 3/4", bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira. Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão mínima de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical. Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento. Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes. Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira mínima de (1/4"), com mínimo de 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço mínimo de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré-tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético. Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e mínimo de 10 metros de mangueira (1/2) e válvula de controle para óleo. Módulo blindado, individualizado	IVECO	R$ 610.000,00	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70

			com sistema de trava, construído em chapa de aço mínimo de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré-tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético. Conjunto para ar comprimido com posto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com mínimo de 15 metros e engate rápido. Bomba lava-jato com 500 psi e mínimo de 10 metros de mangueira (½) e bico metálico para lavagem. Suporte para extintor de incêndio de mínimo de 12kg, conforme a legislação vigente, construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento. Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança, fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente, atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, pintura em poliuretano (PU), na cor branca código 9004. Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente. Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99. Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente. Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório. Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica (guarda motor), mangueira para sucção e recalque com mínimo de 5 metros e suporte para enrolar a mangueira. Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto. Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais e vistoriado pelo órgão competente de aprovação, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com limite de quilometragem e assistência técnica autorizada prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. Itens adicionais: Deverá estar incluso os custos correspondentes ao 1º (primeiro) emplacamento do veículo e o frete de entrega até a cidade de Ariquemes-RO.			
2.	03	und	VEÍCULO PICK-UP, CATEGORIA PICK-UP LEVE, 0 km, Cabine simples, 2 portas, Quantidade Passageiro: 2 UN, cor: branca, Motor no mínimo: 1.3 l, potencia mínima 85 gasolina e 85 etanol, torque que alcance 4.000 RPM, combustível: Etanol e/ou Gasolina, direção: elétrica/hidráulica, Tipo Câmbio: Manual, Capacidade mínima Tanque Combustível: 45 L, capacidade de carga mínima: 650 kg e 650 l, rodas aro mínimo: 15, Freios: com com sistema antitravamento - ABS e distribuição eletrônica de frenagem - EBD, Características adicionais: travas elétricas, Airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, cintos de segurança, ganchos para amarração de carga na caçamba, suspensão elevada, traseira com eixos, protetor de carter, e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ano/Modelo: último modelo e ano fabricado, Garantia: de fabrica prevista no manual do fabricante, especificada na proposta, com no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica, Emplacamento e Licenciamento: O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes, Assistência técnica: prestada no município de Ariquemes ou Porto Velho do Estado de Rondônia.	VOLKSWAGEM SAVEIRO ROBUST CS	R$ 106.600,00	R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.563.783/0001-78
3.	01	und	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, 0 Km (zero quilometro), com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, nas especificações mínimas a seguir: cabine com ar condicionado, com motor a diesel turbo, com 04 cilindros, potência liquida de 183 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 4 x 2, entre eixo 4.730mm, direção hidráulica, PBT de 15.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 litros, com tratamento anti-ferrugem, tampões, quebra-ondas, tampão de carga e de inspeção em alumínio, escada tipo marinheiro, grade superior, pára-choque traseiro, sistema de sinalização, descarga traseira por válvula, equipado com conjunto motor-bomba composto de uma caixa bomba multiplicadora com vazão mínima de 75 m3/hora, acionada por tomada de força acoplada a caixa de câmbio do veículo, equipado canhão, barra de irrigação, mangueiras de sucção, carretel com mangueira de 1 e ½ com bico de alta pressão e com 25m de comprimento. O equipamento atende às Normas do CONTRAN SUCÇÃO: Entrada para sucção de 2 e 1/2, com engate rápido, mangueira de no mínimo de 5 m e válvula de pé. EXPEDIÇÃO: Saídas com recalque de 2 com engate apropriado e com mangueiras com no mínimo de 20m.	IVECO TECTOR 150E21 4X2	R$ 570.000,00	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70

			Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Ariquemes-RO.			

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMAIC	UND	01
2	SEMOSP, SEMAIC	UND	02, 01
3	SEMOSP	UND	01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0173/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21522/SEMOSP/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0173/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:

R.m.n. Oliveira Comercio LTDA -
CNPJ: 27.563.783/0001-78
Representante
ROSA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Empresa:

Covezi Caminhoes e Onibus LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70
Representante
OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:12F36310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/C.M.C.
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR
Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte três (2023), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar e a homologação das seguintes inscrições:
CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO EM OUTRA ESPECIALIDADE	PÓS GRADUAÇÃO	CARGO/ EMPREGO PÚBLICO OU PRIVADO	TOTAL
1º	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	***.293.562-**	08/11/1994	2	2	6	**10**
2º	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	18/12/1975	0	1	6	**7**
3º	RAFAEL DE LIMA NUNES	***.831.632-**	28/08/1996	0	0	4	**4**

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo até o dia **17/02/2023**, impreterivelmente, protocolados com Formulário de Recurso devidamente preenchido disponível no Edital nº 01/2023/C.M.C – ANEXO II, o candidato deverá encaminhar EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF para o e-mail do certame **camaraseletivo2023@gmail.com**.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Comissão De Processo Seletivo Simplificado Designados Portaria N° 002/2023/CMC

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:8C210A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMPLAN/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMPLAN/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RAIANE FERREIRAMOREIRA			CHEFE DE COORD. ADMINISTRATIVA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
434.208.518-63	39851627-3/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
ARIQUEMES	15/02/2023		18/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAA DESGNAR EM FAVOR DASERVIDORARAIANE FERREIRAMOREIRA, QUE SE DESLOCARÁATÉ ARIQUEMES/RO PARAPARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO. CONCERNENTE AFICHADE INSCRIÇÃO JUNTADAAOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11027/2023/SEMPLAN. SAIDA: 15/02/2023 RETORNO:18/02/2023 VALOR: R$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTAREAIS) CONFORME ADISPONIBILIDADE DE SALDO DO REDUZIDO 40 SOLICITAÇAO DE DESPESAN. 849/2023. MEIO DE TRANSPORTE: PASSAGEM TERRESTRE (MUNICÍPIO)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:202EFCB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/SEMAST/PMC/2023.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 09/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	17/02/2023		17/02/2023	
Finalidade:ASERVIDORAQUEILAFLOR VILAS BOAS LOTADANACASADEACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGAVEM POR MEIO DO MEM 024/2023 CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR DIÁRIA NO DIA 17/02/2023 UMAVEZ QUE ESTA SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO ONDE REALIZARÁ ESTUDO PSICOSOCIAL NA RESIDENCIA DA SENHORA MARINALVA GOMES DOS SANTOS, PRIMA DE UMA CRIANÇA SUPRACIDA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO NESSA INSTITUIÇÃO. O RETORNO DA SERVIDORA SE DARÁ NO MESMO DIAASSIM QUE ENCERRADOS OS TRABALHOS. DIÁRIA NO VALOR DE R$180,00 (cento e oitenta reias) . SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°107. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384 MOTORISTA: FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ DATA DAVIAGEM: 17/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 17/02/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2CD780A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			MOTORISTAAUTORIZADO/BRAÇAL -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Vilhena			17/02/2023	17/02/2023
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCSUELFERNANDES DACRUZ LOTADO NOABRIGO DO MENOR PINGO DE GENTE VEM POR MEIO DO MEM 024//2023 CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR DIÁRIA NO DIA 17/02/2023 UMAVEZ QUE ESTE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO A FIM DE ACOMPANHAR AS SERVIDORAS CLIEDE ROSA REIS LEONI E QUEILA FLOR VILAS BOAS QUE REALIZARÃO ESTUDO PSICOSOCIAL NA RESIDENCIA DA SENHORA MARINALVA GOMES DOS SANTOS, PRIMA DE UMA CRIANÇA SUPRACIDA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO NESSA INSTITUIÇÃO. O RETORNO DO SERVIDOR SE DARÁ NO MESMO DIAASSIM QUE ENCERRADOS OS TRABALHOS. O VALOR DA DIÁRIA É DE 180,00 (CENTO E OITENTA REIAS). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N °106. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384 MOTORISTA: FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ DATA DAVIAGEM: 17/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 17/02/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85F87BD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/SEMAST/PMC /2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/SEMAST/PMC /2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEIDE ROSA REIS LEONI			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	17/02/2023		17/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASERVIDORACLEIDE ROSAREIS LEONI LOTADANACASADE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM POR MEIO DO MEM 024//2023 CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR DIÁRIA NO DIA 17/02/2023 UMAVEZ QUE ESTA SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO ONDE REALIZARÁ ESTUDO PSICOSOCIAL NA RESIDENCIA DA SENHORA MARINALVA GOMES DOS SANTOS, PRIMA DE UMA CRIANÇA SUPRACIDA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO NESSA INSTITUIÇÃO.A SERVIDORA RETORNARÁ NO MESMO DIAAPÓS O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. DIÁRIA NO VALOR DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°108. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384 MOTORISTA: FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ DATA DAVIAGEM: 17/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 17/02/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
15/002/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D013112C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 091/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 091/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/12/2022		30/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018,				

considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados da enfermagem paciente gestante com deslocamento de placenta para tratamento com médico especialista . Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 599/2023, Processo 11116/2023. Justificativa: Memorando nº 33/HMMI/2023 Saída: 29/12/2022 as 17h45min Retorno: 30/12/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância de Espigão do Oeste placa OHW5C72

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4821016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 092/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 092/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			25/01/2023	25/01/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de acompanhar paciente com cuidados da enfermagem para consulta com cardiopediatra na clínica Jipamed.				
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 601/2023, Processo 11116/2023.				
Justificativa: Memorando nº 66/HMMI/2023				
Saída: 25/01/2023 as 06h00min				
Retorno: 25/01/2023 as 12h20min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D67A367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 088/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 088/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ouro Preto do Oeste	20/12/2022	20/12/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital São Lucas para tratamento médico especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 595/2023, Processo 11085/2023. Justificativa: Memorando nº 36/HMMI/2023 Saída: 20/12/2022 as 11h00min Retorno: 20/12/2022 as 15h15min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F89271B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 089/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 089/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	21/01/2023	22/01/2023		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital de Base para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 596/2023, Processo 11085/2023. Justificativa: Memorando nº 53/HMMI/2023 Saída: 21/01/2023 as 14h00min Retorno: 22/01/2023 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11DE4821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 090/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 090/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/01/2023	27/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital Cosme e Damião para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 597/2023, Processo 11085/2023. Justificativa: Memorando nº 81/HMMI/2023 Saída: 26/01/2023 as 20h25min Retorno: 27/01/2023 as 09h45min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BECEA602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ *02.507.452/0001-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	9750	R$ 8,26	80.535,00	RU
					TOTAL:	80.535,00	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	3250	R$ 8,26	26.845,00	RU
					TOTAL:	26.845,00	

LOTE 23: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	3900	R$ 4,64	18.096,00	RU
					TOTAL:	18.096,00	

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	34070	R$ 18,17	619.051,90	RU
					TOTAL:	619.051,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8175E0FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ *21.840.263/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 24: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	1300	R$ 4,65	6.045,00	PREVEMAX
					TOTAL:	6.045,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BA0A2F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121096	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO COR: BRANCA; - CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA NOME, DATA, NÚMERO, HORÁRIO E SEXO; - TAMANHO PARA MÃE E FILHO; - • Numerada em plástico macio e resistente Lacre inviolável, 14 pontos de regulagem (mãe),11 pontos de regulagem (filho) .	UND	2600	R$ 2,15	5.590,00	KOLPLAST
					TOTAL:	5.590,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121097	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA AZUL C/5 PONTOS	UND	1300	R$ 1,05	1.365,00	KOLPLAST
					TOTAL:	1.365,00	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	8518	R$ 19,00	161.842,00	BEST FABRIL
					TOTAL:	161.842,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A67F40F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121084	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	3055	R$ 1,30	3.971,50	LATEXBR
					TOTAL:	3.971,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121085	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5135	R$ 1,32	6.778,20	LATEXBR
					TOTAL:	6.778,20	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121086	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4000	R$ 1,31	5.240,00	LATEXBR
					TOTAL:	5.240,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121087	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5824	R$ 1,31	7.629,44	LATEXBR
					TOTAL:	7.629,44	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121088	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4420	R$ 1,32	5.834,40	LATEXBR
					TOTAL:	5.834,40	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER	CX.	3998	R$ 20,00	79.960,00	LATEXBR

		IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.					
					TOTAL:	79.960,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1332	R$ 20,00	26.640,00	LATEXBR
					TOTAL:	26.640,00	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4992	R$ 20,00	99.840,00	LATEXBR
					TOTAL:	99.840,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1664	R$ 20,00	33.280,00	LATEXBR
					TOTAL:	33.280,00	

LOTE 10: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4436	R$ 20,00	88.720,00	LATEXBR
					TOTAL:	88.720,00	

LOTE 11: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1479	R$ 20,00	29.580,00	LATEXBR
					TOTAL:	29.580,00	

LOTE 12: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND	CX.	2925	R$ 7,99	23.370,75	LUVIX
					TOTAL:	23.370,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:413F8FAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ *39.707.683/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 14: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	15795	R$ 0,89	14.057,55	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	14.057,55	

LOTE 15: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	5265	R$ 0,89	4.685,85	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	4.685,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7179DAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *37.970.604/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121098	SCALP 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	9100	R$ 0,30	2.730,00	SOLIDOR
					TOTAL:	2.730,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121099	SCALP 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	10400	R$ 0,30	3.120,00	SOLIDOR
					TOTAL:	3.120,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BC618C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND	CX.	975	R$ 8,00	7.800,00	OPEN MEDICAL / OPEN MEDICAL
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121094	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO (INCOLOR). ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL NA COR CINZA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE OITO CANAIS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DEZ NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, TIRANTE ELÁSTICO SINTÉTICO PRETO PARA AJUSTE À FACE DO USUÁRIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. OS ÓCULOS POSSUI UM SUPORTE METÁLICO (CLIPE) QUE SE ENCAIXE NA PARTE INTERNA DA ARMAÇÃO E PODE SER UTILIZADO PARA A COLOCAÇÃO DE LENTES CONVENCIONAIS. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. PROTEÇÃO CONTRA RAISO UV, C.A: 19.628, TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.1/2003. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	UND	2730	R$ 6,30	17.199,00	VOLK / VOLK
					TOTAL:	17.199,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD03D50A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121422	ATROPINA 0,25MG/ML/1ML	AP	950	R$ 1,15	1.092,50	FARMACE
					TOTAL:	1.092,50	

LOTE 27: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121427	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML/5ML	AP	5850	R$ 3,00	17.550,00	HIPOFARMA
					TOTAL:	17.550,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121449	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML/2ML	AP	7050	R$ 4,00	28.200,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	28.200,00	

LOTE 58: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	4688	R$ 4,80	22.502,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	22.502,40	

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121486	GLICOSE 50%/10 ML	FR/AMP	14040	R$ 0,88	12.355,20	ISOFARMA
					TOTAL:	12.355,20	

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121502	MANITOL 200MG/ML/250 ML	FR	936	R$ 9,70	9.079,20	JP
					TOTAL:	9.079,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D450EBE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ *35.250.918/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	23400	R$ 0,05	1.170,00	IMEC / REG. 1425900060081
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	1170	R$ 9,99	11.688,30	GEOLAB / REG. 1542301080030
					TOTAL:	11.688,30	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121417	ATENOLOL 25 MG	CP	9360	R$ 0,05	468,00	SANDOZ / REG. 1004703630030
					TOTAL:	468,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121418	ATENOLOL 50 MG	CP	9360	R$ 0,08	748,80	SANDOZ / REG. 1004703630073
					TOTAL:	748,80	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121420	ATRACURIO 10MG/ML/5ML	AP	500	R$ 35,00	17.500,00	SHREE ANAND LIFE SCIENCES / REG. 0000004832021
					TOTAL:	17.500,00	

LOTE 22: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	1750	R$ 10,05	17.587,50	TEUTO / REG. 1037001000092
					TOTAL:	17.587,50	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121434	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	2340	R$ 0,13	304,20	NOVA QUÍMICA / REG. 1267502420021
					TOTAL:	304,20	

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121454	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4700	R$ 0,40	1.880,00	NOVA QUÍMICA / REG. 1058307180023
					TOTAL:	1.880,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121472	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	2810	R$ 0,35	983,50	EUROFARMA / REG. 1004309520043
					TOTAL:	983,50	

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121494	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1400	R$ 0,04	56,00	CIMED / REG. 1438102100053
					TOTAL:	56,00	

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121501	LOSARTANA 50 MG	CP	11700	R$ 0,08	936,00	TEUTO / REG. 1037005050027
					TOTAL:	936,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121518	PANTOPRAZOL 40MG	CP	1400	R$ 0,34	476,00	CIMED / REG. 1438101950150
					TOTAL:	476,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121523	PROPRANOLOL 40 MG	CP	4680	R$ 0,11	514,80	OSORIO / REG. 1050400510024
					TOTAL:	514,80	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121529	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	468	R$ 10,20	4.773,60	TEUTO / REG. 1037000960033
					TOTAL:	4.773,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8948F4E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121410	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJ.	AP	470	R$ 13,43	6.312,10	FRESENIUS
					TOTAL:	6.312,10	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121411	AGUA DESTILADA 500 ML	AP	468	R$ 6,18	2.892,24	JP
					TOTAL:	2.892,24	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121416	AMPICILINA 500MG INJ.	FR/AMP	1870	R$ 4,12	7.704,40	BLAU
					TOTAL:	7.704,40	

LOTE 16: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121419	AZITROMICINA 500 MG /PÓ INJ	FR/AMP	1762	R$ 43,30	76.294,60	CRISTALIA
					TOTAL:	76.294,60	

LOTE 17: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121419	AZITROMICINA 500 MG /PÓ INJ	FR/AMP	588	R$ 43,30	25.460,40	CRISTALIA
					TOTAL:	25.460,40	

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121439	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML/3ML	AP	9350	R$ 3,64	34.034,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	34.034,00	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121442	DOBUTAMINA 250MG INJETÁVEL 20ML	AP	950	R$ 9,60	9.120,00	TEUTO
					TOTAL:	9.120,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121445	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	9350	R$ 7,79	72.836,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	72.836,50	

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121453	CLORETO DE SÓDIO 10%-10 ML IV	AP	9350	R$ 0,52	4.862,00	FARMACE
					TOTAL:	4.862,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121457	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML/2ML	AP	950	R$ 2,77	2.631,50	U. QUÍMICA
					TOTAL:	2.631,50	

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121465	DROPROPIZINA 3MG/ML/120ML	FR	2340	R$ 10,58	24.757,20	ELOFAR
					TOTAL:	24.757,20	

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121476	FENITOINA SODICA 50MG/ML/5ML	AP	940	R$ 4,98	4.681,20	CRISTALIA
					TOTAL:	4.681,20	

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121480	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 130 ML	FR	936	R$ 8,40	7.862,40	CRISTALIA
					TOTAL:	7.862,40	

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121482	FUROSEMIDA 40 MG	CP	3750	R$ 0,12	450,00	GEOLAB
					TOTAL:	450,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121483	FLUMAZENIL 0,1MG/ML/5ML	AP	470	R$ 13,98	6.570,60	CRISTALIA
					TOTAL:	6.570,60	

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121500	INVERMECTINA 6 MG	CA	4700	R$ 1,19	5.593,00	VITALMEDIC
					TOTAL:	5.593,00	

LOTE 113: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121505	MIDAZOLAM 5MG/ML/10 ML	AP	1400	R$ 7,55	10.570,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	10.570,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121526	ROCURONIO 10 MG/ML/10 ML	AP	470	R$ 34,95	16.426,50	SANVAL
					TOTAL:	16.426,50	

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121533	SULFATO DE MAGNESIO 10%-10 ML	FR	950	R$ 1,81	1.719,50	SAMTEC
					TOTAL:	1.719,50	

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121535	SUXAMETONIO 500 MG PÓ	FR/AMP	470	R$ 33,89	15.928,30	CRISTALIA
					TOTAL:	15.928,30	

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121536	TERBUTALINA 0,5MG/ML/1ML	AP	470	R$ 3,61	1.696,70	GREENPHARMA
					TOTAL:	1.696,70	

LOTE 149: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121539	VANCOMICINA 1G PÓ	FR/AMP	2800	R$ 25,98	72.744,00	ABL
					TOTAL:	72.744,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D14AF5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *43.607.262/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121421	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML/5ML	AP	2350	R$ 5,25	12.337,50	HIPOLABOR / REG. 1134301860021
					TOTAL:	12.337,50	

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121469	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	AP	1400	R$ 25,74	36.036,00	BLAU / REG. 1163700710078
					TOTAL:	36.036,00	

LOTE 99: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121493	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ -INJ	FR/AMP	4680	R$ 6,88	32.198,40	BLAU / REG. 1163701190078
					TOTAL:	32.198,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8014E649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LOBIANCO COM DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *02.564.852/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121432	CAPTOPRIL 50MG SUBLINGUAL	CP	14040	R$ 0,16	2.246,40	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	2.246,40	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121435	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	2340	R$ 0,20	468,00	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	468,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121495	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML	FR	936	R$ 7,43	6.954,48	NATULAB / ALUMIMAX
					TOTAL:	6.954,48	

LOTE 105: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121499	ISOSSORBIDA 20MG	CP	2340	R$ 0,23	538,20	BIOSINTETICA / GENERICO
					TOTAL:	538,20	

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121515	OMEPRAZOL 40MG	CP	1400	R$ 1,66	2.324,00	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	2.324,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121522	PROPRANOLOL 10 MG	CP	4680	R$ 0,15	702,00	MEDLEY / GENERICO
					TOTAL:	702,00	

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121525	RAMIPRIL 10 MG	CP	2340	R$ 1,99	4.656,60	LIBBS / NAPRIX
					TOTAL:	4.656,60	

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121530	SIMETICONA 40 MG	CP	950	R$ 0,21	199,50	NOVA QUÍMICA / GENERICO
					TOTAL:	199,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BCDB6A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ *28.289.799/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121437	CETOPROFENO 100 MG INJ.	AP	12300	R$ 5,29	65.067,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 102980320033

					TOTAL:	65.067,00	

LOTE 110: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	2100	R$ 27,89	58.569,00	ABL / REG. ANVISA: 1556200190078
					TOTAL:	58.569,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25F3759F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ *34.921.773/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121446	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30 GRAMAS	BI	936	R$ 2,57	2.405,52	PHARLAB
					TOTAL:	2.405,52	

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121448	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL, INJ-1ML	AP	940	R$ 7,06	6.636,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	6.636,40	

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121488	HEPARINA SODICA 5000UI/ML/25.000UI/5ML/SC/IV	AP	470	R$ 30,11	14.151,70	HIPOLABOR
					TOTAL:	14.151,70	

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121489	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SC	AP	470	R$ 9,45	4.441,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.441,50	

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121496	INSULINA NPH	AP	936	R$ 27,43	25.674,48	NOVONORDISK
					TOTAL:	25.674,48	

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121497	INSULINA REGULAR	AP	936	R$ 27,37	25.618,32	BIOM
					TOTAL:	25.618,32	

LOTE 111: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	700	R$ 30,13	21.091,00	ABL
					TOTAL:	21.091,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121511	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AP	470	R$ 40,00	18.800,00	CRISTALIA
					TOTAL:	18.800,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121524	RAMIPRIL 5 MG	CP	2340	R$ 1,83	4.282,20	LIBBS
					TOTAL:	4.282,20	

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121528	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- CLORETO DESÓDIO 3,5+CLORETO DE POTÁSSIO1,5G+CITRATO DESÓDIO 2,9+GLICOSE 20G-ENV-27,9G	SA	1400	R$ 1,00	1.400,00	NATULAB
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121532	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BI	936	R$ 8,00	7.488,00	PRATI
					TOTAL:	7.488,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3256D453

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121412	AGUA DESTILADA 10 ML	AP	7800	R$ 0,41	3.198,00	FARMACE / REG. 1108500110066
					TOTAL:	3.198,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121431	CAPTOPRIL 25MG SUBLINGUAL	CP	14040	R$ 0,06	842,40	GEOLAB / REG. 1542300010111
					TOTAL:	842,40	

LOTE 69: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	6438	R$ 3,13	20.150,94	HYPOFARMA / REG. 1038700470029
					TOTAL:	20.150,94	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121471	EPINEFRINA 1MG/ML/1ML	AP	1400	R$ 1,42	1.988,00	REG. 1134300010016
					TOTAL:	1.988,00	

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121485	GENTAMICINA 80MG/ML	AP	3750	R$ 3,45	12.937,50	HYPOFARMA / REG. 1038700450044
					TOTAL:	12.937,50	

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121513	NOREPINEFRINA 2MG/ML/4ML	AP	950	R$ 5,19	4.930,50	HYPOFARMA / REG. 1038700600021
					TOTAL:	4.930,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:199D6D54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *34.772.843/0001-28***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121409	ACETILCISTEINA 100MG/ML/3 ML	AP	2350	R$ 4,49	10.551,50	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	10.551,50	

LOTE 145: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121537	TENOXICAM 20 MG	FR/AMP	14040	R$ 8,65	121.446,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	121.446,00	

LOTE 146: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121537	TENOXICAM 20 MG	FR/AMP	4680	R$ 8,65	40.482,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	40.482,00	

LOTE 148: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121538	TENOXICAM 40 MG	FR/AMP	5850	R$ 16,20	94.770,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	94.770,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15F37196

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121406	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML/5ML	AP	9364	R$ 1,41	13.203,24	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500280026
					TOTAL:	13.203,24	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121425	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-SOL.INJ.-250 ML	FR	936	R$ 30,23	28.295,28	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700560060
					TOTAL:	28.295,28	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121428	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML/1ML	AP	4700	R$ 1,35	6.345,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500430011

					TOTAL:	6.345,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121429	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20 ML	FR	468	R$ 2,04	954,72	MARIOL / REG. ANVISA: 1624100150013
					TOTAL:	954,72	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121430	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML	AP	950	R$ 3,45	3.277,50	WASSER FARMA / REG. ANVISA: 1458700050021
					TOTAL:	3.277,50	

LOTE 33: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	7050	R$ 4,32	30.456,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	30.456,00	

LOTE 34: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	2350	R$ 4,32	10.152,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	10.152,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121438	CIMETIDINA 150MG/ML/2ML INJ.	AP	21100	R$ 1,11	23.421,00	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700250029
					TOTAL:	23.421,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121444	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO CONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	4700	R$ 12,19	57.293,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 1029800720138
					TOTAL:	57.293,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121451	CLORETO DE POTASSIO 19,1% -10 ML IV	AP	2250	R$ 0,57	1.282,50	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500150092
					TOTAL:	1.282,50	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121460	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML/3ML	AP	25750	R$ 1,18	30.385,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500160039
					TOTAL:	30.385,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121462	DIPIRONA 500MG	CP	46800	R$ 0,15	7.020,00	GREENPHARMA / REG. ANVISA: 1201901250089
					TOTAL:	7.020,00	

LOTE 66: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	28387	R$ 1,33	37.754,71	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048
					TOTAL:	37.754,71	

LOTE 67: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	9463	R$ 1,42	13.437,46	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048
					TOTAL:	13.437,46	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121466	ENALAPRIL 5 MG	CP	7020	R$ 0,08	561,60	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980244
					TOTAL:	561,60	

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121468	ENALAPRIL 20 MG	CP	7020	R$ 0,06	421,20	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980163

					TOTAL:	421,20	

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121470	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	AP	940	R$ 34,90	32.806,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163700710086
					TOTAL:	32.806,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121473	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	2810	R$ 0,49	1.376,90	HIPOLABOR / REG. ANVISA: 1134301550057
					TOTAL:	1.376,90	

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121507	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL,INJ- 100ML	FR	468	R$ 7,30	3.416,40	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500140046
					TOTAL:	3.416,40	

LOTE 120: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121512	NITROPRUSSIATO 25 MG/ML/2ML	AP	950	R$ 20,29	19.275,50	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700120011
					TOTAL:	19.275,50	

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121516	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR/AMP	1870	R$ 11,84	22.140,80	BLAU / REG. ANVISA: 1163700960015
					TOTAL:	22.140,80	

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121520	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO4G+0,5G	AP	1870	R$ 26,51	49.573,70	AUROBINDO / REG. ANVISA: 1516700240075
					TOTAL:	49.573,70	

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121531	SIMETICONA 75 MG/ML/15 ML	FR	1400	R$ 2,50	3.500,00	PRATI DONADUZZI / REG. ANVISA: 1256801370039
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 152: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121541	VITAMINAS COMPLEXO B	AP	9363	R$ 1,04	9.737,52	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700290012
					TOTAL:	9.737,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9C275DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *42.092.374/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	5250	R$ 10,29	54.022,50	TEUTO
					TOTAL:	54.022,50	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121503	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML/2ML	AP	7000	R$ 0,85	5.950,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.950,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121509	NIFEDIPINO 10 MG	CP	9400	R$ 0,19	1.786,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	1.786,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121510	NIFEDIPINO 20 MG	CP	9400	R$ 0,27	2.538,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	2.538,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121517	OXACILINA SÓDICA 500MG-PÓ P/SOL,INJ	FR/AMP	2340	R$ 1,49	3.486,60	BLAU
					TOTAL:	3.486,60	

LOTE 147: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121538	TENOXICAM 40 MG	FR/AMP	17550	R$ 16,50	289.575,00	CRISTALIA
					TOTAL:	289.575,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A56F6BBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121508	MORFINA 10MG/ML/1ML	AP	950	R$ 3,75	3.562,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.562,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7745EA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ *67.729.178/0004-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	3510	R$ 11,07	38.855,70	GEOLAB / REG. 1542301400035
					TOTAL:	38.855,70	

LOTE 57: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	14062	R$ 3,25	45.701,50	HALEX ISTAR / REG. 1031101410064
					TOTAL:	45.701,50	

LOTE 68: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	19312	R$ 3,71	71.647,52	FARMACE / REG. 1108500320060
					TOTAL:	71.647,52	

LOTE 98: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121493	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ -INJ	FR/AMP	14040	R$ 6,33	88.873,20	BLAU / REG. 1163701190078
					TOTAL:	88.873,20	

LOTE 112: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121505	MIDAZOLAM 5MG/ML/10 ML	AP	4200	R$ 4,55	19.110,00	HIPOLABOR / REG. 1134301430086
					TOTAL:	19.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E3787DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 74/2022.
PROCESSO Nº1340/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**J J COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ *30.957.043/0001-20***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119215	AR COMPRIMIDO MEDICINAL M³. O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	1252	R$ 32,20	40.314,40	WHITE/LIND
					TOTAL:	40.314,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	5682	R$ 24,00	136.368,00	WHITE/LIND
					TOTAL:	136.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A434E25F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 74/2022.

PROCESSO Nº1340/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ *00.941.837/0001-35***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	21000	R$ 12,50	262.500,00	AIRPURE
					TOTAL:	262.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 16 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79AB2D15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 121/2022.
PROCESSO Nº5198/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**S. B. SANTOS TURISMO - EIRELI ME – CNPJ *21.040.181/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE,COMPREEDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO LEVE DE ATÉ 04 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	Km	124815	R$ 5,60	698.964,00	SERVIÇO
2	122534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE,COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO REGISTRO NO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA	Km	40357	R$ 7,90	318.820,30	SERVIÇO
					TOTAL:	1.017.784,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **235/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66E03204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Setor Interveniente: Procuradoria Geral do Município
Contratada: REPRIMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Processo: 0002079-1.2.1-2022
Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022 OF 11

Objeto: Aquisição de materiais de informática: Impressora para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA: FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 40 PPM; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A4: ATÉ 17 PPM; CARTA: ATÉ UPTO 18 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETA (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; PRETO (NORMAL): ATÉ 600 X 600 DPI;PRETO (LINHAS FINAS): ATÉ 1200 X 1200 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NORMAL (600 X 600 DPI), ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI);NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 CARTUCHO DE TONER(PRETO), 1 TAMBOR DE IMAGEM (PRETO); IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA PCL5, PCLXL, PS, PCL6; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA DUPLEX AUTOMÁTICO,IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, MODO DE ECONOMIA DE TONER (63%), ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE : ATÉ 1,200 X 1200 DPI (PLANO); ATÉ 600 X 600 DPI (ADF) ; ÓTICA: ATÉ 1.200 DPI (VIDRO DE ORIGINAIS); ATÉ 600 DPI(ADF); *DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA Marca: HP,Modelo: Laser 432fdn	UND	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
TOTAL GERAL				**R$ 3.200,00**	

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 57
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.02.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Funcional Programática: 02.062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2109 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Classificação Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Empenho Ordinário nº 132 **Ano:** 2023 **Data:** 08/02/2023
Prazo de vigência contratual: 12 meses
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Fiscalização: Procuradoria Geral do Município.

Candeias do Jamari - RO, 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Repriming Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
Contratante	CNPJ: 65.149.197/0002-51
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO***
	CPF: 000.440.656-71
Procuradoria Geral Do Município	Representante legal
Interveniente	
RICHARD GAMARRA DA SILVA YAMADA	
Procurador Geral do Município	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9F096F82

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 012/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Setor Interveniente: Procuradoria Geral do Município
Contratada: REPRIMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Processo: 0002079-1.2.1-2022
Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022 OF 11
Contrato: 012/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,através do **Prefeito e a Procuradoria Geral do Município,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002079-1.2.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento dos materiais de informática: Impressora para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 012/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA: FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 40 PPM; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A4: ATÉ 17 PPM; CARTA: ATÉ UPTO 18 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETA (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; PRETO (NORMAL): ATÉ 600 X 600 DPI;PRETO (LINHAS FINAS): ATÉ 1200 X 1200 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NORMAL (600 X 600 DPI), ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI);NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 CARTUCHO DE TONER(PRETO), 1 TAMBOR DE IMAGEM (PRETO); IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA PCL5, PCLXL, PS, PCL6; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA DUPLEX AUTOMÁTICO,IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, MODO DE ECONOMIA DE TONER (63%), ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE : ATÉ 1,200 X 1200 DPI (PLANO); ATÉ 600 X 600 DPI (ADF) ; ÓTICA: ATÉ 1.200 DPI (VIDRO DE ORIGINAIS); ATÉ 600 DPI(ADF); *DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA Marca: HP,Modelo: Laser 432fdn	UND	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
TOTAL GERAL				**R$ 3.200,00**	

Candeias do Jamari - RO, 15 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Repriming Representação E Comércio De Minas Gerais Ltda
Contratante	CNPJ: 65.149.197/0002-51
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO***
Procuradoria Geral Do Município	CPF: 000.440.656-71
Interveniente	Representante legal
RICHARD GAMARRA DA SILVA YAMADA	
Procurador Geral do Município	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:68609148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,
RESOLVE:
I – PROMOVER a Sétima Convocação de candidatos Selecionados no processo de seleção do serviço voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022,bem como o EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022 constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 17 fevereiro 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO –SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
37	656	MARIA PEREIRA LIMA DA SILVA	***.612.842-**	50
38	884	MARIA JOVANICE JANUÁRIA	***.341.934-**	50
39	926	ELIZETE PAULINO DA SILVA	***.563.282-**	50
40	606	ELIZABETE PENSADOR DE SOUZA	***.863.962-**	46
CARGO/FUNÇÃO- LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – AMPLIAÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
41	148	FRANCISCA RAILDA DE SOUSA MARQUES	***.181.292-**	45
42	187	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	***.134.062-**	45
CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE MONITOR DE SALA DE AULA –SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO CPF		NOTA
15	94	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	***.816.102-**	65
16	310	NELCIELE BORGES DE CARVALHO	***.704.192-**	65
CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE COZINHA/MERENDEIRA– SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
24	269	MÁRCIA ANGELITA GONÇALVES DE SOUZA	***.644.872-**	60
CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE PORTARIA – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
21	647	DIEGO LIMA DA SILVA	***.069.502-**	55
22	540	RONNY RODRIGUES FERMINO DE JESUS	***.233.672-**	53
23	856	JAYNE MENEZES DE SOUZA	***.037.202-**	51
24	65	DEUSIANE CARVALHO DOS SANTOS	***.579.402-**	50
25	223	GABRIELE DE MELO PAVÃO	***.683.502-**	50
CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR – SUBSTITUIÇÃO – TRIUNFO				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
08	43	MARIA IRANILDE RIBEIRO CASAS NOVAS	***.171.843-**	50
09	153	ROSALIA MARIA LISBOA CAMELO	***.670.742-**	46
10	918	MARAISA LIMA ALMEIDA	***.258.132-**	46

Candeias do Jamari/RO 16 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CFC54C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO - PROCESSO SELETIVO

APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
23 DE MARÇO.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F 23 de Março, no uso das suas atribuições.
Considerando a conclusão do período de inscrição e entrega de titulo do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023;
Considerando o disposto no Edital 001/2023 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Analise das Inscrições;
Resolve:
Art. 1° - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023. Para contratação temporária de Auxiliar de Serviço de Limpeza, Auxiliar de Serviço de Alimentação, Inspetor de Alunos, Cuidador de Alunos Portador de Deficiência, Serviços Gerais, Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar.

CARGO INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Rhakel Ferreira Cerqueira	HOMOLOGADA
02	Geicieli Lima Macedo	HOMOLOGADA
03	Pamela de Lima Mendes	HOMOLOGADA
04	Maria Aparecida de Souza	HOMOLOGADA
05	Emilli Fernanda de Souza	HOMOLOGADA
06	Franciele Barcelo do Nascimento	HOMOLOGADA
07	Rosilene Cordeiro Rocha Alves	HOMOLOGADA
08	Sirleni dos Santos Matos	HOMOLOGADA
09	Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Ivonete Pádua da Silva	HOMOLOGADA
02	Clarice Felismino de Lima	HOMOLOGADA
03	Viviane Figueiredo de Sá	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	INSPETOR DE ALUNOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Cleidiane de Lima	HOMOLOGADA
02	Cleidiane de Souza Leite	HOMOLOGADA
03	Emerson de Souza Mendes	HOMOLOGADA
04	Elizangela Marcelino França	HOMOLOGADA
05	José Estevam dos Santos Junior	HOMOLOGADA
06	Fernando Bruno Gonçalves Braga	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Kênia de Oliveira Souza	HOMOLOGADA
02	Rozeli N. de Carvalho Mendes	HOMOLOGADA
03	Bruna Reinke de Almeida	HOMOLOGADA
04	Mariane Martins dos Santos	HOMOLOGADA
05	Juéllin Estéffane Quilim Soares	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Samilton Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Orsulina M. do S. Mantovanelli	HOMOLOGADA
02	Mônica da Silva Pereira	HOMOLOGADA
03	Eliane Ferreira Castro	HOMOLOGADA
04	Ana Paula Conceição da Costa Zeri	HOMOLOGADA
05	Marta Fascina dos S. Lima	HOMOLOGADA
06	Mônica de Jesus Soares	HOMOLOGADA
07	Maria Eliana Vieira da Costa	HOMOLOGADA
08	Alirron da Silva Costa	HOMOLOGADA
09	Vanglesia dos Santos Miranda	HOMOLOGADA
10	Maria de Lourdes de Souza	HOMOLOGADA
11	Esther Pinto da Silva Castro	HOMOLOGADA

12	Vanuza Castro dos Santos Silva	HOMOLOGADA
13	Quenismar Aparecida Loss Frauzin Campos	HOMOLOGADA
14	Ivanilda de Fátima Mendes	HOMOLOGADA
15	Vanilda de Almeida	HOMOLOGADA
16	Kely Tatiane da Silva Lovo	HOMOLOGADA
17	Rosilene Cordeiro Rocha Alves	HOMOLOGADA
18	Cristiane dos Santos Amarante Guimarães	HOMOLOGADA
19	Amanda Vitória Bianchi	HOMOLOGADA
20	Juéllin Estéffane Quilim Soares	HOMOLOGADA
21	Thaynara de Jesus Silva Marques	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Eduardo Félix da Silva	HOMOLOGADA
02	Valdeci Andrade	HOMOLOGADA
03	Lucas da Silva Zeri	HOMOLOGADA
04	Ediomar Alves de Bessa	HOMOLOGADA
05	Misael Castro de Lima	HOMOLOGADA
06	Valdinei Ferreira da Costa	HOMOLOGADA
07	Sebastião Machado	HOMOLOGADA
08	Ducileudo de Oliveira Nunes Alves	HOMOLOGADA
09	Mauro Sérgio A. da Silva	HOMOLOGADA
10	Valmir da Silva Castro	HOMOLOGADA
11	Gilberto Araujo Rodrigues	HOMOLOGADA
12	Diego Fraga	HOMOLOGADA
13	Jose Carlos Alves	HOMOLOGADA
14	Paulo Bianchi	HOMOLOGADA
15	José Ilzo dos Santos	HOMOLOGADA

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO 15 de Fevereiro 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6F947DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/SEMECD/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/SEMECD/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/SEMECD/SEMAF/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado parcial do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO:

1.1 LETRAS – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Josemira Honório	21/03/1981	40,0
02	Laila Figueira Derossi	12/03/1989	40,0
03	Sandra Parreira Gir Parra	04/07/1981	33,0
04	Eidy de Souza Alves	03/09/1995	30,0
05	Marines Alves Dornelas Klaus Dutra	22/06/1981	20,0
06	Vanessa Santana da Luz	19/10/1989	20,0
07	Carlos Alberto Medeiros da Silva	29/09/1979	-
08	Eliete de Jesus Silva	01/02/1989	-
09	Hilda Clementina de Andrade	11/06/1981	-
10	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1985	-
11	Déborah Caroliny Moreira de Souza	10/05/1990	Indeferida
12	Lilian de Souza Moreira	06/11/1979	Indeferida
13	Raquel Rodrigues de Sousa	22/02/1987	Indeferida
14	Valdenete Floriano Monteiro Moreira	21/03/1977	Indeferida
15	Edineusa da Costa Freitas	04/11/1983	Cancelada

1.2 HISTÓRIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Rafael Fontenele de Sousa	10/10/1992	55,0

02	Gabriel Costa de Souza	25/12/1999	55,0
03	Francisco Filho Moreira da Silva	17/07/1976	49,0
04	Elenilda da Silva Lima Catelli	06/07/1982	47,0
05	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	47,0
06	Jucileide Cunha	15/10/1971	30,0
07	Jairo Sardeiro da Cruz	17/08/1980	20,0
08	Márcio Josué Nunes Shuassb	20/06/1994	20,0
09	Urani Barbosa do Nascimento	17/12/1979	10,0
10	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	28/10/1981	-
11	Norma Rodrigues de Oliveira	13/01/1988	-
12	Anderson Silva Silvano	29/09/1989	Indeferida
13	Antônio Carlos dos Santos	01/09/1963	Indeferida
14	Cleiton Nascimento Bruno	26/08/1991	Indeferida
15	Diego Santos Silva	28/02/1991	Indeferida
16	Eliandre de Souza Ramos	22/06/1976	Indeferida
17	Flavia Marciana dos Santos Tavares	02/05/1995	Indeferida
18	Jeane Brandão da Silva	22/11/1975	Indeferida
19	Jefferson Dias Jorge	2/08/1988	Indeferida
20	Jerri Messias Ferreira	13/05/1979	Indeferida
21	Ocineide Costa Ferreira	08/11/1987	Indeferida
22	Vanessa Santos de Jesus	05/03/1989	Indeferida

1.3 CIÊNCIAS – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Alessandro de Souza Reis	23/08/2000	35,0
02	Edimara Alves da Silva	13/05/1993	30,0
03	Ana Paula Conceição	06/07/1993	25,0
04	Janaina Ferreira da Silva	07/01/1983	19,0
05	Lorainny Carolina Lucena de Souza	24/01/1996	6,0
06	Ana Paula Silva do Nascimento	10/10/1996	3,0
07	Carolainy Damasceno Bonomo	02/08/1999	Indeferida
08	Diega da Cruz	07/10/1981	Indeferida
09	Flavia Martins	04/04/1991	Indeferida
10	Franciely Cabral da Silva	27/03/1999	Indeferida
11	Jonatas Zorzetto de Oliveira	22/12/1979	Indeferida
12	Josimar Oliveira Marcelino	14/07/1987	Indeferida
13	Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978	Indeferida
14	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	01/09/1981	Indeferida
15	Vilson Santos do Carmo	12/08/1978	Indeferida
16	Wagner Fernandes Quimas	22/10/2000	Indeferida

1.4 PEDAGOGIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Ruth Chinaide Maximo	01/11/1991	65,0
02	Elisângela Pinheiro de Lucena	10/07/1973	60,0
03	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	60,0
04	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	55,0
05	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	29/08/1970	55,0
06	Maria Antônia Ramos Costa	19/12/1975	55,0
07	Raquel Costa Oliveira	17/11/1984	55,0
08	Marta Pereira da Cruz Borges	28/12/1984	55,0
09	Marines Pereira dos Santos	22/11/1985	55,0
10	Tatiane Frez Coelho Vieira	19/03/1996	55,0
11	Maria Coelho Xavier	03/06/1962	53,0
12	Maria Eliete dos Santos	03/01/1972	52,0
13	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	52,0
14	Miriam Melo da Silva	18/10/1982	45,0
15	Sidinalva Romão da Silva	17/03/1984	45,0
16	Valéria Margarida Souza Vieira	06/09/1992	45,0
17	Daiane da Sila de Souza	11/03/1995	45,0
18	Douglas Fortunato de Souza	07/03/1989	45,0
19	Irony de Lima França Alves	21/05/1975	45,0
20	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	45,0
21	Veronica Cardoso do Ó	10/09/1998	44,0
22	Dayane da Silva Vieira	12/04/1983	41,0
23	Edineia Prata do Nascimento	11/12/1986	36,0
24	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	35,0
25	Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes	01/12/1984	34,0
26	Marli das Graças Mendes	24/09/1971	33,0
27	Quele cristina Breguedo Messias	30/05/1991	33,0
28	Josiane Maskio Cavalcante	12/08/1988	33,0
29	Cleane Leite Glasenapp	2/10/1978	32,0
30	Érica de Souza Soares	10/04/1990	32,0
31	Luana da Silva	03/10/1992	32,0
32	Thais Guedes Braga	01/08/1988	31,0
33	Rosimeire Felix da Silva Severino	07/09/1981	30,0
34	Josélia Venâncio	13/07/1987	30,0
35	Vaniele Getrudes Cordeiro	29/05/2000	30,0
36	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	06/10/1984	29,0
37	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	27,0
38	Tânia Mattei Dorigon	31/08/1990	27,0
39	Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/1967	26,0
40	Rosangela Revers	20/05/1978	26,0
41	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	25,0
42	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	25,0

43	Daiane Fortunado Muniz Santos	12/08/1999	25,0
44	Welliton Reis Chagas	09/10/1995	24,0
45	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	13/02/1990	23,0
46	Jucelia Felipe de Souza	24/12/1982	22,0
47	Elvis Homanigue Mironov	05/02/1994	22,0
48	Marcia Regiane Codonho	04/11/1983	21,0
49	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	20,0
50	Maria Arleide Lima dos Santos	19/06/1975	20,0
51	Geane Nunes de Souza	17/12/1973	20,0
52	Flavio Pereira de Souza	27/04/1977	20,0
53	Edineuza Castana Reginatto	11/04/1990	19,0
54	Marciana de Souza Araújo	09/10/1993	17,0
55	Gessiane de Aguiar Costa	23/05/1993	16,0
56	Maria Betania Inacio dos Santos	26/08/1968	14,0
57	Silvana Gomes Leal de Oliveira	09/04/1973	10,0
58	Edina Razini de Lima	30/10/1977	10,0
59	Elizane da Silva Lima	05/02/1984	10,0
60	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	10,0
61	Gercillene de Sousa Oliveira	05/08/1988	10,0
62	Claudinei Vieira dos Santos	27/03/1989	10,0
63	Madalena Souza Araujo Cardozo	05/06/1992	10,0
64	Francielle Izdebski	05/02/1985	9,0
65	Eunice Alves Souza	23/01/1983	7,0
66	Fabiana Silva Felicio	23/07/1982	6,0
67	Josiane Silva Soares	25/03/1989	6,0
68	Daltivanei Nascimento Terra	13/12/1999	6,0
69	Erica Silva Carvalho	19/03/1999	4,0
70	Dayane Teixeira Alves	09/02/1990	3,0
71	Silvana Gomes da Silva	14/11/1980	1,0
72	Luciana Carneiro	18/01/1983	-
73	Zilma de Lima Martins	09/10/1985	-
74	Leice Alves Gomes	14/04/1989	-
75	Rosilene Dias Ferreira	07/05/1989	-
76	Alessandra Costa Cesar	29/07/1989	-
77	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	-
78	Daiane Reis da Silva	30/01/1994	-
79	Abia Oliveira de Souza	23/08/1979	Indeferida
80	Abigail Delfino da Sila Floriano	01/01/1978	Indeferida
81	Aderilton Souza de Matos	17/08/1987	Indeferida
82	Adriana Esperança da Conceição	05/10/1981	Indeferida
83	Adriana Moura	12/08/1978	Indeferida
84	Alcilene Rafael da Silva	05/05/1984	Indeferida
85	Alda Maria Camolez de Souza	12/03/1983	Indeferida
86	Aldair Ramos de Lima	18/05/1989	Indeferida
88	Aline Machado de Souza	10/11/1995	Indeferida
89	Ana Carolina Arantes Ferreira	04/01/1995	Indeferida
87	Ana Claudia Martins dos Santos	06/07/1985	Indeferida
90	Ana Paula Alves Torres	01/01/2004	Indeferida
91	Angélica Souza Sobrinho	14/12/1973	Indeferida
93	Antonia Saturnina da Gama	05/04/1981	Indeferida
92	Antonio Júnior Castro Silva de Azevedo	26/09/1974	Indeferida
94	Beatriz de Souza Santos	12/03/2003	Indeferida
95	Cineide Rodrigues	04/08/1991	Indeferida
96	Claudenice Barsalobre	12/07/1996	Indeferida
97	Cleidi Dias Ribeiro	02/04/1989	Indeferida
98	Cristiani Ribeiro dos Santos	06/06/1976	Indeferida
99	Dayana Aline dos Santos Alves Pereira	04/05/1993	Indeferida
100	Debora Pereira da Silva	26/12/1991	Indeferida
101	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	Indeferida
102	Edinalva Alves Moreira	14/07/1988	Indeferida
103	Edson Soares Rodrigues	21/06/1962	Indeferida
104	Elisangela Ferreira da Silva	28/02/1977	Indeferida
105	Emely eugenio da Silva	19/01/2000	Indeferida
106	Estrella Ruiz Terrazas Machado	09/08/1995	Indeferida
107	Francineides Morais do Nascimento	21/06/1972	Indeferida
108	Francisca Janaina Menezes da Silva	25/10/1991	Indeferida
109	Francislaine Moreira da Silva	08/09/1978	Indeferida
110	Gesiane Marcelino de Lima de Paula	20/06/1986	Indeferida
111	Glaciema Leandro Corrêa Raasch	19/11/1978	Indeferida
112	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
113	Ilquelane Souza Soares	18/02/1995	Indeferida
114	Joana da Silva Soares	08/08/1993	Indeferida
115	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	Indeferida
116	Kamila de Souza Lobato	08/12/1998	Indeferida
117	Karina Vieira da Silva	08/08/1980	Indeferida
118	Leonir Rodrigues Bizerra Lorett	18/10/1994	Indeferida
119	Lucicleia Teixeira	13/12/1998	Indeferida
120	Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro	09/06/1992	Indeferida
121	Lucileia Caetano Resende	20/04/1980	Indeferida
122	Luzimaria Acasia Nascimento	13/12/1989	Indeferida
123	Margarida de Fatima Meireles dos Santos	02/11/1980	Indeferida
124	Maria Gracineide Aguiar Carvalho	16/10/1971	Indeferida
125	Maricélia Ferreira da Silva	23/05/1984	Indeferida
126	Marlene Camilo Ribeiro Teles	03/06/1971	Indeferida
127	Monica Iara Rocha de Freitas	10/08/1982	Indeferida
128	Natalia Miranda Paixão	09/01/2002	Indeferida
129	Natalina Lima Ferreira Amazonas	24/01/1971	Indeferida
130	Nazareno de Araújo Martins Júnior	24/02/1990	Indeferida

131	Patrícia da Silva Chagas Sampaio	19/11/1984	Indeferida
132	Priscila de Lima Recheski	13/09/1997	Indeferida
133	Raimunda Borges Parente	18/02/1987	Indeferida
134	Raquel Cruz dos Santos	18/11/1994	Indeferida
135	Reginéia Aparecida da Silva	18/08/1976	Indeferida
136	Rita de Cassia Rodrigues Ribeiro	12/11/1993	Indeferida
137	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	12/11/1998	Indeferida
138	Simone Souza Almeida	16/09/1978	Indeferida
139	Suzana Cristielle Lima de Alcantara	18/10/1985	Indeferida
140	Taiana Julia Martins Barros Franco	24/07/1990	Indeferida
141	Tainara Matos Santos	22/09/1994	Indeferida
142	Tamiris Rodrigues de Oliveira	25/03/1998	Indeferida
143	Tatiane Silva Carvalho	02/06/2000	Indeferida
144	Thaís Nascimento dos Santos	01/01/1997	Indeferida
145	Vanilce Nogueira da Silva	17/05/1981	Indeferida
146	Vanusa Vasuita Barros Bento	06/08/1997	Indeferida
147	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	01/09/1981	Indeferida
148’	Wanderson Alves Branco	26/11/1997	Indeferida
149	Zelita Franquim Pinheiro	02/03/1988	Indeferida
150	Edineusa da Costa Freitas	04/11/1983	Cancelada

1.5 GEOGRAFIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Rafaela de Carvalho Alexandre	22/04/1987	15,0
02	Elionaldo Fernandes da Silva	15/02/1989	Indeferida
03	Flavia Marciana dos Santos Tavares	02/05/1995	Indeferida
04	Jociano Portugal de Jesus	18/11/1995	Indeferida

1.6 MATEMÁTICA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Helena Reis Pinheiro	27/09/2000	55,0
02	Jaqueline de Souza Mendes	08/10/1993	46,0
03	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	45,0
04	Ivone da Silva Souza	16/09/1980	38,0
05	Cherles da Silva Delfino	27/08/1986	16,0
06	Rogerio Lopes de Azevedo	12/08/1988	16,0
07	Jeybson Pereira Barbosa	11/09/1980	8,0
08	Jose Maria Alves Neto	06/12/1983	-
09	Maria Lúcia Brun	17/12/1980	-
10	Daniela de Paula Rodrigues Barros	08/04/1997	Indeferida
11	Diego Rafael Ferreira dos Santos	30/07/1986	Indeferida
12	Elisangela Teixeira Batista	09/12/1983	Indeferida
13	Emy Kezy Nunes de Oliveira	12/08/1998	Indeferida
14	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	Indeferida
15	Fernanda Souza Santos Honório	10/10/1988	Indeferida
16	João Batista Machado	03/04/1995	Indeferida
17	Raiane carias de Souza	17/08/1996	Indeferida

Cujubim, RO 16 de fevereiro de 2023.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:12F6DF21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5456/S.R.P/2022
PREGÃONA FORMA PRESENCIAL Nº 111/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL

(SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 111/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **01 (um) ano**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais sendo: **SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios, nos quantitativos conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Quantidade a serem registradas:

ITEM	**IEDA DA SILVA SOUZA** **CNPJ: 23.184.645/0001-27** **RUA SÃO JOSÉ, 895** **EMPRESA - SÃO JOSÉ, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LANCHE NATURAL 50GR **MARCA: BIG PÃO**	CEN	**269**	139,99	37.657,31
8	PAO DE LEITE **MARCA: BIG PÃO**	KG	**580**	16,62	9.639,60
10	PAO FRANCES C/50GR PÃO FRANCÊS, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMARELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITCAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	**11020**	14,99	165.189,80
11	PAO TIPO CASEIRO Pãocaseiro, deboaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados,queimados, amassados, achatados e"embatumados aspecto massapesada" e de características organolépticasanormais. Embalagem plástica. **MARCA: BIG PÃO**	KG	**200**	17,49	3.498,00
15	SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) exemplos : Laranja, Acerola, Abacaxi, Maracujá e etc. **MARCA: NATURAL BIG PÃO**	LI	**1018**	15,00	15.270,00
16	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML SABORES DIVERSOS **MARCA: MARATA**	UND	**450**	2,50	1.125,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**232.379,71**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

LANCHE NATURAL 50GR

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMED	KG	***10***
GABINETE	KG	***12***
SEMAS	KG	***200***
SEMSAU	KG	***47***

PAO DE LEITE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMED	KG	***580***

PÃO FRANCÉS DE 0,50

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED – pão francês de 0,50 gr	KG	***5.670***
GABINETE – pão francês de 0,50 gr	KG	***3.000***
SEMAS - pão francês de 0,50 gr	KG	***100***
SEMSAU - pão francês de 0,50 gr	KG	***2.250***

PÃO TIPO CASEIRO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***200***

SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS)

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	LI	***200***
GABINETE	LI	***80***
SEMAS	LI	***300***
SEMSAU	LI	***438***

SUCO NATURAL DE CAIXINHA 200ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LI	***450***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1**.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pelas Secretarias, a entrega deverá ser de imediato após a apresentação da Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado pela secretaria sendo: almoxarifado da **SEMSAU**, pela Direção das Creches e Escolas Municipais **SEMED** e pela Secretária Municipal de Assistência Social **SEMAS e para atender o GABINETE a requisição será expedida pelo chefe de gabinete**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

2. Nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **111/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **111/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **111/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5456/CCP/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **111/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Empresa Detentora
Ieda Da Silva Souza
CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante Legal –
IEDA DA SILVA SOUZA
CPF: 619.588.832-04
Qualificação - Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821/98432-9479

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:B894D0CE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5456/S.R.P/2022
PREGÃONA FORMA PRESENCIAL Nº 111/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL

(SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 111/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **01 (um) ano**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais sendo: **SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios, nos quantitativos conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Quantidade a serem registradas:

ITEM	ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 15.393.287/0001-34 AV: NAÇÕES UNIDAS, 1353 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	**120**	42,50	5.100,00
2	BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	KG	**199**	25,00	4.975,00
3	COXINHA DE FRANGO 100UND **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	CN	**256**	57,00	14.592,00
5	MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	CN	**268**	70,00	18.760,00
6	MINI SALGADOS TIPO RISOLES **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	CEN	**272**	57,00	15.504,00
7	PAO DE CACHORRO QUENTE MINI **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	KG	**2590**	18,00	46.620,00
9	PAO DE QUEIJO **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	KG	**429**	42,00	18.018,00
12	PRESUNTO COZIDO FATIADO **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	KG	**49**	40,00	1.960,00
13	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	KG	**49**	50,00	2.450,00
17	TORTA DE FRANGO 100UND **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	CN	**96**	62,08	5.959,68
18	TORTA DE LEGUMES 100 UND **MARCA: PANIFICADORA FAMILIAR**	CN	**96**	59,33	5.695,68
TOTAL DO PROPONENTE R$					**139.634,36**

BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	KG	***120***

BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***50***
GABINETE	KG	***24***
SEMAS	KG	***30***
SEMSAU	KG	***95***

COXINHA DE FRANGO 100UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***10***
SEMAS	CN	***200***
SEMSAU	CN	***46***

MINI SALGADOS ASSADOS

COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	CN	***10***
GABINETE	CN	***12***
SEMAS	CN	***200***
SEMSAU	CN	***46***

MINI SALGADOS TIPO RISOLES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	CN	***10***
GABINETE	CN	***16***
SEMAS	CN	***200***
SEMSAU	CN	***46***

PAO DE CACHORRO QUENTE MINI

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***2.590***

PAO DE QUEIJO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***250***
SEMAS	KG	***120***
SEMSAU	KG	***59***

PRESUNTO COZIDO FATIADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE	KG	***11,8***
SEMAS	KG	***25***
SEMSAU	KG	***12***

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE	KG	***11,8***
SEMAS	KG	***25***
SEMSAU	KG	***12***

TORTA DE FRANGO 100UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	CN	***50***
SEMSAU	CN	***46***

TORTA DE LEGUMES 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	CN	***50***
SEMSAU	CN	***46***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1**.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pelas Secretarias, a entrega deverá ser de imediato após a apresentação da Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado pela secretaria sendo: almoxarifado da **SEMSAU**, pela Direção das Creches e Escolas Municipais **SEMED** e pela Secretária Municipal de Assistência Social **SEMAS e para atender o GABINETE a requisição será expedida pelo chefe de gabinete**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
2. Nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
6. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **111/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **111/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **111/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5456/CCP/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **111/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Empresa Detentora
Isbrecht Comercio de Alimentos LTDA.
CNPJ: 15.393.287/0001-34
Sócio –
ANDREI ISBRECHT
CPF: 860.039.412-00
Telefone: 69 3481-2282/984002282

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:13B9F294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199-05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 187/2022/SML/PVH.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.00191-000/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 1º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto aquisição de materiais permanentes do tipo Consultório Odontológico Completo, para atender e suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Edson Cavalheiro e Jaci Boni, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 83.802.215/0001-53
Endereço: Av. Ivo Luci, nº 68, Distrito Industrial - Bairro: Jardim Eldorado. CEP: 88.133-510. Palhoça – SC.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	**Consultório Odontológico Completo, com instalação:**composto dos seguintes itens: conjunto odontológico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e registros no Ministério da Saúde; certificado de conformidade com as normas ABNT/CB 26. Embalagem em caixas c/ proteção e identificação externa; 110 V; garantia de assistência técnica, no munícipio de Porto Velho por 01 (um) ano, manual de operação, manutenção; A instalação dos equipamentos ficará a cargo da contratada;**A- Cadeira Odontológica:**estrutura em aço maciço, tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, base com debrum antiderrapante. Com opções de comando eletrônico de subida, descida e volta zero feito através de comando de pé incorporado a base da cadeira para operação pelo odontológico e auxiliar, que permitam movimentos sincronizados de encosto e assento. Braço escamoteável ou com abertural lateral para entrada e saída do paciente, revestido de poliuretano rígido. Estofamento anatômico com apoio lombar, espuma injetada D28, revestimento em poliuretano, lavável, sem costura, superfícies metálicas fosfatizadas e revestidas com pintura lisa, resistente a desinfecção, que possua acionamento elétrico com circuito de baixa tensão e fusível de proteção para todo o sistema. Tendo no mínimo, comandos elétricos de posição de posição sobe e desce a cadeira, sobe e desce o encosto, volta a zero, podendo haver mais posições de comando. Peso bruto igual ou superior a 150 quilogramas. Caixa de comando para entrada de água e saída de esgoto acoplada á cadeira.**B - Unidade auxiliar:**instalada ergonomicamente ao lado da cadeira, acoplada á mesma. Com dois (02) sugadores para saliva e sangue, acionados por ar comprimido tipo venturi com filtros de retenção de detritos sólidos e mangueiras com registro. Bacia removível em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos sólidos;**C - Refletor odontológico:**refletor acoplado á cadeira odontológica sem sombra possuindo um campo de trabalho aproximado de 10 cm x 20 cm e possuindo intensidade de luz entre 20.000 lux e 25.000 lux, com lâmpada halógena de 12 v/20 w dotado de cabeçote com angulagem e movimentos em todas as direções, espelho multifacetado, que produza luz branca fria, atuando a uma distância entre 60 e 90 cm.**D - Equipo Odontológico:**unidade principal tipo &ldquo, cart” com rodízios. Composto de mesa de trabalho sobre o equipo e mangueiras de conexão para as pontas, com painel de comando protegido por membrana de proteção de fácil higienização e desinfecção. Que possua válvula antirefluxo ou um sistema de desinfecção para o sistema interno de condutos. Que possua no mínimo três saídas de pontas no equipo (seringa tríplice, caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação); reservatório transparente para água fixo externamente com 750 ml aproximadamente com sistema de assepsia interna dos condutos de água e ar; seringa tríplice com bico curvo giratório destacável, esterilizável; sistema de condução e acionamento de água e ar separados, com jato definido, formação de spray no acionamento simultâneo.	Und	02	17.777,00	35.554,00
TOTAL: R$ 35.554,00					

Totalizando **R$ 35.554,00** (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D4098D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1726-SRP- 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1726-SRP- 22

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MARLY RIBEIRO DA SILVA ME CNPJ: 13.790.885/0001-11

Representante: MARLY RIBEIRO DA SILVA

Telefone: (69) 3451-3465

Email: dep.areia.toninho@hotmail.com
Endereço: R ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, 905 - ALVORADA, Pimenta Bueno - RO - 76970-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
6	2.500,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	285,00	R$712.500,00

Descrição: Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro-escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2015. (Quantidade de 02 equipamentos conforme anexo A do termo de referencia)
Total: R$ 712.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
Os serviços prestados dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
A contratação será condicionada ao cronograma de execução de cada serviço, podendo haver a necessidade e disponibilidade do maquinário no horário integral e considerada a disponibilidade de no mínimo 10 horas diárias, onde somente poderá ser contabilizado para fins de recebimento apenas as horas efetivamente trabalhadas.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos serviços a serem prestados encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Ao serem solicitadas, as empresas contratadas colocarão à disposição da Prefeitura Municipal, os maquinários, equipamentos e veículos, com os respectivos motoristas, operadores e auxiliares, quando então serão realizados os serviços especificados em guia de solicitação, emitido pelo setor competente, discriminando os serviços a serem realizados, os trechos, percursos, e horas a serem utilizadas.
Depois de realizados os serviços, os fiscais do contrato emitirão as respectivas medições, devidamente assinadas, para fins de liquidação da despesa, devidamente estabelecido no contrato, relacionado com os serviços descriminados.
A empresa locadora terá o prazo de até **72h (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para apresentar os maquinários e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todas as máquinas e equipamentos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DO FISCAL DO CONTRATO, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparo ou substituições.
As máquinas deverão apresentar o perfeito funcionamento do HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL e HORÍMETRO.
Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocada à empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.
A CONTRATADA deverá comprovar no ato da entrega, que o maquinário contratado possui todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente.
Caso algum maquinário não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.
A contratada deverá comprovar que os condutores das máquinas e veículos possuem habilitação exigida pela legislação vigente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.12 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
Em caso de quebra do maquinário, a empresa deverá substituí-lo sem prejuízo da execução/produtividade da tarefa dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
A cargo do fiscal do contrato nomeado poderá pedir substituição de qualquer maquinário ou equipamento que apresente baixa produtividade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Contratar pessoas para conduzir os maquinários, equipamentos e veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
Garantir o abastecimento de todos os equipamentos no período em que estiver contratado;
Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;
Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e equipamentos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pelo fiscal do contrato;
A manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los, imediatamente, sob pena prevista nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002;
As máquinas, equipamentos e veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor;
Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal;
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Secretaria Municipal Infraestrutura;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
O encarregado credenciado pela empresa fica a responsabilidade da anotação em relatório diário da execução dos serviços, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador indicado pela Secretaria;
Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados;
A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificado por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, carteira de habilitação no caso dos motoristas, endereço residencial e telefone para contato;
Arcar com as despesas de seguros multa em trânsito, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa;
Não empregar em hipótese algum prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço;
Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços os serviços constantes do objeto;
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
O abastecimento de lubrificante, graxa, troca de pneus e outro que se fizer necessário, será por conta da contratada;
As máquinas, equipamentos e veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a locadora CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas);
Em caso de emergência ou calamidade pública fica a contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário requisitado com prévia comunicação da secretaria, através da ordem de serviço;
É de inteira responsabilidade da contratada a remoção dos equipamentos ao final do contrato;
No Ato de apresentação dos maquinários e equipamentos para vistoria técnica, o fiscal do contrato, avaliará:
Condições do objeto ofertado;
Vínculo de propriedade ou posse;
A locação ficará comprometida das máquinas e equipamentos, cuja idade máxima de 07 (sete) anos, na hora da apresentação dos maquinários. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal N° 162 de dezembro de 1998, Referência NCM 8430, que determina com base nos prazos de vida útil e taxas de depreciação de 10 anos para maquinas e equipamentos, esta exigência visa afastar o risco dos equipamentos/ veículos no momento da prestação dos serviços apresentarem defeitos em virtude do tempo de uso.
Equipamentos obrigatórios em lei, mormente;
Documentação dos motoristas (CNH compatível com categoria);
A contratação ficará condicionada ao atendimento dos subitens acima

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do serviço, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 079/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1726/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:89491E3D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.:1763	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná no dia 16 de Fevereiro de 2023, para retirada de Formulas de Nutrição, para pacientes deste Município, junto a Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/02/2023**	Chegada em	**16/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em

15/02/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B48CA8A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/SUPEL/2023

CONTRATO: 019/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0001393.5.1-2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGÂNICA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 865518/2018-MDR.

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	UND	Caminhonete 4x4, a Diesel, Cabine Dupla: Com Carroceria Sobre Chassi; Com no Mínimo as Seguintes Especificações: Veículos Zero Quilometro, Ano, Modelo do Exercício Vigente; Motor 04 Cilindros em Linha Potência Mínima 190 Cv, Motorização Mínima 2.8, Com Turbo Compressor; Transmissão Manual de no Mínimo 06 (seis) Velocidades; Seletor de Tração 4x2 e 4x4; Kit Conforto: Console Central Com Porta Objetos e Descanso Braço, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidros e Travas Elétricas Nas Quatro Portas, ar Condicionado, Console Com Porta Objetos, Apoio de Braço Central; Segurança: Segurança: Airbags Frontais (dois): um Para o Motorista e um Para o Passageiro, Airbags Laterais (dois): um Para o Motorista e um Para o Passageiro Dianteiro Airbags de Cortina (dois); Suspensão Dianteira Independente Com Eixo Traseiro Rígido Com Sistema de Feixe de Molas, Freios Dianteiros a Disco, Ventilado Com (abs) e Traseiro a Tambor, Com Sistema Eletrônico de Distribuição de Frenagem Nas Quatro Rodas; Cintos de 03 (três) Pontos Para Todos os Ocupantes; Sensores de Estacionamento; Controle de Tração e Estabilidade; Air Bag Faróis de Neblina; Protetor de Carter, Capacidade Mínima de Carga de 1.000 kg na Cor Branca. Obs: os Veículos Deverão Ser Entregues Licenciados em Nome do Município e Emplacados no Município de Monte Negro/ro, Por Conta da Empresa Vencedora (custos). Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	R$ 280.000,00
Valor Total: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).			

EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 16 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5EF46272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/SUPEL/2023

CONTRATO: 020/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0001331.5.1-2022
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE IMPLENMENTOS AGRICOLAS (COLHEDORA DE FORRAGENS) CONFORME CONVÊNIO 400/PGE-2022.

QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	Colhedora de Forragem, Com as Especificações Mínimas a Seguir: Colhedora de Forragem de área Total Para Cultura de Verão e Inverno de 1,10 Metros de Largura Máxima de Trabalho, Possui Sistema de Corte de Base Por Facas Com Rotação Independente Dos Rolos Alimentadores, Capacidade de Produção de 25 a 35 Toneladas Por Hora, Equipado Com Dois Tambores Recolhedores Com Discos Com Facas de Alta Velocidade em Cada Tambor, Transmissão Por Coroa e Pinhão Com Caixa Blindada, Com 6 Rolos Verticais, Rotor Regulável Com no Mínimo 12 Facas, Com Sistema de Quebra Grãos, Mínimo de 06 Lançadores, Plataforma Articulável, Engrenagens Com Regulagem de Tamanho de Corte, Mínimo de 24 Tamanhos de Corte (2 a 36mm), Mínimo de 02 Limpadores Por Rotor, Bica de Saída Dobrável, Cardan de Acionamento, Dedos Alinhadores, Tambores Recolhedores, Quebra-jato, Caixa da Plataforma Lubrificada Por Graxa, Cardan de Acionamento do Rotor e Rolos, Com Alavanca de Comando Manual, Hidráulico da Bica ou Hidráulico Total (bica e Quebra Jato), Transmissão Por Caixa e Cardan, Rotação Requerida na Tdp Mínima de 540 Rpm, Potência Requerida na Tdp de 65 a 95 Cv. Incluso Manual em Português, Certificado de Garantia Devidamente Preenchido e Garantia Mínima 12 Meses, Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia;	R$ 79.100,00	R$ 79.100,00
Valor total: R$ 79.100,00 (Setenta e nove mil e cem reais).				

EMPRESA: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 16 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:238EB005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/GAB/SEMAS/SEMA, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Senhora SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES e** SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, **Senhor Patrocino Jose da Cunha** no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **11 (onze)** candidatos para o **Programa Amigo Voluntario para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço do CRAS, Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social** – SEMAS/NBO e

Secretaria de Meio Ambiente-SEMA/NBO, para atuarem em suas unidades gestora , mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do voluntario nas unidades da rede municipal da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente e seus órgãos.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão da equipe gestora do SEMAS e SEMA executará as atividades descritas no **Anexo V,** deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
A comissão de Avaliação e Acompanhamento referente ao processo Seletivo do Programa Amigo Voluntario da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente será composta conforme a portaria nº **006/GP/2023**:
Presidente:
Katielli Bueno de Oliveira Ciszmoski

Membros:
Aline dos Santos
Junior Bento de Paula

DAS INSCRIÇÕES

Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente no seguinte endereço: **Rua Brasília Nº2277 setor 14 no horário de 08h 00 min as 13h00min** a ficha deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO e Secretaria de Meio Ambiente - SEMA/NBO e divulgada no portal **http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ ,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO e Secretaria de Meio Ambiente -SEMA/NBO conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social no seguinte endereço: **Rua Brasília Nº2277 setor 14 -ao lado do CEEJA, no horário de 08h 00 min as 13h00min.**

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
Para participar do Programa Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital**.**
Para as vagas de Auxílio no café e Limpeza, Auxílio na Limpeza Pátio e Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, para as vagas de Educador Social Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto deverá ter no mínimo Ensino Médio Completo.
No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre está e o serviço voluntário; e.
Possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do Programa Amigo Voluntário será realizado da seguinte forma:
1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMAS e SEMA contagem de pontos de acordo com **o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.**

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Obter maior nota na entrevista;
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
1 foto 3x4;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário em unidade desta secretaria que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias uteis, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade, conforme a Lei municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às unidades desta secretaria, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMAS e pelo Setor de Lotação da SEMA após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R$ 32,00 (trinta e dois reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMA/NBO mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.
Ao final de cada mês, a unidade, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMAS e SEMA.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das publicações no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMAS e SEMA bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO e Secretaria de Meio Ambiente -SEMA/NBO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br / e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntario dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria de Meio Ambiente, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
ANEXO II- Endereço das Secretarias.
ANEXO III – Ficha de Inscrição
ANEXOIII- Endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Unidades onde o voluntario será lotado;
ANEXO V - Cronograma Previsto;
ANEXO VI- Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO VII - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;
ANEXO VIII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social
Port: 20/GP/2021

PATROCÍNIO JOSE DA CUNHA
Secretario M. de Meio Ambiente
Port: 71/GP/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Cód.	Unidade	Localidade	Auxílio no café e Limpeza	Auxílio na Limpeza Pátio	Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto.
1	SEMAS	Zona Urbana	01	01	-
2	CONSELHO TUTELAR	Zona Urbana	01	01	-
3	CRAS	Zona Urbana	01	01	01
4	Centro de Convivência	Zona Urbana	-	-	02
5	CASA DE ACOLHIMENTO	Zona Urbana	-	-	01
6	SEMA	Zona Urbana	01	-	-

Obs: O voluntário que optar para Auxiliar de Limpeza de Pátio fica ciente que será 02 unidades sobre sua responsabilidade. Sendo responsável pelo pátio da Secretaria e o Pátio da Casa de Acolhimento. Quando optar pela limpeza do pátio do CRAS será responsável também pela limpeza do pátio do Centro de Convivência.

ANEXO II-ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Brasília Nº2277 setor 14	69-9-8139-6703
Secretaria de Meio Ambiente	Rua Brasília Nº2277 setor 14	69-9-9936-0221

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO – SEMAS/SEMA-2023

INSCRIÇÃO

CANDIDATO		
RG nº	CPF nº	DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO		CEP
CIDADE		UF
CARGO:		
E-MAIL		TEL nº
NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO COMPLETO ENSINO SUPERIOR COMPLETO		

ANEXO IV – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS ORGÂOS MUNICIPAIS

LOCAL	ENDEREÇO DAS ESCOLAS	TELEFONE
SEMAS	Rua Brasília, Nº 2277, Setor 14	(69) 3418-3437
CONSELHO TUTELAR	Rua Canaã, Nº 1365, Setor 14	(69) 3418-2787
CRAS	Rua Riachuelo Esq com a Canaã, Nº 1321, Setor 14	(69) 3418-3437
CENTRO DE CONVIVENCIA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/N Setor	(69)3418-3437
CASA DE ACOLHIMENTO	Rua Principe da Beira nº2246-setor 13	(69) 3418-3437
SEMA	Rua Brasília, Nº 2277, Setor 14	(69) 3418-3437

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Publicação do Edital	**16/02/2023**
Período de inscrição	**27/02/2023 a 03/03/2023**

Período para Análise das Inscrições	**06/03/2023 a 10/03/2023**
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	**13/03/2023**
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	**21/03/2023 a 24/03/2023**
Divulgação e Homologação do resultado final	**28/03/2023**

ANEXO VI– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	5 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º Possuir maior idade;
2º Obter maior nota na entrevista;
3º Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO VII– DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

Amigo Voluntário– Auxílio limpeza interna e no Café.

Dar suporte como amigo voluntário ao preparo o café da manhã e limpeza do espaço local, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade Gestora ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário– Auxílio na Limpeza de Pátio

Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço Externo (pátio), sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade gestora ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário– Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto e auxilio nas atividades do Centro de Convivência.

Dar suporte como amigo voluntário, controlando o fluxo de pessoas, medindo a temperatura, Higienização das mãos com álcool Gel, também higienizando as mesas e cadeiras do recinto utilizado, auxilio nas atividades do Centro de Convivência. Sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade gestora ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SEMAS-SEMA/NBO

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº: 001/2023. **Nº de Inscrição:**			
NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)* ÁREA: ( ) Auxílio limpeza interna e no Café. ( ) Auxílio na Limpeza de Pátio **( ) Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto.** LOCALIDADE:			CPF:
TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**STATUS**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física).	-	

1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário.	-	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

.....
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:24E5EEAD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	473/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/02/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ADIQUIRI MOTO DIESEL EFRIGERADO A ÁGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA E UMA BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAPIXABA SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.783.155/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTO DIESEL EFRIGERADO A AGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA.	1	R$ 9.860,00	R$ 9.860,00
2	BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADA A BOMBA DEVERA TER OS SEGUENTE PEÇAS MONTAGEM ? 01 VALVULA DE METAL OU FERRO FUNDIDO 3 POLEGADA ? 03 ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 3 POLEGADA ? 01 ADAPTADOR DE 3x3 FERRO FUNDIDO POLEGADA MANGUEIRA MANGUEIRA. ? 19 METROS DE MANGUEIRA SUCÇAO DE 3 POLEGADA ? 02 VEDA ROSCA DE 10 METROS ? 01 REGISTRO DE 2 POLEGADA FECHO RAPIDO ? LUVA ELASTICA DE 7 CORREIA Motor: Horizontal, monocilíndrico, refrigerado a água :: Sistema de arrefecimento: Termossifão :: Partida: Elétrica :: Tipo de Combustível: Diesel :: Sistema de Combustão: Injeção direta :: Diâmetro (mm): 105 :: Curso (mm): 115 Cilindrada (cm³): 903 Taxa de Compressão: 17:1 Potência Máxima: 17,4 cv a 2200 rpm Potência Contínua: 15,8 cv a 2200 rpm Torque Máximo: 6,7 kgfm a 1800 rpm: Capacidade do tanque de combustível: 13l Capacidade do líquido de arrefecimento: 16,5l Capacidade de óleo (cárter): 4l Peso (kg): 158 Lubrificação: Forçada por bomba de óleo Consumo (l/h): 1,72 Comprimento (mm): 920 Largura (mm): 430 Altura (mm): 740 Nível de Ruído (dB A): 80OBS MOTO DIESEL EFRIGERADO A AGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA. Motor: Horizontal, monocilíndrico, refrigerado a água :: Sistema de arrefecimento: Termossifão :: Partida: Elétrica :: Tipo de Combustível: Diesel :: Sistema de Combustão: Injeção direta :: Diâmetro (mm): 105 :: Curso (mm): 115 Cilindrada (cm³): 903 Taxa de Compressão: 17:1 Potência Máxima: 17,4 cv a 2200 rpm Potência Contínua: 15,8 cv a 2200 rpm Torque Máximo: 6,7 kgfm a 1800 rpm: Capacidade do tanque de combustível: 13l Capacidade do líquido de arrefecimento: 16,5l Capacidade de óleo (cárter): 4l Peso (kg): 158 Lubrificação: Forçada por bomba de óleo Consumo (l/h): 1,72 Comprimento (mm): 920 Largura (mm): 430 Altura (mm): 740 Nível de Ruído (dB A): 80OBS MOTO DIESEL EFRIGERADO A AGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA. Motor: Horizontal, monocilíndrico, refrigerado a água :: Sistema de arrefecimento: Termossifão :: Partida: Elétrica :: Tipo de Combustível: Diesel	1	R$ 6.540,00	R$ 6.540,00

	:: Sistema de Combustão: Injeção direta :: Diâmetro (mm): 105 :: Curso (mm): 115 Cilindrada (cm³): 903 Taxa de Compressão: 17:1 Potência Máxima: 17,4 cv a 2200 rpm Potência Contínua: 15,8 cv a 2200 rpm Torque Máximo: 6,7 kgfm a 1800 rpm: Capacidade do tanque de combustível: 13l Capacidade do líquido de arrefecimento: 16,5l Capacidade de óleo (cárter): 4l Peso (kg): 158 Lubrificação: Forçada por bomba de óleo Consumo (l/h): 1,72 Comprimento (mm): 920 Largura (mm): 430 Altura (mm): 740 Nível de Ruído (dB A): 80OBS BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADA A BOMBA DEVERA TER OS SEGUENTE PEÇAS MONTAGEM ? 01 VALVULA DE METAL OU FERRO FUNDIDO 3 POLEGADA ? 03 ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 3 POLEGADA ? 01 ADAPTADOR DE 3x3 FERRO FUNDIDO POLEGADA MANGUEIRA MANGUEIRA. ? 19 METROS DE MANGUEIRA SUCÇAO DE 3 POLEGADA ? 02 VEDA ROSCA DE 10 METROS ? 01 REGISTRO DE 2 POLEGADA FECHO RAPIDO ? LUVA ELASTICA DE 7 CORREIA			

Valor Total Homologado - R$ 16.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:43DE98DD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	473/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/02/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ADIQUIRI MOTO DIESEL EFRIGERADO A ÁGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA E UMA BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAPIXABA SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.783.155/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTO DIESEL EFRIGERADO A AGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA.	1	R$ 9.860,00	R$ 9.860,00
2	BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADA A BOMBA DEVERA TER OS SEGUENTE PEÇAS MONTAGEM ? 01 VALVULA DE METAL OU FERRO FUNDIDO 3 POLEGADA ? 03 ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 3 POLEGADA ? 01 ADAPTADOR DE 3x3 FERRO FUNDIDO POLEGADA MANGUEIRA MANGUEIRA. ? 19 METROS DE MANGUEIRA SUCÇAO DE 3 POLEGADA ? 02 VEDA ROSCA DE 10 METROS ? 01 REGISTRO DE 2 POLEGADA FECHO RAPIDO ? LUVA ELASTICA DE 7 CORREIA Motor: Horizontal, monocilíndrico, refrigerado a água :: Sistema de arrefecimento: Termossifão :: Partida: Elétrica :: Tipo de Combustível: Diesel :: Sistema de Combustão: Injeção direta :: Diâmetro (mm): 105 :: Curso (mm): 115 Cilindrada (cm³): 903 Taxa de Compressão: 17:1 Potência Máxima: 17,4 cv a 2200 rpm Potência Contínua: 15,8 cv a 2200 rpm Torque Máximo: 6,7 kgfm a 1800 rpm: Capacidade do tanque de combustível: 13l Capacidade do líquido de arrefecimento: 16,5l Capacidade de óleo (cárter): 4l Peso (kg): 158 Lubrificação: Forçada por bomba de óleo Consumo (l/h): 1,72 Comprimento (mm): 920 Largura (mm): 430 Altura (mm): 740	1	R$ 6.540,00	R$ 6.540,00

	Nível de Ruído (dB A): 80OBS MOTO DIESEL EFRIGERADO A AGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA. Motor: Horizontal, monocilíndrico, refrigerado a água :: Sistema de arrefecimento: Termossifão :: Partida: Elétrica :: Tipo de Combustível: Diesel :: Sistema de Combustão: Injeção direta :: Diâmetro (mm): 105 :: Curso (mm): 115 Cilindrada (cm³): 903 Taxa de Compressão: 17:1 Potência Máxima: 17,4 cv a 2200 rpm Potência Contínua: 15,8 cv a 2200 rpm Torque Máximo: 6,7 kgfm a 1800 rpm: Capacidade do tanque de combustível: 13l Capacidade do líquido de arrefecimento: 16,5l Capacidade de óleo (cárter): 4l Peso (kg): 158 Lubrificação: Forçada por bomba de óleo Consumo (l/h): 1,72 Comprimento (mm): 920 Largura (mm): 430 Altura (mm): 740 Nível de Ruído (dB A): 80OBS MOTO DIESEL EFRIGERADO A AGUA 18 CV PARTIDA ELETRICA. Motor: Horizontal, monocilíndrico, refrigerado a água :: Sistema de arrefecimento: Termossifão :: Partida: Elétrica :: Tipo de Combustível: Diesel :: Sistema de Combustão: Injeção direta :: Diâmetro (mm): 105 :: Curso (mm): 115 Cilindrada (cm³): 903 Taxa de Compressão: 17:1 Potência Máxima: 17,4 cv a 2200 rpm Potência Contínua: 15,8 cv a 2200 rpm Torque Máximo: 6,7 kgfm a 1800 rpm: Capacidade do tanque de combustível: 13l Capacidade do líquido de arrefecimento: 16,5l Capacidade de óleo (cárter): 4l Peso (kg): 158 Lubrificação: Forçada por bomba de óleo Consumo (l/h): 1,72 Comprimento (mm): 920 Largura (mm): 430 Altura (mm): 740 Nível de Ruído (dB A): 80OBS BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADA A BOMBA DEVERA TER OS SEGUENTE PEÇAS MONTAGEM ? 01 VALVULA DE METAL OU FERRO FUNDIDO 3 POLEGADA ? 03 ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 3 POLEGADA ? 01 ADAPTADOR DE 3x3 FERRO FUNDIDO POLEGADA MANGUEIRA MANGUEIRA. ? 19 METROS DE MANGUEIRA SUCÇAO DE 3 POLEGADA ? 02 VEDA ROSCA DE 10 METROS ? 01 REGISTRO DE 2 POLEGADA FECHO RAPIDO ? LUVA ELASTICA DE 7 CORREIA			

Valor Total Homologado - R$ 16.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DBE6C45D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/GAB/SEMAS/SEMA, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL Nº 001/GAB/SEMAS/SEMA, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Senhora SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES e** SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, **Senhor Patrocino Jose da Cunha** no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **11 (onze)** candidatos para o **Programa Amigo Voluntario para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço do CRAS, Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social** – SEMAS/NBO e **Secretaria de Meio Ambiente**-SEMA/NBO, para atuarem em suas unidades gestora , mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do voluntario nas unidades da rede municipal da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente e seus órgãos.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão da equipe gestora do SEMAS e SEMA executará as atividades descritas no **Anexo V,** deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
A comissão de Avaliação e Acompanhamento referente ao processo Seletivo do Programa Amigo Voluntario da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente será composta conforme a portaria nº **006/GP/2023**:

Presidente:
Katielli Bueno de Oliveira Ciszmoski

Membros:
Aline dos Santos
Junior Bento de Paula

DAS INSCRIÇÕES

Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente no seguinte endereço: **Rua Brasília Nº2277 setor 14 no horário de 08h 00 min as 13h00min** a ficha deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO e Secretaria de Meio Ambiente - SEMA/NBO e divulgada no portal **http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ ,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO e Secretaria de Meio Ambiente -SEMA/NBO conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social no seguinte endereço: **Rua Brasília Nº2277 setor 14 -ao lado do CEEJA, no horário de 08h 00 min as 13h00min.**

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
Para participar do Programa Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital**.**
Para as vagas de Auxílio no café e Limpeza, Auxílio na Limpeza Pátio e Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, para as vagas de Educador Social Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto deverá ter no mínimo Ensino Médio Completo.
No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre está e o serviço voluntário; e.
Possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do Programa Amigo Voluntário será realizado da seguinte forma:
1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMAS e SEMA contagem de pontos de acordo com **o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.**

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Obter maior nota na entrevista;
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
1 foto 3x4;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário em unidade desta secretaria que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias uteis, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade, conforme a Lei municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.
DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às unidades desta secretaria, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMAS e pelo Setor de Lotação da SEMA após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R$ 32,00 (trinta e dois reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMA/NBO mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.
Ao final de cada mês, a unidade, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMAS e SEMA.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das publicações no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMAS e SEMA bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO e Secretaria de Meio Ambiente -SEMA/NBO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br / e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntario dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria de Meio Ambiente, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
ANEXO II- Endereço das Secretarias.

ANEXO III – Ficha de Inscrição
ANEXOIII- Endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Unidades onde o voluntario será lotado;
ANEXO V - Cronograma Previsto;
ANEXO VI- Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO VII - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;
ANEXO VIII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social
Port: 20/GP/2021

PATROCÍNIO JOSE DA CUNHA
Secretario M. de Meio Ambiente
Port: 71/GP/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Cód.	Unidade	Localidade	Auxílio no café e Limpeza	Auxílio na Limpeza Pátio	Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto.
1	SEMAS	Zona Urbana	01	01	-
2	CONSELHO TUTELAR	Zona Urbana	01	01	-
3	CRAS	Zona Urbana	01	01	01
4	Centro de Convivência	Zona Urbana	-	-	02
5	CASA DE ACOLHIMENTO	Zona Urbana	-	-	01
6	SEMA	Zona Urbana	01	-	-

Obs: O voluntário que optar para Auxiliar de Limpeza de Pátio fica ciente que será 02 unidades sobre sua responsabilidade. Sendo responsável pelo pátio da Secretaria e o Pátio da Casa de Acolhimento. Quando optar pela limpeza do pátio do CRAS será responsável também pela limpeza do pátio do Centro de Convivência.

ANEXO II-ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Brasília Nº2277 setor 14	69-9-8139-6703
Secretaria de Meio Ambiente	Rua Brasília Nº2277 setor 14	69-9-9936-0221

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO – SEMAS/SEMA-2023

INSCRIÇÃO

CANDIDATO		
RG nº	CPF nº	DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CEP	
CIDADE		UF
CARGO:		
E-MAIL	TEL nº	
NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO COMPLETO ENSINO SUPERIOR COMPLETO		

ANEXO IV – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS ORGÂOS MUNICIPAIS

LOCAL	ENDEREÇO DAS ESCOLAS	TELEFONE
SEMAS	Rua Brasília, Nº 2277, Setor 14	(69) 3418-3437
CONSELHO TUTELAR	Rua Canaã, Nº 1365, Setor 14	(69) 3418-2787
CRAS	Rua Riachuelo Esq com a Canaã, Nº 1321, Setor 14	(69) 3418-3437
CENTRO DE CONVIVENCIA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/N Setor	(69)3418-3437
CASA DE ACOLHIMENTO	Rua Principe da Beira nº2246-setor 13	(69) 3418-3437
SEMA	Rua Brasília, Nº 2277, Setor 14	(69) 3418-3437

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Publicação do Edital	**16/02/2023**
Período de inscrição	**27/02/2023 a 03/03/2023**
Período para Análise das Inscrições	**06/03/2023 a 10/03/2023**
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	**13/03/2023**
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	**21/03/2023 a 24/03/2023**
Divulgação e Homologação do resultado final	**28/03/2023**

ANEXO VI– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	5 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º Possuir maior idade;
2º Obter maior nota na entrevista;
3º Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO VII– DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

Amigo Voluntário– Auxílio limpeza interna e no Café.

Dar suporte como amigo voluntário ao preparo o café da manhã e limpeza do espaço local, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade Gestora ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário– Auxílio na Limpeza de Pátio

Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço Externo (pátio), sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade gestora ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário– Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto e auxilio nas atividades do Centro de Convivência.

Dar suporte como amigo voluntário, controlando o fluxo de pessoas, medindo a temperatura, Higienização das mãos com álcool Gel, também higienizando as mesas e cadeiras do recinto utilizado, auxilio nas atividades do Centro de Convivência. Sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade gestora ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SEMAS-SEMA/NBO

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº: 001/2023. **N° de Inscrição:**			
NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)* ÁREA: ( ) Auxílio limpeza interna e no Café. ( ) Auxílio na Limpeza de Pátio **( ) Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto.** LOCALIDADE:			CPF:
TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**STATUS**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades Saúde Públicas de	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física).	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário.	-	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

.....
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9036E9E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.365-GP/2023

DECRETO Nº 7.365-GP/2023. Em, 08 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a alteração da nomenclatura de Cargo em Comissão e Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal dos ocupantes de Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, que passará a ser denominada **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, conforme abaixo discriminada**,** de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Item	Nome	Cargo em Comissão	Nova Nomenclatura da Secretaria Municipal
	EDILSON CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	FRANCARLOS FARIAS GOMES	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	JECONIAS CESAR FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	JOAO PAULO DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	JOSENILDO ELIAS BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	ODILON FREITAS RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	OZANAM FERREIRA CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	RAFAEL KAUAN OLIVEIRA AMORIM	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	RODRIGO DA SILVA VIANA	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
	RONALDO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CODIGO -CC5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 08 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CB2E57B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.365-GP/2023

DECRETO Nº 7.365-GP/2023. Em,13 de fevereiro de 2.023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO para exercerem o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Senhores, conforme abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV** – CC-5, em apoio a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023**:

Item	Nome	RG/CPF	Cargo em Comissão
	EDILSON CARDOSO DA SILVA	423.749-SEDESC/RO 349.301.162-87	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	FRANCARLOS FARIAS GOMES	945.127-SESDEC/RO	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	JECONIAS CESAR FERREIRA	924.696-SESDEC/RO 919.789.982-87	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5

	JÕAO PAULO DE OLIVEIRA LIMA	1649433-SESDEC/RO 022.731.022-59	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	JOSENILDO ELIAS BARBOSA	1668294-SSP/RO 059.563.892-90	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	ODILON FREITAS RIBEIRO	443.406-SESDEC/RO 349.127.462-15	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	OZANAM FERREIRA CARNEIRO	551.737-SESDEC/RO 714.099.472-20	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	RAFAEL KUAN OLIVEIRA AMORIM	1529362-SESDEC/RO 053.419.972-04	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	RODRIGO DA SILVA VIANA	934.780-SESDEC/RO 915.370.292-15	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	RONALDO DA SILVA	873.822-SESDEC/RO 537.948.502-20	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.840-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C8E0584C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.377-GP/2023

DECRETO Nº 7.377-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO para exercer o Cargo em Comissão de apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Senhores, abaixo discriminados, para exercer o Cargo em Comissão, em apoio ao Departamento de Convênios e Projetos, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**

Item	Nome	RG/CPF	CARGO EM COMISSÃO	REVOGAÇÃO DO DECRETO
	ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE	826.209 SSP/RO 856.417.402-25	DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS - CÓDIGO– CC3	DECRETO Nº 6.658-GP/2022
	ELEANDRO VIEIRA DE ARAUJO	1.079.480-SESDEC/RO e do CPF nº 008.680.012-44	ASSESSOR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E OBRAS	DECRETO Nº 6.816-GP/2022
	EDERSON FRANCO MARTINS	1180488-SESDEC/RO 022.656.842-36	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CÓDIGO– CC2	DECRETO Nº 6.764-GP/2022
	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO,	1267853- SSP/RO 025.776.122-57	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CÓDIGO– CC2	DECRETO Nº 6.765-GP/2022
	VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA	3523039-SSP/RR 004.273.912-88	ASSESSORA TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CÓDIGO– CC2	DECRETO Nº 6.766-GP/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1882708D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
VALDEIR DE SOUZA FERREIRA		**VEREADOR 1° SECRETÁRIO**		**789.643.772-49**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**22/02/2023**	**23/02/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	

	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM	
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO EM REUNIÃO COM O DEP. ALAN QUEIROZ.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 16/02/2023.	***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA***
	Vereador
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1F026600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 022/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00028/2023;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de executarem serviços de manutenção na iluminação pública do Distrito de São Carlos, de ordem da Diretoria Executiva da Empresa.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Aux. De Operação/Eletricista	20 a 23 de fevereiro de 2023	03 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Aux. de Operação/Eletricista	20 a 23 de fevereiro de 2023	03 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
261	Lourimar Alves Brandão Filho	Chefe da Seção de Serviços Gerais	20 a 23 de fevereiro de 2023	03 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B7C5108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 204 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 204/2023 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício Nº 22/DPCJT/DGPGAB/SEMUSA , de 07/02/2023 - e-DOC 8B0A7D16, e-DOC D5FB57D6.

.

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Periodo Aquisitivo	Periodo a Usufruir
01	190041	Adauto Marques Cabral Junior	Médico	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/03/2023 a 01/04/2023
02	173427	Heinz Roland Jakobi	Médico	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/03/2023 a 01/04/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075935CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°97/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00087-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 26 (vinte e seis) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de 27/02/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 31/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°99/DEV/SEMAGRIC de 19/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	26 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD0485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°98/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00088-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 26 (vinte e seis) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de 27/02/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 31/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°86/DEV/SEMAGRIC de 19/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	26 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB97DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°99/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00089-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n°37 placa: QTH7F19, com objetivo de realizar serviços de mão de obra, suporte e apoio nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha PV 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°109/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e Cujubinzinho	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC23720C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°100/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO,15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00090-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de mão de obra, suporte e apoio nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha PV 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°108/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e Cujubinzinho	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609C8D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°101/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00091-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n°31 placa: OHP1594, com objetivo de realizar serviços de mão de obra, suporte e apoio nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha PV 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°107/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e Cujubinzinho	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB8086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°102/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00092-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n°31 placa: OHP1594, com objetivo de realizar serviços de mão de obra, suporte e apoio nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha PV 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°106/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Linha PV 08 e Cujubinzinho	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16858BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº24/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº24/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00005290/2023-12-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Demarcação e Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar da 19ª, 20ª e 21ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 18 de março de 2023, por meio de transporte Fluvial – Barco Deus é amor. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº128/2023/DPSB/SEMASF de 08/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Sociais	Distritos de Calama, Demarcação e Nazaré	05 e 1/2(cinco e meia)	R$ 120,00	**R$660,00**
Cláudio Fernandes Alves	271271	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$660,00**
Elane Alves de Oliveira	1002196	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$660,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$825,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$150,00	**R$825,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$660,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 120,00	**R$660,00**
João Vítor Ramos Gomes	1004356	Assessor Nível III			R$ 120,00	**R$660,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS			R$ 120,00	**R$660,00**
Maria Ozarina Simplício Rocha Linhares	1002969	Chefe de apoio			R$ 120,00	**R$660,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$150,00	**R$825,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$825,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$660,00**
Tiago Barroso da Silva	1004719	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$660,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$660,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. serviços Gerais			R$ 120,00	**R$660,00**
						11.220,00

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD94865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº26/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº26/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00005506/2023-31-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Demarcação e Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar da 19ª, 20ª e 21ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 18 de março de 2023, por meio de transporte Fluvial – Barco Deus é amor. Conforme informações constantes no Memo. nº030/2023/CREAS/DPSE/SEMASF de 14/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Márcio Noia de Oliveira	97198	Aux. de Serviços Gerais	Distritos de Calama, Demarcação e Nazaré	05 e 1/2(cinco e meia)	R$ 120,00	**R$660,00**
Vera Lúcia Prestes da Silva	42648	Aux. Administrativo			R$ 120,00	**R$660,00**
Maria Aparecida Nobre Santos	1003444	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$660,00**
						R$ 1.980,00

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D98C30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº27/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA nº27/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos processos **nº00600-00005482/2023-11-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Demarcação e Nazaré, tendo como objetivo da viagem participarem da 19ª, 20ª e 21ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 18 de março de 2023, por meio de transporte Fluvial – Barco Deus é amor. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº10/2023/DPPM/SEMASF de 14/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lucicleide Honorato da Silva	329955	Assessor Nível II	Distritos de Calama, Demarcação e Nazaré	05 e ½ (cinco e meia)	R$120,00	**R$66000**
TOTAL						**R$660,00**

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10670485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº28/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº28/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00005501/2023-17-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Demarcação e Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar da 19ª, 20ª e 21ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 18 de março de 2023, por meio de transporte Fluvial – Barco Deus é amor. Conforme informações constantes no Memo. nº06/DPPJ/SEMASF/2023 de 14/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
YAN GOMES LIMA VELOZO	1004696	Chefe de Apoio	Distritos de Calama,	05 e 1/2(cinco e	R$ 120,00	**R$660,00**

			Demarcação e Nazaré	meia)		
Total						**R$ 660,00**

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52925442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº29/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº29/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00005436/2023-11-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2023, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **13 a 18 de março de 2023,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Sendo 01 (uma) diária em favor do motorista, no dia 13/03/23 (½) para deixar e no dia 18/03/23 (½) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°023/COL/IVCTCA/2023 de 03/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
RONILDA FERNANDES AMARAL	28797	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO	323246	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 660,00**
MANOEL DOMINGOS DA S. FILHO	283474	Motorista	Humaitá-AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB3FECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 317/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 317/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JULIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS JUNIOR**
ENDEREÇO	**RUA - SANTO ANTONIO - N° 4632**
BAIRRO	**MILITAR**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**14.265.847**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/07/2022**
PROCESSO	**03973/2022- e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D94A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 319/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 319/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	OBRA PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO	AVN - LAURO SODRE - N° 1823
BAIRRO	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO	011
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	10194
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	28/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/07/2022
PROCESSO	04034/2022- e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF368F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 326/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 326/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**MANOEL BATISTA DE FIGUEIREDO**
ENDEREÇO	**RUA TENREIRO ARANHA, Nr 3432**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**003765**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**03.02.090.0431.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/04/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/05/2022
PROCESSO	01632/2022- e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB730D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 328/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 328/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**LABORATORIO CLINICO PRO-VIDA LTDA EPP**
ENDEREÇO	**AVN FARQHUAR, N 2469**
BAIRRO	**ARIGOLANDIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**14.234.179**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**29/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/05/2022**
PROCESSO	**01670/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA6FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 330/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 330/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	ANTONIO MARIA CLARET PESSOA
ENDEREÇO	RUA ENRICO CARUSO, Nr 6079
BAIRRO	APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	002992
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.14.061.0198.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	19/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/05/2022
PROCESSO	01810/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB993D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 010/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº 010/SEMUSB/2023
Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro de Ponto Eletrônico de entrada e dispensados do registro de saída, devido ao horário variável, desde 03/01/2023 até 31/12/2023.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Auricelia Amaral Da Rocha	52870	Fiscal Municipal de Posturas
2	Carlos Do E. S. Pontilhão Junior	53050	Fiscal Municipal de Posturas
3	Claudia Do Nascimento	224395	Fiscal Municipal de Posturas
4	Caciane Amorim De Melo	32441	Fiscal Municipal de Posturas
5	Cesar De Melo Xavier	53017	Fiscal Municipal de Posturas
6	Elmo Alves Silva	224387	Fiscal Municipal de Posturas
7	Eunice Silva De Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas
8	George Silva Costa	53033	Fiscal Municipal de Posturas
10	Joel Auzier Da Silva	59487	Fiscal Municipal de Posturas
11	Lucineris A. De Souza Cruz	171207	Fiscal Municipal de Posturas
12	Luiz Gongaza Rabelo Filho	224589	Fiscal Municipal de Posturas
13	Moises Cruz Vieira	171223	Fiscal Municipal de Posturas
14	Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal Municipal de Posturas
15	Regimar Da Silva Oliveira	172297	Fiscal Municipal de Posturas
16	Ricardo Alves De Carvalho	15877	Fiscal Municipal de Posturas
17	Robson Damasceno Silva Jr	59792	Fiscal Municipal de Posturas
18	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	*171398*	Fiscal Municipal de Posturas
19	Waldison Dias Pinheiro	171273	Fiscal Municipal de Posturas

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87357D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** (08.31.304.335.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária. **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 – Material e equipamento permanente. **Fonte de Recurso:** 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	UND	Clorímetro microprocessado, portátil e digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total com as seguintes características: Duas faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; Compatível com cubetas redondas de passo optico 25mm (10 mL) e 10mm (10 mL) A prova d'água - proteção IP67 total (pode submergir até 01 metro por 30min); Flutua quando cair acidentalmente na água; Possui memória para armazenamento das 50 últimas medições e visualizá-las no display; Apresenta mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, pequenas, tipo AAA, que propicia aproximadamente 2000 análises; Condições Ambientais: 0 a 50ºC; 0 a 90% umidade relativa (não condensada) Possuir indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca; Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas; Lâmpada: diodo emissor de luz (LED); Tipo do detector: detector de fotodiodo de silício; Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; Comprimento de Onda: 528nm; Permite inserção de curva de calibração do usuário com leitura de padrões ou através do teclado ; Limite mínimo de detecção faixa baixa: 0,02mg/L Limite mínimo de detecção faixa alta: 0,1mg/L Precisão típica: Faixa baixa: ± 0,05 mg/L Faixa alta: ± 0,2 mg/L Peso do equipamento com pilhas 250g Dimensões aproximadas : 34mm altura x 69mm largura x 157mm comprimento Fornecido com: Maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em português. Reagentes compatíveis que podem ser usados: Reagente DPD para Cloro Livre, para 10 mL de amostra, tubo com reagente para aproximadamente 250 análises (para uso no dispensador swiftest) Reagente DPD para Cloro Livre, para 10 ml de amostra, embalados em pillows selados. Reagente em pó embalado em saches na quantidade adequada para 10mL de amostra. Reagente DPD para Cloro Total, para 10 ml de amostra, embalados em pillows selados. Reagente em pó embalado em saches na quantidade adequada para 10mL de amostra.	R$ 15.914,49
TOTAL			R$ 15.914,49

JUSTIFICATIVA (causas)
A aquisição desses equipamentos especificados, se fundamenta pela necessidade de subsidiar as ações de campo da Divisão de Fiscalização e Vigilância Sanitária, visando atender às demandas de serviços de inspeção sanitária, monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização federal coleta de alimentos e água para exame laboratorial, bem como o controle de cloro residual na água de consumo humano ofertada a população do município de Porto Velho, com o intuito de fortalecer e assegurar com eficácia as ações desta instituição.
O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 e alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
Art. 24 (…)
II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior que possa ser realizada de uma só vez;
No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da lei Lei de 8.666/93.
Art. 26 (…)
"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com seguintes elementos:
I – razão da escolha do fornecedor ou executante;
II – justificativa do preço;
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – ME.
CNPJ: 11.280.752/0001-70.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 18/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, DATA:14/02/2023. Fls. 110 A 114;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO V da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 15, de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F37A621

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 02/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDG5240	PV459512	16/11/2022	5380-0	R$ 130,16
NDH7514	PV466186	22/11/2022	5185-1	R$ 195,23
OHM2488	PV462423	25/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCO2479	PV456719	22/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBT7199	PV458533	16/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NDR1646	PV462543	22/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NCG6374	PV462501	13/11/2022	5509-0	R$ 130,16
NCM4296	PV459385	09/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM8066	PV463831	27/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCQ6907	PV459461	11/11/2022	7587-0	R$ 293,47
OHT3943	PV462464	14/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NBU3471	PV457657	25/10/2022	5819-2	R$ 880,41
NBX5147	PV008706	11/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDK8485	RO504688	11/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDJ0505	PV458591	27/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBR4011	PV462517	23/11/2022	6050-1	R$ 293,47
CXA2428	PV462869	25/11/2022	5185-1	R$ 195,23
QTE2339	PV458283	09/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBN2897	PV462614	27/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCW5218	PV458328	31/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NDL2B82	PV462851	23/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCE7581	PV462877	27/11/2022	5185-1	R$ 195,23
OXL2040	PV462397	25/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NBQ8513	PV462879	27/11/2022	5185-1	R$ 195,23
OTT7671	PV462392	25/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN4C53	PV004153	18/11/2022	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSV3G48	PV462634	24/11/2022	7633-1	R$ 293,47
OHS1611	PV462618	27/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NEC2940	PV462541	22/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NBB5919	PV462477	21/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT3205	PV458297	23/11/2022	5185-1	R$ 195,23
QRA6E13	PV463809	23/11/2022	5452-5	R$ 195,23
OHO2560	PV458483	23/11/2022	5738-0	R$ 293,47
NAC4823	PV459016	17/11/2022	6050-1	R$ 293,47
OHO2560	PV458484	23/11/2022	7633-2	R$ 293,47
NED3647	PV462730	21/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDQ7357	PV458355	21/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NBW9203	PV462731	21/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NDP9904	PV458684	22/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCX5631	PV462508	21/11/2022	6050-1	R$ 293,47
QTJ1J27	PV462854	23/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NDF8168	PV458113	28/11/2022	5568-0	R$ 195,23
EBR4I46	PV008568	25/10/2022	5185-1	R$ 195,23
RSX3F28	PV457298	27/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OHN3253	PV459603	17/11/2022	7587-0	R$ 293,47
NBX4161	PV458419	14/11/2022	60501	R$ 293,47
NDX9J12	PV459255	14/11/2022	6050-1	R$ 293,47
OAL9I98	PV457745	05/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDZ1290	PV004052	14/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH2376	PV458681	15/11/2022	6858-0	R$ 130,16
NCR6313	RO344025	20/11/2022	6858-0	R$ 130,16
NEB0084	PV462637	28/11/2022	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 02/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEB0084	PV462637	28/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN4040	PV457358	29/10/2022	5525-0	R$ 130,16
OHO1B67	PV462871	25/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NEB0084	PV462638	28/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NOT8B39	PV462504	21/11/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG3A92	PV466183	18/11/2022	6858-0	R$ 130,16
RSV9C80	RO336723	20/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NEC2843	PV462735	23/11/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA5J45	PV462668	23/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NDG7E11	PV457927	29/10/2022	7048-1	R$ 293,47
NCN7988	PV457527	27/10/2022	5568-0	R$ 195,23
AQS3726	PV008192	27/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QTI9B87	PV008618	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
QTG1C95	PV459452	11/11/2022	5568-0	R$ 195,23
OXL5985	PV458557	16/11/2022	6068-1	R$ 195,23
NDE2778	PV462479	21/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCE8781	PV457230	14/10/2022	7633-2	R$ 293,47
PHP3D15	PV457290	24/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NBX0241	PV457168	26/10/2022	6050-1	R$ 293,47
JZG9132	PV458672	18/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI9302	PV459497	11/11/2022	5568-0	R$ 195,23
OHT1430	PV459013	17/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN4H76	PV462506	21/11/2022	7633-2	R$ 293,47
NDP5B19	PV456711	19/11/2022	6050-1	R$ 293,47
QTC4E93	PV456697	18/11/2022	6050-1	R$ 293,47
RSY5A86	PV462383	21/11/2022	6050-1	R$ 293,47
RSZ0H20	PV458998	11/11/2022	6050-1	R$ 293,47

NDA4348	PV459282	16/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM7700	PV458511	18/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBF7396	PV462411	21/11/2022	6050-1	R$ 293,47
QTA9274	PV458166	11/11/2022	5720-0	R$ 195,23
NCM9F37	PV462616	27/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDC1A42	PV456716	19/11/2022	7072-1	R$ 293,47
QNH2697	PV459348	09/11/2022	5509-0	R$ 130,16
NCF3455	PV458292	20/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCS8423	PV462866	25/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NDX1012	PV457361	29/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NEB9403	PV458107	19/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH8519	PV462604	19/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBJ3157	PV463251	25/11/2022	6050-1	R$ 293,47
RSV0C78	PV462539	22/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCP4723	PV458819	07/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NCX1053	PV458667	18/11/2022	5819-5	R$ 880,41
JWV5J17	PV456970	04/11/2022	5185-1	R$ 195,23
JZY4E54	PV459124	27/10/2022	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
HSI0750	PV458660	14/11/2022	5738-0	R$ 293,47
NDN5520	PV462607	19/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCR7C10	PV458474	29/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QLY0J85	PV457786	27/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NED8602	PV457953	26/10/2022	5487-0	R$ 195,23
RSV9A27	PV457660	25/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NCF9935	PV462436	13/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW1679	PV457373	09/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDY5416	PV457518	10/11/2022	5410-0	R$ 130,16
NCF9935	PV457343	26/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU5150	PV457531	12/11/2022	5509-0	R$ 130,16
OHM6D92	PV457878	03/11/2022	7587-0	R$ 293,47
NBB8899	PV459493	11/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NBG7G46	PV463832	27/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDR7432	PV462433	13/11/2022	5452-2	R$ 195,23
NDD6621	PV459592	17/11/2022	7587-0	R$ 293,47
OHO3577	PV462726	21/11/2022	5460-0	R$ 130,16
NCS5868	PV462740	23/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCP9266	PV458582	19/11/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO2F82	PV459498	11/11/2022	7587-0	R$ 293,47
OHO8084	PV459481	09/11/2022	7587-0	R$ 293,47
NCZ5202	PV459431	17/11/2022	5509-0	R$ 130,16
NDI9356	PV458417	14/11/2022	6050-1	R$ 293,47
BMW8748	PV462651	19/11/2022	7633-1	R$ 293,47
QTE9A27	PV458529	16/11/2022	5819-4	R$ 880,41
NDI0353	PV008050	19/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NBX1D56	PV459476	09/11/2022	7587-0	R$ 293,47
OHL7700	PV459358	09/11/2022	5568-0	R$ 195,23
QTG4D74	PV457818	25/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDB7516	PV007193	19/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL0347	PV006495	05/10/2022	7048-1	R4 293,47
NBL6700	PV463201	24/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI4498	PV459588	17/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NDP2660	PV462451	12/11/2022	5819-1	R$ 880,41
OXL7508	PV459477	09/11/2022	7587-0	R$ 293,47
NCQ1791	PV462728	21/11/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ1G97	PV462875	25/11/2022	5487-0	R$ 195,23
NCS7061	PV456708	15/11/2022	6041-2	R$ 195,23
NDM7722	PV457911	01/11/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS9376	PV462404	17/11/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL3684	PV462666	23/11/2022	7633-2	R$ 293,47

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED303C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 094.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3402 de 31.01.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 211/2022/SML – UASG: 925172 – Processo nº 02.00219/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	68.000	RANBAXY	R$ 0,17	R$ 11.560,00	**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34 END: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, N° 8 CEP: 29.101-800. ITAPUÃ VILA VELHA /ES REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA CPF: 057.054.937-03
02. ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.167.000	DORMEC	R$ 0,05	R$ 58.350,00	**MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 45.517.600/0001-60 END: RUA ERNESTO TROGLIO Nº 245 SANTO ANDRÉ CEP: 99.900-000 GETÚLIO VARGAS - RS REPRESENTANTE: DOUGLAS CADINI CPF: 022.588.10-39
03. ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	528.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 21.120,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END: SIA TRECHO 03/04-LT 625/695, ED SIA CENTRO EMPRESARIAL, SALA 303, BLOCO A CEP: 71.200-030. BRASÍLIA -DF REPRESENTANTE: ANTÔNIA DANIELA SANTANA CPF: 923.900.561-72
04.ÁCIDO FÓLICO 400 µG OU 0,4 MG	CÁPSULA GELATINOSA	490.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
05. ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	12.000	HIPOLABOR	R$ 1,89	R$ 22.680,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0004-91 END: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO N ° 1000 GALPÃO 22 – NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916-074 JAGUARIÚNA/SP REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA CPF: 324.367.598-71
06. ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	82.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
07. ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	15.000	ENDROSTAN	R$ 0,18	R$ 2.700,00	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 END: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL CEP: 99.706-250. ERECHIM-RS REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
08. AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMPRIMIDO	40.000	RANBAXY	R$ 0,37	14.800,00	**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34 END: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, N° 8 CEP: 29.101-800 ITAPUÃ. VILA VELHA /ES REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA CPF: 057.054.937-03
09. ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	321.000	CIMED	R$ 0,07	R$ 22.470,00	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 END: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL CEP: 99.706-250 ERECHIM-RS REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
10. ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	535.000	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 16.050,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END: SIA TRECHO 03/04-LT 625/695, ED SIA CENTRO EMPRESARIAL, SALA 303, BLOCO A CEP: 71.200-030 BRASÍLIA -DF REPRESENTANTE: ANTÔNIA DANIELA SANTANA CPF: 923.900.561-72
11. ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	385.000	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 26.950,00	**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.511.821/0001-70 END: RUA BAHIA Nº 69 SALA 004- SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85.605-270 FRANCISCO BELTRÃO - PR REPRESENTANTE: LEONARDO CELLA BASEGGIO CPF: 053.211.739-58
12.CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	400	RANBAXY	R$ 3,50	R$ 1.400,00	**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34 END: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, N° 8. CEP: 29.101-800. ITAPUÃ. VILA VELHA /ES REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA CPF: 057.054.937-03
13. CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	PRATI	R$ 0.03	R$ 36.000,00	**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 94.389.400/0001-84 END: ROD. BR-RSC 287,KM 109 +500, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 96.880-000 VERA CRUZ/RS REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03
14.CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	205.000	BLUEPHARMA/PROVITAM	R$ 0,05	R$ 10.250,00	**TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 22.862.531/0001-26 END: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 531, BAIRRO: CENTRO. CEP: 99.740-00 BARÃO DE COTEGIPE-RS REPRESENTANTE: ACÁCIO EVERTON LISOSK CPF: 012.006.380-57
15. CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	67.000	VITAMED	R$ 0,05	R$ 3.350,00	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 END: RUA DR. JOÃO CARUSO,

						Nº 2115, INDUSTRIAL CEP: 99.706-250. ERECHIM-RS REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
16. CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	124.000	EMS	R$ 0,11	R$ 13.640,00	**A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR -LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END: AV. RÔMULO MAIORANA Nº 1792-A.CEP: 66.093-005.MARCO BELÉM/PA REPRESENTANTE: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
17. CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R$ 0,39	R$ 3.900,00	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 END: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL CEP: 99.706-250 ERECHIM-RS REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
18.DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	126.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 5.040,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END: SIA TRECHO 03/04-LT 625/695, ED SIA. CENTRO EMPRESARIAL, SALA 303, BLOCO A CEP: 71.200-030 BRASÍLIA -DF REPRESENTANTE: ANTÔNIA DANIELA SANTANA CPF: 923.900.561-72
19.DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	32.600	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
20. DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	1.309.048	GREENPHARMA	R$ 0,17	R$ 222.538,16	**GOLDENPLUS COM.DE MED. PROD.HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64 END: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50 CENTRO CEP: 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE/RS REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290-72
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
21.DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	380.952	PRATI	R$ 0,20	R$ 76.190,40	**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ: 38.140.640/0001-70 END: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1853 - SALA 03, CENTRO CEP: 85.801-031 CASCAVEL-PR REPRESENTANTE: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS CPF: 049.752.589-51
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
22. DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	76.000	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 7.600,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END: SIA TRECHO 03/04-LT 625/695, ED SIA CENTRO EMPRESARIAL, SALA 303, BLOCO A CEP: 71.200-030 BRASÍLIA -DF REPRESENTANTE: ANTÔNIA DANIELA SANTANA CPF: 923.900.561-72
23. ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	625.000	CIMED/1FARMA	R$ 0,03	R$ 18.750,00	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 END: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL CEP: 99.706-250. ERECHIM-RS REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
24. ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	21.800	EMS	R$ 0,60	R$ 13.080,00	**A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR -LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END: AV. RÔMULO MAIORANA Nº 1792-A CEP: 66.093-005 MARCO BELÉM/PA REPRESENTANTE: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
25. ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	202.000	EMS	R$ 0,26	R$ 52.520,00	**A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR -LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END: AV. RÔMULO MAIORANA Nº 1792-A CEP: 66.093-005 MARCO BELÉM/PA REPRESENTANTE: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
26.ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	15.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
27.FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	66.000	MEDQUÍMICA	R$ 0,51	R$ 33.660,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END: SIA TRECHO 03/04-LT 625/695, ED SIA CENTRO EMPRESARIAL, SALA 303, BLOCO A CEP: 71.200-030 BRASÍLIA -DF REPRESENTANTE: ANTÔNIA DANIELA SANTANA CPF: 923.900.561-72
28. FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	259.000	PRATI	R$ 0,06	R$ 15.540,00	**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 94.389.400/0001-84 END: ROD. BR-RSC 287,KM 109 +500, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 96.880-000 VERA CRUZ/RS REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
29.GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex. Meissen) 250 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	60.000	ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,75	R$ 45.000,00	**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI** CNPJ: 04.162.170.0001-23 END: AV. WALDIR FELIZOLA DE MORAES, Nº 1211, JARDIM SUMARÉ CEP:16.015-295 ARAÇATUBA-SP REPRESENTANTE: FABIO COSER SILVA

						CPF: 137.762.848-54
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25 %						
30.GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex. Meissen) 250 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000	ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,75	R$ 15.000,00	**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI** CNPJ: 04.162.170.0001-23 END: AV. WALDIR FELIZOLA DE MORAES, Nº 1211, JARDIM SUMARÉ CEP:16.015-295 ARAÇATUBA-SP REPRESENTANTE: FABIO COSER SILVA CPF: 137.762.848-54
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
31. GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.050.000	MEDQUÍMICA	R$ 0,03	R$ 31.500,00	**GOLDENPLUS COM.DE MED.PROD.HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64 END: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50 CENTRO CEP: 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE/RS REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290-72
32. GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	53.000	EMS	R$ 0,28	Rs 14.840,00	**A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR -LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END: AV. RÔMULO MAIORANA Nº 1792-A CEP: 66.093-005. MARCO BELÉM/PA REPRESENTANTE: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
33. HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	CIMED	R$ 0,02	R$ 28.000,00	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 END: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL CEP: 99.706-250. ERECHIM-RS REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A470F4

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 15/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 15/SMD/PMPV/2023
Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00005563/2023-11-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Francisco de Assis Pereira da Silva, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. Que deslocou-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de viabilizar o deslocamento do administrador daquela localidade aos pontos de inspeção das ruas e praças. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Fiat Cronos - Placa RSZ4C78, pertencente à SMD, conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 14/02/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A4CE5C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 14/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 14/SMD/PMPV/2023
Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00005505/2023-97-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Francisco de Assis Pereira da Silva, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. Que deslocou-se ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari), a fim de realizar o transporte e a entrega do combustível (gasolina) ao administrador distrital de São Carlos, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede do distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo

oficial - Caminhonete Mitsubishi Triton - Placa OHU 4868, pertencente à DEFESA CIVIL, conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 08/02/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D3BB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2022

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 062/2022** do **Processo Administrativo de Nº. 606/2022,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	ADITIVO ALCALINIZANTE 50 LITROS. Para pré-lavagem de tecido de uso hospitalar. Aspectos físicos: líquido, incolor. Odor: característico da matéria prima. PH (solução a 1%) solúvel em qualquer proporção, aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 a 30%), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem de 65kg uso de 4 a 7mls por quilo de roupa. Com registro da ANVISA para uso hospitalar.	02	543,00	1.086,00
2	UND	AMACIANTE 50 LITROS. Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebohidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	03	387,00	1.161,00
3	UND	DESINFETANTE ALVEJANTE 50 LITROS. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; a base de peróxido, cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Usar de 2 a 4mls por kg de roupa seca.	02	346,00	692,00
4		DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO AMÔNIO 5ª GERAÇÃO + BIGUANIDA. GALÃO DE 5 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: (mistura de cloreto dealquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio) e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida. Indicado para limpeza e desinfecção em um único procedimento, de superfícies fixas e artigos não críticos.	20	117,00	2.340,00
5		DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS. Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico, etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água. (Principio Ativo nonilfenol éter poliglicol). Bombona de 50 litros.	02	485,00	970,00
VALOR GLOBAL				**R$ 6.249,00**	

Valor Geral de R$ 6.249,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 09 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:F3528A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 793/2022 CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 08.593.703/0001-82 representado pelo(a) senhor (a) **EDSON LUIZ DE MELO DEPIERI** inscrito CPF Nº 276.825.282-49 com sede, na rua Vilagran Cabrita nº1015 Anexo I Frente Centro CEP: 76.900-047 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de Adesão 01/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 Concorrência Pública SRP nº 001/2022, Processo Administrativo nº 2022/2954 realizado pela Gestora da Ata **Governo do Estado do Pará.**
Constitui este instrumento objeto: A contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva). conforme especificações contidas no projeto básico /Termo de Referência Anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	R$ UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	3.532,76	10,18	35.963,50
	Projeto Elétrico	m²	76,40	8,02	612,73
	Projeto Hidráulico	m²	76,40	8,06	615,78
	Projeto Estrutural	m²	76,40	8,55	653,22
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	3.185,27	5,04	16.053,76
	Projeto de Ar Condicionado	m²	166,56	6,3	1.049,33
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	2.783,26	4,06	11.300,04
	Projeto de Detalhamento	m²	3.532,76	3,86	13.636,45
	Orçamento e Memorial	m²	3.532,76	8,73	30.840,99
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de	Projeto Arquitetônico	m²	1.868,49	13,77	25.729,11
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	1.163,49	6,21	7.225,27
	Projeto de Detalhamento	m²	1.163,49	5,23	6.085,05
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.163,49	8,55	9.947,84
Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico)	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	705,00	78,66	55.455,30
	Orçamento e Memorial	m²	1.868,49	11,1	20.740,24
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	9.883,05	0,82	8.104,10
	Projeto de Detalhamento	m²	9.883,05	0,37	3.656,73
	Memorial Descritivo	m²	9.883,05	0,38	3.755,56
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m²	294,00	2,29	673,26
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	2.500,00	1,16	2.900,00
	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	2.500,00	9,62	24.050,00
	Orçamento e Memorial	m²	2.500,00	3,2	8.000,00
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	600,00	11,64	6.984,00
	Projeto de Subestação	Kva	112,50	9,74	1.095,75
	Projeto de Detalhamento	m	112,50	1,94	218,25
	Orçamento e Memorial	m	112,50	2,07	232,88
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	4.500,00	3,37	15.165,00
	Projeto de Detalhamento	m²	4.500,00	0,3	1.350,00
	Orçamento e Memorial	m²	4.500,00	0,61	2.745,00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	76,40	9,48	724,27
	Projeto de Detalhamento	m²	76,40	6,01	459,16
	Orçamento e Memorial	m²	76,40	1,43	109,25
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) –SPT	m	90,00	170,15	15.313,50
	Estudos hidrológicos	m²	5.000,00	4,85	24.250,00
VALOR TOTAL					**355.695,33**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São obrigações de a contratada contratante cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover a execução dos serviços conforme ordem de serviço expedida por cada secretaria solicitante, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que impeçam de seu perfeito cumprimento.
Será de responsabilidade de a contratada obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;

Será de responsabilidade da contratada a entrega dos PCA's (Planos de Controles Ambientais) referente a cada projeto para obtenção junto aos órgãos competentes afim de obter as das licenças ambientais (LP, LI, LO), para aprovação dos projetos junto as repartições do Governo Federal e Estadual;
c) Serão de responsabilidade de a contratada prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.
Será de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
Será de responsabilidade de a contratada observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
Será de responsabilidade de a contratada colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
Será de responsabilidade de a contratada nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
Será de responsabilidade de a contratada designar profissional habilitado para participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações;
Será de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos das obras;
Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos;
A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública

DA CONTRATANTE:
São obrigações de o contratante cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando àCONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta: a) Reunir-se com as CONTRATADAS, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
b) É de responsabilidade da contratante a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;
c) Caso o município através do executivo ou Secretário solicite que a contrata disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto as repartições do Governo Federal e Estadual, essa despesa ficará a cargo da contratante;
d) Nos casos de financiamentos é de responsabilidade da contratante a entrega da avaliação da capacidade de endividamento do município perante as instituições;
e) Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pelas CONTRATADAS;
f) Rejeitar o serviço, no caso de o mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste;
g) Notificar as CONTRATADAS, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
h) Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente;
i) A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações;
j) A contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO. Após a entrega dos projetos caso tenha algum erro da parte da contratada a mesma terá 5 dias úteis para correção não havendo nenhum ônus a prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 355.695,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa cinco reais e trinta e três centavos);

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser discriminados o (s) serviços realizados juntamente com o Relatório de Prestação de Serviço, acompanhado das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual;
b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;
A Prefeitura providenciará o pagamento das empresas vencedoras até 30 dias após recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, de gestão e fiscalização de contratos e comissão de recebimento de obras bens e serviços serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento, pela seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso para atender provável despesa:
Orçamentária Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EMPENHO
DA DESPESA PRÉVIA DO EMPENHO: SERÃO EMPENHADAS CONFORME A DEMANDA E A CELEBRAÇAO DE CONVÊNIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do termo referência/ projeto básico e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no termo referência, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 14 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:02E1A0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.674.540/0001-77, situada na Rua; Perola Nº 38 sala 03, no município de Rolândia – PR. Telefone para contato (43) 3031-3300/3375-3334, e-mail; equipos@equiposltda.com.br**.** Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Wildimara Oliveira de Moraes, portador(a) do RG: 5.528.707-4/SSP/PR e do CPF: 822.368.369-5, residente no município de Rolândia – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	323484	CABO DE BISTURI Nº 3 (LAM. 10 A 17) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL	UND	150	R$ 9,56	1.434,00	SEC*Ursa
8	323485	CABO DE BISTURI Nº 4 (LAM. 18 A 36) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL	UND	150	R$ 9,56	1.434,00	SEC*Ursa

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.674.540/0001-77, situada na Rua; Perola Nº 38 sala 03, no município de Rolândia – PR. Telefone para contato (43) 3031-3300/3375-3334, e-mail; equipos@equiposltda.com.br**.** Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Wildimara Oliveira de Moraes, portador(a) do RG: 5.528.707-4/SSP/PR e do CPF: 822.368.369-5, residente no município de Rolândia – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5B07FCFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 27.634,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	33614	Lamina para bisturi n11 caixa com 100 unidades	CX	150	R$ 25,00	3.750,00	SOLIDOR
2	332099	LÂMINA DE BISTURÍ N° 20, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	150	R$ 25,00	3.750,00	SOLIDOR
3	323478	LÂMINA DE BISTURÍ N° 21, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDDADE	CX	150	R$ 25,00	3.750,00	SOLIDOR
6	324452	LÂMINA DE BISTURÍ N° 24, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO	CX	150	R$ 25,00	3.750,00	SOLIDOR

		INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE					
12	323489	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM LATERAL FOSCA CX. COM 50 UNIDADES	CX	150	R$ 5,56	834,00	LABORIMPORT
26	323503	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
27	323504	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
28	323505	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 6,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
29	323506	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
30	324411	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UN	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
31	324412	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UN	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
32	324413	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/	UND	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR

		INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.					
33	324414	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
34	323511	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,00	800,00	SOLIDOR
46	323523	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ, TAMANHO 6,0	UND	200	R$ 5,00	1.000,00	SOLIDOR
47	323525	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ, TAMANHO 6,5	UND	200	R$ 5,00	1.000,00	SOLIDOR
48	323526	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ, TAMANHO 7,0	UND	200	R$ 8,00	1.600,00	SOLIDOR
49	323527	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ, TAMANHO 7,5	UND	200	R$ 5,00	1.000,00	SOLIDOR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:02CF7C2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	323486	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0	UND	15	R$ 100,00	1.500,00	MD

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:71183EE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato Nº 1415, bairro Floresta, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCELO RODRIGUES MENDES, portador(a) do RG 690.830 SSP/RO do CPF 667.984.002-30, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.213,40 (quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
10	323487	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1	UND	15	R$ 92,68	1.390,20	MD
11	323488	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2	UND	15	R$ 92,68	1.390,20	MD
23	324409	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL.	UND	200	R$ 4,19	838,00	Solidor
35	323512	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF), TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	125	R$ 4,76	595,00	Solidor

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato Nº 1415, bairro Floresta, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCELO RODRIGUES MENDES, portador(a) do RG 690.830 SSP/RO do CPF 667.984.002-30, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:778C7553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091 - Bairro Liberdade, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabíola Esteves da Rocha - RG nº 1819112 SSP/PA - CPF 426.073.102-53, residente no município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
36	323513	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	200	R$ 2,63	526,00	SOLIDOR
37	323514	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM;	UND	200	R$ 2,52	504,00	SOLIDOR
39	323516	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL	UND	200	R$ 2,70	540,00	SOLIDOR
40	323517	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM	UND	200	R$ 2,85	570,00	SOLIDOR

		PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. REGISTRO DA ANVISA.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091 - Bairro Liberdade, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabíola Esteves da Rocha - RG nº 1819112 SSP/PA - CPF 426.073.102-53, residente no município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:23262F4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	332100	LÂMINA DE BISTURÍ N° 22, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	150	R$ 25,00	3.750,00	topmed
5	323481	LÂMINA DE BISTURÍ N° 23, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	150	R$ 25,00	3.750,00	topmed
24	324410	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,20	840,00	medix
25	323502	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R$ 4,20	840,00	medix

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B5FD8D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787 (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Andressa Dos Santos da Silva, portador(a) do RG 817916 SSP/RO do CPF 737.478.312-4, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	323490	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 000 TAMANHO +/- 0,30MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,80	280,00	VITALGOLD
14	323491	CÂNULA DE GUEDEL, Nº00 TAMANHO +/- 0,50 MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,80	280,00	VITALGOLD
15	323492	CÂNULA DE GUEDEL, Nº0 TAMANHO +/- 0,60 MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	100	R$ 2,80	280,00	VITALGOLD
16	323493	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,50	250,00	DESCARPACK
17	323494	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,50	250,00	DESCARPACK
18	323495	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,50	250,00	VITALGOLD
19	323496	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,50	250,00	VITALGOLD
20	323497	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,50	250,00	VITALGOLD
21	323498	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 2,80	280,00	ADVANTIVE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787 (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Andressa Dos Santos da Silva, portador(a) do RG 817916 SSP/RO do CPF 737.478.312-4, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B711A9B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

Processo nº 4910/2022
Licitação: Pregão nº 17/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 17.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.629.597/0001-85, situada na AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, no município de ABADIA DE GOIÁS – GO. Telefone para contato (62) 3503-2080/ 99663-6795, e-mail; saframedadm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Joaquim Soares Neto de Sousa, portador(a) do RG 5090790 DGPC /GO do CPF 699.069.551-04, residente no município de ABADIA DE GOIÁS – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2023 para Registro de Preços nº 16/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
38	323515	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL.	UND	200	R$ 3,37	674,00	MEDIX
41	323518	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 4.5 SEM MANGUITO	UND	200	R$ 3,59	718,00	MEDIX
42	323519	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 5.0 SEM MANGUITO	UND	200	R$ 3,61	722,00	MEDIX
43	323520	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 5.5 SEM MANGUITO	UND	200	R$ 3,63	726,00	MEDIX
44	323521	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6.0 SEM MANGUITO	UND	200	R$ 3,97	794,00	MEDIX
45	323522	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6.5 SEM MANGUITO	UND	200	R$ 3,97	794,00	MEDIX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de

Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.629.597/0001-85, situada na AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, no município de ABADIA DE GOIÁS – GO. Telefone para contato (62) 3503-2080/ 99663-6795, e-mail; saframedadm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Joaquim Soares Neto de Sousa, portador(a) do RG 5090790 DGPC /GO do CPF 699.069.551-04, residente no município de ABADIA DE GOIÁS – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:67B3B015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 6º BIMESTRE 2022 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.358.825,00	262.803.065,94	40.288.819,97	15,33	247.554.922,40	94,20	15.248.143,54
RECEITAS CORRENTES	157.358.825,00	199.497.302,75	37.719.003,55	18,91	219.000.628,02	109,78	-19.503.325,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.734.049,00	42.224.049,00	6.760.338,76	16,01	41.105.528,37	97,35	1.118.520,63

Impostos	27.334.677,00	35.824.677,00	6.177.598,96	17,24	34.259.122,83	95,63	1.565.554,17
Taxas	6.399.372,00	6.399.372,00	582.739,80	9,11	6.846.405,54	106,99	-447.033,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.388.229,00	8.388.229,00	2.863.745,60	34,14	10.237.669,74	122,05	-1.849.440,74
Contribuições Sociais	5.723.899,00	5.723.899,00	2.072.541,86	36,21	6.755.523,72	118,02	-1.031.624,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.664.330,00	2.664.330,00	791.203,74	29,70	3.482.146,02	130,69	-817.816,02
RECEITA PATRIMONIAL	6.064.247,00	6.064.247,00	1.757.503,84	28,98	13.914.962,34	229,46	-7.850.715,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.064.247,00	6.064.247,00	1.639.651,51	27,04	13.519.544,74	222,94	-7.455.297,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	37.774,35	0,00	126.355,80	0,00	-126.355,80
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	80.077,98	0,00	269.061,80	0,00	-269.061,80
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.687,00	293.924,09	40.388,39	13,74	419.510,79	142,73	-125.586,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	145.687,00	293.924,09	40.388,39	13,74	419.510,79	142,73	-125.586,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.893.529,00	138.393.769,66	26.017.128,30	18,80	150.512.994,11	108,76	-12.119.224,45
Transferências da União e de suas Entidades	41.710.338,00	56.938.225,91	12.596.302,99	22,12	61.654.190,49	108,28	-4.715.964,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.838.823,00	50.321.310,64	7.010.737,10	13,93	52.010.219,25	103,36	-1.688.908,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.192,96	0,00	-200.192,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.232.001,00	31.021.866,11	6.189.543,32	19,95	36.314.513,64	117,06	-5.292.647,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	112.367,00	112.367,00	20.544,89	18,28	333.877,77	297,13	-221.510,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133.084,00	4.133.084,00	279.898,66	6,77	2.809.962,67	67,99	1.323.121,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	258.753,00	258.753,00	104.318,23	40,32	820.057,64	316,93	-561.304,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	919.462,00	919.462,00	175.580,43	19,10	1.986.522,39	216,05	-1.067.060,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.954.869,00	2.954.869,00	0,00	0,00	3.382,64	0,11	2.951.486,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	63.305.763,19	2.569.816,42	4,06	28.554.294,38	45,11	34.751.468,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	789.700,00	0,00	789.700,00	0,00	-789.700,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	789.700,00	0,00	789.700,00	0,00	-789.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	63.305.763,19	1.780.116,42	2,81	27.764.594,38	43,86	35.541.168,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	37.251.968,65	1.104.657,41	2,97	15.607.265,69	41,90	21.644.702,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	26.053.794,54	675.459,01	2,59	12.157.328,69	46,66	13.896.465,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.826.000,00	7.826.000,00	4.301.664,81	54,97	10.764.014,51	137,54	-2.938.014,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.184.825,00	270.629.065,94	44.590.484,78	16,48	258.318.936,91	95,45	12.310.129,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.184.825,00	270.629.065,94	44.590.484,78	16,48	258.318.936,91	95,45	12.310.129,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.184.825,00	270.629.065,94	44.590.484,78	16,48	258.318.936,91	95,45	12.310.129,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.235.116,37	-	-	9.124.776,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.235.116,37	-	-	9.124.776,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.962.721,00	271.878.581,54	48.326.048,73	236.016.224,28	35.862.357,26	46.270.135,14	198.206.312,18	73.672.269,36	196.442.137,52	37.809.912,10
DESPESAS CORRENTES	139.013.836,44	205.760.001,92	40.335.909,57	192.861.220,36	12.898.781,56	41.214.076,05	182.981.087,81	22.778.914,11	181.493.767,11	9.880.132,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.220.729,62	113.642.533,71	25.018.562,93	111.602.701,79	2.039.831,92	25.019.760,63	111.601.965,07	2.040.568,64	111.410.414,24	736,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.783.106,82	92.117.468,21	15.317.346,64	81.258.518,57	10.858.949,64	16.194.315,42	71.379.122,74	20.738.345,47	70.083.352,87	9.879.395,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	57.783.106,82	92.117.468,21	15.317.346,64	81.258.518,57	10.858.949,64	16.194.315,42	71.379.122,74	20.738.345,47	70.083.352,87	9.879.395,83
DESPESAS DE CAPITAL	6.016.101,56	61.703.421,42	7.990.139,16	43.155.003,92	18.548.417,50	5.056.059,09	15.225.224,37	46.478.197,05	14.948.370,41	27.929.779,55
INVESTIMENTOS	4.438.267,56	59.853.587,42	7.045.098,27	41.310.003,92	18.543.583,50	4.111.018,20	13.380.224,37	46.473.363,05	13.103.370,41	27.929.779,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.577.834,00	1.849.834,00	945.040,89	1.845.000,00	4.834,00	945.040,89	1.845.000,00	4.834,00	1.845.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.932.783,00	4.415.158,20	0,00	0,00	4.415.158,20	0,00	0,00	4.415.158,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.222.104,00	10.985.600,77	3.979.954,57	10.758.916,46	226.684,31	3.985.941,00	10.758.916,46	226.684,31	10.754.383,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.184.825,00	282.864.182,31	52.306.003,30	246.775.140,74	36.089.041,57	50.256.076,14	208.965.228,64	73.898.953,67	207.196.521,48	37.809.912,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	165.184.825,00	282.864.182,31	52.306.003,30	246.775.140,74	36.089.041,57	50.256.076,14	208.965.228,64	73.898.953,67	207.196.521,48	37.809.912,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.543.796,17	-	-	49.353.708,27	-	51.122.415,43	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	165.184.825,00	282.864.182,31	52.306.003,30	258.318.936,91	36.089.041,57	50.256.076,14	258.318.936,91	24.545.245,40	258.318.936,91	37.809.912,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/fev/2023 as 09h e 44m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.826.000,00	7.826.000,00	4.301.664,81	54,97	10.764.014,51	137,54	-2.938.014,51
RECEITAS CORRENTES	7.826.000,00	7.826.000,00	4.301.664,81	54,97	10.764.014,51	137,54	-2.938.014,51
CONTRIBUIÇÕES	7.826.000,00	7.826.000,00	2.619.995,47	33,48	9.082.345,17	116,05	-1.256.345,17
Contribuições Sociais	7.826.000,00	7.826.000,00	2.619.995,47	33,48	9.082.345,17	116,05	-1.256.345,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.681.669,34	0,00	1.681.669,34	0,00	-1.681.669,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.681.669,34	0,00	1.681.669,34	0,00	-1.681.669,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.222.104,00	10.985.600,77	3.979.954,57	10.758.916,46	226.684,31	3.985.941,00	10.758.916,46	226.684,31	10.754.383,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.222.104,00	10.302.400,77	3.669.137,85	10.075.716,46	226.684,31	3.675.124,28	10.075.716,46	226.684,31	10.071.183,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.966.530,32	8.318.227,09	1.831.468,51	8.100.047,12	218.179,97	1.831.468,51	8.100.047,12	218.179,97	8.095.514,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	277.000,00	297.000,00	156.000,00	294.000,00	3.000,00	161.986,43	294.000,00	3.000,00	294.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.978.573,68	1.687.173,68	1.681.669,34	1.681.669,34	5.504,34	1.681.669,34	1.681.669,34	5.504,34	1.681.669,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	683.200,00	310.816,72	683.200,00	0,00	310.816,72	683.200,00	0,00	683.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	683.200,00	310.816,72	683.200,00	0,00	310.816,72	683.200,00	0,00	683.200,00	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.02.15 11:11:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994742 34
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.02.09 09:46:47 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.02.15 11:03:04 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1F36C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	152.962.721,00	271.878.581,54	48.326.048,73	236.016.224,28	95,64	35.862.357,26	46.270.135,14	198.206.312,18	94,85	73.672.269,36	37.809.912,10
LEGISLATIVA	5.956.052,00	7.178.433,98	1.874.596,96	6.633.081,88	2,69	545.352,10	2.010.568,53	6.616.715,54	3,17	561.718,44	16.366,34
Ação Legislativa	5.956.052,00	7.178.433,98	1.874.596,96	6.633.081,88	2,69	545.352,10	2.010.568,53	6.616.715,54	3,17	561.718,44	16.366,34
ADMINISTRAÇÃO	27.991.991,45	43.475.460,86	6.998.788,65	39.924.936,10	16,18	3.550.524,76	6.466.933,27	36.640.419,18	17,53	6.835.041,68	3.284.516,92
Administração Geral	22.910.852,45	33.281.265,23	5.974.848,24	30.985.097,89	12,56	2.296.167,34	5.190.080,38	28.709.546,99	13,74	4.571.718,24	2.275.550,90
Normatização e Fiscalização	643.309,00	649.600,31	141.525,82	594.169,28	0,24	55.431,03	152.432,31	557.365,86	0,27	92.234,45	36.803,42
Tecnologia da Informação	300.000,00	195.556,10	0,00	186.721,67	0,08	8.834,43	109.919,14	186.721,67	0,09	8.834,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.054.830,00	4.409.209,32	503.138,52	4.395.823,50	1,78	13.385,82	595.961,31	4.208.101,46	2,01	201.107,86	187.722,04
Extensão Rural	1.083.000,00	4.939.829,90	379.276,07	3.763.123,76	1,52	1.176.706,14	418.540,13	2.978.683,20	1,43	1.961.146,70	784.440,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.935.444,40	5.487.948,94	1.274.010,27	4.130.485,73	1,67	1.357.463,21	1.203.163,18	3.664.567,09	1,75	1.823.381,85	465.918,64
Administração Geral	2.451.125,96	2.731.640,16	473.370,09	2.528.387,30	1,02	203.252,86	499.423,92	2.487.023,33	1,19	244.616,83	41.363,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	281.037,00	798.218,84	518.823,47	539.115,43	0,22	259.103,41	517.170,70	536.260,70	0,26	261.958,14	2.854,73
Assistência Comunitária	1.203.281,44	1.958.089,94	281.816,71	1.062.983,00	0,43	895.106,94	186.568,56	641.283,06	0,31	1.316.806,88	421.699,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.753.853,00	16.746.853,00	2.348.313,64	12.928.674,37	5,24	3.818.178,63	2.479.585,74	12.701.558,81	6,08	4.045.294,19	227.115,56
Administração Geral	2.247.302,00	2.335.302,00	76.440,95	1.316.349,63	0,53	1.018.952,37	207.713,05	1.143.720,90	0,55	1.191.581,10	172.628,73
Previdência do Regime Estatutário	14.506.551,00	14.411.551,00	2.271.872,69	11.612.324,74	4,71	2.799.226,26	2.271.872,69	11.557.837,91	5,53	2.853.713,09	54.486,83
SAÚDE	38.850.317,15	74.553.455,46	13.181.511,19	67.204.166,52	27,23	7.349.288,94	13.524.186,55	60.683.477,02	29,04	13.869.978,44	6.520.689,50
Administração Geral	5.080.777,15	6.839.912,07	704.959,84	6.518.700,22	2,64	321.211,85	1.387.661,87	6.486.023,07	3,10	353.889,00	32.677,15
Atenção Básica	10.668.275,00	27.167.309,10	5.789.607,85	21.642.325,76	8,77	5.524.983,34	4.879.315,90	17.723.181,54	8,48	9.444.127,56	3.919.144,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.648.585,00	39.697.190,29	6.382.179,10	38.315.662,32	15,53	1.381.527,97	7.152.276,34	36.040.698,09	17,25	3.656.492,20	2.274.964,23
Vigilância Epidemiológica	452.680,00	849.044,00	304.764,40	727.478,22	0,29	121.565,78	104.932,44	433.574,32	0,21	415.469,68	293.903,90
EDUCAÇÃO	40.613.903,00	66.778.895,96	14.258.977,46	65.352.361,67	26,48	1.426.534,29	14.737.196,01	62.092.378,74	29,71	4.686.517,22	3.259.982,93
Administração Geral	4.838.956,00	9.285.831,34	2.100.437,96	8.520.165,96	3,45	765.665,38	2.389.840,31	8.298.513,64	3,97	987.317,70	221.652,32
Alimentação e Nutrição	984.930,00	1.384.634,32	86.076,91	1.368.908,36	0,55	15.725,96	161.579,29	1.351.750,64	0,65	32.883,68	17.157,72
Ensino Fundamental	25.226.543,00	41.500.451,12	9.016.806,58	41.151.299,57	16,68	349.151,55	8.830.173,67	38.172.633,90	18,27	3.327.817,22	2.978.665,67
Educação Infantil	8.619.773,00	13.778.257,35	3.055.656,01	13.491.768,03	5,47	286.489,32	3.355.602,74	13.449.260,81	6,44	328.996,54	42.507,22
Educação de Jovens e Adultos	943.701,00	829.721,83	0,00	820.219,75	0,33	9.502,08	0,00	820.219,75	0,39	9.502,08	0,00
CULTURA	448.784,00	530.535,10	88.167,38	368.261,82	0,15	162.273,28	36.926,28	302.911,82	0,14	227.623,28	65.350,00
Difusão Cultural	448.784,00	530.535,10	88.167,38	368.261,82	0,15	162.273,28	36.926,28	302.911,82	0,14	227.623,28	65.350,00
URBANISMO	258.753,00	39.034.857,84	6.485.409,17	26.862.973,04	10,89	12.171.884,80	2.412.782,77	4.927.821,96	2,36	34.107.035,88	21.935.151,08
Infra-Estrutura Urbana	258.753,00	39.034.857,84	6.485.409,17	26.862.973,04	10,89	12.171.884,80	2.412.782,77	4.927.821,96	2,36	34.107.035,88	21.935.151,08
SANEAMENTO	5.758.000,00	4.181.946,48	-631.636,46	4.123.140,42	1,67	58.806,06	885.954,03	4.123.140,42	1,97	58.806,06	0,00
Administração Geral	674.000,00	553.745,94	101.195,16	510.166,36	0,21	43.579,58	118.160,70	510.166,36	0,24	43.579,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.084.000,00	3.628.200,54	-732.831,62	3.612.974,06	1,46	15.226,48	767.793,33	3.612.974,06	1,73	15.226,48	0,00
AGRICULTURA	797.840,00	4.626.808,82	604.737,07	3.653.440,48	1,48	973.368,34	640.512,17	1.618.619,35	0,77	3.008.189,47	2.034.821,13
Administração Geral	0,00	9.797,37	0,00	9.531,28	0,00	266,09	0,00	9.531,28	0,00	266,09	0,00
Abastecimento	75.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Extensão Rural	162.840,00	3.504.426,05	162.137,47	2.549.904,91	1,03	954.521,14	610.693,72	1.008.268,52	0,48	2.496.157,53	1.541.636,39
Promoção da Produção Agropecuária	560.000,00	782.585,40	112.599,60	764.004,29	0,31	18.581,11	29.818,45	600.819,55	0,29	181.765,85	163.184,74
DESPORTO E LAZER	650.000,00	913.030,58	100.936,19	881.505,93	0,36	31.524,65	130.089,40	881.505,93	0,42	31.524,65	0,00
Administração Geral	542.400,00	852.430,58	100.936,19	821.653,94	0,33	30.776,64	130.089,40	821.653,94	0,39	30.776,64	0,00
Desporto Comunitário	107.600,00	60.600,00	0,00	59.851,99	0,02	748,01	0,00	59.851,99	0,03	748,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.015.000,00	3.955.196,32	1.742.237,21	3.953.196,32	1,60	2.000,00	1.742.237,21	3.953.196,32	1,89	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.545.000,00	1.847.000,00	945.040,89	1.845.000,00	0,75	2.000,00	945.040,89	1.845.000,00	0,88	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.470.000,00	2.108.196,32	797.196,32	2.108.196,32	0,85	0,00	797.196,32	2.108.196,32	1,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.932.783,00	4.415.158,20	0,00	0,00	0,00	4.415.158,20	0,00	0,00	0,00	4.415.158,20	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	4.415.105,00	4.415.105,00	0,00	0,00	0,00	4.415.105,00	0,00	0,00	0,00	4.415.105,00	0,00
Reserva de Contingência geral	3.517.678,00	53,20	0,00	0,00	0,00	53,20	0,00	0,00	0,00	53,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.222.104,00	10.985.600,77	3.979.954,57	10.758.916,46	4,36	226.684,31	3.985.941,00	10.758.916,46	5,15	226.684,31	0,00
LEGISLATIVA	250.000,00	230.000,00	69.601,26	192.698,99	0,08	37.301,01	69.601,26	192.698,99	0,09	37.301,01	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	230.000,00	69.601,26	192.698,99	0,08	37.301,01	69.601,26	192.698,99	0,09	37.301,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.561.373,00	2.283.281,69	1.443.929,71	2.192.628,82	0,89	90.652,87	1.443.929,71	2.192.628,82	1,05	90.652,87	0,00
Administração Geral	2.551.373,00	2.279.573,00	1.443.099,84	2.190.090,26	0,89	89.482,74	1.443.099,84	2.190.090,26	1,05	89.482,74	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	3.708,69	829,87	2.538,56	0,00	1.170,13	829,87	2.538,56	0,00	1.170,13	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.000,00	151.961,48	28.366,42	139.836,39	0,06	12.125,09	28.366,42	139.836,39	0,07	12.125,09	0,00
Administração Geral	120.000,00	126.961,48	25.075,32	123.443,57	0,05	3.517,91	25.075,32	123.443,57	0,06	3.517,91	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	25.000,00	3.291,10	16.392,82	0,01	8.607,18	3.291,10	16.392,82	0,01	8.607,18	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	68.845,00	75.845,00	13.074,01	63.802,55	0,03	12.042,45	13.074,01	63.802,55	0,03	12.042,45	0,00
Administração Geral	68.845,00	75.845,00	13.074,01	63.802,55	0,03	12.042,45	13.074,01	63.802,55	0,03	12.042,45	0,00
SAÚDE	4.083.000,00	2.284.736,89	499.708,15	2.233.256,56	0,90	51.480,33	499.708,15	2.233.256,56	1,07	51.480,33	0,00
Administração Geral	221.000,00	255.831,18	45.343,11	252.141,89	0,10	3.689,29	45.343,11	252.141,89	0,12	3.689,29	0,00
Atenção Básica	987.000,00	536.000,00	111.126,58	490.492,59	0,20	45.507,41	111.126,58	490.492,59	0,23	45.507,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.875.000,00	1.492.905,71	343.238,46	1.490.622,08	0,60	2.283,63	343.238,46	1.490.622,08	0,71	2.283,63	0,00
EDUCAÇÃO	4.785.386,00	4.919.231,21	1.452.260,84	4.918.664,47	1,99	566,74	1.452.260,84	4.918.664,47	2,35	566,74	0,00
Administração Geral	961.000,00	1.044.576,49	528.908,18	1.044.575,41	0,42	1,08	528.908,18	1.044.575,41	0,50	1,08	0,00
Ensino Fundamental	2.770.286,00	2.812.072,59	722.646,02	2.811.507,87	1,14	564,72	722.646,02	2.811.507,87	1,35	564,72	0,00
Educação Infantil	962.000,00	985.238,10	200.706,64	985.237,16	0,40	0,94	200.706,64	985.237,16	0,47	0,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.100,00	77.344,03	0,00	77.344,03	0,03	0,00	0,00	77.344,03	0,04	0,00	0,00
CULTURA	20.500,00	20.344,50	1.428,51	20.344,49	0,01	0,01	1.428,51	20.344,49	0,01	0,01	0,00

Difusão Cultural	20.500,00	20.344,50	1.428,51	20.344,49	0,01	0,01	1.428,51	20.344,49	0,01	0,01	0,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	4.768,95	20.484,19	0,01	19.515,81	4.768,95	20.484,19	0,01	19.515,81	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.768,95	20.484,19	0,01	19.515,81	4.768,95	20.484,19	0,01	19.515,81	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	277.000,00	980.200,00	466.816,72	977.200,00	0,40	3.000,00	472.803,15	977.200,00	0,47	3.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	277.000,00	980.200,00	466.816,72	977.200,00	0,40	3.000,00	472.803,15	977.200,00	0,47	3.000,00	0,00
TOTAL	165.184.825,00	282.864.182,31	52.306.003,30	246.775.140,74	100,00	36.089.041,57	50.256.076,14	208.965.228,64	100,00	73.898.953,67	37.809.912,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/fev/2023 as 09h e 46m.											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.02.1511:12:42-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.09 09:47:21 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDODACOSTA:28392752287
Dados:2023.02.1511:03:56-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE855DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	199.497.302,75	218.874.272,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.224.049,00	41.105.528,37
IPTU	13.109.340,00	10.730.597,60
ISS	8.358.541,00	11.983.147,92
ITBI	5.266.796,00	2.698.887,00
IRRF	9.090.000,00	8.846.490,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.399.372,00	6.846.405,54
Contribuições	8.388.229,00	10.237.669,74
Receita Patrimonial	6.064.247,00	13.788.606,54
Aplicações Financeiras (II)	6.064.247,00	13.519.544,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	269.061,80
Transferências Correntes	138.393.769,66	150.512.994,11
Cota-Parte do FPM	34.362.823,00	32.182.334,49
Cota-Parte do ICMS	32.685.473,98	28.088.260,98
Cota-Parte do IPVA	7.543.693,00	7.364.962,23
Cota-Parte do ITR	132.925,00	129.843,04
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.897,00	122.711,33
Transferências do FUNDEB	31.021.866,11	36.071.011,49
Outras Transferências Correntes	32.482.091,57	46.553.870,55
Demais Receitas Correntes	4.427.008,09	3.229.473,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.427.008,09	3.229.473,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	193.433.055,75	205.354.727,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	63.305.763,19	28.554.294,38
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	789.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	789.700,00
Transferências de Capital	63.305.763,19	27.764.594,38
Convênios	61.450.696,19	27.358.964,38
Outras Transferências de Capital	1.855.067,00	405.630,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	63.305.763,19	28.554.294,38
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	256.738.818,94	233.909.021,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	205.760.001,92	192.861.220,36	182.981.087,81	181.493.767,11	1.594.143,56	6.259.330,96	6.256.680,96
Pessoal e Encargos Sociais	113.642.533,71	111.602.701,79	111.601.965,07	111.410.414,24	133.665,06	830,50	830,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.117.468,21	81.258.518,57	71.379.122,74	70.083.352,87	1.460.478,50	6.258.500,46	6.255.850,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.117.468,21	81.258.518,57	71.379.122,74	70.083.352,87	1.460.478,50	6.258.500,46	6.255.850,46
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	205.760.001,92	192.861.220,36	182.981.087,81	181.493.767,11	1.594.143,56	6.259.330,96	6.256.680,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	61.703.421,42	43.155.003,92	15.225.224,37	14.948.370,41	1.288.319,94	10.515.516,93	10.200.312,54
Investimentos	59.853.587,42	41.310.003,92	13.380.224,37	13.103.370,41	1.288.319,94	10.515.516,93	10.200.312,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.849.834,00	1.845.000,00	1.845.000,00	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	59.853.587,42	41.310.003,92	13.380.224,37	13.103.370,41	1.288.319,94	10.515.516,93	10.200.312,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.415.158,20	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	270.028.747,54	234.171.224,28	196.361.312,18	194.597.137,52	2.882.463,50	16.774.847,89	16.456.993,50

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	19.972.427,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.982.420,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.760.920,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	294.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	25.439.347,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.261.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.812.020,24	16.462.835,27
DEDUÇÕES (XXIX)	29.076.031,95	48.545.486,97
Disponibilidade de Caixa	28.981.009,49	48.543.561,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.001.747,57	52.569.098,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.879.031,50	2.376.105,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.141.706,58	1.649.431,00
Demais Haveres Financeiros	95.022,46	1.924,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.264.011,71	-32.082.651,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		22.818.639,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.502.926,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	178.433,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	988.638,31
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	4.933.838,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.439.347,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	19.972.427,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.235.116,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.235.116,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/fev/2023 as 12h e 02m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:13:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947423 4
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:19:57 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 11:05:24 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6BF5C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	35.824.677,00	34.259.122,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.109.340,00	10.730.597,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.266.796,00	2.698.887,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.358.541,00	11.983.147,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.090.000,00	8.846.490,31
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.595.768,98	84.971.019,06
2.1- Cota-Parte FPM	40.278.529,00	40.338.232,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	38.078.529,00	36.924.477,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	3.413.754,76
2.2- Cota-Parte ICMS	38.895.346,98	35.110.325,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	206.121,00	153.389,16
2.4- Cota-Parte ITR	161.156,00	162.303,61
2.5- Cota-Parte IPVA	9.054.616,00	9.206.768,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.420.445,98	119.230.141,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.279.153,80	16.311.452,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	13.825.957,70	13.496.082,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.039.386,11	36.215.664,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.039.386,11	36.215.664,13
6.1.1- Principal	31.021.866,11	36.071.011,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.520,00	144.652,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.742.712,31	19.759.558,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.223.422,69	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.223.422,69	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	37.439.086,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.842.849,05	26.841.200,96	26.841.189,79	26.790.967,52	11,17
10.1- Educação Infantil	6.968.951,10	6.968.951,10	6.968.939,93	6.943.352,54	11,17
10.1.1 - Creche	6.968.951,10	6.968.951,10	6.968.939,93	6.943.352,54	11,17
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	19.873.897,95	19.872.249,86	19.872.249,86	19.847.614,98	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	10.302.138,04	10.222.632,04	10.063.099,46	9.979.713,99	159.532,58
11.1- Educação Infantil	2.926.401,02	2.921.020,68	2.897.457,66	2.850.731,73	23.563,02
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.926.401,02	2.921.020,68	2.897.457,66	2.850.731,73	23.563,02
11.2- Ensino Fundamental	7.375.737,02	7.301.611,36	7.165.641,80	7.128.982,26	135.969,56
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	37.144.987,09	37.063.833,00	36.904.289,25	36.770.681,51	159.543,75
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	26.521.140,92	26.521.129,75	26.470.907,48	11,17	0,00

14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.845.885,49	35.709.904,76	35.615.057,00	135.980,73	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.350.964,89	26.521.140,92	26.521.140,92	73,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.621.566,41	369.778,64	369.778,64	1,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.092.306,84	1.223.422,69	0,00	0,00	1.194.384,49	29.038,20
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.092.306,84	1.223.422,69	0,00	0,00	1.194.384,49	29.038,20
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.178.059,76	4.175.920,35	4.175.920,35	4.175.920,35	0,00
24.1 - Creche	4.178.059,76	4.175.920,35	4.175.920,35	4.175.920,35	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	21.205.698,99	20.400.178,30	19.975.043,64	19.806.220,66	425.134,66
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	25.383.758,75	24.576.098,65	24.150.963,99	23.982.141,01	425.134,66
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					60.421.984,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					19.759.558,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					31.218,87
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					40.631.206,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			29.807.535,47	40.631.206,64	34,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.896,54	138.320,18	205.371,59	31.218,87	42.306,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.910,03	138.320,18	172.172,38	26.431,57	42.306,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.986,51	0,00	33.199,21	4.787,30	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.392.437,88	1.694.663,56
35.1- Salário-Educação	715.421,88	694.184,13
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	550.908,00	503.883,85
35.4 - PNATE	126.108,00	90.965,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	405.630,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.307.964,03	8.072.144,05
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	12.700.401,91	9.766.807,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	690.083,57	411.113,06	392.180,03	392.180,03	18.933,03
41.1- Creche	690.083,57	411.113,06	392.180,03	392.180,03	18.933,03
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.970.912,60	6.851.073,07	4.211.859,30	4.192.772,91	2.639.213,77
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.660.996,17	7.262.186,13	4.604.039,33	4.584.952,94	2.658.146,80
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	71.698.127,17	70.271.026,14	67.011.043,21	66.628.157,47	3.259.982,93
47.1- Despesas Correntes	68.496.544,40	67.451.452,45	64.916.286,10	64.572.160,34	2.535.166,35
47.1.1- Pessoal Ativo	44.457.892,43	44.449.383,18	44.449.372,01	44.357.703,13	11,17
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	670.951,00	625.490,00	625.490,00	625.490,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	23.367.700,97	22.376.579,27	19.841.424,09	19.588.967,21	2.535.155,18
47.2- Despesas de Capital	3.201.582,77	2.819.573,69	2.094.757,11	2.055.997,13	724.816,58
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.201.582,77	2.819.573,69	2.094.757,11	2.055.997,13	724.816,58
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				1.261.409,20	201.323,62
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				36.215.664,13	694.184,13
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				36.803.880,72	873.945,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO				673.192,61	21.562,58
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				468.186,41	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.141.379,02	21.562,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 14/fev/2023 as 14h e 56m.					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.					

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:15:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947423 4
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:20:35 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 11:06:39 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:65023681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO EmReais			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	62.386.621,42	43.838.203,92	18.548.417,50
Investimentos	59.853.587,42	41.310.003,92	18.543.583,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.533.034,00	2.528.200,00	4.834,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.386.621,42	43.838.203,92	18.548.417,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	62.386.621,42	43.838.203,92	18.548.417,50
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jan/2023 as 08h e 39m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.03 12:18:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.03 11:26:29 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.03 11:46:20 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:62B9D826

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 A 2096

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	22.269.670,46	5.762.876,79	16.506.793,67	147.796.164,39
2022	21.203.860,02	8.484.803,37	12.719.056,65	144.008.427,37
2023	22.921.162,09	8.360.796,68	14.560.365,41	158.568.792,78
2024	24.961.705,98	9.765.824,51	15.195.881,47	173.764.674,25
2025	25.756.148,90	9.931.588,79	15.824.560,11	189.589.234,35
2026	26.389.003,30	10.945.758,06	15.443.245,24	205.032.479,59
2027	27.104.575,55	11.450.031,33	15.654.544,22	220.687.023,81
2028	27.782.575,90	12.123.922,76	15.658.653,14	236.345.676,95
2029	28.010.889,42	14.750.419,68	13.260.469,74	249.606.146,69
2030	28.544.695,36	15.440.284,15	13.104.411,21	262.710.557,90
2031	29.010.178,82	16.339.349,79	12.670.829,03	275.381.386,93
2032	29.426.708,91	17.297.038,39	12.129.670,52	287.511.057,46
2033	29.891.652,13	17.869.574,85	12.022.077,28	299.533.134,74
2034	30.251.055,68	18.807.312,55	11.443.743,13	310.976.877,87
2035	30.581.704,37	19.678.927,21	10.902.777,16	321.879.655,04
2036	30.701.910,41	21.238.929,69	9.462.980,72	331.342.635,76
2037	29.883.162,58	26.251.779,27	3.631.383,31	334.974.019,08
2038	29.665.510,09	27.565.194,19	2.100.315,90	337.074.334,98
2039	29.473.304,11	28.399.649,03	1.073.655,08	338.147.990,06
2040	29.230.067,63	29.162.462,70	67.604,93	338.215.594,99
2041	28.865.030,92	30.131.328,63	-1.266.297,71	336.949.297,27
2042	28.080.924,11	32.377.697,45	-4.296.773,34	332.652.523,94
2043	27.444.845,37	33.395.871,09	-5.951.025,72	326.701.498,22
2044	26.777.835,05	34.144.276,08	-7.366.441,03	319.335.057,19
2045	26.109.784,42	34.561.964,73	-8.452.180,31	310.882.876,89
2046	25.218.975,31	35.531.692,11	-10.312.716,80	300.570.160,09
2047	24.366.413,52	35.952.013,40	-11.585.599,88	288.984.560,21
2048	23.586.195,09	35.819.402,65	-12.233.207,56	276.751.352,65
2049	22.745.868,67	35.729.582,23	-12.983.713,56	263.767.639,08
2050	22.002.557,74	35.112.823,46	-13.110.265,72	250.657.373,36
2051	21.217.720,34	34.575.164,99	-13.357.444,65	237.299.928,62
2052	20.500.448,46	33.720.052,83	-13.219.604,37	224.080.324,34
2053	19.864.178,62	32.579.053,24	-12.714.874,62	211.365.449,72
2054	19.199.491,01	31.593.388,14	-12.393.897,13	198.971.552,60
2055	18.642.965,86	30.278.066,22	-11.635.100,36	187.336.452,23
2056	18.153.797,29	28.852.867,14	-10.699.069,85	176.637.382,39
2057	9.343.771,97	27.438.100,05	-18.094.328,08	158.543.054,31
2058	8.413.982,22	25.959.984,15	-17.546.001,93	140.997.052,38
2059	7.515.973,95	24.469.262,21	-16.953.288,26	124.043.764,12
2060	6.647.328,48	22.986.961,81	-16.339.633,33	107.704.130,79
2061	5.809.209,48	21.518.750,24	-15.709.540,76	91.994.590,03
2062	5.002.569,03	20.070.766,86	-15.068.197,83	76.926.392,20
2063	4.228.095,30	18.648.840,61	-14.420.745,31	62.505.646,88
2064	3.486.233,88	17.259.221,54	-13.772.987,66	48.732.659,22

2065	2.777.126,23	15.907.268,62	-13.130.142,39	35.602.516,84
2066	2.100.648,98	14.597.917,68	-12.497.268,70	23.105.248,14
2067	1.456.425,97	13.335.950,99	-11.879.525,02	11.225.723,13
2068	846.412,55	12.125.251,88	-11.278.839,33	0,00
2069	765.649,59	10.969.510,31	-10.203.860,72	0,00
2070	688.989,03	9.872.191,62	-9.183.202,59	0,00
2071	616.613,66	8.835.959,88	-8.219.346,22	0,00
2072	548.660,92	7.862.832,77	-7.314.171,85	0,00
2073	485.257,82	6.954.691,58	-6.469.433,76	0,00
2074	426.466,43	6.112.484,28	-5.686.017,85	0,00
2075	372.289,79	5.336.278,80	-4.963.989,01	0,00
2076	322.681,84	4.625.426,65	-4.302.744,81	0,00
2077	277.565,41	3.978.839,40	-3.701.273,99	0,00
2078	236.822,54	3.394.854,60	-3.158.032,06	0,00
2079	200.305,59	2.871.396,93	-2.671.091,34	0,00
2080	167.843,10	2.406.045,33	-2.238.202,23	0,00
2081	139.248,31	1.996.135,72	-1.856.887,41	0,00
2082	114.297,92	1.638.468,95	-1.524.171,03	0,00
2083	92.766,58	1.329.814,50	-1.237.047,92	0,00
2084	74.390,25	1.066.387,15	-991.996,90	0,00
2085	58.889,94	844.187,80	-785.297,86	0,00
2086	45.967,45	658.941,83	-612.974,38	0,00
2087	35.313,67	506.218,01	-470.904,34	0,00
2088	26.629,36	381.726,75	-355.097,39	0,00
2089	19.641,37	281.552,77	-261.911,40	0,00
2090	14.115,05	202.332,08	-188.217,03	0,00
2091	9.842,70	141.087,58	-131.244,88	0,00
2092	6.635,28	95.109,14	-88.473,86	0,00
2093	4.315,79	61.859,63	-57.543,84	0,01
2094	2.706,57	38.792,32	-36.085,75	0,00
2095	1.636,13	23.448,43	-21.812,30	0,00
2096	953,74	13.667,36	-12.713,62	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/fev/2023 as 09h e 46m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico Em Contabilidade

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	22.269.670,46	5.762.876,79	16.506.793,67	147.796.164,39
2022	21.203.860,02	8.484.803,37	12.719.056,65	144.008.427,37
2023	22.921.162,09	8.360.796,68	14.560.365,41	158.568.792,78
2024	24.961.705,98	9.765.824,51	15.195.881,47	173.764.674,25
2025	25.756.148,90	9.931.588,79	15.824.560,11	189.589.234,35
2026	26.389.003,30	10.945.758,06	15.443.245,24	205.032.479,59
2027	27.104.575,55	11.450.031,33	15.654.544,22	220.687.023,81
2028	27.782.575,90	12.123.922,76	15.658.653,14	236.345.676,95
2029	28.010.889,42	14.750.419,68	13.260.469,74	249.606.146,69
2030	28.544.695,36	15.440.284,15	13.104.411,21	262.710.557,90
2031	29.010.178,82	16.339.349,79	12.670.829,03	275.381.386,93
2032	29.426.708,91	17.297.038,39	12.129.670,52	287.511.057,46
2033	29.891.652,13	17.869.574,85	12.022.077,28	299.533.134,74
2034	30.251.055,68	18.807.312,55	11.443.743,13	310.976.877,87
2035	30.581.704,37	19.678.927,21	10.902.777,16	321.879.655,04
2036	30.701.910,41	21.238.929,69	9.462.980,72	331.342.635,76
2037	29.883.162,58	26.251.779,27	3.631.383,31	334.974.019,08
2038	29.665.510,09	27.565.194,19	2.100.315,90	337.074.334,98
2039	29.473.304,11	28.399.649,03	1.073.655,08	338.147.990,06
2040	29.230.067,63	29.162.462,70	67.604,93	338.215.594,99
2041	28.865.030,92	30.131.328,63	-1.266.297,71	336.949.297,27
2042	28.080.924,11	32.377.697,45	-4.296.773,34	332.652.523,94
2043	27.444.845,37	33.395.871,09	-5.951.025,72	326.701.498,22
2044	26.777.835,05	34.144.276,08	-7.366.441,03	319.335.057,19
2045	26.109.784,42	34.561.964,73	-8.452.180,31	310.882.876,89
2046	25.218.975,31	35.531.692,11	-10.312.716,80	300.570.160,09
2047	24.366.413,52	35.952.013,40	-11.585.599,88	288.984.560,21
2048	23.586.195,09	35.819.402,65	-12.233.207,56	276.751.352,65
2049	22.745.868,67	35.729.582,23	-12.983.713,56	263.767.639,08
2050	22.002.557,74	35.112.823,46	-13.110.265,72	250.657.373,36
2051	21.217.720,34	34.575.164,99	-13.357.444,65	237.299.928,62
2052	20.500.448,46	33.720.052,83	-13.219.604,37	224.080.324,34
2053	19.864.178,62	32.579.053,24	-12.714.874,62	211.365.449,72
2054	19.199.491,01	31.593.388,14	-12.393.897,13	198.971.552,60
2055	18.642.965,86	30.278.066,22	-11.635.100,36	187.336.452,23
2056	18.153.797,29	28.852.867,14	-10.699.069,85	176.637.382,39
2057	9.343.771,97	27.438.100,05	-18.094.328,08	158.543.054,31
2058	8.413.982,22	25.959.984,15	-17.546.001,93	140.997.052,38
2059	7.515.973,95	24.469.262,21	-16.953.288,26	124.043.764,12
2060	6.647.328,48	22.986.961,81	-16.339.633,33	107.704.130,79
2061	5.809.209,48	21.518.750,24	-15.709.540,76	91.994.590,03
2062	5.002.569,03	20.070.766,86	-15.068.197,83	76.926.392,20
2063	4.228.095,30	18.648.840,61	-14.420.745,31	62.505.646,88
2064	3.486.233,88	17.259.221,54	-13.772.987,66	48.732.659,22
2065	2.777.126,23	15.907.268,62	-13.130.142,39	35.602.516,84
2066	2.100.648,98	14.597.917,68	-12.497.268,70	23.105.248,14

2067	1.456.425,97	13.335.950,99	-11.879.525,02	11.225.723,13
2068	846.412,55	12.125.251,88	-11.278.839,33	0,00
2069	765.649,59	10.969.510,31	-10.203.860,72	0,00
2070	688.989,03	9.872.191,62	-9.183.202,59	0,00
2071	616.613,66	8.835.959,88	-8.219.346,22	0,00
2072	548.660,92	7.862.832,77	-7.314.171,85	0,00
2073	485.257,82	6.954.691,58	-6.469.433,76	0,00
2074	426.466,43	6.112.484,28	-5.686.017,85	0,00
2075	372.289,79	5.336.278,80	-4.963.989,01	0,00
2076	322.681,84	4.625.426,65	-4.302.744,81	0,00
2077	277.565,41	3.978.839,40	-3.701.273,99	0,00
2078	236.822,54	3.394.854,60	-3.158.032,06	0,00
2079	200.305,59	2.871.396,93	-2.671.091,34	0,00
2080	167.843,10	2.406.045,33	-2.238.202,23	0,00
2081	139.248,31	1.996.135,72	-1.856.887,41	0,00
2082	114.297,92	1.638.468,95	-1.524.171,03	0,00
2083	92.766,58	1.329.814,50	-1.237.047,92	0,00
2084	74.390,25	1.066.387,15	-991.996,90	0,00
2085	58.889,94	844.187,80	-785.297,86	0,00
2086	45.967,45	658.941,83	-612.974,38	0,00
2087	35.313,67	506.218,01	-470.904,34	0,00
2088	26.629,36	381.726,75	-355.097,39	0,00
2089	19.641,37	281.552,77	-261.911,40	0,00
2090	14.115,05	202.332,08	-188.217,03	0,00
2091	9.842,70	141.087,58	-131.244,88	0,00
2092	6.635,28	95.109,14	-88.473,86	0,00
2093	4.315,79	61.859,63	-57.543,84	0,01
2094	2.706,57	38.792,32	-36.085,75	0,00
2095	1.636,13	23.448,43	-21.812,30	0,00
2096	953,74	13.667,36	-12.713,62	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/fev/2023 as 09h e 46m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico Em Contabilidade

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7D501DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 6º BIMESTRE 2022 ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	789.700,00	-789.700,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	789.700,00	-789.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	789.700,00	789.700,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jan/2023 as 08h e 50m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.03 12:19:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.03 11:30:02 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.03 11:47:14 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3CE77F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.334.677,00	35.824.677,00	34.259.122,83	95,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.819.340,00	13.109.340,00	10.730.597,60	81,85
IPTU	7.015.147,00	9.305.147,00	6.522.197,05	70,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.804.193,00	3.804.193,00	4.208.400,55	110,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.066.796,00	5.266.796,00	2.698.887,00	51,24
ITBI	3.051.746,00	5.251.746,00	2.693.315,66	51,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.050,00	15.050,00	5.571,34	37,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.858.541,00	8.358.541,00	11.983.147,92	143,36
ISS	7.785.851,00	8.285.851,00	9.087.144,91	109,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.690,00	72.690,00	2.896.003,01	3.984,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.590.000,00	9.090.000,00	8.846.490,31	97,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.529.787,00	86.395.768,98	81.557.264,30	94,40
Cota-Parte FPM	29.578.529,00	38.078.529,00	36.924.477,46	96,97
Cota-Parte ITR	141.156,00	161.156,00	162.303,61	100,71
Cota-Parte IPVA	7.554.616,00	9.054.616,00	9.206.768,08	101,68
Cota-Parte ICMS	31.049.365,00	38.895.346,98	35.110.325,99	90,27
Cota-Parte IPI-Exportação	206.121,00	206.121,00	153.389,16	74,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.864.464,00	122.220.445,98	115.816.387,13	94,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.778.000,00	7.249.952,74	6.414.530,19	88,48	6.409.530,19	88,41	6.409.530,19	88,41	5.000,00
Despesas Correntes	4.778.000,00	7.245.719,23	6.414.530,19	88,53	6.409.530,19	88,46	6.409.530,19	88,46	5.000,00
Despesas de Capital	0,00	4.233,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.518.900,00	25.577.417,96	25.264.160,70	98,78	25.191.942,29	98,49	25.177.591,92	98,44	72.218,41
Despesas Correntes	19.498.900,00	25.538.164,23	25.243.323,17	98,85	25.171.104,76	98,56	25.156.754,39	98,51	72.218,41
Despesas de Capital	20.000,00	39.253,73	20.837,53	53,08	20.837,53	53,08	20.837,53	53,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	44.900,00	44.900,00	100,00	44.900,00	100,00	44.900,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	44.900,00	44.900,00	100,00	44.900,00	100,00	44.900,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.771.777,15	6.494.796,55	6.300.893,65	97,01	6.276.929,90	96,65	6.240.219,73	96,08	23.963,75
Despesas Correntes	4.758.777,15	6.492.810,72	6.298.920,23	97,01	6.276.929,90	96,68	6.240.219,73	96,11	21.990,33
Despesas de Capital	13.000,00	1.985,83	1.973,42	99,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,42
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.068.677,15	39.367.067,25	38.024.484,54	96.59	37.923.302,38	96,33	37.872.241,84	96,20	101.182,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	38.024.484,54	37.923.302,38	37.872.241,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	38.024.484,54	37.923.302,38	37.872.241,84
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		17.372.458,07	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	20.652.026,47	20.550.844,31	20.499.783,77
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	32,83	32,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	17.372.458,07	38.024.484,54	20.652.026,47	6.939.692,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652.026,47
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.435.695,00	26.107.364,58	28.067.997,19	107,51
Proveniente da União	13.219.054,00	20.619.627,00	26.545.938,15	128,74
Proveniente dos Estados	216.641,00	5.487.737,58	1.522.059,04	27,74
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	229.364,00	11.544.095,64	4.247.072,56	36,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.665.059,00	37.651.460,22	32.315.069,75	85,83

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.336.603,00	15.069.573,47	10.992.572,72	72,95	7.099.237,05	47,11	6.994.873,67	46,42	3.893.335,67
Despesas Correntes	2.336.603,00	11.942.763,51	9.285.038,22	77,75	7.058.633,05	59,10	6.954.269,67	58,23	2.226.405,17
Despesas de Capital	0,00	3.126.809,96	1.707.534,50	54,61	40.604,00	1,30	40.604,00	1,30	1.666.930,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.004.685,00	15.202.038,54	14.328.533,70	94,25	12.125.787,88	79,76	11.865.827,74	78,05	2.202.745,82
Despesas Correntes	5.987.685,00	13.050.148,03	12.644.621,12	96,89	11.532.109,07	88,37	11.272.148,93	86,38	1.112.512,05
Despesas de Capital	17.000,00	2.151.890,51	1.683.912,58	78,25	593.678,81	27,59	593.678,81	27,59	1.090.233,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	320.000,00	270.000,00	84,38	45.000,00	14,06	45.000,00	14,06	225.000,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	320.000,00	270.000,00	84,38	45.000,00	14,06	45.000,00	14,06	225.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	83.446,70	20.200,00	24,21	20.200,00	24,21	20.200,00	24,21	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	83.446,70	20.200,00	24,21	20.200,00	24,21	20.200,00	24,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.341.288,00	30.675.058,71	25.611.306,42	83,49	19.290.224,93	62,89	18.925.901,41	61,70	6.321.081,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.655.275,00	27.703.309,10	22.132.818,35	79,89	18.213.674,13	65,75	18.109.110,75	65,37	6.321.081,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.523.585,00	41.190.096,00	39.806.284,40	96,64	37.531.320,17	91,12	37.257.009,66	90,45	6.321.081,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321.081,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321.081,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	452.680,00	849.044,00	727.478,22	85,68	433.574,32	51,07	430.155,30	50,66	6.321.081,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321.081,49
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.301.777,15	7.095.743,25	6.770.842,11	95,42	6.738.164,96	94,96	6.701.454,79	94,44	6.321.081,49

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.409.965,15	70.042.125,96	63.635.790,96	90,85	57.213.527,31	81,68	56.798.143,25	81,09	6.422.263,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.341.288,00	30.675.058,71	25.611.306,42	83,49	19.290.224,93	62,89	18.925.901,41	61,70	6.321.081,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	29.068.677,15	39.367.067,25	38.024.484,54	96,59	37.923.302,38	96,33	37.872.241,84	96,20	101.182,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 14/fev/2023 as 14h e 57m.									

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:16:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:21:24 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 11:08:11 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A143E6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jan/2023 as 08h e 51m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.03 12:20:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.03 11:31:01 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752 287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.03 11:48:16 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2575E9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até Período
RECEITAS				
Previsão Inicial				165.184.825,00
Previsão Atualizada				270.629.065,94
Receitas Realizadas				258.318.936,91
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				9.124.776,80
DESPESAS				
Dotação Inicial				165.184.825,00
Dotação Atualizada				282.864.182,31
Despesas Empenhadas				246.775.140,74
Despesas Liquidadas				208.965.228,64
Despesas Pagas				207.196.521,48
Superávit Orçamentário				49.353.708,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até Período
Despesas Empenhadas				246.775.140,74
Despesas Liquidadas				208.965.228,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até Período
Receita Corrente Líquida				204.480.836,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				204.480.836,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				204.480.836,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				25.347.379,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas				10.333.763,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas				10.333.763,60
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				15.013.615,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		-6.261.000,00	25.439.347,52	-406,31
Resultado Primário		-11.982.420,00	19.972.427,34	-166,68
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.845.179,84	563.537,46	2.885.093,17	396.549,21
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	25.199.485,34	3.591.423,16	16.254.445,62	5.353.616,56
Poder Legislativo	214.376,88	0,00	202.547,88	11.829,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.298.435,19	4.154.960,62	19.342.086,67	5.801.387,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		40.631.206,64	<18% / 25%>	34,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		26.521.140,92	70%	73,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			43.838.203,92	18.548.417,50
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	21.203.860,02	29.426.708,91	28.080.924,11	9.343.771,97
Despesas Previdenciárias	8.484.803,37	17.297.038,39	32.377.697,45	27.438.100,05
Resultado Previdenciário	12.719.056,65	12.129.670,52	-4.296.773,34	-18.094.328,08
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos			789.700,00	-789.700,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	38.024.484,54	15,00	32,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 14/fev/2023 as 14h e 37m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:17:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:21:58 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 11:08:50 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:39E18BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.586.603,00	25.340.879,21
Receita de Contribuições dos Segurados	5.723.899,00	6.755.523,72
Ativo	5.644.148,00	6.691.591,32
Inativo	43.582,00	38.218,21
Pensionista	36.169,00	25.714,19
Receita de Contribuições Patronais	7.826.000,00	9.082.345,17
Ativo	7.826.000,00	9.082.345,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.915.785,00	7.758.624,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.915.785,00	7.758.624,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.919,00	1.744.385,76
Compensação Financeira entre os regimes	120.919,00	3.382,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.741.003,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	6.500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	6.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.586.603,00	25.347.379,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	10.055.365,00	9.557.063,83	9.557.063,83	9.557.063,83	0,00
Aposentadorias	7.765.615,00	7.283.308,53	7.283.308,53	7.283.308,53	0,00
Pensões por Morte	2.289.750,00	2.273.755,30	2.273.755,30	2.273.755,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.148.476,00	776.699,77	776.699,77	736.004,65	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.148.476,00	776.699,77	776.699,77	736.004,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.203.841,00	10.333.763,60	10.333.763,60	10.293.068,48	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	8.382.762,00	15.013.615,61	15.013.615,61	15.054.310,73	25.347.379,21

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.415.105,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.519.549,15
Investimentos e Aplicações	160.215,69
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.246.220,65
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	297.676,51
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.766,18				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.02.1512:19:33-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.02.1512:24:21-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.1512:25:10-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B5A4CF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.602.704,85	736,72
Pessoal Ativo	105.045.641,02	736,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.042.717,85	0,00
Obrigações Patronais	12.002.923,17	736,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.557.063,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.283.308,53	0,00
Pensões	2.273.755,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	11.192.081,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	2.588,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	9.933,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.606.740,18	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.572.819,83	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.410.623,56	736,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.480.836,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	204.480.836,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	103.411.360,28	50,57
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.419.651,96	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.898.669,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	99.377.686,76	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/fev/2023 as 14h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:27:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:23:18 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 12:26:28 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:442519D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.812.020,24	18.820.417,50	19.400.296,09	16.462.835,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.155.291,12	15.436.581,12	15.107.470,98	13.055.086,63
Empréstimos	2.641.692,48	3.086.546,25	2.757.436,11	2.135.054,25
Interna	2.641.692,48	3.086.546,25	2.757.436,11	2.135.054,25
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.513.598,64	12.350.034,87	12.350.034,87	10.920.032,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.667.008,37	2.283.008,37	2.283.008,37	1.568.646,60
De Demais Contribuições Sociais	9.123.391,07	8.631.007,79	8.631.007,79	8.378.624,47
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.723.199,20	1.436.018,71	1.436.018,71	972.761,31
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	3.656.729,12	3.383.836,38	4.292.825,11	3.407.748,64
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.076.031,95	40.031.631,56	64.034.819,74	48.545.486,97
Disponibilidade de Caixa	28.981.009,49	39.937.574,97	63.940.697,03	48.543.561,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.001.747,57	44.288.268,73	68.340.910,03	52.569.098,30
(–) Restos a Pagar Processados	3.879.031,50	1.684.944,17	1.410.535,47	2.376.105,31
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.141.706,58	2.665.749,59	2.989.677,53	1.649.431,00
Demais Haveres Financeiros	95.022,46	94.056,59	94.122,71	1.924,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.264.011,71	-21.211.214,06	-44.634.523,65	-32.082.651,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.136.606,84	178.806.315,57	203.227.431,30	204.755.315,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	164.036.606,84	178.806.315,57	203.227.431,30	204.755.315,62
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,08	10,53	9,55	8,04
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,65	-11,86	-21,96	-15,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	196.843.928,21	214.567.578,68	243.872.917,56	245.706.378,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	177.159.535,39	193.110.820,82	219.485.625,80	221.135.740,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	131.289.370,72	131.289.370,72	131.289.370,72	246.524.919,77
RP NÃO PROCESSADOS	25.251.178,63	17.300.633,88	11.935.520,67	42.623.948,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/fev/2023 as 12h e 57m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:28:20 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994742 34
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:23:58 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 12:26:57 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7B1FE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	164.136.606,84	178.806.315,57	203.227.431,30	204.480.836,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	164.036.606,84	178.806.315,57	203.227.431,30	204.480.836,96
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.088.053,50	39.337.389,43	44.710.034,89	44.985.784,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	32.479.248,15	35.403.650,48	40.239.031,40	40.487.205,72
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/fev/2023 as 14h e 36m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.02.1511:28:48-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinadodeformadigitalpor EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2023.02.1511:24:23-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
AssinadodeformadigitalporJORGERICARDODA COSTA:28392752287
Dados:2023.02.1512:27:25-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A0FA1959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.480.836,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	204.480.836,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	32.716.933,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	29.445.240,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.313.658,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-252.383,32	8.378.624,47
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 14/fev/2023 as 14h e 38m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2023.02.1511:29:17-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2023.02.1511:24:50-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDODACOSTA:28392752287
Dados:2023.02.1512:27:54-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A83E5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.563.507,78	54.579,23	634.338,80	177.398,28	1.329.261,58	0,00	2.367.929,89	2.287.597,62	0,00	80.332,27
Recursos Ordinários	4.563.507,78	54.579,23	634.338,80	177.398,28	1.329.261,58	0,00	2.367.929,89	2.287.597,62	0,00	80.332,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	55.534.830,83	699.217,50	1.134.368,36	4.870.192,89	383.959,13	0,00	48.447.092,95	35.522.314,48	0,00	12.924.778,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	641.667,24	10.622,16	168.822,98	31.683,92	0,00	0,00	430.538,18	425.134,66	0,00	5.403,52
Transferências do FUNDEB	747.728,97	0,00	133.607,74	0,00	1.988,06	0,00	612.133,17	159.543,75	0,00	452.589,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.863.147,55	373.971,84	56.271,61	11.873,52	0,00	0,00	5.421.030,58	2.661.445,18	0,00	2.759.585,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.372.164,66	0,00	251.963,49	12.701,55	318.181,36	0,00	12.789.318,26	3.879.603,59	0,00	8.909.714,67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.816.988,41	0,00	154.005,59	0,00	0,00	0,00	2.662.982,82	2.632.364,67	0,00	30.618,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	463.238,52	229,59	5.325,00	0,00	0,00	0,00	457.683,93	133.028,13	0,00	324.655,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	7.236.721,17	0,00	28.823,94	0,00	63.789,71	0,00	7.144.107,52	54.486,83	0,00	7.089.620,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	290.594,16	2.400,00	90.353,44	6.439,25	0,00	0,00	191.401,47	172.628,73	0,00	18.772,74
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	24.102.580,15	311.993,91	245.194,57	4.807.494,65	0,00	0,00	18.737.897,02	25.404.078,94	0,00	-6.666.181,92
TOTAL (III) = (I + II)	60.098.338,61	753.796,73	1.768.707,16	5.047.591,17	1.713.220,71	0,00	50.815.022,84	37.809.912,10	0,00	13.005.110,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 14/fev/2023 as 12h e 45m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:29:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:25:20 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 12:28:23 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A0BC61FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	204.755.315,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.755.315,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	204.755.315,62	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	103.411.360,28	50,50
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	110.567.870,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	105.039.476,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	99.511.083,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-32.082.651,70	-15,67
Limite definido por Resolução do Senado Federal	245.706.378,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.046.169,44	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	32.760.850,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.332.872,09	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	37.809.912,10	13.005.110,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 14/fev/2023 as 12h e 40m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.02.1511:30:18-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2023.02.1512:29:04-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189947423 4
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.02.1511:25:50 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0E6202B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joberson Muniz de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 931.193 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 885.587.892-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme parecer Técnico de Engenharia nº 093, resolvem fazer o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 025/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1242/2021 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de execução pelo período **30 (trinta) dias**, iniciando-se em **19 de fevereiro de 2023 e se encerrando em 19 de março de 2023**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2022. 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de fevereiro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISÃO EMPRESARIAL EIRELI LTDA EIRELI
Contratada

Processo n.º 1242/2021.
Contrato n.º 025/2022.

5º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 19/02/2023 até 19/03/2023**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 025/2022, e fica à disposição no processo n. 1242/2021 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de fevereiro de 2023.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1242/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.
5º Termo Aditivo
Contratado: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Instalações Elétricas na Escola Municipal Geone Silva nos termos e condições do Edital de Licitação e em atendimento ao objeto do Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE. Tudo na forma do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária, sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, revestimento de paredes, esquadrias, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e diversos*	*290.230,82*	*290.230,82*
Total do Empenho					***290.230,82***

***2.1. – Prestação de Serviços* de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se 19/02/2023 e se encerrando em 19/03/2023 (5º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de **R$ 290.230,82 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**;
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0464EBFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS **Estado do Rondônia Exercício: 2023** **TERMO DE DISPENSA DE L ICI TAÇÃO 2 / 2023**
DATA: 16/02/2023 **PROTOCOLO:** 15 / 2023 **PROCESSO:** 3
CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS
CONTRATADO(A)
Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.086.047/0001-80 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - CEP:** **Telefone:**
OBJETO
CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CERTIDICAÇAO RPPS
JUSTIFICATIVA
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIO EM VIRTUDE DE CAPACITAR OS A EQUIPE DE TRABALHO E MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO E COMITE DE INVESTIMENTO PARA ADERIR O PROGESTÃO E SEGUIR RECOMENDAÇÃO DAS LEIS VIGENTES
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31088	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇAO PARA CURSOS E TREINAMENTOS	UN	1.00	3.100,00	3.100,00

Total: 3,100.00
EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, § 1º, Lei 14133/21

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:77BDC0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1775

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.775/2023 Em, 10 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 148.865,40 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	148.865,40
Total Suplementação:			**148.865,40**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.145,30

4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.078,20
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.671,80
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.453,00
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.900,00
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.617,10
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.218,80
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.781,20
Total Redução:			**148.865,40**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4D94377A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1776

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Lei nº 1.776/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **aprovou** e o (a) Prefeito **sanciona** a seguinte
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5BBA20F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1782

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-0
Lei nº. 1.782/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **aprovou** e o Prefeito **sanciona** a seguinte.
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.634.353,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.40.00.00	25000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	780.750,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SCEOCMRUETNAICRAIAÇÂMOU?NPICEISPSAOLADJEUREÍDDUICACAO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
3.3.50.43.00.00	25520000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.370,00
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.30.00.00	25000100	MATERIAL DE CONSUMO	410.785,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	25500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.750,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
3.3.90.39.00.00	25530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.698,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**1.634.353,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75209733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.344,20 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	267	02.09.00	20.122.0004.2007	3.3.90.93.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	7.344,20

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4FE60187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/02/2023	**Data de Retorno** 15/02/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 03 (três) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que esteve em Porto Velho/RO, nos dias 13 a 15 de fevereiro de 2023, na qual esteve junto ao Departamento Estadual de Rodagem e Transportes (DER), Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE, Secretaria de Estado do DesenvolvimentoAmbiental - SEDAM, participou de reunião junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE e AROM.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B08C6D7E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 040/2023

DECRETO N. 040/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	**Matrícula**	**C/H**	**SALÁRIO BASE/R$**	**QUANT. DE AULA EXCEDENTE**	**DATA DA CONCESSÃO**	**VALOR Un./R$**	**VALOR TOTAL**
01	Divino Ferreira dos Santos	3581	40h	R$ 5.692,70	06	07/02/2023	R$ 31,60	**R$ 853,20**
02	Elionora Barros Nascimento	3700	40h	R$ 5.977,33	10	07/02/2023	R$ 33,20	**R$ 1.494,00**
03	Maria Aparecida dos Santos de Oliveira	3948	40h	R$ 5.692,70	09	07/02/2023	R$ 31,60	**R$ 1.279,80**
04	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	R$ 5.421,61	08	07/02/2023	R$ 30,10	**R$ 1.083,60**
05	Claudinéia Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	R$ 5.692,70	10	07/02/2023	R$ 31,60	**R$ 1.422,00**
06	Raquel Soares Baldoino Guiso	58061	40h	R$ 4.072,52	04	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 406,80**
07	Cíntia Geane G. de Souza	3530	40h	R$ 4.950,18	07	07/02/2023	R$ 27,50	**R$ 886,30**
08	Valdeir Rodrigues	132	40h	R$ 5.977,33	08	07/02/2023	R$ 33,20	**R$ 1.195,20**
09	Valdeni da S. Gomes Farias	3310	40h	R$ 4.072,52	10	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 1.017,00**
10	Fabiane Moreira da S. Santos	58037	25h	R$ 2.543,31	10	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 1.017,00**
11	Ivan Krugel Pedro	58010	25h	R$ 2.545,31	08	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 813,60**
12	Kássia Paula de Lima Souza	58007	25h	R$ 2.545,31	09	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 915,30**
13	Tânia da Silva Araújo	58044	25h	R$ 2.545,31	18	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 1830,60**
14	Nilma Neves da Silva	58011	25h	R$ 2.545,31	20	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 2.034,00**
15	Tânia Pereira de Lima	58009	25h	R$ 2.545,31	10	07/02/2023	R$ 22,60	**R$ 1.017,00**
16	Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	R$ 3.227,13	12	07/02/2023	R$ 28,70	**R$ 1.549,80**
17	Lisley Lima Fonseca	58067	25h	R$ 2.927,11	10	07/02/2023	R$ 26,00	**R$ 1.83,60**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de fevereiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BE81BF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 002-2023 - CONSTRUTORA MCB EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº. 1247/2022/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA MCB EIRELI **CNPJ:** 02.381.253/0001-88
TELEFONE: (69) 9236-9101 **E-MAIL:** MCBCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R LIDUINA, 65 - ROQUE, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-474

ITEM	UND	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		HORAS	EQUIP.		UNITÁRIO	TOTAL
01	Hr	4000	03	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2007.	548,00	2.192.000,00
TOTAL.....R$ 2.192.000,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022.**
A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,
= Encargos moratórios;
= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
= Valor da parcela a ser paga;
= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1247/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preços.
Decreto N°: 075/2021

CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: 02.381.253/0001-88

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:DE286A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 003-2023 - J L YUMSZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 1247/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J L YUMSZ **CNPJ:** 26.203.049/0001-35
TELEFONE: (69) 9353-4343 **E-MAIL:** YUMSZJ@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA OLAVO PIRES, 1513 - NOVO HORIZONTE, URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-000

ITEM	UND	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		HORAS	EQUIP.		UNITÁRIO	TOTAL
02	Hr	2.500	01	Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2007.	169,00	422.500,00
TOTAL.....R$ 422.500,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022.**
A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,

= Encargos moratórios;
= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
= Valor da parcela a ser paga;
= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1247/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preços.
Decreto N°: 075/2021

J L YUMSZ
CNPJ: 26.203.049/0001-35

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:228FC447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 004-2023 - M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº. 1247/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **14.864.186/0001-31** TELEFONE: **(69) 3413-2474**
E-MAIL: **MARCIAMARYY2009@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **EST LINHA C-05, LOTE 03, GLEBA 11, 00 - ZONA RURAL, URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-000**

ITEM	UND	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		HORAS	EQUIP.		UNITÁRIO	TOTAL
03	Hr	500	01	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com o máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo de 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.	249,00	124.500,00
TOTAL.....R$ 124.500,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022.**
A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,
= Encargos moratórios;
= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
= Valor da parcela a ser paga;
= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1247/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preços.
Decreto N°: 075/2021

M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 14.864.186/0001-31

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:EEA0786A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 005-2023 - NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO Nº. 1247/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:13.166.298/0001-56 **TELEFONE:** (69) 3421-8171
E-MAIL: DEIBSONFGLIC@GMAIL.COM
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL, 1647 - CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76900-129

ITEM	UND	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		HORAS	EQUIP.		UNITÁRIO	TOTAL
04	HR	1500	03	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	241,00	361.500,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022.**
A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,
= Encargos moratórios;
= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
= Valor da parcela a ser paga;
= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1247/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preços.
Decreto N°: 075/2021

NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:13.166.298/0001-56

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:6AFEA01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 006-2023 - MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO Nº. 1247/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01 **TELEFONE:** (69) 3227-4444
E-MAIL: RAFAEL@MAMORECASE.COM.BR
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 1489 - ZONA RURAL, CACOAL - RONDÔNIA - 76967-211

ITEM	UND	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		HORAS	EQUIP.		UNITÁRIO	TOTAL
05	Hr	1000	01	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T- 82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2007.	352,80	352.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022.**
A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,
= Encargos moratórios;
= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
= Valor da parcela a ser paga;
= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1247/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preços.
Decreto N°: 075/2021

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:D341AF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 007-2023 - TRANSMAC LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº. 1247/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: TRANSMAC LOCACOES LTDA **CNPJ:** 46.172.470/0001-33
TELEFONE: (69) 9841-3059 **E-MAIL:** KAYOJKR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: LINHA 156 KM 14, 14 - ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA - 76956-000

ITEM	UND	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		HORAS	EQUIP.		UNITÁRIO	TOTAL
06	HS	5.500	02	Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba	245,00	1.347.500,00

				148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2007.		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022.**
A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,
= Encargos moratórios;
= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
= Valor da parcela a ser paga;
= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1247/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 056/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá-RO, 16 de Fevereiro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preços.
Decreto N°: 075/2021

TRANSMAC LOCACOES LTDA
CNPJ: 46.172.470/0001-33

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C6744236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2022 PREGÃO Nº 36/2022 PROCESSO Nº 570/2022

Aos 23 DE JANEIRO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *34.093.466/0001-09*, neste ato representada por ALEX BERTULINI, inscrito(a) no **CPF/MF** 029.844.109-80, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 36/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS, VISANDO DAR CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO PJE Nº7000985-32.2022.8.22.2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7572	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK PERFORMA, contendo: Medidor, carregador e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	KIT	2	R$ 188,00	376,00	ACCHU CHECK
2	7573	FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK PERFORMA, Frasco com 50 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO	55	R$ 110,65	6.085,75	ACCUCHECK
3	7576	LANCETAS PARA MONITORIZAÇÃO GLICÊMICA ACCU-CHECK MULTICLIX, ultra fina, confortáveis e fáceis de usar, tambor contendo 06 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	TAMBOR	460	R$ 12,90	5.934,00	ACCUCHECK
					TOTAL:	12.395,75	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,23 DE JANEIRO DE 2023

ANILDO ALBERTON	DMB - Distribuidora De Medicamentos Beltrao EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 34.093.466/0001-09
	ALEX BERTULINI
	CPF:029.844.109-80

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:79AE37A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PREGÃO Nº 26/2022 PROCESSO Nº 364/2022

Aos 13 DE DEZEMBRO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa E L DOBIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *27.786.117/0002-80*, neste ato representada por EVERTON LOUREIRO DOBIS, inscrito(a) no **CPF/MF** 666.182.232-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 26/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS CARENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI-RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8679	Prestação de serviço funerário com fornecimento de uma urna popular médio adulto, confeccionada em madeira com visor simples envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada de tnt, com ornamentação, preparação do corpo para o velório com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatorio, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de registro civil	SERV	15	R$ 3.469,41	52.041,10	
2	8680	Prestação de serviço funerário com fornecimento de uma urna popular, para natimorto, confeccionada em madeira com visor simples envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada de tnt, com ornamentação ,preparação do corpo para o velório com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatorio ,e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de registro civil	SERV	8	R$ 821,70	6.573,60	
3	8681	Prestação de serviço funerário com fornecimento de uma urna popular, tamanho médio infantil, confeccionada em madeira com visor simples envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada de tnt, com ornamentação ,preparação do corpo para o velório com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatorio ,e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de registro civil	SERV	8	R$ 2.008,60	16.068,80	
4	8682	Serviço de tanatopraxia emprego de técnicas que visam á conservação dos restos mortais humanos. Reconstrução de partes do corpo embelezamento por necromaquiagem quando houver o óbito ocorrer em Porto Velho	SERV	15	R$ 639,10	9.586,50	
5	8683	Prestação de serviço funerário com translado intermunicipal por KM	SERV	4500	R$ 2,74	12.330,00	
					TOTAL:	96.600,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANILDO ALBERTON	E L Dobis
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 27.786.117/0002-80
	EVERTON LOUREIRO DOBIS
	CPF:666.182.232-53

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EABE1662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 3-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 3 / 2023

DATA: 16/02/2023 **PROTOCOLO:** 163 / 2023	**PROCESSO:** 163
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 10.176.098/0001-96 **Insc. Estadual:** 1731921 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 3086 **Bairro:** NOVO CACOAL **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.962-152
OBJETO	
TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.	

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007201220002204033903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02007201220002204033903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	1.00	1,100.0000	1,100.00
Total:							**1,100.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A418875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 4-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 4 / 2023	
DATA: 16/02/2023 **PROTOCOLO:** 157 / 2023	**PROCESSO:** 157
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 10.176.098/0001-96 **Insc. Estadual:** 1731921 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 3086 **Bairro:** NOVO CACOAL **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.962-152
OBJETO	
TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.	

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004081220002200933903900000	16600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004081220002200933903900000	16600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	1.00	1,100.0000	1,100.00
Total:							**1,100.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:00388F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-46/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a**Registro de Preço paraAquisição de Serviço deMateriais Gráficos,conforme**processo mãe n° 311/2021,que esta secretaria tem saldo junto a Ata de Registro de preço de n°**01/2022/ARP, do Pregão Eletrônico nº01/CPL/2022/SRP**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

FORNECEDOR:Homel indústria gráfica e comercio de brindes Eireli

C.N.P.J:63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	.Banner/ faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m² ou superior, impresso em tinta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizada, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa contratada deverá realizar a criação ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pela secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo	8,00	m²	26,80	214,48

Valor total**R$:214,48**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F391179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 6º BIMESTRE 2022 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.022 A 12/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.706.672,00	20.598.576,00	21.882.444,78	16.604.172,10	20.496.777,92	24.345.767,59	25.786.482,11	16.822.492,93	17.443.054,21	17.707.276,11	17.298.466,02	23.116.874,58	235.809.056,35	213.203.259,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.117.493,82	6.338.369,40	3.393.697,56	2.802.315,17	3.611.103,12	3.079.680,36	4.321.941,85	2.909.763,24	2.907.676,61	2.863.148,48	2.654.365,38	4.105.973,38	41.105.528,37	42.224.049,00
IPTU	614.511,87	3.989.617,26	972.454,87	706.845,14	882.398,25	618.386,90	609.667,26	496.450,37	535.024,75	494.377,29	385.613,08	425.250,56	10.730.597,60	13.109.340,00
ISS	690.070,62	625.905,75	783.892,70	746.531,51	771.069,47	815.089,70	2.215.068,32	925.230,44	1.058.685,63	1.127.911,87	1.138.527,09	1.085.164,82	11.983.147,92	8.358.541,00
ITBI	223.145,71	135.089,76	264.608,14	165.963,84	215.449,11	232.717,83	344.873,54	322.359,54	234.005,73	210.148,06	172.391,62	178.134,12	2.698.887,00	5.266.796,00
IRRF	38.196,76	582.093,83	661.798,70	582.970,41	643.654,55	623.779,89	744.727,54	785.802,17	685.414,18	705.534,61	658.214,81	2.134.302,86	8.846.490,31	9.090.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.568,86	1.005.662,80	710.943,15	600.004,27	1.098.531,74	789.706,04	407.605,19	379.920,72	394.546,32	325.176,65	299.618,78	283.121,02	6.846.405,54	6.399.372,00
Contribuições	65.437,96	1.102.087,53	555.252,22	549.871,06	570.524,91	1.430.607,17	811.148,12	648.198,74	1.011.101,25	629.695,18	999.518,33	1.864.227,27	10.237.669,74	8.388.229,00
Receita Patrimonial	-211.988,75	271.479,84	3.224.372,88	378.294,07	1.339.580,97	-718.262,57	2.058.011,70	1.240.487,40	1.302.727,71	3.272.755,25	801.871,72	955.632,12	13.914.962,34	6.064.247,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-216.009,79	267.458,80	3.192.794,34	376.207,03	1.254.955,73	-734.170,30	1.988.917,66	1.202.584,38	1.290.474,20	3.256.681,18	691.490,69	948.160,82	13.519.544,74	6.064.247,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.021,04	4.021,04	31.578,54	2.087,04	84.625,24	15.907,73	69.094,04	37.903,02	12.253,51	16.074,07	110.381,03	7.471,30	395.417,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.108,02	21.917,55	15.771,05	11.800,43	43.323,30	56.367,05	50.030,30	54.302,18	54.485,04	40.017,48	31.438,25	8.950,14	419.510,79	293.924,09
Transferências Correntes	11.571.791,20	12.752.538,86	14.527.113,29	12.745.508,84	14.563.106,26	20.338.119,92	18.413.744,64	11.807.637,13	11.340.200,07	10.548.196,88	12.675.009,17	16.038.456,18	167.321.422,44	152.099.726,66
Cota-Parte do FPM	2.979.540,51	4.159.187,29	2.521.468,10	2.988.832,54	3.324.777,95	3.110.964,24	3.336.670,36	3.042.199,85	2.801.835,41	2.665.838,78	4.200.965,83	5.205.951,36	40.338.232,22	40.278.529,00
Cota-Parte do ICMS	3.532.404,51	1.693.334,93	3.590.831,82	2.886.902,68	3.193.079,52	3.271.775,67	4.301.183,14	2.882.216,03	2.709.094,36	2.686.282,27	1.584.535,81	2.778.685,25	35.110.325,99	38.895.346,98
Cota-Parte do IPVA	666.439,26	851.410,51	965.709,29	799.719,51	1.149.940,71	1.002.247,68	945.064,12	943.573,60	657.860,14	481.665,95	386.690,43	356.446,88	9.206.768,08	9.054.616,00
Cota-Parte do ITR	3.985,65	3.414,46	676,64	944,50	589,84	1.688,37	1.019,30	5.860,42	35.726,84	89.254,35	5.479,10	13.664,14	162.303,61	161.156,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.389,16	153.389,16	206.121,00
Transferências do FUNDEB	2.909.869,41	3.438.810,79	2.790.410,01	2.934.962,07	3.212.652,89	3.173.765,61	3.139.104,52	2.990.359,92	2.665.977,56	2.706.757,25	2.784.275,71	3.324.065,75	36.071.011,49	31.021.866,11
Outras Transferências Correntes	1.479.551,86	2.606.380,88	4.658.017,43	3.134.147,54	3.682.065,35	9.777.678,35	6.690.703,20	1.943.427,31	2.469.705,76	1.918.398,28	3.713.062,29	4.206.253,64	46.279.391,89	32.482.091,57
Outras Receitas Correntes	132.829,75	112.182,82	166.237,78	116.382,53	369.139,36	159.255,66	131.605,50	162.104,24	826.863,53	353.462,84	136.263,17	143.635,49	2.809.962,67	4.133.084,00
DEDUÇÕES (II)	1.071.067,35	1.896.678,32	4.790.106,06	2.016.518,74	2.971.594,29	900.015,05	3.528.254,25	2.693.826,66	1.720.153,74	4.463.173,64	1.899.725,46	3.377.105,83	31.328.219,39	27.174.885,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.382,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,64	1.829.244,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	14.160,28	481.416,29	492.268,54	501.296,09	497.759,76	486.966,69	543.080,12	609.033,84	537.639,18	519.361,07	508.723,79	1.563.818,07	6.755.523,72	5.723.899,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-424.326,52	32.415,62	2.882.100,39	97.188,87	898.779,96	-1.105.663,80	1.530.831,86	668.645,90	-44.867,30	2.717.827,34	111.830,37	393.861,87	7.758.624,56	5.915.785,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.477.850,95	1.382.846,41	1.415.737,13	1.418.033,78	1.575.054,57	1.518.712,16	1.454.342,27	1.416.146,92	1.227.381,86	1.225.985,23	1.279.171,30	1.419.425,89	16.810.688,47	13.705.957,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	12.635.604,65	18.701.897,68	17.092.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	204.480.836,96	186.028.374,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.635.604,65	18.601.897,68	17.192.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	204.480.836,96	186.028.374,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.635.604,65	18.601.897,68	17.192.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	204.480.836,96	186.028.374,75

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/fev/2023 as 14h e 40m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:13:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:19:05 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 11:04:31 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:16BE0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 6º BIMESTRE 2022 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.275.156,82	2.590.423,51	2.882.463,50	547.828,46	435.288,37	1.911.151,07	23.502.668,20	16.774.847,89	16.456.993,50	3.591.380,21	5.365.445,56	5.800.733,93
PODER EXECUTIVO	1.275.156,82	2.551.030,38	2.882.463,50	547.828,46	395.895,24	1.911.151,07	23.288.291,32	16.572.300,01	16.254.445,62	3.591.380,21	5.353.616,56	5.749.511,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13	0,00	214.376,88	202.547,88	202.547,88	0,00	11.829,00	51.222,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.970,83	16.021,81	2.629,67	15.709,00	653,97	42,95	0,00	0,00	0,00	42,95	0,00	653,97
PODER EXECUTIVO	2.970,83	16.021,81	2.629,67	15.709,00	653,97	42,95	0,00	0,00	0,00	42,95	0,00	653,97
TOTAL (III) = (I + II)	1.278.127,65	2.606.445,32	2.885.093,17	563.537,46	435.942,34	1.911.194,02	23.502.668,20	16.774.847,89	16.456.993,50	3.591.423,16	5.365.445,56	5.801.387,90
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2023 as 15h e 03m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:14:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.09 09:44:24 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil- CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 11:05:49 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8F92C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I DETALHADO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.242.537,94	8.741.814,76	8.593.484,45	8.625.957,50	8.351.569,13	9.942.251,31	9.396.106,59	8.888.015,12	8.777.679,02	8.834.590,20	8.648.533,33	16.560.165,50	114.602.704,85	736,72
Pessoal Ativo	8.618.137,62	8.061.629,86	7.941.715,89	7.960.569,29	7.644.994,21	9.167.165,24	8.560.073,64	8.086.014,14	7.997.401,36	8.058.949,94	7.875.423,85	15.073.565,98	105.045.641,02	736,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.767.684,02	7.175.039,59	7.064.095,03	7.083.250,54	6.783.650,42	8.127.722,89	7.542.985,21	7.138.309,32	7.061.664,67	7.116.144,36	6.938.394,18	13.243.777,62	93.042.717,85	0,00
Obrigações Patronais	850.453,60	886.590,27	877.620,86	877.318,75	861.343,79	1.039.442,35	1.017.088,43	947.704,82	935.736,69	942.805,58	937.029,67	1.829.788,36	12.002.923,17	736,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	624.400,32	680.184,90	651.768,56	665.388,21	706.574,92	775.086,07	836.032,95	802.000,98	780.277,66	775.640,26	773.109,48	1.486.599,52	9.557.063,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	464.451,12	510.542,12	486.409,09	496.069,87	521.699,57	598.933,42	644.984,70	633.653,93	599.609,27	595.096,76	593.702,96	1.138.155,72	7.283.308,53	0,00
Pensões	159.949,20	169.642,78	165.359,47	169.318,34	184.875,35	176.152,65	191.048,25	168.347,05	180.668,39	180.543,50	179.406,52	348.443,80	2.273.755,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	906.344,94	1.032.934,75	1.028.452,70	926.535,98	845.936,43	878.031,18	955.749,29	805.578,99	781.489,66	802.354,74	728.783,48	1.499.889,15	11.192.081,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.588,14	2.588,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,28	9.933,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	280.732,62	352.749,85	374.260,14	259.935,77	138.149,51	101.733,11	114.461,48	2.366,01	0,00	25.502,48	-45.538,00	2.387,21	1.606.740,18	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	625.612,32	680.184,90	654.192,56	666.600,21	707.786,92	776.298,07	837.244,95	803.212,98	781.489,66	776.852,26	774.321,48	1.489.023,52	9.572.819,83	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.336.193,00	7.708.880,01	7.565.031,75	7.699.421,52	7.505.632,70	9.064.220,13	8.440.357,30	8.082.436,13	7.996.189,36	8.032.235,46	7.919.749,85	15.060.276,35	103.410.623,56	736,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.480.836,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	204.480.836,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	103.411.360,28	50,57
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.419.651,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.898.669,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	99.377.686,76	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/fev/2023 as 16h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 11:27:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.15 11:22:46 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.02.15 12:25:58 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:87A2D524

